PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

P. 1585
D. 1586
R. 46

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA		
Secretaria: Serviço Social		
Unidade/Setor/Departamento: Divisão de Assistência Social		
Servidor Responsável pela Demanda: Maria Aparecida de Jesus Souza		
E-mail: centrosocialporecatu@yahoo.com.br	Tel.: (43)3623-1922	Data: 02/03/2026
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia e arquitetura.		
Justificativa da necessidade da contratação: O presente processo administrativo tem por finalidade o credenciamento de profissionais das áreas de Engenharia (em suas diversas especialidades) e Arquitetura para prestação de serviços técnicos ao Município, visando suprir ascrescentes demandas de elaboração de projetos, laudos técnicos, pareceres, orçamentos, memoriais descritivos, fiscalização e demais atividades correlatas. Atualmente, o Município vem sendo contemplado com significativo volume de recursos provenientes de convênios, transferências voluntárias, emendas parlamentares e programas governamentais, o que tem gerado aumento expressivo na quantidade de obras públicas, reformas, ampliações, regularizações e intervenções em infraestrutura urbana, prédios públicos, habitação e equipamentos comunitários. Entretanto, o quadro técnico efetivo da Prefeitura mostra-se insuficiente para atender, com a celeridade e qualidade exigidas, a totalidade dessas demandas. A escassez de profissionais especializados nas diversas áreas da Engenharia e da Arquitetura tem ocasionado sobrecarga de trabalho, risco de atrasos na elaboração de projetos e laudos técnicos, bem como possível comprometimento dos prazos de execução e de prestação de contas dos recursos recebidos. O credenciamento apresenta-se como solução adequada, pois possibilita a formação de banco de profissionais habilitados, permitindo a contratação conforme a necessidade da Administração, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade. Além disso, o modelo assegura maior agilidade no atendimento das demandas específicas, respeitando as peculiaridades técnicas de cada projeto. Ressalta-se que a contratação abrangerá engenheiros de amplas áreas de atuação — tais como civil, ambiental, elétrica, sanitária, estrutural, entre outras especialidades necessárias — bem como profissionais da Arquitetura e Urbanismo, garantindo suporte técnico multidisciplinar para atender às diversas frentes de atuação do Município. Dessa forma, justifica-se a instauração do processo administrativo de credenciamento como medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a adequada aplicação dos recursos recebidos e a eficiência na execução das políticas públicas municipais.		

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
1	Serviço de elaboração de projetos de engenharia. 42.417,00	hora	450
2	Serviço de elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo. 26.043,00	hora	300

68.460,00

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:	
Prazo de entrega/execução: 12 meses.	
Local(is) e horário da entrega/execução: Edifício Sede da Prefeitura.	
Prazo de garantia: Responsabilidade técnica conforme ART/RRT;	
Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP: Não.	
Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso):	
Fiscal(is) indicado(s): Gabriella Maria Prado Bacca dos Santos	
Gestor indicado ou setor que realizará as atividades de gestão de contratos:	
Documentos anexos:	• **ORÇAMENTOS** • **MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS** • **RELATÓRIO UNIFICADO DA PESQUISA DE PREÇOS** • **DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** • **TERMO TÉCNICO PRELIMINAR - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**
Fiscal do Contrato:	Gabriella Maria Prado Bacca dos Santos **Portaria n°205/2025**

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	**4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO**	**5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO**
☒ Contrato	☐ Exercício financeiro (até 31/12)	☐ SIM ☒ NÃO
☐ Ata de Registro de Preços	☐ 06 meses	
☐ Adesão (carona)	☒ 12 meses	
☐ Outro _____	☐ Outro _____	

6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária: Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários em ANEXO.

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.

7. ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE DEMANDANTE

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos o presente Documento de Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Em, ____/____/2026.

Maria Aparecida de Jesus Souza
Secretaria de Serviço Social

8. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

( ) A DEVOLUÇÃO da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____

(X) A REALIZAÇÃO dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em 09/03/2026.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

9. RECEBIMENTO PELA CENTRAL DE COMPRAS/AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE PREPARATÓRIA

Recebido em: 09/03/2026

Após analisado o Documento de Solicitação de Demanda - SD, verificamos:

( ) que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
( ) que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
( ) devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025

CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo Administrativo nº: 30/2026

Chamada Pública nº: 04/2026

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 02 de março de 2026.

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretária de Serviço Social

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

D- 1304
D- 1305
A- 45

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA		
Secretaria: Saúde		
Unidade/Setor/Departamento: Hospital Municipal		
Servidor Responsável pela Demanda: Arilda Batista de Araújo		
E-mail: saudeporecatu@gmail.com	Tel.: (43)3623-3140	Data: 02/03/2026
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia e arquitetura.		
Justificativa da necessidade da contratação: O presente processo administrativo tem por finalidade o credenciamento de profissionais das áreas de Engenharia (em suas diversas especialidades) e Arquitetura para prestação de serviços técnicos ao Município, visando suprir ascrescentes demandas de elaboração de projetos, laudos técnicos, pareceres, orçamentos, memoriais descritivos, fiscalização e demais atividades correlatas. Atualmente, o Município vem sendo contemplado com significativo volume de recursos provenientes de convênios, transferências voluntárias, emendas parlamentares e programas governamentais, o que tem gerado aumento expressivo na quantidade de obras públicas, reformas, ampliações, regularizações e intervenções em infraestrutura urbana, prédios públicos, habitação e equipamentos comunitários. Entretanto, o quadro técnico efetivo da Prefeitura mostra-se insuficiente para atender, com a celeridade e qualidade exigidas, a totalidade dessas demandas. A escassez de profissionais especializados nas diversas áreas da Engenharia e da Arquitetura tem ocasionado sobrecarga de trabalho, risco de atrasos na elaboração de projetos e laudos técnicos, bem como possível comprometimento dos prazos de execução e de prestação de contas dos recursos recebidos. O credenciamento apresenta-se como solução adequada, pois possibilita a formação de banco de profissionais habilitados, permitindo a contratação conforme a necessidade da Administração, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade. Além disso, o modelo assegura maior agilidade no atendimento das demandas específicas, respeitando as peculiaridades técnicas de cada projeto. Ressalta-se que a contratação abrangerá engenheiros de amplas áreas de atuação — tais como civil, ambiental, elétrica, sanitária, estrutural, entre outras especialidades necessárias — bem como profissionais da Arquitetura e Urbanismo, garantindo suporte técnico multidisciplinar para atender às diversas frentes de atuação do Município. Dessa forma, justifica-se a instauração do processo administrativo de credenciamento como medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a adequada aplicação dos recursos recebidos e a eficiência na execução das políticas públicas municipais.		

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

Item	Descrição/Especificação		Unidade	Quantidade
1	Serviço de elaboração de projetos de engenharia	84.834,00	hora	900
2	Serviço de elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo.	52.086,00	hora	600

136.920,00

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:	
Prazo de entrega/execução: 12 meses.	
Local(is) e horário da entrega/execução: Edifício Sede da Prefeitura.	
Prazo de garantia: Responsabilidade técnica conforme ART/RRT;	
Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP: Não.	
Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso):	
Fiscal(is) indicado(s): Gabriella Maria Prado Bacca dos Santos	
Gestor indicado ou setor que realizará as atividades de gestão de contratos:	
Documentos anexos:	• **ORÇAMENTOS** • **MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS** • **RELATÓRIO UNIFICADO DA PESQUISA DE PREÇOS** • **DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** • **TERMO TÉCNICO PRELIMINAR - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**
Fiscal do Contrato:	Gabriella Maria Prado Bacca dos Santos **Portaria n°205/2025**

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	**4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO**	**5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO**
☒ Contrato	☐ Exercício financeiro (até 31/12)	☐ SIM ☒ NÃO
☐ Ata de Registro de Preços	☐ 06 meses	
☐ Adesão (carona)	☒ 12 meses	
☐ Outro _____	☐ Outro _____	

6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária: Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários em ANEXO.

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.

7. ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE DEMANDANTE

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos o presente Documento de Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Em, ____/____/2026.

Arilda Batista de Araújo
Secretária de Saúde

8. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

( ) A DEVOLUÇÃO da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____

(X) A REALIZAÇÃO dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em 09/03/2026.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

9. RECEBIMENTO PELA CENTRAL DE COMPRAS/AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE PREPARATÓRIA

Recebido em: 09/03/2026

Após analisado o Documento de Solicitação de Demanda - SD, verificamos:

(X) que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
( ) que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
( ) devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025

CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo Administrativo nº: 30/2026

Chamada Pública nº: 04/2026

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 02 de março de 2026.

ARILDA BATISTA DE ARAUJO
Secretária de Saúde

P.269
D.271
R.92

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA		
Secretaria: Administração		
Unidade/Setor/Departamento: Assessoria de Obras e Habitação		
Servidor Responsável pela Demanda: Mario Jose Pizoni		
E-mail: administracao@porecatu.pr.gov.br	Tel.: (43)3623-1429	Data: 02/03/2026
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia e arquitetura.		
Justificativa da necessidade da contratação: O presente processo administrativo tem por finalidade o credenciamento de profissionais das áreas de Engenharia (em suas diversas especialidades) e Arquitetura para prestação de serviços técnicos ao Município, visando suprir ascrescentes demandas de elaboração de projetos, laudos técnicos, pareceres, orçamentos, memoriais descritivos, fiscalização e demais atividades correlatas. Atualmente, o Município vem sendo contemplado com significativo volume de recursos provenientes de convênios, transferências voluntárias, emendas parlamentares e programas governamentais, o que tem gerado aumento expressivo na quantidade de obras públicas, reformas, ampliações, regularizações e intervenções em infraestrutura urbana, prédios públicos, habitação e equipamentos comunitários. Entretanto, o quadro técnico efetivo da Prefeitura mostra-se insuficiente para atender, com a celeridade e qualidade exigidas, a totalidade dessas demandas. A escassez de profissionais especializados nas diversas áreas da Engenharia e da Arquitetura tem ocasionado sobrecarga de trabalho, risco de atrasos na elaboração de projetos e laudos técnicos, bem como possível comprometimento dos prazos de execução e de prestação de contas dos recursos recebidos. O credenciamento apresenta-se como solução adequada, pois possibilita a formação de banco de profissionais habilitados, permitindo a contratação conforme a necessidade da Administração, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade. Além disso, o modelo assegura maior agilidade no atendimento das demandas específicas, respeitando as peculiaridades técnicas de cada projeto. Ressalta-se que a contratação abrangerá engenheiros de amplas áreas de atuação — tais como civil, ambiental, elétrica, sanitária, estrutural, entre outras especialidades necessárias — bem como profissionais da Arquitetura e Urbanismo, garantindo suporte técnico multidisciplinar para atender às diversas frentes de atuação do Município. Dessa forma, justifica-se a instauração do processo administrativo de credenciamento como medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a adequada aplicação dos recursos recebidos e a eficiência na execução das políticas públicas municipais.		

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

Item	Descrição/Especificação		Unidade	Quantidade
1	Serviço de elaboração de projetos de engenharia	70.695,00	hora	750
2	Serviço de elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo.	43.405,00	hora	500

114.100,00

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:	
Prazo de entrega/execução: 12 meses.	
Local(is) e horário da entrega/execução: Edifício Sede da Prefeitura.	
Prazo de garantia: Responsabilidade técnica conforme ART/RRT;	
Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP: Não.	
Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso):	
Fiscal(is) indicado(s): Gabriella Maria Prado Bacca dos Santos	
Gestor indicado ou setor que realizará as atividades de gestão de contratos:	
Documentos anexos:	• **ORÇAMENTOS** • **MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS** • **RELATÓRIO UNIFICADO DA PESQUISA DE PREÇOS** • **DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** • **TERMO TÉCNICO PRELIMINAR - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**
Fiscal do Contrato:	Gabriella Maria Prado Bacca dos Santos **Portaria n°205/2025**

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	**4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO**	**5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO**
☒ Contrato	☐ Exercício financeiro (até 31/12)	☐ SIM ☒ NÃO
☐ Ata de Registro de Preços	☐ 06 meses	
☐ Adesão (carona)	☒ 12 meses	
☐ Outro _____	☐ Outro _____	

6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária: Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários em ANEXO.

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.

7. ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE DEMANDANTE

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos o presente Documento de Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Em, ____/____/2026.

Mário José Pizoni
Secretaria de Administração

8. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

( ) A DEVOLUÇÃO da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____

(X) A REALIZAÇÃO dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em 09/03/2026.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

9. RECEBIMENTO PELA CENTRAL DE COMPRAS/AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE PREPARATÓRIA

Recebido em: 09/03/2026

Após analisado o Documento de Solicitação de Demanda - SD, verificamos:

(X) que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
( ) que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
( ) devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025

CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo Administrativo nº: 30/2026

Chamada Pública nº: 04/2026

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 02 de março de 2026.

MÁRIO JOSÉ PIZONI
Secretário de Administração

P- 629
D- 630
F- 43

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA		
Secretaria: Urbanismo, Obras e Viação		
Unidade/Setor/Departamento: Divisão de Urbanismo		
Servidor Responsável pela Demanda: Ailton Pícolo		
E-mail: ailtonpicolo@hotmail.com	Tel.: (43)3623-1315	Data: 02/03/2026
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia e arquitetura.		
Justificativa da necessidade da contratação: O presente processo administrativo tem por finalidade o credenciamento de profissionais das áreas de Engenharia (em suas diversas especialidades) e Arquitetura para prestação de serviços técnicos ao Município, visando suprir ascrescentes demandas de elaboração de projetos, laudos técnicos, pareceres, orçamentos, memoriais descritivos, fiscalização e demais atividades correlatas. Atualmente, o Município vem sendo contemplado com significativo volume de recursos provenientes de convênios, transferências voluntárias, emendas parlamentares e programas governamentais, o que tem gerado aumento expressivo na quantidade de obras públicas, reformas, ampliações, regularizações e intervenções em infraestrutura urbana, prédios públicos, habitação e equipamentos comunitários. Entretanto, o quadro técnico efetivo da Prefeitura mostra-se insuficiente para atender, com a celeridade e qualidade exigidas, a totalidade dessas demandas. A escassez de profissionais especializados nas diversas áreas da Engenharia e da Arquitetura tem ocasionado sobrecarga de trabalho, risco de atrasos na elaboração de projetos e laudos técnicos, bem como possível comprometimento dos prazos de execução e de prestação de contas dos recursos recebidos. O credenciamento apresenta-se como solução adequada, pois possibilita a formação de banco de profissionais habilitados, permitindo a contratação conforme a necessidade da Administração, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade. Além disso, o modelo assegura maior agilidade no atendimento das demandas específicas, respeitando as peculiaridades técnicas de cada projeto. Ressalta-se que a contratação abrangerá engenheiros de amplas áreas de atuação — tais como civil, ambiental, elétrica, sanitária, estrutural, entre outras especialidades necessárias — bem como profissionais da Arquitetura e Urbanismo, garantindo suporte técnico multidisciplinar para atender às diversas frentes de atuação do Município. Dessa forma, justifica-se a instauração do processo administrativo de credenciamento como medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a adequada aplicação dos recursos recebidos e a eficiência na execução das políticas públicas municipais.		

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
1	Serviço de elaboração de projetos de engenharia 28.278,00	hora	300
2	Serviço de elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo. 17.362,00	hora	200

45.640,00

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:	
Prazo de entrega/execução: 12 meses.	
Local(is) e horário da entrega/execução: Edifício Sede da Prefeitura.	
Prazo de garantia: Responsabilidade técnica conforme ART/RRT;	
Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP: Não.	
Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso):	
Fiscal(is) indicado(s): Gabriella Maria Prado Bacca dos Santos	
Gestor indicado ou setor que realizará as atividades de gestão de contratos:	
Documentos anexos:	• **ORÇAMENTOS** • **MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS** • **RELATÓRIO UNIFICADO DA PESQUISA DE PREÇOS** • **DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** • **TERMO TÉCNICO PRELIMINAR - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**
Fiscal do Contrato:	Gabriella Maria Prado Bacca dos Santos **Portaria n°205/2025**

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	**4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO**	**5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO**
☒ Contrato	☐ Exercício financeiro (até 31/12)	☐ SIM ☒ NÃO
☐ Ata de Registro de Preços	☐ 06 meses	
☐ Adesão (carona)	☒ 12 meses	
☐ Outro _____	☐ Outro _____	

6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária: Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários em ANEXO.

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.

7. ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE DEMANDANTE

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos o presente Documento de Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Em, ____/_____/2026.

Ailton Picolo
Secretário de Urbanismo, Obras e Viação

8. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

( ) A DEVOLUÇÃO da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____

(X) A REALIZAÇÃO dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em 09/03/2026.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

9. RECEBIMENTO PELA CENTRAL DE COMPRAS/AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE PREPARATÓRIA

Recebido em: 09/03/2026

Após analisado o documento de formalização de demanda - SD, verificamos:

(X) que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
( ) que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
( ) devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025

CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo Administrativo nº: 30/2026

Chamada Pública nº: 04/2026

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 02 de março de 2026.

AILTON PÍCOLO
Secretário de Urbanismo, Obras e Viação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

P. 775
D. 776
N. 44.

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA		
Secretaria: Educação		
Unidade/Setor/Departamento: Divisão de Educação		
Servidor Responsável pela Demanda: Bruna Aparecida do Amaral Costa		
E-mail: sme.porecatu@gmail.com	Tel.: (43)3623-1144	Data: 02/03/2026
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia e arquitetura.		
Justificativa da necessidade da contratação: O presente processo administrativo tem por finalidade o credenciamento de profissionais das áreas de Engenharia (em suas diversas especialidades) e Arquitetura para prestação de serviços técnicos ao Município, visando suprir ascrescentes demandas de elaboração de projetos, laudos técnicos, pareceres, orçamentos, memoriais descritivos, fiscalização e demais atividades correlatas. Atualmente, o Município vem sendo contemplado com significativo volume de recursos provenientes de convênios, transferências voluntárias, emendas parlamentares e programas governamentais, o que tem gerado aumento expressivo na quantidade de obras públicas, reformas, ampliações, regularizações e intervenções em infraestrutura urbana, prédios públicos, habitação e equipamentos comunitários. Entretanto, o quadro técnico efetivo da Prefeitura mostra-se insuficiente para atender, com a celeridade e qualidade exigidas, a totalidade dessas demandas. A escassez de profissionais especializados nas diversas áreas da Engenharia e da Arquitetura tem ocasionado sobrecarga de trabalho, risco de atrasos na elaboração de projetos e laudos técnicos, bem como possível comprometimento dos prazos de execução e de prestação de contas dos recursos recebidos. O credenciamento apresenta-se como solução adequada, pois possibilita a formação de banco de profissionais habilitados, permitindo a contratação conforme a necessidade da Administração, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade. Além disso, o modelo assegura maior agilidade no atendimento das demandas específicas, respeitando as peculiaridades técnicas de cada projeto. Ressalta-se que a contratação abrangerá engenheiros de amplas áreas de atuação — tais como civil, ambiental, elétrica, sanitária, estrutural, entre outras especialidades necessárias — bem como profissionais da Arquitetura e Urbanismo, garantindo suporte técnico multidisciplinar para atender às diversas frentes de atuação do Município. Dessa forma, justifica-se a instauração do processo administrativo de credenciamento como medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a adequada aplicação dos recursos recebidos e a eficiência na execução das políticas públicas municipais.		

1. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

Item	Descrição/Especificação		Unidade	Quantidade
1	Serviço de elaboração de projetos de engenharia	56.556,00	hora	600
2	Serviço de elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo.	34.724,00	hora	400
		91.280,00		

2. OBSERVAÇÕES GERAIS:	
Prazo de entrega/execução: 12 meses.	
Local(is) e horário da entrega/execução: Edifício Sede da Prefeitura.	
Prazo de garantia: Responsabilidade técnica conforme ART/RRT;	
Houve contratações anteriores? Se sim, observações da contratação anterior que possam auxiliar na elaboração do ETP: Não.	
Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso):	
Fiscal(is) indicado(s): Gabriella Maria Prado Bacca dos Santos	
Gestor indicado ou setor que realizará as atividades de gestão de contratos:	
Documentos anexos:	• **ORÇAMENTOS** • **MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS** • **RELATÓRIO UNIFICADO DA PESQUISA DE PREÇOS** • **DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA** • **TERMO TÉCNICO PRELIMINAR - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**
Fiscal do Contrato:	Gabriella Maria Prado Bacca dos Santos **Portaria n°205/2025**

3. INSTRUMENTO VINCULATIVO	**4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO**	**5. CONTRATAÇÃO DE OBJETO CONTINUADO**
☒ Contrato	☐ Exercício financeiro (até 31/12)	☐ SIM ☒ NÃO
☐ Ata de Registro de Preços	☐ 06 meses	
☐ Adesão (carona)	☒ 12 meses	
☐ Outro _____	☐ Outro _____	

6. FONTE DE RECURSOS:

Dotação Orçamentária: Declaração de Compatibilidade da Previsão de Recursos Orçamentários em ANEXO.

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior a data da emissão da nota fiscal.

7. ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE DEMANDANTE

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos o presente Documento de Solicitação da Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Em, ____/____/2026.

Bruna Aparecida do Amaral Costa
Secretária de Educação

8. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Diante das informações acima, e de acordo com a solicitação da demanda e documentos anexos, considerando o Decreto Municipal nº 09/2024 determino:

( ) A DEVOLUÇÃO da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos seguintes motivos: _____

(X) A REALIZAÇÃO dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para análise da viabilidade da contratação.

Em 09/03/2026.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

9. RECEBIMENTO PELA CENTRAL DE COMPRAS/AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE PREPARATÓRIA

Recebido em: 09/03/2026

Após analisado o Documento de Solicitação de Demanda - SD, verificamos:

(X) que a demanda está apta ao prosseguimento da fase preparatória.
( ) que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize como produto de categoria de luxo.
( ) devolvo a presente SD a unidade demandante para as seguintes correções: _____

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 81/2025

CERTIDÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Processo Administrativo nº: 30/2026

Chamada Pública nº: 04/2026

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº09/2024.

Porecatu, 02 de março de 2026.

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Secretária de Educação

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa Mercadológica Período: 04/02/2026 a 19/02/2026 Nº Processo: _____/2026 Tipo de Cálculo: Valor Médio

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia e arquitetura.

FONTES: FORNECEDOR / BANCO DE PREÇOS/

Item/ Lote[1]	Descrição	Qtd.	Un	CISMEL	SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PNCP	TCE-PR	CAROLINE ALCAIDE	GONÇALVES ENGENHARIA	ANDRESSA MORETTO	METODO ADOTADO *Média*	Valor Total
1	Serviço de elaboração de projetos de engenharia	750	hora	R$ 92,17	~~R$ 0,00~~	R$ 98,41	R$ 89,99	~~R$ 48,44~~	~~R$ 0,00~~	**R$ 0,00**	**R$ 92,00**	**R$ 98,00**	**R$ 94,26**	**R$ 70.695,00**
2	Serviço de elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo.	500	hora	R$ 86,62	~~R$ 50,02~~	~~R$ 0,00~~	~~R$ 0,00~~	~~R$ 48,44~~	~~R$ 56,90~~	**R$ 87,00**	**~~R$ 0,00~~**	**~~R$ 0,00~~**	**R$ 86,81**	**R$ 43.405,00**
TOTAL GERAL Administração: R$ 114.100,00														

Item/ Lote[1]	Descrição	Qtd.	Un	CISMEL	SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PNCP	TCE-PR	CAROLINE ALCAIDE	GONÇALVES ENGENHARIA	ANDRESSA MORETTO	METODO ADOTADO *Média*	Valor Total
1	Serviço de elaboração de projetos de engenharia	600	hora	R$ 92,17	~~R$ 0,00~~	R$ 98,41	R$ 89,99	~~R$ 48,44~~	~~R$ 0,00~~	**R$ 0,00**	**R$ 92,00**	**R$ 98,00**	**R$ 94,26**	**R$ 56.556,00**
2	Serviço de elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo.	400	hora	R$ 86,62	~~R$ 50,02~~	~~R$ 0,00~~	~~R$ 0,00~~	~~R$ 48,44~~	~~R$ 56,90~~	**R$ 87,00**	**~~R$ 0,00~~**	**~~R$ 0,00~~**	**R$ 86,81**	**R$ 34.724,00**
TOTAL GERAL Educação: R$ 91.280,00														

Item/ Lote[1]	Descrição	Qtd.	Un	CISMEL	SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PNCP	TCE-PR	CAROLINE ALCAIDE	GONÇALVES ENGENHARIA	ANDRESSA MORETTO	METODO ADOTADO *Média*	Valor Total
1	Serviço de elaboração de projetos de engenharia	300	hora	R$ 92,17	~~R$ 0,00~~	R$ 98,41	R$ 89,99	~~R$ 48,44~~	~~R$ 0,00~~	**R$ 0,00**	**R$ 92,00**	**R$ 98,00**	**R$ 94,26**	**R$ 28.278,00**
2	Serviço de elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo.	200	hora	R$ 86,62	~~R$ 50,02~~	~~R$ 0,00~~	~~R$ 0,00~~	~~R$ 48,44~~	~~R$ 56,90~~	**R$ 87,00**	**~~R$ 0,00~~**	**~~R$ 0,00~~**	**R$ 86,81**	**R$ 17.362,00**
TOTAL GERAL Urbanismo : R$ 45.640,00														

Item/ Lote[1]	Descrição	Qtd.	Un	CISMEL	SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PNCP	TCE-PR	CAROLINE ALCAIDE	GONÇALVES ENGENHARIA	ANDRESSA MORETTO	METODO ADOTADO *Média*	Valor Total
1	Serviço de elaboração de projetos de engenharia	900	hora	R$ 92,17	~~R$ 0,00~~	R$ 98,41	R$ 89,99	~~R$ 48,44~~	~~R$ 0,00~~	**R$ 0,00**	**R$ 92,00**	**R$ 98,00**	**R$ 94,26**	**R$ 84.834,00**
2	Serviço de elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo.	600	hora	R$ 86,62	~~R$ 50,02~~	~~R$ 0,00~~	~~R$ 0,00~~	~~R$ 48,44~~	~~R$ 56,90~~	**R$ 87,00**	**~~R$ 0,00~~**	**~~R$ 0,00~~**	**R$ 86,81**	**R$ 52.086,00**
TOTAL GERAL Saúde: R$ 136.920,00														

Item/ Lote[1]	Descrição	Qtd.	Un	CISMEL	SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PNCP	TCE-PR	CAROLINE ALCAIDE	GONÇALVES ENGENHARIA	ANDRESSA MORETTO	METODO ADOTADO *Média*	Valor Total
1	Serviço de elaboração de projetos de engenharia	450	hora	R$ 92,17	~~R$ 0,00~~	R$ 98,41	R$ 89,99	~~R$ 48,44~~	~~R$ 0,00~~	**R$ 0,00**	**R$ 92,00**	**R$ 98,00**	**R$ 94,26**	**R$ 42.417,00**
2	Serviço de elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo.	300	hora	R$ 86,62	~~R$ 50,02~~	~~R$ 0,00~~	~~R$ 0,00~~	R$ 48,44	~~R$ 56,90~~	**R$ 87,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 86,81**	**R$ 26.043,00**
TOTAL GERAL Serviço Social: R$ 68.460,00														

Item/ Lote[1]	Descrição	Qtd.	Un	CISMEL	SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PORTAL DE COMPRAS	BLL	PNCP	TCE-PR	CAROLINE ALCAIDE	GONÇALVES ENGENHARIA	ANDRESSA MORETTO	METODO ADOTADO *Média*	Valor Total
1	Serviço de elaboração de projetos de engenharia	3000	hora	R$ 92,17	~~R$ 0,00~~	R$ 98,41	R$ 89,99	~~R$ 48,44~~	~~R$ 0,00~~	**R$ 0,00**	**R$ 92,00**	**R$ 98,00**	**R$ 94,26**	**R$ 282.780,00**
2	Serviço de elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo.	2000	hora	R$ 86,62	~~R$ 50,02~~	~~R$ 0,00~~	~~R$ 0,00~~	R$ 48,44	~~R$ 56,90~~	**R$ 87,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 86,81**	**R$ 173.620,00**
TOTAL GERAL: R$ 456.400,00														

	Sim	Não
Todos os valores foram considerados para o cômputo do preço final?	**X**	
Houve exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis? [3]	**X**	

Data: 19/02/2026

Maximino França Cordeiro Júnior
Servidor responsável pela pesquisa

Valores desprezados (Inexequíveis/excedentes)
(X) SIM ( ) NÃO Se houveram valores desprezados, justifique: serão considerados inexequíveis os valores que estiverem abaixo de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado e; serão considerados excessivos os valores que estiverem acima de 30% da média dos preços obtidos no parâmetro utilizado – conforme art. 27 do Decreto Municipal nº 009/2024 – Regulamenta as disposições da Lei 14.133/21.

Justificativa para a metodologia adotada
(X) Artigo 28, do Decreto Municipal nº 009, de 30 de janeiro de 2024. Justificativa METODOLOGIA: a partir dos resultados obtidos dos parâmetros adotados será utilizada: - MÉDIA: quando comparados os preços oriundos da aplicação da média e da mediana, permancer uma diferença de variação entre ele de até 25%; - MEDIANA: quando comparados os preços oirundas da aplicação da mediana e da média, permancer uma diferença de variação entre eles maior que 25%; e - MENOR PREÇO: quando houverem poucas amostras disponíveis para o item, e, de forma justificada não for viável utilizar a média ou a mediana.

Empresas consultadas para formação de preços		Responderam em:
Nome		
C A ARQUETETURA	CNPJ: 59.008.916/0001-30	19/02/2026
GONÇALVES ENGENHARIA	CPF: 061.031.219-73	04/02/2026
ANDRESSA MORETTO DE LIMA	CPF: 063.834.579-00	05/02/2026
CISMEL	CNPJ: 11.274.930/0001-50	Não se aplica
LF SISTEMAS LTDA	CNPJ: 46.777.506/0001-02	02/03/2026

Justificativa para consultar as empresas do campo anterior
Empresas que habitualmente respondem a pedido de cotação, sediadas localmente e que são especializadas no ramo de atividade economica pertinente do objeto da demanda.

Justificativa para a utilização de Orçamento Sigiloso:
(X) Na presente formação de preços não será utilizado orçamento sigiloso. ( ) Na presente formação de preços é indicado o orçamento sigiloso pelas razões abaixo:

Outras justificativas necessárias (se for o caso):

Secretarias Demandantes:

MARIO JOSÉ PIZONI
Secretário de Administração

MARIA APª DE JESUS SOUZA
Secretaria de Serviço Social

BRUNA APª DO AMARAL COSTA
Secretaria de Educação

AILTON PICOLO
Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

Em, 02/03/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
(Processo Administrativo n° 020/2025)
UASG 926108

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE – CISMEL/NCP**, sediado na Rua Emilio de Menezes, 199, Jardim Shangri-lá A, Londrina Paraná, CEP 86.070-590, por meio de seu Presidente Silvio Antônio Damaceno, comunica aos interessados que está procedendo o CREDENCIAMENTO nº 001/2025, com base no Art. 79, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, pelo e-mail: licitacao@cismel.pr.gov.br.

1. DO OBJETO

O presente credenciamento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais na área da engenharia e arquitetura, inerentes às necessidades dos Entes Consorciados municipais do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL NCP, em caráter temporário e de abrangência pertinentes à classe, nos termos e condições estabelecidos no presente Instrumento Convocatório, conforme segue:

2. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS

A intimação e a divulgação dos atos do presente credenciamento serão feitas por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná e no site do CISMEL/NPC https://cismel.pr.gov.br/

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão credenciar-se todas e quaisquer pessoas físicas e/ou jurídicas, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto do credenciamento e que satisfaçam todas as exigências, especificações e regras previstas nos documentos deste processo administrativo, em especial neste Termo de Referência, no Edital e nos seus anexos, e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre o objeto da contratação.

3.2. A SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO far-se-á com o preenchimento correto e integral, bem como assinado pelo representante legal do:

a) Anexo III – Requerimento de Credenciamento.

I - Neste documento, a interessada deverá preencher os dados da empresa, do representante legal, responsável técnico perante o conselho de classe competente, indicar os profissionais com características técnicas que estarão envolvidos com a prestação dos serviços com a respectiva informação do vínculo existente com a licitante, bem como indicar para quais itens de serviço requer o seu credenciamento, capacidade máxima de atendimento e relacionar os Municípios para os quais deseja prestar os serviços indicados. O requerimento deverá ser assinado eletronicamente;

II - Deverão ainda ser preenchidos o número do registro no Conselho de Classe dos profissionais técnicos.

III - os documentos deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE no e-mail: licitacao@cismel.pr.gov.br

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** far-se-á com a verificação dos seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identidade e CPF do interessado ou representante legal da empresa;

b) Documento de constituição da empresa: Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

d) Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Inscrição Municipal), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desse certame;

e) Certidão Negativa de Falência ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede/domicilio da pessoa jurídica/física.

4.2. A **HABILITAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL** far-se-á com a verificação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal (abrangendo inclusive os relativos à seguridade social e a dívida ativa da União, documento conjunto emitido pelo Ministério da Fazenda), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da interessada;

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

4.3. A **HABILITAÇÃO DE TÉCNICA** far-se-á com a verificação dos seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica profissional ou operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do (s) profissional (s) indicado (s) no requerimento ou da empresa proponente na prestação de serviços, compatíveis com as áreas técnicas e capacidade descritas no Requerimento de Credenciamento;

a.1) O atestado deve ser emitido em papel timbrado do emitente e além disso conter: nome, cargo e telefone para contato do responsável pela emissão do atestado;

a.2) Poderão ser exigidos outros documentos que comprovem a relação de prestação de serviços entre a emissora do atestado e a proponente (Ex: notas fiscais, contratos, contratos de trabalho e etc.).

b) Prova de inscrição e regularidade da pessoa física e/ou jurídica junto ao Conselho de Classe respectivo, tendo em vista as áreas técnicas e profissionais indicados no Requerimento de Credenciamento;

c) Prova de inscrição e regularidade do profissional Responsável Técnico e demais profissionais de características técnicas (que realização os serviços) junto ao Conselho de Classe respectivo. No caso de especialidade médica, deverá ser enviado o RQE (Registro de Qualificação de Especialista);

d) Comprovação do vínculo entre licitante e responsável técnico junto ao Conselho de Classe respectivo, podendo ser através de registro/anotação de responsabilidade técnica do profissional indicado, (através de ART, certificado ou declaração emitida pelo Conselho), quando tal informação não restar evidenciada nos documentos referidos nas letra 'b' e/ou 'c';

e) Comprovação do vínculo do profissional Responsável Técnico e demais profissionais de características técnicas que executarão os serviços (conforme indicado no requerimento de credenciamento) junto à pessoa jurídica, devendo a empresa atender um dos seguintes requisitos:

e1) Cópia da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro do Empregado;
e2) Sociedade (ser sócio da PJ), sendo verificado junto ao item 5.3 "b";

4.4. DECLARAÇÃO CONJUNTA conforme Anexo IV, e assinada eletronicamente pelo representante legal.

4.5. O licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

4.6. Conforme regem os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação do certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for comunicado, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem "a", implicará decadência do direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

4.7. Será declarado habilitado e posteriormente credenciado o licitante que cumprir todos os requisitos descritos neste item (4. DA HABILITAÇÃO).

4.8. Recebidos os documentos de habilitação, a Comissão de Contratações fará à apreciação dos mesmos em 15 (quinze) dias corridos, podendo ser prorrogável por igual período, sendo emitida uma Ata que será direcionada a autoridade competente para homologação.

5. DA FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão enviar os documentos EXCLUSIVAMENTE via e-mail: licitacao@cismel.pr.gov.br.

5.2. Os arquivos devem estar em formato PDF, de forma legível e apresentar boa definição.

6. DO PRAZO

6.1. Os documentos listados nesse Edital, deverão ser protocolados a partir de 10 de julho de 2025, através do e-mail indicado no item anterior.

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

7.1. A partir da entrega da totalidade dos documentos especificados na cláusula 4º deste Edital, o setor jurídico disporá de 15 (quinze) dias úteis para realizar a análise e homologar o resultado da habilitação, mediante instrumento de credenciamento.

7.2. Caso o interessado não cumpra os requisitos estabelecidos para o credenciamento o processo será indeferido com a indicação da documentação faltante para que seja reapresentada corretamente e aberto novo processo de credenciamento.

7.3. Procedida a análise e aprovação da documentação solicitada neste edital, será efetuado o Credenciamento do interessado que será convocada pelo Consórcio para assinar o Termo de Credenciamento.

7.4. A assinatura do Termo de Credenciamento implica aceitação integral e irretratável das regras contidas neste Edital e seus anexos.

7.5. O credenciamento não obriga o Consórcio ou os Municípios a convocar o Credenciado para a execução dos serviços, o que somente ocorrerá de acordo com a necessidade dos Consorciados e posterior lavratura de contrato com o município demandante.

7.6. O termo de credenciamento passará a viger após sua assinatura pelo do credenciado, a prestação de serviço se dará somente após a elaboração e assinatura do contrato entre município e credenciado.

7.7. Serão considerados habilitados e credenciados todos os proponentes que apresentarem toda a documentação exigida na cláusula 4ª deste Edital, respeitado o aspecto formal de apresentação, conteúdo, vigência e autenticidade das certidões.

8. DOS RECURSOS

8.1. O (A) interessado (a) que desejar apresentar recurso poderá fazê-lo dentro do prazo de 03 (três) dias uteis contado da data de divulgação do resultado.

8.2. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente do CISMEL/NPC através do e-mail: licitacao@cismel.pr.gov.br.

8.3. O recurso deverá ser em formato de ofício, devidamente fundamentado e assinado por representante legal do(a) recorrente e/ou credenciado com poderes para tal.

8.4. O recurso será analisado pela Assessoria Jurídica, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, neste mesmo prazo, submetê-lo à apreciação do Presidente do Consórcio que deverá proferir a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CREDENCIADOS

9.1. Os credenciados poderão prestar os serviços, conforme objeto deste Edital, em cada um dos 26 (vinte e seis) Municípios Consorciados, em local por estes determinados e de acordo com o município indicado pelo credenciado como local de prestação dos serviços.

9.2. Os credenciados prestarão os serviços conforme solicitado pelos Municípios integrantes do Consórcio, ficando as Secretarias Municipais responsáveis antecipadamente, pela marcação dos atendimentos.

9.3. Os credenciados prestarão os serviços conforme solicitação dos Municípios integrantes do Consórcio, ficando as Secretarias Municipais responsáveis por contatar as pessoas físicas e/ou empresas que estejam devidamente credenciadas.

9.4. O direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços prestados pelos credenciados fica a cargo de cada município demandante, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

9.5. Fica vedada a prestação de serviço que não tenha relação com a descrição do objeto que a empresa tenha se credenciado.

9.6. Fica vedado a prestação de serviços de um mesmo credenciado pelo prazo de 4 (quatro) meses ininterruptos.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, CISMEL/NPC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Até 10 (dez) dias após a publicação deste edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o mesmo, mediante petição por escrito, endereçada ao CISMEL/NPC e enviado ao e-mail licitacao@cismel.pr.gov.br.

11.2. A requerente deverá apontar e argumentar, de forma clara e objetiva, as razões do seu pedido.

11.3. Das decisões proferidas pelo CISMEL caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação.

11.4. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

11.5. Outras questões poderão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, localizada no endereço indicado no preâmbulo ou pelo telefone (43) 3020-1115;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos www.cismel.pr.gov.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Requerimento de Credenciamento;

ANEXO III – Declaração Unificada;

ANEXO IV – Minuta de Termo de Credenciamento;

ANEXO V – Minuta de Relatório de Prestação de Serviços;

Londrina, Paraná – 07 de julho de 2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO:97155292915

Assinado de forma digital por SILVIO ANTONIO DAMACENO:97155292915
Dados: 2025.07.10 09:15:13 -03'00'

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. OBJETO

O presente certame tem como objeto o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais na área da engenharia e arquitetura, inerentes às necessidades dos Entes Consorciados municipais do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL NCP, conforme descrito no presente Edital e Termo de Referência.

1.1. A classificação do objeto está ligada à prestação de serviços.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD MENSAL POR MUNICÍPIO	VALOR POR HORA
1	Prestação de Serviços de Engenharia Civil	Hora	80	R$ 92,17
2	Prestação de Serviços de Arquitetura e Urbanismo	Hora	80	R$ 86,62

O quantitativo de horas refere-se a 80h (oitenta horas) mensais, totalizando 960h (novecentas e sessenta horas) anuais, por município.

Da Justificativa: O processo de desenvolvimento de gestão local tem como grande desafio a regionalização de ações com vistas à solução de problemas locais e regionais, em contraponto à defasagem de atendimento das estruturas atualmente postas à disposição das comunidades locais.

A contratação dos serviços faz-se necessária pois visa atender as diversas necessidades da administração pública nas áreas de engenharia em suas categorias bem como serviços de arquitetura e urbanismo.

Na maioria dos municípios os mesmos não possuem em seu quadro profissionais habilitados para realização de serviços referentes as áreas descritas neste Termo.

O Credenciamento é uma alternativa para disponibilizar serviços requeridos pelos municípios e para os quais os mesmos não tenham os profissionais habilitados para tal em seu quadro, ou até mesmo quando uma substituição esporádica se faz necessária.

O CISMEL se propõe a operacionalizar o credenciamento de empresas dispostas a prestar serviços na área da de engenharia e arquitetura aos Municípios Consorciados.

Entende-se que este formato traz eficiência à Administração seja pelo balizamento a nível regional dos valores pagos por esses serviços (todo os municípios pagam os mesmos valores, pelos mesmos serviços), pela redução dos custos fixos, pela economia de escala ou pelo aumento da agilidade no atendimento dos serviços técnicos. Esses benefícios decorrem principalmente pela disponibilidade de contratação imediata quando os serviços são necessários, sem que haja a necessidade da realização de processos licitatórios múltiplos ou contratações permanentes.

Por fim, numa análise do exposto na Lei de licitações é possível afirmar que tal legislação impõe o dever observar as premissas "tecnicamente possível" e "economicamente viável", não se tratando,

portanto, de faculdade da Administração. Deste modo, uma licitação nos moldes apresentados, além de atender a demanda dos 26 (vinte e seis) municípios consorciados, garante maior economicidade aos Entes.

2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DE ATENDIMENTO

2.1. Atualmente o CISMEL/NPC possui 26 (vinte e seis) municípios consorciados[1], de modo que a licitante que desejar se credenciar DEVERÁ indicar para qual(is) município(s) consorciado(s) poderá prestar os serviços quando os mesmos forem demandados.

2.2. O credenciado que se negar, sem justificativa aceitável, a prestar serviços para o(s) Município(s) indicado em seu Requerimento de Credenciamento, sofrerá as sanções indicadas no Edital e seus anexos.

3. PROFISSIONAIS TÉCNICOS

3.1. Para se credenciar, a empresa interessada deverá disponibilizar profissionais legalmente habilitados pelos Conselhos de Classe em pelo menos uma das seguintes áreas técnicas:

a) Engenharia nas categorias: Civil;
b) Arquitetura e Urbanismo.

3.2. O serviço será demandado com base nas áreas técnicas necessitadas pelos Municípios.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços serão solicitados e autorizados pelos municípios consorciados interessados, mediante contato por e-mail ou telefone junto à Credenciada, para marcação de horário para realização do serviço.

4.2. Acionada para a execução do serviço, a Credenciada terá o prazo de 05 dias úteis para atender o município demandante, por meio de seu quadro de profissionais habilitados no Credenciamento.

4.3. A CREDENCIADA deverá dispor de equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como: veículo para deslocamento até o município (quando for o caso), uniforme, equipamento de proteção individual e demais ferramentas necessárias para o desempenho do serviço.

4.4. Os serviços serão realizados, preferencialmente, nas dependências da Credenciada, através de seus profissionais e equipamentos.

5. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão credenciar-se todas e quaisquer pessoas físicas e/ou jurídicas, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto do credenciamento e que satisfaçam todas as exigências, especificações e regras previstas nos documentos deste processo administrativo, em

[1] https://cismel.pr.gov.br/entes-consorciados/

especial neste Termo de Referência, no Edital e nos seus anexos, e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre o objeto da contratação.

5.2 A **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO** far-se-á com o preenchimento correto e integral, bem como assinado pelo representante legal do:

a) Anexo III – Requerimento de Credenciamento.

a.1) Neste documento, a interessada deverá preencher os dados da empresa, do representante legal, responsável técnico perante o conselho de classe competente, indicar os profissionais com características técnicas que estarão envolvidos com a prestação dos serviços com a respectiva informação do vínculo existente com a licitante, bem como indicar para quais itens de serviço requer o seu credenciamento, capacidade máxima de atendimento e relacionar os Municípios para os quais deseja prestar os serviços indicados. O requerimento deverá ser assinado eletronicamente;

a.2) Deverão ainda ser preenchidos o número do registro no Conselho de Classe dos profissionais técnicos.

a.3) os documentos deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** no e-mail: licitacao@cismel.pr.gov.br;

5.3 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** far-se-á com a verificação dos seguintes documentos:

f) Cópia do documento de identidade e CPF do interessado ou representante legal da empresa;

g) Documento de constituição da empresa: Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

h) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

i) Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Inscrição Municipal), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desse certame;

j) Certidão Negativa de Falência ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede/domicilio da pessoa jurídica/física.

5.4 A **HABILITAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL** far-se-á com a verificação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal (abrangendo inclusive os relativos à seguridade social e a dívida ativa da União, documento conjunto emitido pelo Ministério da Fazenda), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da interessada;

b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

5.5 A **HABILITAÇÃO DE TÉCNICA** far-se-á com a verificação dos seguintes documentos:

f) Atestado de Capacidade Técnica profissional ou operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do (s) profissional (s) indicado (s) no requerimento ou da empresa proponente na prestação de serviços, compatíveis com as áreas técnicas e capacidade descritas no Requerimento de Credenciamento;

f.1) O atestado deve ser emitido em papel timbrado do emitente e além disso conter: nome, cargo e telefone para contato do responsável pela emissão do atestado;

f.2) Poderão ser exigidos outros documentos que comprovem a relação de prestação de serviços entre a emissora do atestado e a proponente (Ex: notas fiscais, contratos, contratos de trabalho e etc.).

g) Prova de inscrição e regularidade da pessoa jurídica junto ao Conselho de Classe respectivo, tendo em vista as áreas técnicas e profissionais indicados no Requerimento de Credenciamento;

h) Prova de inscrição e regularidade do profissional Responsável Técnico e demais profissionais de características técnicas (que realização os serviços) junto ao Conselho de Classe respectivo. No caso de especialidade médica, deverá ser enviado o RQE (Registro de Qualificação de Especialista);

i) Comprovação do vínculo entre licitante e responsável técnico junto ao Conselho de Classe respectivo, podendo ser através de registro/anotação de responsabilidade técnica do profissional indicado, (através de ART, certificado ou declaração emitida pelo Conselho), quando tal informação não restar evidenciada nos documentos referidos nas letra 'b' e/ou 'c';

j) Comprovação do vínculo do profissional Responsável Técnico e demais profissionais de características técnicas que executarão os serviços (conforme indicado no requerimento de credenciamento) junto à pessoa jurídica, devendo a empresa atender um dos seguintes requisitos:

j1) Cópia da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro do Empregado;
j2) Sociedade (ser sócio da PJ), sendo verificado junto ao item 5.3 "b";

5.6 DECLARAÇÃO CONJUNTA conforme Anexo IV, em papel timbrado da empresa e assinada eletronicamente pelo representante legal.

5.7 O licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital será inabilitada.

5.8 Conforme regem os artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação do certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for comunicado, prorrogável por igual período, a critério da administração, para

a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.8.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.8.1, implicará decadência do direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.

5.9 Será declarado habilitado e posteriormente credenciado o licitante que cumprir todos os requisitos descritos neste item (5. DA HABILITAÇÃO).

5.10 Recebidos os documentos de habilitação, a Comissão de Contratações fará à apreciação dos mesmos em 15 (quinze) dias corridos, podendo ser prorrogável por igual período, sendo emitida uma Ata que será direcionada a autoridade competente para homologação.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Além das obrigações descritas ao longo deste Termo de Referência e no Edital, o Município CREDENCIANTE deverá:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CREDENCIADA possa desempenhar seus serviços de forma adequada e tempestiva.

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA.

6.1.3. Notificar a CREDENCIADA da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.1.4. Pagar à CREDENCIADA o valor resultante da prestação do serviço, de acordo com a forma estipulada no edital e no contrato.

6.1.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.

6.1.6. Aplicar as sanções administrativas previstas no contrato, quando necessário.

6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA.

6.2. Além das obrigações descritas ao longo deste Termo de Referência e no Edital, a Credenciada deverá:

6.2.1. Será de responsabilidade da CREDENCIADA cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Credenciamento, no Edital, seus anexos e seu Requerimento de Credenciamento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, inclusive inerentes a emissão de eventuais ART´s e, ainda fica obrigado a:

a) prestar os serviços objeto deste Edital na forma, nos prazos e nos valores acordados, observadas as condições estipuladas no Edital e seus anexos;

a.1) particularidades na execução do serviço deverão ser tratadas com cada Município Consorciado que estiver demandado o mesmo;

b) Prestar os serviços ao(s) município(s) consorciado(s) ao(s) qual(is) indicou em seu requerimento de credenciamento, quando demandado;

c) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas da execução do serviço;

d) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto à CREDENCIANTE;

e) manter atualizado junto à CREDENCIANTE o rol de profissionais técnicos à disposição para execução dos serviços;

e.1) não poderão executar serviços, os profissionais que não foram habilitados pela CREDENCIANTE;

f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, por atos relacionados à prestação dos serviços ou ao descumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Credenciamento;

g) observar os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) para execução do objeto adjudicado.

h) assinar este Termo de Credenciamento em até 3 (três) dias úteis do envio do mesmo, de forma exclusivamente digital, através de assinatura eletrônica/digital da pessoa jurídica ou física (representante legal) criptografada através de um certificado digital emitido por autoridade certificadora, por exemplo, ICP-Brasil.

7. FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. A Credenciada deverá apresentar ao MUNICÍPIO CREDENCIANTE, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços, relatório das horas efetivamente prestadas mediante o documento Ficha de Horas Prestadas (FHP) demandante, devendo na mesma constar a assinatura do Secretário Municipal responsável pela pasta e que autorizou os serviços. Passado este prazo, o faturamento passa a ser contabilizado no mês subsequente.

7.2. Caso a Credenciada não apresente a FHP anteriormente citada, fica prejudicado o faturamento e consequentemente a remuneração pelos serviços prestados. Decairá do direito de recebimento, os serviços prestados há mais de 90 dias e não enviados para faturamento.

7.3. Concluído o processo de análise do relatório junto ao município demandante, será autorizada a emissão de cobrança pela Credenciada.

7.4. Após a rotina acima descrita e condicionando a liquidação e pagamento, a CREDENCIADA deverá apresentar à CREDENCIANTE a nota fiscal de cobrança dos serviços prestados e faturados, acompanhada de sua regularidade junto ao INSS (Certidão Negativa Conjunta Federal) e FGTS (Certidão Negativa).

7.5. O Pagamento em favor da CREDENCIADA será de responsabilidade de cada município CREDENCIANTE.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à Credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Em se tratando de contratação eventual e sob demanda de serviços, estima-se que o dispêndio de valores será reduzido e previamente planejado, junto a cada Município responsável, respeitado o valor máximo estabelecido no item 1.1 deste Termo de Referência.

Londrina, 07 de julho de 2025.

EVERTON MOREIRA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO

ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NPC,

1 – Dados Cadastrais Pessoa Física:

Nome:
CPF:
Endereço:
Bairro: Município:
CEP:
Telefone Fixo: WhatsApp:
E-mail para contato:
Dados Bancários da PF:

Profissão/Especialidade:
Nº do registro: Conselho de Classe: (*exemplo* CREA/PR)

2 – Dados Cadastrais da Pessoa Jurídica:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Bairro: Município:
CEP:
Telefone Fixo: WhatsApp:
E-mail para contato:
Dados Bancários da PJ:

I – Representante Legal da Pessoa Jurídica (que assinará o Termo de Credenciamento)

Nome Completo:
Nacionalidade: Estado Civil:
Profissão:
RG: CPF:
Endereço Residencial completo:

II – Responsável Técnico da PJ perante Conselho de Classe (quando houver mais que um, duplicar o quadro)

Nome Completo:
Profissão/Especialidade:
Nº do registro: Conselho de Classe: (*exemplo* CREA/RS)

Vínculo com a PJ: (*CLT ou Sócio*)

3 - Serviços a serem ofertados e quantitativo mensal conforme Tabela do Termo de Referência (Anexo I).

Descrição dos serviços a serem ofertados e quantitativo estimado:

exemplo de preenchimento:

Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia Civil: XX horas por mês;
Município: (indicar município de prestação dos serviços)

Uma vez indicado, a Credenciada não poderá se negar a atender determinado Município quando o mesmo demandar serviços.

Com base nas informações acima prestadas, a Pessoa Física (nome) e/ou a empresa (Razão social), vem requerer o CREDENCIAMENTO no Chamamento Público 001/2025.

Local e data,

_____
Nome Completo Representante Legal

ANEXO III
MINUTA DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n. º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n. º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado (a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

2.1. Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

3.1. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

4.1. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n. º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Londrina, PR – XX de XXXX de 2025.

_____
Representante Legal

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 000/2025
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2025
PROCESSO Nº 020/2025

O MUNICÍPIO XXXXXXX, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXX, XX, XXXXXXXXXXXXX, CEP 86.070-590, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXX**, Prefeito em exercício, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxx, Cédula de Identidade Nº xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CREDENCIANTE e a pessoa física e/ou empresa(s) abaixo relacionada(s):

Nome ou Razão Social	
CPF ouCNPJ	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
CREA ou CAU:	
Responsável Legal:	
Cédula de Identidade:	
CPF:	

doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços abaixo indicados, de acordo com o resultado do julgamento da licitação, em conformidade com as especificações constantes no edital, sendo os atos omissos, subsidiados e complementados em observância da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo é o CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais na área da engenharia e arquitetura, inerentes às necessidades dos Entes Consorciados municipais do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL NCP, em caráter temporário e de abrangência pertinentes à classe, nos termos e condições estabelecidos no presente Instrumento Convocatório, conforme descrito no presente Edital e Termo de Referência.

1.2. §1º Os serviços técnico-profissionais a serem prestados pela CREDENCIADA, através de seu corpo de funcionários e/ou profissionais, serão na área de XXXXXX; conforme o disposto no Edital 001/2025;

1.3. §2º- Os serviços ora solicitados estão referidos a uma base territorial populacional do município Credenciante, ora consorciado ao CISMEL/NPC, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento dos setores competentes da prefeitura, mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. §1º Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela CREDENCIADA, sendo expressamente vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para execução deste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS

3.1. A prestação dos serviços ora solicitados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre a CREDENCIANTE e a CREDENCIADA. Os serviços ora solicitados serão prestados diretamente por profissionais da credenciada.

§ 1º Para os efeitos deste credenciamento consideram-se profissionais do próprio estabelecimento da CREDENCIADA:
a) O membro do seu quadro societário e de profissionais;
b) O profissional que tenha vínculo com a CREDENCIADA; (qual vinculo)
c) em caso de pessoa física, o próprio CREDENCIADO;

3.2. § 2º A CREDENCIADA não poderá cobrar do município qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.
3.3. § 3º A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do presente instrumento.
3.4. § 4º É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste Termo de Credenciamento, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CREDENCIANTE.
3.5. § 5º A CREDENCIADA fica exonerada da responsabilidade pela não prestação do serviço, na hipótese de atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1. A CREDENCIADA se obriga a atender às necessidades exigidas para prestação de serviços proposta pelo MUNICÍPIO CREDENCIANTE para o cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento, além de outras obrigações estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 14.133 de 2021 e alterações, constituem, ainda, obrigações da CREDENCIADA:

4.2. a) Dispor de todos os recursos humanos e operacionais para execução com qualidade dos serviços contratados com plena observância dos prazos estipulados, arcando com todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários de seus empregados;
4.3. b) Observar todas as especificações e prazos para a prestação dos serviços exigidos no Edital e seus Anexos.
4.4. c) É responsabilidade do administrador/representante legal da empresa Apresentar a CREDENCIANTE relação do seu quadro de funcionários aptos a prestarem os serviços do objeto deste instrumento, acompanhada do Contrato de Trabalho ou cópia CTPS, caso não esteja no quadro societário da empresa, bem como manter atualizado eventuais alterações desta relação.
4.5. d) Justificar ao município em tempo hábil ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no Termo de Credenciamento.
4.6. e) Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao

MUNICÍPIO CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de execução dos serviços;

4.7. f) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto executado, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção, resultante de má execução do serviço contratado;

4.8. g) Manter, durante a vigência deste Termo de Credenciamento, todas as condições exigidas na ocasião da contratação, comprovando mensalmente a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e à Previdência Social (INSS), assim como a relativa a tributos e contribuições federais;

4.9. h) Notificar imediatamente o CREDENCIANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CREDENCIANTE, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.10. i) Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação.

4.11. J) É dever do credenciado informar qualquer alteração relacionada às condições de habilitação que possam impedir sua contratação;

4.12. k) Exercer a atividade única e exclusiva compatível com a descrição do objeto.

4.13. l) É de responsabilidade da CREDENCIADA, todas as despesas inerentes à prestação dos serviços, incluindo as inerentes a emissão de ART´s.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

5.1. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado ao cidadão, ao CREDENCIANTE e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CREDENCIADA o direito de regresso.

5.2. §1º A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 Código de Defesa do Consumidor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O MUNICÍPIO CONTRATANTE repassará mensalmente à CREDENCIADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais, de acordo com os valores especificados no ANEXO I do Edital de credenciamento 001/2025.

6.2. Fica vedada a prestação de serviços pelo mesmo credenciado pelo prazo de 4 (quatro) meses ininterruptos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. § 1º O valor estipulado neste termo será pago da seguinte forma:

7.2. a) A CREDENCIADA apresentará mensalmente à CREDENCIANTE, documentos conforme a Clausula 7.1 do termo de referência (ficha de horas prestadas), devendo na mesma constar a assinatura do Secretário Municipal responsável pela pasta e que autorizou os serviços. Passado este prazo, o faturamento passa a ser contabilizado no mês subsequente.

7.2. b) Caso a Credenciada não apresente a FHP anteriormente citada, fica prejudicado o faturamento e consequentemente a remuneração pelos serviços prestados. Decairá do direito de recebimento, os serviços prestados há mais de 90 dias e não enviados para faturamento.

7.3. c) Concluído o processo de análise do relatório junto ao município demandante, será autorizada a emissão de cobrança pela Credenciada.

7.4. d) Após a rotina acima descrita e condicionando a liquidação e pagamento, a CREDENCIADA deverá apresentar à CREDENCIANTE a nota fiscal de cobrança dos serviços prestados e faturados, acompanhada de sua regularidade junto ao INSS (Certidão Negativa Conjunta Federal) e FGTS (Certidão Negativa).

7.5. e) O Pagamento em favor da CREDENCIADA será de responsabilidade do município, ora CREDENCIANTE.

7.6. f) Nenhum pagamento será efetuado à Credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.7. g) O pagamento será realizado através de transferência eletrônica para a conta corrente de titularidade da CREDENCIADA, Banco XXXX, Agência XXXXX, Conta XXXXX, Pessoa física e/ou Jurídica.

7.8. h) É responsabilidade da pessoa física e ou/ administrador/representante legal da empresa comunicar formalmente a CREDENCIANTE, em caso de necessidade de troca de dados bancários para transferências, juntando declaração assinada e identificada.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO IMPOSTO DE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

8.1. Fica a CREDENCIADA obrigada a recolher mensalmente o Imposto de Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, junto ao Município que presta o serviço solicitado, nos parâmetros estabelecidos pelo Município, bem como pela Lei Complementar nº 116/2013.

9. CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

9.1.1. A execução do presente instrumento será avaliada diretamente pelo Municípios Credenciante, ora consorciado do CISMEL, facultada também a fiscalização do Consórcio, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de credenciamento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

9.1.2. § 1º A fiscalização exercida pela CREDENCIANTE sobre serviços ora solicitados não eximirá a CREDENCIADA da sua plena responsabilidade perante a CREDENCIANTE ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços prestados ou deles decorridos. A CREDENCIADA responderá pela qualidade, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais, morais e/ou materiais, inclusive contra terceiros ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

9.1.3. § 2º A CREDENCIADA facilitará à CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CREDENCIANTE designados para tal fim.
9.1.4. § 3º Em qualquer hipótese é assegurado à CREDENCIADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pelas infrações estabelecidas no Art. 155, da lei n.º 14.133/2021 fica a CREDENCIADA sujeita a CREDENCIAMENTE às sanções previstas no Art. 156, da mesma Lei, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Constituem motivos para rescisão do presente Termo de Credenciamento o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Primeira.
§ 1º A CREDENCIADA reconhece desde já os direitos do CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.
§ 2º Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de cento e vinte (120) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a CREDENCIADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.
3º O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mas o mero pedido de descredenciamento não o desincumbe de cumprir os contratos já formalizados.
§ 4º O presente Termo de Credenciamento rescinde todos os demais instrumentos e convênios anteriormente celebrados entre a CREDENCIANTE e a CREDENCIADA, que tenham como objeto a prestação de serviços de engenharia ambiental, engenharia civil, engenharia elétrica, engrenharia de segurança do trabalho e arquitetura.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

12.1. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste instrumento, ou de sua rescisão, praticados pela CREDENCIANTE, cabe recurso no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da intimação do ato.
12.2. § 1º - Da decisão da CREDENCIANTE em rescindir o presente Termo de Credenciamento cabe pedido de reconsideração, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da intimação do ato.
12.3. § 2º - Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do § 1º, o CREDENCIANTE deverá manifestar-se no prazo de quinze (15) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Termo de Credenciamento vigerá por um ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme prevê a legislação vigente, estando as partes de acordo por meio de instrumento de aditamento, permitindo pela Lei nº. 14.133/2021, caso não houver manifestação em contrário por alguma das partes.

§ 1º A parte que demonstrar interesse em sua renovação deverá apresentar a documentação listada no tópico de documentos de habilitação do edital.
§ 2º O requerimento de renovação, deverá ser apresentado ao Consórcio, junto da documentação listada acima, nos mesmos termos dispostos na cláusula 5ª, e no mínimo 30 (trinta) dias antes do fim da vigência do Termo de Credenciamento sob pena de descredenciamento.
§ 3º Fica vedado a prestação de serviços de forma ininterrupta por prazo superior a 4 (quatro) meses.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Qualquer das alterações do presente Termo de Credenciamento será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Estando justas e contratadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

xxxxxxxx, PR ___ de _____ de 2025.

_____

NOME DO PREFEITO
CREDENCIANTE

_____

XXXXXXXXXXXXX
CREDENCIADO

Testemunhas:

_____ _____

RG: RG:

CPF/MF: CPF/MF:

ANEXO V
MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇAÕ DE SERVIÇO

Nome da Pessoa Física e/ou Empresa:
CPF / CNPJ:
CREA / CAU:

Área de Credenciamento:

(Município) (Mês de Serviço) e (Ano)

DATA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	HORAS
	Total de Horas	
	Valor da Hora	
	Valor Total	

_____
Assinatura do Profissional

_____
Assinatura do Secretário Municipal e/ou Diretor Responsável

TIMBRE DA EMPRESA

DADOS DO PROFISSIONAL / EMPRESA
Nome do Profissional: Caroline Alcaide Silva Trevisan
Empresa: Caroline Alcaide Arquitetura / C A ARQUITETURA LTDA
CNPJ / CPF: 59.008.916/0001-30 / 106.135.329-02
Registro Profissional (CREA/CAU): PJ68340-1 / A192229-7
Endereço: Rua Inglaterra 178, Ibiporã -Paraná
Telefone: (43) 9 8418-5480 **E-mail:** contato@carolinealcaidearquitetura.com.br

1. OBJETO DO ORÇAMENTO

CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais na área da **Engenharia e Arquitetura**, visando atender às demandas da **Prefeitura Municipal de Porecatu**, conforme necessidade da Administração Pública e de acordo com as normas técnicas, legais e regulamentares vigentes.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços técnicos profissionais especializados, incluindo, mas não se limitando a:

- Elaboração de projetos técnicos;
- Emissão de pareceres, laudos e relatórios técnicos;
- Assessoria técnica em engenharia e arquitetura;
- Demais atividades correlatas conforme demanda da Prefeitura Municipal de Porecatu.

3. VALOR DO ORÇAMENTO

Valor global por hora para a prestação dos serviços:

R$ 87,00 (oitenta e sete reais)

4. PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO

Este orçamento possui validade de 30 dias, a contar da data de sua emissão.

Porecatu – PR, 19 de fevereiro de 2026.

C A ARQUITETURA LTDA:59008916000130

Assinado de forma digital por C A ARQUITETURA LTDA:59008916000130
Dados: 2026.02.19 09:11:29 -03'00'

Nome do Profissional / Representante Legal: Caroline Alcaide Silva Trevisan
CPF / CNPJ: 106.135.329-02

GONÇALVES ENGENHARIA
ENG. YAN GONÇALVES
CREA PR - 186587/D

(43) 99970-2241
YANLUIZ96@HOTMAIL.COM
@ENG.YANGONCALVES

DADOS DO PROFISSIONAL / EMPRESA

Nome do Profissional: Yan Luiz de Oliveira Gonçalves.
Empresa: Gonçalves Engenharia.
CNPJ / CPF: 061.031.219-73
Registro Profissional (CREA/CAU): CREA PR 186587/D
Endereço: Av. Dona Ivone Pimentel, 93, Centro, Florestópolis-PR.
Telefone: (43) 99970-2241 **E-mail:** yanluiz96@hotmail.com

1. OBJETO DO ORÇAMENTO

CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais na área da **Engenharia e Arquitetura**, visando atender às demandas da **Prefeitura Municipal de Porecatu**, conforme necessidade da Administração Pública e de acordo com as normas técnicas, legais e regulamentares vigentes.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços técnicos profissionais especializados, incluindo, mas não se limitando a:

- Elaboração de projetos técnicos;
- Emissão de pareceres, laudos e relatórios técnicos;
- Assessoria técnica em engenharia e arquitetura;
- Demais atividades correlatas conforme demanda da Prefeitura Municipal de Porecatu.

3. VALOR DO ORÇAMENTO

Valor global por hora para a prestação dos serviços:

R$92,00 (Noventa e dois reais por hora)

4. PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO

Este orçamento possui validade de 60 dias, a contar da data de sua emissão.

Porecatu – PR, 04 de fevereiro de 2026.

Yan Luiz de Oliveira Gonçalves
CPF: 061.031.219-73

YAN LUIZ DE OLIVEIRA GONCALVES:06103121973

Assinado de forma digital por YAN LUIZ DE OLIVEIRA GONCALVES:06103121973
Dados: 2026.02.04 15:18:09 -03'00'

Andressa Moretto
Engenheira Civil

DADOS DO PROFISSIONAL / EMPRESA
Nome do Profissional: Andressa Moretto de Lima
Empresa:
CNPJ / CPF: 063.834.579-00
Registro Profissional (CREA/CAU): PR 159680/D
Endereço: Rua Vereador Vilas Boas, nº 729
Telefone: (43)99607-0221 **E-mail:** Andressa.aml@hotmail.com

1. OBJETO DO ORÇAMENTO

CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais na área da **Engenharia e Arquitetura**, visando atender às demandas da **Prefeitura Municipal de Porecatu**, conforme necessidade da Administração Pública e de acordo com as normas técnicas, legais e regulamentares vigentes.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços técnicos profissionais especializados, incluindo, mas não se limitando a:

- Elaboração de projetos técnicos;
- Emissão de pareceres, laudos e relatórios técnicos;
- Assessoria técnica em engenharia e arquitetura;
- Demais atividades correlatas conforme demanda da Prefeitura Municipal de Porecatu.

3. VALOR DO ORÇAMENTO

Valor global por hora para a prestação dos serviços:

R$ 98,00/h (noventa e oito reais por hora)

Andressa Moretto
Engenheira Civil

4. PRAZO DE VALIDADE DO ORÇAMENTO

Este orçamento possui validade de 30 dias, a contar da data de sua emissão.

Porecatu – PR, 05 de fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRESSA MORETTO DE LIMA SANTOS
Data: 05/02/2026 09:42:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Andressa Moretto de Lima
CPF / CNPJ:063.834.579-00

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
115541	02/03/2026	Contratação de pessoa jurídicas para prestação de serviços de engenharia e arquitetura.	R$ 386.180,00

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	BLL	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	TCE PARANÁ	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
I 001 001	Serviço de elaboração de projetos de engenharia	hora 3.000,00	/////	98,41	89,99	48,44	/////	**94,20** 282.600,00	4,67%
I 001 002	Serviço de elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo	hora 2.000,00	50,02	/////	/////	48,44	56,90	**51,79** 103.580,00	6,92%
	Valor total do anexo após análise		100.040,00	295.230,00	269.970,00	96.880,00	113.800,00	R$ 386.180,00	
	Valor total geral do anexo		100.040,00	295.230,00	269.970,00	242.200,00	113.800,00		

RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS

As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID	DATA	OBJETO
115541	02/03/2026	Contratação de pessoa jurídicas para prestação de serviços de engenharia e arquitetura.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I Lote 001 Item 001	Serviço de elaboração de projetos de engenharia	hora 3.000,00	**94,20** 282.600,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS 09.397.355/0001-30 (R$ 98,41): *Prefeitura Municipal de São Bernardino/SC* **Processo Nº:** 131/2025 **Modalidade:** Concorrência Nº20/2025 **Data:** 01/09/2025 **Fornecedor: UN:** MÊS **QTDE:** 3,00 **VALOR:** R$ 3.149,00 **DESCRIÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, EMISSÃO DE LAUDOS E PARECERES, BEM COMO OUTRAS ATIVIDADES INERENTES A ÁREA QUE SE FIZER NECESSÁRIO, 20(VINTE) HORAS SEMANAIS. A EMPRESA/PROPONENTE DEVERÁ POSSUIR SOB SUA RESPONSABILIDADE O EQUIPAMENTO (COMPUTADOR) E SOFTWARE (AUTOCAD E SKETCHUP) NECESSÁRIOS PARA DESENVOLVER OS SERVIÇOS QUE SERÃO SOLICITADOS.

BLL 10.508.843/0001-57 (R$ 89,99): *MUNICIPIO DE SUL BRASIL/SC* **Processo Nº:** 088/2025 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº046/2025 **Data:** 18/06/2025 **Fornecedor:** MARCELO COSTA BATISTI **UN:** MS **QTDE:** 12,00 **VALOR:** R$ 8.798,00 **DESCRIÇÃO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A: ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES (ESTRUTURAL, HIDROSSANITÁRIO, ELÉTRICO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, ENTRE OUTROS), CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES; EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA); RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM A DEVIDA ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO; CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA ANÁLISE DE PROJETOS, EXECUÇÃO DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS E MATERIAIS APLICADOS; ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS, RELATÓRIOS DE VISTORIA E LAUDOS DE AVALIAÇÃO QUANDO NECESSÁRIO; ANÁLISE DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DE EMPREENDIMENTOS; ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, GARANTINDO CONFORMIDADE COM OS PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; APOIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE PROCESSOS LICITATÓRIOS RELACIONADOS À ENGENHARIA CIVIL; ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULAMENTARES JUNTO A ÓRGÃOS FISCALIZADORES; PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES TÉCNICAS, VISITAS IN LOCO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS DE ANDAMENTO FÍSICO DAS OBRAS.CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS PRESENCIAL.REQUISITOS MÍNIMOS: PROFISSIONAL COM GRADUAÇÃO COMPLETA EM ENGENHARIA CIVIL; REGISTRO ATIVO E REGULAR NO CREA; EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM ATIVIDADES TÉCNICAS CORRELATAS À DESCRIÇÃO ACIMA; DISPONIBILIDADE PARA DESLOCAMENTOS E VISITAS TÉCNICAS; CONHECIMENTO DAS NORMAS DA ABNT, LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA E DE OBRAS PÚBLICAS. FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DE OBRAS.

MUNICIPIO DE MARIAPOLIS/SP **Processo Nº:** 26/2025 **Modalidade:** DISPENSA ELETRÔNICA Nº11/2025 **Data:** 02/07/2025 **Fornecedor:** GUILHERME VIEIRA GARCIA SERVICOS ENGENHARIA LTDA **UN:** UN **QTDE:** 12,00 **VALOR:** R$ 4.000,00 **DESCRIÇÃO:** Prestação de serviços de engenharia - incluindo assessoramento, coordenação, estudos técnicos, orçamentos, fiscalização de obras, elaboração de projetos, laudos, relatórios, acessibilidade, prevenção contra incêndio, e manipulação de plataformas digitais relacionadas. Expedição de habite-se e alimentação do sistema da Receita Federal. Expedição de LTA junto à vigilância sanitária. Carga horária mínima: 08 horas semanais.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS 00.000.000/9999-18 (R$ 48,44): *MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL/RS* **Processo Nº:** 0165 **Modalidade:** Dispensa Nº102 **Data:** 09/01/2026 **Fornecedor:** 57356846000186 - OR3 AMBIENTAL E ARQUITETURA LTDA **UN:** MÊS **QTDE:** 12,00 **VALOR:** R$ 4.650,00 **DESCRIÇÃO:** SERVIÇOS DE ARQUITETURA - Contratação de profissional Arquiteto(a) para prestação de serviços técnicos especializados de Arquitetura e Urbanismo, com carga horária de 24 horas semanais, pelo período de 12 meses. O profissional deverá executar os seguintes serviços: Elaboração e assessoria de projetos técnicos e executivos; Acompanhamento e fiscalização de obras públicas, garantindo conformidade normativa e qualidade da execução; Produção de laudos, pareceres, orçamentos, cronogramas e declarações exigidos pelos orgãos de controle e pela legislação vigente; Análise de projetos para emissão de certidões, alvarás e habite-se, assegurando o cumprimento das normas urbanísticas; Assessoria técnica em processos de licitação envolvendo obras e serviços de engenharia; Realização de levantamentos técnicos e vistorias in loco; Atendimento a demandas emergenciais e rotineiras dos setores administrativos relacionados ao desenvolvimento urbano e á infraestrutura municipal.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I Lote 001 Item 002	Serviço de elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo	hora 2.000,00	**51,79** 103.580,00

CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS) 00.000.000/9999-02 (R$ 50,02): *Município de Inacio Martins/PR* - 76.178.029/0001-20 **Processo Nº: Modalidade:** Processo dispensa Nº3 / 2026 **Data:** 03/02/2026 **Fornecedor:** 22.463.450/0001-53 - ARAMIS R SENENKI FRANCO ARQUITETURA ME **UN:** UN **QTDE:** 2,00 **VALOR:** R$ 8.003,97 **DESCRIÇÃO:** PRESTACÃO DE SERVIÇO DE ARQUITETURA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E URBANISMO (CAU), PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, DE LOTEAMENTOS, PAISAGISMO, TOPOGRAFIA, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, ABRANGENDO EDIFICAÇÕES E PAVIMENTAÇÃO URBANA, SUPORTE TÉCNICO NAS AÇÕES DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO, EMISSÃO DE ALVARÁS, CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DE OBRAS E HABITE-SE, BEM COMO, EMISSÃO DE LAUDOS E PARECERES TÉCNICOS, ENTRE OUTROS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM PROFISSIONAL 40 HORAS SEMANAIS.

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS 00.000.000/9999-18 (R$ 48,44): *MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL/RS* **Processo Nº:** 0165 **Modalidade:** Dispensa Nº102 **Data:** 09/01/2026 **Fornecedor:** 57356846000186 - OR3 AMBIENTAL E ARQUITETURA LTDA **UN:** MÊS **QTDE:** 12,00 **VALOR:** R$ 4.650,00 **DESCRIÇÃO:** SERVIÇOS DE ARQUITETURA - Contratação de profissional Arquiteto(a) para prestação de serviços técnicos especializados de Arquitetura e Urbanismo, com carga horária de 24 horas semanais, pelo período de 12 meses. O profissional deverá executar os seguintes serviços: Elaboração e assessoria de projetos técnicos e executivos; Acompanhamento e fiscalização de obras públicas, garantindo conformidade normativa e qualidade da execução; Produção de laudos, pareceres, orçamentos, cronogramas e declarações exigidos pelos orgãos de controle e pela legislação vigente; Análise de projetos para emissão de certidões, alvarás e habite-se, assegurando o cumprimento das normas urbanísticas; Assessoria técnica em processos de licitação envolvendo obras e serviços de engenharia; Realização de levantamentos técnicos e vistorias in loco; Atendimento a demandas emergenciais e rotineiras dos setores administrativos relacionados ao desenvolvimento urbano e á infraestrutura municipal.

TCE PARANÁ 77.996.312/0001-21 (R$ 56,90): *MUNICÍPIO DE TURVO/PR* **Processo Nº:** 0214 **Modalidade:** Pregão Nº100 **Data:** 23/10/2025 **Fornecedor:** 07555412000137 - KOLF ENGENHARIA LTDA - ME **UN:** Horas **QTDE:** 200,00 **VALOR:** R$ 56,90 **DESCRIÇÃO:** PROJETOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO - Elaboração de projetos técnicos da área da arquitetura e urbanismo em tecnologia BIM -Serviços de Assessoria -Elaboração de projetos arquitetônicos nas áreas residencial, comercial, industrial,

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia e arquitetura.

DECLARO, para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133, de 2021, que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

As despesas para atender a presente solicitação da demanda, será reservada e encontra-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Órgão: 05 – Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 01- Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo
Função: 041220018 – Administração
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Desdobramento: 3.3.90.39.05 – **271 Desdobramento da Despesa**
Despesa Principal: 3.3.90.39 – **269**

Órgão: 07 – Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Urbanismo
Função: 154510026 – Urbanismo
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.026 – Manutenção da Divisão de Urbanismo
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional
Desdobramento: 3.3.90.39.05 – **630 Desdobramento da Despesa**
Despesa Principal: 3.3.90.39 – **629**

Órgão: 08 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação
Função: 123610020 – Educação

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Desdobramento: 3.3.90.39.05 – **776 Desdobramento da Despesa**
Despesa Principal: 3.3.90.39 – **775**

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01- Fundo Municipal de Saúde
Função: 103020023 – Saúde
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Desdobramento: 3.3.90.39.05 – **1305 Desdobramento da Despesa**
Despesa Principal: 3.3.90.39 – **1304**

Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social
Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 082440024 – Assistência Social
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Desdobramento: 3.3.90.39.05 – **1586 Desdobramento da Despesa**
Despesa Principal: 3.3.90.39 – **1585**

Porecatu, 04 de março de 2026.

Benedito Reis de Oliveira Caires
Contador – CRC/PR 056452/O

TERMO TÉCNICO PRELIMINAR
CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

1. OBJETO

O presente Termo Técnico tem por finalidade subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR) para abertura de processo administrativo visando o **credenciamento de profissionais de Engenharia e Arquitetura**, para prestação de serviços técnicos especializados destinados a atender às demandas de elaboração de projetos do Município.

O credenciamento será realizado nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando:

- A crescente demanda por elaboração, adequação e regularização de projetos técnicos no âmbito municipal;
- A necessidade de profissionais legalmente habilitados para emissão de projetos técnicos específicos;
- A insuficiência de corpo técnico permanente para atendimento integral das demandas;
- A necessidade de agilidade na elaboração de projetos para captação de recursos, convênios e execução de obras públicas;

Justifica-se a adoção do **modelo de credenciamento**, permitindo que múltiplos profissionais habilitados sejam previamente cadastrados e convocados conforme a necessidade da Administração, garantindo maior eficiência, competitividade e transparência.

3. ÁREAS DE ATUAÇÃO CONTEMPLADAS

O credenciamento abrangerá **duas grandes áreas técnicas**, conforme detalhamento a seguir:

3.1. ENGENHARIA

A área de Engenharia terá caráter amplo, contemplando profissionais legalmente habilitados e regularmente registrados no Conselho competente, nas seguintes modalidades:

- Engenharia Civil
- Engenharia Elétrica
- Engenharia Sanitarista
- Engenharia Agronômica
- Engenharia Ambiental

Os serviços poderão envolver, entre outros:

- Elaboração de projetos básicos e executivos;
- Memoriais descritivos e especificações técnicas;
- Planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros;
- Estudos técnicos preliminares;
- Laudos, pareceres e relatórios técnicos;
- Projetos complementares de engenharia.

3.2. ARQUITETURA

Para a área de Arquitetura, poderão se credenciar profissionais devidamente habilitados e registrados no Conselho competente, aptos a desenvolver:

- Projetos arquitetônicos;
- Projetos de combate e prevenção a incêndio;
- Projetos para aprovação junto à Vigilância Sanitária;
- Projetos de planejamento urbano;
- Projetos hospitalares;
- Projetos de regularização e adequação de edificações públicas.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O credenciamento não gerará direito automático à contratação, sendo os profissionais convocados conforme a demanda e necessidade da Administração.

4.2. A distribuição das demandas deverá observar critérios objetivos a serem definidos no Termo de Referência, podendo adotar sistema de rodízio, ordem cronológica de credenciamento ou outro critério técnico previamente estabelecido.

4.3. **Alinhamento prévio e orçamento individualizado**

Antes da formalização de cada contratação, será realizada reunião técnica prévia para alinhamento das necessidades do Município, definição de escopo, prazos e especificidades do projeto.

- Nos casos de projetos vinculados ao Governo do Estado, o profissional receberá o **projeto padrão ou diretrizes técnicas oficiais**, devendo analisar o material e, após reunião técnica de alinhamento, apresentar **orçamento individualizado** para execução do projeto, considerando as adaptações locais necessárias.
- Nos demais casos (projetos exclusivamente municipais ou outras demandas), o alinhamento será realizado por meio de reunião presencial ou videoconferência, ocasião em que serão definidos escopo, nível de detalhamento e produtos esperados, devendo o profissional apresentar orçamento individualizado compatível com as definições estabelecidas.

4.4. A contratação somente será formalizada após aprovação do orçamento pela Administração.

4.5. Cada demanda será formalizada por meio de instrumento contratual próprio ou ordem de serviço, contendo:

- Escopo detalhado do projeto;
- Prazo de execução;
- Valor aprovado;
- Produtos a serem entregues;
- Responsável técnico designado.

5. OBRIGAÇÕES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS

Quando convocados, os profissionais deverão:

- Apresentar documentação de regularidade fiscal e trabalhista atualizada;
- Comprovar regularidade junto ao respectivo Conselho Profissional;
- Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes;
- Cumprir prazos estabelecidos;
- Entregar projetos completos, compatibilizados e aptos à execução ou aprovação nos órgãos competentes;
- Apresentar orçamento detalhado e compatível com o escopo previamente definido em reunião técnica.

6. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

6.1. A emissão da **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)**, no caso de serviços de engenharia, e da **RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)**, no caso de serviços de arquitetura, será de responsabilidade exclusiva do profissional contratado.

6.2. A ART ou RRT deverá:

- Ser emitida antes do início formal dos serviços;
- Conter descrição compatível com o objeto contratado;
- Ser devidamente quitada;
- Ser apresentada como condição para recebimento definitivo do projeto.

7. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

Os contratos deverão prever que os profissionais entreguem, conforme o caso:

- Arquivos digitais editáveis (DWG, RVT, XLS, DOC ou similares);
- Arquivos em PDF assinados digitalmente;
- Planilhas orçamentárias compatíveis com sistemas oficiais utilizados pelo Município;

- Memorial descritivo;
- Cronograma físico-financeiro;
- Responsabilidade técnica formalizada (ART/RRT).

8. CRITÉRIOS PARA O ETP E TERMO DE REFERÊNCIA

O ETP e o Termo de Referência deverão prever:

- Definição clara das áreas e subáreas de atuação;
- Critérios objetivos de convocação;
- Procedimento para reuniões técnicas prévias e apresentação de orçamento individualizado;
- Critérios de análise e aprovação dos orçamentos;
- Prazos máximos para entrega;
- Penalidades por descumprimento contratual;
- Exigências mínimas de qualificação técnica;
- Modelo de contrato ou instrumento equivalente;
- Forma de fiscalização e acompanhamento técnico.

Porecatu, 02 de março de 2026.

Gabriella Maria Prado Bacca Santos
Engenheira Civil
Assessora de Obras e Habitação

DOCUMENTOS ANEXOS À SD

Processo Administrativo nº: 20/2026

Chamada Pública nº: 04/2026

PORTARIAS/NORMATIVOS – LINK DE NORMATIVOS:

- ✓ **Agente de Contratação da fase Interna:** EM ANEXO
- ✓ **Agente de contratação fase Externa e Equipe de Apoio:** EM ANEXO
- ✓ **Agente para atuar na elaboração dos ETPs:** EM ANEXO
- ✓ **Fiscais:** EM ANEXO.
- ✓
- ✓ **Links dos normativos do município:**
- ✓ **Decreto nº 09/2024:** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓ **Decreto nº 16/2024:** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓ **Decreto nº 053/2025:** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓ **Decreto nº 140/2025:**https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓ **Orientação Técnica nº 001/2025:** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓
- ✓ **Da Legislação aplicável:**
- ✓ **Lei 14133/21-** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓ **LC 123/06 –** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓ **LGPD** https://porecatu.pr.gov.br/
- ✓

Nota: Todos os normativos e atos de designação acima citados encontram-se disponíveis para consulta pública no endereço eletrônico oficial: **https://porecatu.pr.gov.br/**

PORTARIA Nº 081, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Fase Interna e Instrução Processual, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 dejaneirode 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como Agente de Contratação na fase interna das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I – **FRANCIELE REGINA DE OLIVEIRA** – Matrícula nº 1666-0

Art. 2º. Compete ao agente de contratação da fase interna, a revisão dos instrumentos formalizados na fase preparatória das contratações,em conformidade com as atribuições contidas no art. 5º do Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 3º. O agente de contratação da fase interna fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.990/2024

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 068. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 392 e 393

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 082 , DE 019 DE FEVEREIRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 028, de 30 de janeiro de 2024, e atualiza a designação de Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 009/2024, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o seguinte servidor para atuar como Agente de Contratação da fase externa das licitações e dos processos de contratação direta, de acordo com os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I – ADRIAN FABLICIO GONÇALVES – Matrícula nº 1780-7;

§ 1º Na modalidade pregão, o agente de contratação da fase externa será designado Pregoeiro.

§ 2º O Pregoeiro terá no que couber, quanto à operacionalização da fase de seleção do fornecedor, as mesmas prerrogativas e atribuições do agente de contratação.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para exercerem as funções de Equipe de Apoio:

I – **EDUARDO DIAS NORONHA** – Matrícula nº 1662-7;

II – **MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR** – Matrícula nº 1726-1.

III – **ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS** – Matrícula nº 1730-2.

Art. 3º. A Equipe de Apoio será constituída por, no mínimo, 02 (dois) servidores (as), que auxiliarão o agente de contratação na condução dos trâmites das licitações e das contratações diretas.

Art. 4º. O Agente de Contratação fará jus à gratificação descrita no artigo 1º da Lei Municipal nº 1990/2024.

Art. 5º. Os servidores que compõem a equipe de apoio farão jus à gratificação descrita no artigo 4º da Lei Municipal nº 1989/2024.

Art. 6º. As prerrogativas, competências e atribuições do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, estão definidas, conforme gestão por competência, no Decreto Municipal nº 009/2024.

Art. 7º. Cancela a Portaria 077 de 17 de fevereiro de 2025. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 395.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a Portaria 070. Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2025 Edição 3219 páginas 393.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (19/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 069, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de Agente Público para atuar no Planejamento das Contratações, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Porecatu/PR e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DOPARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 43, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a observância ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, o princípio de segregação de funções;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº 009/2024, de 30 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a atuação dos agentes públicos das contratações na Nova Lei de Licitações – NLL;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a seguinte servidora para atuar como agente público no planejamento das contratações e na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares.

I – **PRISCILA DE ARRUDA PENTEADO** – Matrícula nº 1737-8.

Art. 2º. O agente público que atuar na elaboração dos estudos técnicos preliminares das contratações fará jus à gratificação descrita no art. 4º da Lei 1.989/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.Revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (17/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 205/2025

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das Atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades de mandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE
DANIELE TOMAZINI DONATO	1547-1/1	SECRETARIA DE SAÚDE
LIDIA PRUDENCIANO	1452-2/1	SECRETARIA DE SAÚDE
ERICA RIBEIRO DA CONCEIÇÂO	1434-0/1	SECRETARIA DE SAÚDE
HEVELYN CRISTINE RAMOS	1549-7/1	SECRETARIA DE SAÚDE
EDSON BENTO DA SILVA	1165-1/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
DAYANE BRITO SANTOS LOPES	1591-8/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

GILMA MARIA DOS SANTOS BARROS	1682-5/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARLENE R. DE ARAUJO PADUA	1384-7/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RAQUEL ADRIANA DE LIMA MOURA	1503-3/1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	SECRETARIA DE FAZENDA
TAINA DA SILVA BEZERRA	2238-8/2	SECRETARIA DE FAZENDA
ALDILENE DE FATIMA PICOLO AGOSTINHO	1437-4/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
SOLANGE CRISTINA DE SOUZA DELFINO	835-1/1	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
GABRIELLA MARIA PRADO BACCA DOS SANTOS	2241-8/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GIOVANA RAMOS ALONSO	2240-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SANDRA REGINA REIS BONFIM	1579-4/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
WILSON JOSÉ BISPO	1115-0/1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
JUCELINO REZENDE	1624-7/3	ASSESSORIA PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
LUCAS GABRIEL DE AZEVEDO DA SILVA	2233-5/1	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SORAIA BOZO CALHIERI RODOLPHO	2196-5/2	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
JOSE JUNIOR VRECH	394-7/1	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
ILDEFONSO DO AMARAL	315-3/1	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes ,os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art.3°. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as

razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art.4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art.6°. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de fiscalização:

a) Que sejam indicados, preferencialmente, servidores efetivos para a fiscalização de contratos;
b) O(s) fiscal(is) nomeado(s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
c) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, bem como para outros atos do processo de fiscalização, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos da proposta do fornecedor.
d) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições da letra 'c' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva.
e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena as licitações, à época do recebimento.
f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sitio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

g) Deverão ser utilizados modelos para o início da execução dos processos e ordem de serviços e ordem de fornecimento.

Art. 7º Esta Portaria revoga a Portaria 181/2025.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (10.09.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900

Assinado de forma digital por AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN:70969310900
Dados: 2025.09.10 15:25:58 -03'00'

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Orienta a atuação dos fiscais de contratos no processo de fiscalização a ser formalizado pela Administração Pública no âmbito interno do Município de Porecatu/PR.

A CONTROLADORIA INTERNO DO MUNICIPIO DE PORECATU, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 74 da CF/88 e da Lei Orgânica do Município, e com base nas orientações da Nova Lei de Licitações - NLL, objetivando as melhorias indicadas pelas boas práticas:

RESOLVE:

Art. 1°. Orientar o processo de fiscalização da Lei 14.133/2021, até a regulamentação específica e a padronização de todos os documentos a serem utilizados pela equipe de fiscalização.

Art. 2°. Os servidores designados para a função de fiscalização devem participar da capacitação continuada obrigatória contratada pela Administração para facilitação da transição de regimes, especialmente para a atuação segura e eficiente do processo de fiscalização.

Art. 3°. A relação de fiscais deve ser mantida atualizada junto a esta Controladoria e sempre que alterada, encaminhada cópia da publicação do ato instituidor.

Art. 4°. Regras específicas do processo de fiscalização serão editadas posteriormente por ato próprio do Poder Executivo, servindo esta Orientação Técnica - OT como diretrizes iniciais por procedimentos e documentos que serão testados para as adequações necessárias.

Art. 5°. São integrantes desta OT, os seguintes modelos a serem utilizados pelos fiscais e gestores de contratos:

I - Portaria de nomeação dos fiscais de contratos;

II - Termo de Ciência de fiscalização, a ser assinada pelo fiscal e juntada no respectivo processo;

III – Termo de Ciência de Substituição Temporária, quando o fiscal não puder, temporariamente, exercer suas funções;

IV - Termo de Ciência de Fiscal Substituto, quando for o caso;

V – Portaria de Substituição Definitiva de Fiscais

VI – Ordem de fornecimento a ser utilizada nos processos de compras

VI – Plano Básico de Fiscalização – PBF.

§ 1° Os documentos dos incisos I e II deverão ser anexadas aos processos de compras e sempre que houver substituição do fiscal, o documento do inciso III, cujo prazo de vigência se expirará após expirar o período de substituição informado pelo fiscal titular.

§ 2° O PBF é o documento que contém as ações básicas para o processo de fiscalização e será mantido publicado no site eletrônico do órgão, sendo informado o seu link nas peças de planejamento da contratação.

Art. 6°. Sempre que algum fiscal for substituído de forma definitiva, a Portaria de fiscais deverá ser atualizada.

Art.8°. Até que seja regulamentado em ato próprio do executivo, os fiscais de contratos, gestores e as empresas contratadas seguirão as ações referidas no PBF como forma de inibir os principais riscos comuns a contratação de qualquer objeto.

Art. 9° - Esta Orientação Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, 19 de novembro de 2025.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

Bruno Henrique Garcia Fabiani
Controlador Interno

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Edição nº 3411
Pgs nº _____
Data 21 / 11 / 2025

ANEXO I
MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS

PORTARIA Nº ____/_____

Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

ART. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades demandantes:

NOME	**MATRIC.**	**UNIDADE DEMANDANTE**

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos executará as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6°. O processo de fiscalização seguirá as seguintes premissas:

a) O (s) fiscal (is) nomeado (s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
b) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos pactuados no processo.
c) O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições do item 'b' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da NF respectiva.
d) O contrato deverá informar o endereço de e-mail que o fornecedor enviará a Nota Fiscal respectiva;
e) Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena às licitações, à época do recebimento.
f) Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sitio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, ___ de _____ de 20____.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 - ☎ (43) 3623-2232 - CEP 86.160-000 - Porecatu/PR

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGINAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS, e me comprometo acompanhar a execução do Contrato ou instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) nº __/____ do Processo Administrativo nº __/____, adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro, ainda, que recebi os documentos abaixo relacionados para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Rol de documentos recebidos:
( ) ETP, se for o caso
( ) TR, PB ou ANTEPROJETO
( ) Edital
( ) Contrato ou instrumento substitutivo
( ) outros: _____

_____/___, ___de _____ de 20____.

_____
FISCAL DE CONTRATO

PROTOCOLADO NO SETOR DE CONTRATOS
EM:____ /____/_____.

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO COMO FISCAL DE CONTRATO

Ao (À)

Setor de Contratos

Eu _____, servidor(a) municipal, matricula nº _____, solicito a minha **substituição como Fiscal do Contrato/instrumento substitutivo** (Nota de Empenho etc.) **nº**___/____ Processo Administrativo nº ___/_____, pelo período de __/__/____ a __/__/____, pelas razões abaixo expostas, e, conforme documentação comprobatória anexa.

(descrever as razões para solicitação de substituição, ex. licença médica, férias...).

Segue em anexo o documento comprobatório.

Anexo também o TERMO DE CIÊNCIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCALIZAÇÃO.

_____/___, ____de _____ de 20____.

_____

Fiscal Titular de Contratos

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS **SUBSTITUTO** e me comprometo a acompanhar a execução do **Contrato**/instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) **nº ___/____,** Processo Administrativo nº ___/____, no período de ___/___/____ a ___/____/____, adotando os procedimentos que se fizerem necessários a fim de exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Declaro ainda que recebi do fiscal titular os documentos necessários para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Após o encerramento do período de substituição, a fiscalização retorna automaticamente para o titular devidamente instituído.

_____/___, ____de _____ de 20____.

_____

FISCAL SUBSTITUTO

ANEXO V
MODELO DE PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DE FISCAL

PORTARIA Nº ____/_____

Designa Servidor para a substituição permanente de Fiscal de Contrato e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Substituir o servidor _____, fiscal dos contratos nºs: _____, pelo servidor _____que passará a atuar como Fiscal titular nos contratos/instrumentos substitutos em que for designado por termo de cientificação.

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, o servidor ora designado assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual foi designado como fiscal.

Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, se o fiscal estiver temporariamente impedido de exercer suas funções nos processos relacionados, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4°. O servidor ora designado passa a integrar o rol de fiscais deste município e também poderá ser convocado à qualquer tempo para a substituição temporária de fiscalização.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____/___, ____de _____ de 202___.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal

ANEXO VI
PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

Em atenção às ações necessárias ao aprimoramento da fiscalização de contratos, na intenção de estabelecer um plano de atuação comum a qualquer contratação de bens ou produtos, que deve ser de conhecimento dos servidores que atuam no processo de fiscalização, bem como dos interessados em contratar com o município.

Até a divulgação de plano básico de fiscalização para contratos de obras, o presente plano deverá ser aplicado também aos objetos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

Riscos pontuais ao objeto estudado na contratação deverão ser pontuados no gerenciamento de riscos do processo e o plano de fiscalização poderá ser implementado, sempre que forem identificadas novas ações que possam inibir riscos em contratações de qualquer objeto.

O fiscal designado para a fiscalização deverá:

1- Atestar, em até 05 dias úteis do recebimento da Nota Fiscal respectiva, o RECEBIMENTO PROVISÓRIO no anverso das Notas fiscais juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado. O atesto presume o fiel cumprimento do que foi acordado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar no anverso do respectivo documento, quando da sua assinatura.
2- Não ressalvada irregularidade no recebimento provisório, sempre que o objeto permitir, o atesto no anverso da respectiva Nota Fiscal, implicará também no recebimento definitivo, conforme informado pelo fiscal.
3- Quando o objeto se referir a obras ou serviços de engenharia, deverá ser recebido, provisória e definitivamente, por fiscal que tenha registro no respectivo conselho de profissão;
4- O objeto final de obras ou bens permanentes será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, no prazo definido no contrato.
5- Havendo irregularidade o fiscal deverá ressalvar no anverso da **Nota Fiscal respectiva e formalizar relatório destacando as providencias que adotar;**
6- Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no seu atesto a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu o objeto, à época.
7- Havendo necessidade de devolução da mercadoria em todo ou em parte, após o recebimento no anverso da Nota Fiscal e a respectiva ressalva, deverá ser lavrada a notificação pelo fiscal do contrato e o recebimento se dará sobre a parte incontroversa.

8- O termo de ressalva poderá ser lançado em documento separado da NF, mencionando-se no documento a existência de "ressalva em anexo".
9- No termo de notificação da devolução da mercadoria, o fiscal deverá conceder o prazo referido no TR para a sua substituição.
10- Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório, informar o preposto através de e-mail que a reincidência ensejará em notificação, juntando cópia do referido e-mail ao respectivo relatório. Se o atraso for superior a 03 dias uteis ou, mesmo inferior, houver ocasionado prejuízos à Administração, o fiscal deverá relatar notificar o contratado.
11- Será obrigatória a formalização de plano de fiscalização específico para o objeto, quando se tratar de mão de obra com dedicação exclusiva e também do objeto obras, bem como, sempre que for identificada tal necessidade no planejamento da contratação.
12- Se o contrato for aditado, o fiscal deverá anuir na solicitação efetuada pela empresa ou pelo Ordenador de Despesas, ressalvando alguma irregularidade que tenha detectado na execução do contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo.
13- Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.
14- Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar no contrato e solicitar a notificação da empresa ao setor de contratos.
15- Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.
16- Os relatórios mensais serão emitidos pelo fiscal sempre que necessário registrar algum evento no processo de fiscalização. O relatório final deverá observar se os objetivos da contratação forma alcançados. Ambos os relatórios deverão ser formalizados em modelos livres (até a regulamentação e padronização) e o fiscal poderá solicitar auxílio do setor de contratos ou a controladoria do município.
17- Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório do fiscal ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução de problemática posta.
18- O fiscal do contrato, até padronização dos modelos do processo de fiscalização, formalizará os relatórios para registro de irregularidades ou apontamentos que contribuam para o planejamento da próxima contratação, bem como modelos de notificação, de forma simples e objetiva, consignando somente o essencial ao cumprimento de seu objetivo, se reportando ao Ordenador de Despesas.

Rua Barão do Rio Branco, nº 344 - ☎ (43) 3623-2232 - CEP 86.160-000 - Porecatu/PR

19- Havendo outras ações inerentes ao plano de fiscalização específico do objeto, o fiscal deverá observá-las conjuntamente com as regras do presente plano básico de fiscalização;

20- Para fins de fiscalização, as ações da matriz de riscos deverão ser observadas (quando houver);

21- O fiscal de contratos deverá solicitar auxilio técnico do setor/assessoria jurídica e da controladoria, sempre que o exercício de suas funções originar dúvidas.

22- Quando se tratar da fiscalização de objeto de obras ou serviços de engenharia o fiscal deverá observar o uso dos equipamentos de segurança específicos, bem como a formalização e uso do diário de obras e a permanência de representante do fornecedor no local da obra.

23- Juntamente com a NF, para cada pagamento, o fiscal deverá observar a permanência da regularidade fiscal exigida no inicio da contratação.

24- Quando do aditamento do contrato, o fiscal deverá verificar a permanência da vantajosidade que se dará também a partir da regularidade do processo de fiscalização;

25- Para os fins mencionados no item anterior, se tratando de contratos cujo índice de reajuste tenha sido aplicado conforme referido no instrumento contratual, e existam também outras razões a fundamentar a continuidade da contratação (como o interesse da Administração para continuidade do atendimento da necessidade), considerar-se-á que o preço está na conformidade de mercado, dispensando-se nova pesquisa de mercado.

26- A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 01, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Orienta a atuação dos fiscais de contratos no processo de fiscalização a ser formalizado pela Administração Pública no âmbito interno do Município de Porecatu/ PR.

A CONTROLADORIA INTERNO DO MUNICIPIO DE PORECATU, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 37 e 74 da CF/88 e da Lei Orgânica do Município, e com base nas orientações da Nova Lei de Licitações - NLL, objetivando as melhorias indicadas pelas boas práticas:
RESOLVE:
Art. 1º. Orientar o processo de fiscalização da Lei 14.133/2021, até a regulamentação específica e a padronização de todos os documentos a serem utilizados pela equipe de fiscalização.
Art. 2º. Os servidores designados para a função de fiscalização devem participar da capacitação continuada obrigatória contratada pela Administração para facilitação da transição de regimes, especialmente para a atuação segura e eficiente do processo de fiscalização.
Art. 3º. A relação de fiscais deve ser mantida atualizada junto a esta Controladoria e sempre que alterada, encaminhada cópia da publicação do ato instituidor.
Art. 4º. Regras específicas do processo de fiscalização serão editadas posteriormente por ato próprio do Poder Executivo, servindo esta Orientação Técnica - OT como diretrizes iniciais por procedimentos e documentos que serão testados para as adequações necessárias.
Art. 5º. São integrantes desta OT, os seguintes modelos a serem utilizados pelos fiscais e gestores de contratos:
I - Portaria de nomeação dos fiscais de contratos;
II - Termo de Ciência de fiscalização, a ser assinada pelo fiscal e juntada no respectivo processo;
III – Termo de Ciência de Substituição Temporária, quando o fiscal não puder, temporariamente, exercer suas funções;
IV - Termo de Ciência de Fiscal Substituto, quando for o caso;
V – Portaria de Substituição Definitiva de Fiscais
VI – Ordem de fornecimento a ser utilizada nos processos de compras
VI – Plano Básico de Fiscalização – PBF.
§ 1º Os documentos dos incisos I e II deverão ser anexadas aos processos de compras e sempre que houver substituição do fiscal, o documento do inciso III, cujo prazo de vigência se expirará após expirar o período de substituição informado pelo fiscal titular.
§ 2º O PBF é o documento que contém as ações básicas para o processo de fiscalização e será mantido publicado no site eletrônico do órgão, sendo informado o seu link nas peças de planejamento da contratação.
Art. 6º. Sempre que algum fiscal for substituído de forma definitiva, a Portaria de fiscais deverá ser atualizada.
Art.8º. Até que seja regulamentado em ato próprio do executivo, os fiscais de contratos, gestores e as empresas contratadas seguirão as ações referidas no PBF como forma de inibir os principais riscos comuns a contratação de qualquer objeto.
Art. 9º - Esta Orientação Técnica entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, 19 de novembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE GARCIA FABIANI
Controlador Interno

ANEXO I
MODELO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS

PORTARIA Nº ____/_____
Designa Servidores para a atuação na Fiscalização de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO

PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

ART. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como Fiscais de Contratos e instrumentos substitutos das unidades demandantes:

NOME	MATRIC.	UNIDADE DEMANDANTE

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como fiscal.

Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o fiscal temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como fiscal substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos executará as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6°. O processo de fiscalização seguirá as seguintes premissas:

O (s) fiscal (is) nomeado (s) exercerá, simultaneamente, as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.
Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento provisório e definitivo, o recebimento provisório e definitivo de materiais e serviços se dará através do atesto do fiscal no anverso dos documentos fiscais, declarando-se com tal ato a regularidade do recebimento, na forma e quantidade pactuadas na contratação, nos termos pactuados no processo.
O recebimento provisório e definitivo a ser realizado em ato único, nos termos das disposições do item 'b' deste artigo, ocorrerá em até 5 dias úteis do recebimento da NF respectiva.
O contrato deverá informar o endereço de e-mail que o fornecedor enviará a Nota Fiscal respectiva;
Enquanto não instituídos modelos padronizados para o recebimento definitivo de obras e materiais permanentes, será lavrado termo por comissão designada para tal fim ou pelo fiscal da contratação, em modelo a ser definido pela Secretaria que coordena às licitações, à época do recebimento.
Os atos praticados no processo de fiscalização ocorrerão nos termos instituídos no Plano Básico de Fiscalização – PBF, documento que deve ser publicado no sitio eletrônico do município e divulgado o LINK nas contratações formalizadas pelo município.

Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu - PR, ___ de _____ de 20____.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA DE DESIGINAÇÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS, e me comprometo acompanhar a execução do Contrato ou instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) nº __/_____ do Processo Administrativo nº __/____, adotando os

procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.
Declaro, ainda, que recebi os documentos abaixo relacionados para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.

Rol de documentos recebidos:
( ) ETP, se for o caso
( ) TR, PB ou ANTEPROJETO
( ) Edital
( ) Contrato ou instrumento substitutivo
( ) outros: _____

_____/___, ____de _____ de 20____.

_____
Fiscal de Contrato

PROTOCOLADO NO SETOR DE CONTRATOS
EM:____ /____/_____.

ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO COMO FISCAL DE CONTRATO

Ao (À)
Setor de Contratos

Eu _____, servidor(a) municipal, matricula nº _____, solicito a minha **substituição como Fiscal do Contrato/ instrumento substitutivo** (Nota de Empenho etc.) **nº___/____** Processo Administrativo nº ___/_____, pelo período de __/__/____ a __/__/____, pelas razões abaixo expostas, e, conforme documentação comprobatória anexa.
(descrever as razões para solicitação de substituição, ex. licença médica, férias...).
Segue em anexo o documento comprobatório.
Anexo também o TERMO DE CIÊNCIA DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCALIZAÇÃO.

_____/___, ____de _____ de 20____.

_____
Fiscal Titular de Contratos

ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

Eu, _____, declaro-me CIENTE da designação para atuar como FISCAL DE CONTRATOS **SUBSTITUTO** e me comprometo a acompanhar a execução do **Contrato**/instrumento substitutivo (Nota de Empenho, etc) **nº ___/____,** Processo Administrativo nº ___/_____, no período de ___/___/____ a ___/____/____, adotando os procedimentos que se fizerem necessários a fim de exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.
Declaro ainda que recebi do fiscal titular os documentos necessários para a realização das funções que me foram designadas e que, caso necessite de novos documentos ou informações, solicitarei ao setor de contratos.
Após o encerramento do período de substituição, a fiscalização retorna automaticamente para o titular devidamente instituído.

_____/___, ____de _____ de 20____.

_____
Fiscal Substituto

ANEXO V
MODELO DE PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DE FISCAL

PORTARIA Nº ____/_____
Designa Servidor para a substituição permanente de Fiscal de Contrato e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Substituir o servidor _____, fiscal dos contratos nºs: _____, pelo servidor _____que passará a atuar como Fiscal titular nos contratos/instrumentos substitutos em que for designado por termo de cientificação.

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, o servidor ora designado assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual foi designado como fiscal.

Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, se o fiscal estiver temporariamente impedido de exercer suas funções nos processos relacionados, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o fiscal substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4°. O servidor ora designado passa a integrar o rol de fiscais deste município e também poderá ser convocado à qualquer tempo para a substituição temporária de fiscalização.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____/___, ____de _____ de 202___.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

ANEXO VI
PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

Em atenção às ações necessárias ao aprimoramento da fiscalização de contratos, na intenção de estabelecer um plano de atuação comum a qualquer contratação de bens ou produtos, que deve ser de conhecimento dos servidores que atuam no processo de fiscalização, bem como dos interessados em contratar com o município.

Até a divulgação de plano básico de fiscalização para contratos de obras, o presente plano deverá ser aplicado também aos objetos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

Riscos pontuais ao objeto estudado na contratação deverão ser pontuados no gerenciamento de riscos do processo e o plano de fiscalização poderá ser implementado, sempre que forem identificadas novas ações que possam inibir riscos em contratações de qualquer objeto.

O fiscal designado para a fiscalização deverá:

Atestar, em até 05 dias úteis do recebimento da Nota Fiscal respectiva, o RECEBIMENTO PROVISÓRIO no anverso das Notas fiscais juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado. O atesto presume o fiel cumprimento do que foi acordado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar no anverso do respectivo documento, quando da sua assinatura.
Não ressalvada irregularidade no recebimento provisório, sempre que o objeto permitir, o atesto no anverso da respectiva Nota Fiscal, implicará também no recebimento definitivo, conforme informado pelo fiscal.
Quando o objeto se referir a obras ou serviços de engenharia, deverá ser recebido, provisória e definitivamente, por fiscal que tenha registro no respectivo conselho de profissão;
O objeto final de obras ou bens permanentes será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, no prazo definido no contrato.
Havendo irregularidade o fiscal deverá ressalvar no anverso da **Nota Fiscal respectiva e formalizar relatório destacando as providencias que adotar;**
Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no seu atesto a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu o objeto, à época.
Havendo necessidade de devolução da mercadoria em todo ou em

parte, após o recebimento no anverso da Nota Fiscal e a respectiva ressalva, deverá ser lavrada a notificação pelo fiscal do contrato e o recebimento se dará sobre a parte incontroversa.
O termo de ressalva poderá ser lançado em documento separado da NF, mencionando-se no documento a existência de "ressalva em anexo".
No termo de notificação da devolução da mercadoria, o fiscal deverá conceder o prazo referido no TR para a sua substituição.
Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório, informar o preposto através de e-mail que a reincidência ensejará em notificação, juntando cópia do referido e-mail ao respectivo relatório. Se o atraso for superior a 03 dias uteis ou, mesmo inferior, houver ocasionado prejuízos à Administração, o fiscal deverá relatar notificar o contratado.
Será obrigatória a formalização de plano de fiscalização específico para o objeto, quando se tratar de mão de obra com dedicação exclusiva e também do objeto obras, bem como, sempre que for identificada tal necessidade no planejamento da contratação.
Se o contrato for aditado, o fiscal deverá anuir na solicitação efetuada pela empresa ou pelo Ordenador de Despesas, ressalvando alguma irregularidade que tenha detectado na execução do contrato, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo.
Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.
Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar no contrato e solicitar a notificação da empresa ao setor de contratos.
Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.
Os relatórios mensais serão emitidos pelo fiscal sempre que necessário registrar algum evento no processo de fiscalização. O relatório final deverá observar se os objetivos da contratação forma alcançados.
Ambos os relatórios deverão ser formalizados em modelos livres (até a regulamentação e padronização) e o fiscal poderá solicitar auxílio do setor de contratos ou a controladoria do município.
Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório do fiscal ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução de problemática posta.
O fiscal do contrato, até padronização dos modelos do processo de fiscalização, formalizará os relatórios para registro de irregularidades ou apontamentos que contribuam para o planejamento da próxima contratação, bem como modelos de notificação, de forma simples e objetiva, consignando somente o essencial ao cumprimento de seu objetivo, se reportando ao Ordenador de Despesas.
Havendo outras ações inerentes ao plano de fiscalização específico do objeto, o fiscal deverá observá-las conjuntamente com as regras do presente plano básico de fiscalização;
Para fins de fiscalização, as ações da matriz de riscos deverão ser observadas (quando houver);
O fiscal de contratos deverá solicitar auxilio técnico do setor/ assessoria jurídica e da controladoria, sempre que o exercício de suas funções originar dúvidas.
Quando se tratar da fiscalização de objeto de obras ou serviços de engenharia o fiscal deverá observar o uso dos equipamentos de segurança específicos, bem como a formalização e uso do diário de obras e a permanência de representante do fornecedor no local da obra.
Juntamente com a NF, para cada pagamento, o fiscal deverá observar a permanência da regularidade fiscal exigida no inicio da contratação.
Quando do aditamento do contrato, o fiscal deverá verificar a permanência da vantajosidade que se dará também a partir da regularidade do processo de fiscalização;
Para os fins mencionados no item anterior, se tratando de contratos cujo índice de reajuste tenha sido aplicado conforme referido no instrumento contratual, e existam também outras razões a fundamentar a continuidade da contratação (como o interesse da Administração para continuidade do atendimento da necessidade), considerar-se-á que o preço está na conformidade de mercado, dispensando-se nova pesquisa de mercado.
A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:7A07C845

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 21/11/2025. Edição 3411
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL
Responsável pela Demanda:	ARILDA BATISTA DE ARAÚJO MÁRIO JOSÉ PIZONI BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA AÍLTON PÍCOLO MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Objeto:	Credenciamento via Chamada Pública para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Engenharia e Arquitetura.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no ambito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O presente objeto não foi adquirido nos últimos exercícios pelas secretarias demandantes, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

3.3. Da forma de contratação:

3.3.1. Considerando tratar-se de serviço técnico especializado onde a Administração estabelece previamente o preço a ser pago, e visando atender à multiplicidade de demandas simultâneas de diversas secretarias, a contratação dar-se-á por procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, aplicável às hipóteses de contratação por inexigibilidade previstas no art. 74, inciso IV, quando inviável a competição e possível a contratação simultânea de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

3.5.1. Os serviços não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda.

3.6.1. A consolidação da demanda apresentada neste estudo atende ao princípio da eficiência e às diretrizes de planejamento das contratações públicas, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em vez de promover procedimentos isolados para cada setor, a presente contratação centraliza as necessidades de serviços de engenharia e arquitetura de cinco pastas distintas da Administração Pública Municipal. Essa unificação justifica-se pelos seguintes fatores:

- Economia Processual e Racionalização Administrativa: A tramitação de um único edital de Credenciamento evita a duplicidade de esforços da equipe de compras e licitações, eliminando a necessidade de instruir cinco processos administrativos diferentes para o mesmo objeto.

- Atratividade para o Mercado: A junção das demandas resulta em um volume robusto de 5.000 horas técnicas estimadas (3.000h de engenharia e 2.000h de arquitetura). Esse quantitativo torna o edital muito mais atrativo para os profissionais e empresas da região, favorecendo a formação de um banco de credenciados amplo e plural.
- Padronização de Custos e Procedimentos: A consolidação garante que todos os órgãos municipais contratantes utilizem os mesmos critérios técnicos de aceitabilidade e, sobretudo, remunerem os prestadores pelos mesmos valores pré-fixados de R$ 94,26 para engenharia e R$ 86,81 para arquitetura.

A estimativa global de R$ 456.400,00 reflete o somatório das necessidades devidamente mapeadas pelas seguintes secretarias demandantes:

1. Secretaria de Saúde: R$ 136.920,00 (900h de eng. / 600h de arq.).
2. Secretaria de Administração: R$ 114.100,00 (750h de eng. / 500h de arq.).
3. Secretaria de Educação: R$ 91.280,00 (600h de eng. / 400h de arq.).
4. Secretaria de Serviço Social: R$ 68.460,00 (450h de eng. / 300h de arq.).
5. Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação: R$ 45.640,00 (300h de eng. / 200h de arq.).

Portanto, a centralização desta demanda é a medida mais adequada para garantir o pronto atendimento aos projetos de infraestrutura da gestão municipal, assegurando isonomia, agilidade e controle na execução dos serviços.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.7.1. A Lei Complementar nº 123/2006 estabelece diversos benefícios e tratamentos diferenciados para MEs e EPPs nas contratações públicas. Contudo, a aplicação desses benefícios deve ser analisada à luz da natureza jurídica do Credenciamento e das diretrizes da Lei 14.133/2021.

Sendo o credenciamento um procedimento auxiliar que não se fundamenta na competição entre propostas, mas na habilitação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas, no qual a Administração fixa o valor de remuneração e se propõe a contratar todos os interessados que preencham os requisitos do edital, aplicam-se as seguintes premissas:

- Inaplicabilidade de Cota Exclusiva ou Cota Reservada (Art. 48, incisos I e III, da LC 123/2006): Como o objetivo do credenciamento é a pluralidade e

a contratação do maior número possível de prestadores para suprir a estimativa global de R$ 456.400,00, limitar a participação exclusivamente a MEs e EPPs contrariaria o princípio da eficiência e a própria lógica do instituto. Todos os interessados (MEs, EPPs ou demais empresas) poderão se credenciar de forma igualitária.

- Inaplicabilidade do Empate Ficto (Art. 44 da LC 123/2006): Como não há disputa de lances ou apresentação de propostas comerciais de menor preço, uma vez que os valores de R$ 94,26 para engenharia e R$ 86,81 para arquitetura já foram pré-fixados pela Administração, é materialmente impossível a ocorrência de empate, tornando a regra de desempate inaplicável.
- Aplicabilidade da Regularização Fiscal e Trabalhista Tardia (Arts. 42 e 43 da LC 123/2006): Este benefício mantém-se plenamente aplicável. As MEs e EPPs que solicitarem o credenciamento e apresentarem alguma restrição em sua documentação fiscal ou trabalhista no momento da habilitação terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a devida regularização, como condição prévia à assinatura do termo de credenciamento.

Desta forma, conclui-se que o edital garantirá a ampla participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, respeitando as prerrogativas de regularização fiscal da LC 123/2006, sem aplicar restrições ou cotas de exclusividade que limitem o ingresso de outros interessados no rol de credenciados do município.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Nesta contratação, será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, decisão que se fundamenta na natureza do objeto e na sistemática do procedimento de credenciamento, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021.

A formação de consórcios, conforme o art. 15 da referida Lei, é um mecanismo voltado preferencialmente para contratações de grande vulto ou de alta complexidade técnica, onde a união de esforços e de acervos técnicos se faz estritamente necessária para ampliar a competitividade ou garantir a viabilidade da execução do objeto.

No caso em tela, o cenário é diametralmente oposto e a vedação justifica-se pelos seguintes pontos:

- Baixa Complexidade e Fracionamento: O objeto consiste na prestação de serviços de engenharia e arquitetura distribuídos em demandas fracionadas (horas técnicas) para atender rotinas de projetos e manutenções das secretarias municipais. Trata-se de serviços comuns da área, plenamente exequíveis por profissionais e escritórios individuais.
- Incompatibilidade com a Lógica do Credenciamento: O credenciamento é, por excelência, um instrumento de pulverização da demanda. O objetivo da Administração é cadastrar o maior número possível de empresas individuais para distribuir os serviços por meio de critérios como o rodízio. A permissão de consórcios aglutinaria artificialmente essas empresas, reduzindo o número de credenciados independentes e dificultando a gestão administrativa do rodízio das ordens de serviço.
- Desnecessidade de Soma de Qualificação: Os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira a serem exigidos no edital serão proporcionais ao valor fixado para as horas técnicas (R$ 94,26 e R$ 86,81), não havendo barreiras que justifiquem a necessidade de soma de atestados ou faturamentos entre duas ou mais empresas para o ingresso no cadastro.

Dessa forma, a participação isolada de cada pessoa jurídica mostra-se a via mais adequada, econômica e eficiente para o atendimento do interesse público municipal nesta demanda.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por finalidade o procedimento auxiliar de credenciamento, com fundamento no art. 79 da Lei 14.133, vinculado à hipótese do art. 74, IV, para profissionais das áreas de Engenharia (em suas diversas especialidades) e Arquitetura para prestação de serviços técnicos ao Município, visando suprir as crescentes demandas de elaboração de projetos, laudos técnicos, pareceres, orçamentos, memoriais descritivos, fiscalização e demais atividades correlatas. Atualmente, o Município vem sendo contemplado com significativo volume de recursos provenientes de convênios, transferências voluntárias, emendas parlamentares e programas governamentais, o que tem gerado aumento expressivo na quantidade de obras públicas, reformas, ampliações, regularizações e intervenções em infraestrutura urbana, prédios públicos, habitação e equipamentos comunitários. Entretanto, o quadro técnico efetivo da Prefeitura

mostra-se insuficiente para atender, com a celeridade e qualidade exigidas, a totalidade dessas demandas.

A escassez de profissionais especializados nas diversas áreas da Engenharia e da Arquitetura tem ocasionado sobrecarga de trabalho, risco de atrasos na elaboração de projetos e laudos técnicos, bem como possível comprometimento dos prazos de execução e de prestação de contas dos recursos recebidos.

O credenciamento apresenta-se como solução adequada, pois possibilita a formação de banco de profissionais habilitados, permitindo a contratação conforme a necessidade da Administração, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade.

Além disso, o modelo assegura maior agilidade no atendimento das demandas específicas, respeitando as peculiaridades técnicas de cada projeto. Ressalta-se que a contratação abrangerá engenheiros de amplas áreas de atuação, tais como: Civil, Ambiental, Elétrica, Sanitárista e Agronômica, bem como profissionais da Arquitetura e Urbanismo, garantindo suporte técnico multidisciplinar para atender às diversas frentes de atuação do Município.

Dessa forma, justifica-se a instauração do processo administrativo de credenciamento como medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a adequada aplicação dos recursos recebidos e a eficiência na execução das políticas públicas municipais.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Embora o objeto não esteja previsto no Plano de Contratações Anual, tal fato se justifica em razão de o referido instrumento encontrar-se em fase de implantação no âmbito municipal, não sendo possível à época da elaboração do plano prever a totalidade das demandas oriundas de convênios, emendas parlamentares e transferências voluntárias.

Ressalta-se que a contratação está em plena consonância com o planejamento orçamentário vigente.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para garantir a eficiência e a segurança jurídica e técnica dos serviços prestados ao Município de Porecatu, as pessoas jurídicas interessadas no credenciamento deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos, em

conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes fixadas pelas secretarias demandantes:

6.1.1. Requisitos de Habilitação e Regularidade

- As pessoas jurídicas deverão apresentar documentação de regularidade fiscal e trabalhista atualizada.
- Deverá ser comprovada a regularidade junto ao respectivo Conselho Profissional (CREA ou CAU).

6.1.2. Requisitos de Qualificação Técnica e Áreas de Atuação

Os interessados deverão possuir habilitação legal para atuar em suas respectivas áreas, sendo o credenciamento dividido em:

- Engenharia: Contemplará profissionais legalmente habilitados e regularmente registrados no Conselho competente, abrangendo as modalidades de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Sanitarista, Engenharia Agronômica e Engenharia Ambiental.
- Arquitetura: Contemplará profissionais devidamente habilitados e registrados no Conselho competente (CAU), aptos a desenvolver projetos arquitetônicos, de prevenção a incêndio, planejamento urbano, entre outros.

6.1.3. Requisitos para Execução e Entrega dos Serviços

- Local de Entrega/Execução: Os serviços e entregas de projetos deverão ser direcionados ao Edifício Sede da Prefeitura.
- Prazo de Execução: O prazo estipulado para a entrega e execução contratual global será de 12 meses.
- Padrão Técnico: Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes. Os profissionais deverão entregar projetos completos, compatibilizados e aptos à execução ou aprovação nos órgãos competentes.
- Orçamento Individualizado: Para cada demanda, o credenciado deverá apresentar orçamento detalhado e compatível com o escopo previamente definido em reunião técnica.

6.1.4. Requisitos de Responsabilidade Técnica e Garantia

- O prazo de garantia dos serviços prestados está vinculado à responsabilidade técnica conforme a ART ou RRT.
- A emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) será de responsabilidade exclusiva do profissional contratado.
- O documento de responsabilidade técnica (ART/RRT) deverá ser emitido antes do início formal dos serviços, ser devidamente quitado e ser apresentado como condição para o recebimento definitivo do projeto.

6.1.5. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

6.1.6. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A contratação com vigência plurianual, conforme os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 (arts. 105 e 106), é um instrumento voltado prioritariamente para serviços e fornecimentos de natureza contínua, visando a obtenção de preços mais vantajosos e a redução de custos operacionais com sucessivas licitações.

No caso em tela, a análise de vantajosidade para a adoção de um período plurianual não se aplica, fundamentada nas seguintes diretrizes técnicas e administrativas definidas pelos órgãos solicitantes:

- Natureza Não Continuada: As cinco Secretarias demandantes (Administração, Serviço Social, Educação, Saúde e Urbanismo, Obras e Viação) classificaram expressamente, em seus respectivos Documentos de Solicitação de Demanda, que não se trata de contratação de objeto continuado.
- Prazo de Vigência e Execução: O prazo estipulado para a entrega e execução dos serviços, bem como para a vigência do instrumento vinculativo (Contrato), foi fixado de forma unânime em 12 (doze) meses.
- Dinâmica do Credenciamento: O modelo de credenciamento adotado permite o cadastramento de profissionais para suprir o volume atual de recursos (convênios, emendas e programas governamentais) que o município recebeu. O período de 12 meses é considerado adequado e suficiente para a execução desse escopo específico de projetos e regularizações estruturais.

Sendo assim, o Estudo Técnico Preliminar conclui pela inaplicabilidade de um contrato plurianual para esta demanda, mantendo-se a vigência contratual restrita ao período de 12 (doze) meses estabelecido pelas unidades solicitantes.

6.1.7. Critério de Distribuição dos Serviços

A distribuição das demandas entre os credenciados será realizada mediante sistema de rodízio, observando-se a ordem cronológica de credenciamento, garantindo isonomia, impessoalidade e transparência.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A definição técnica e o levantamento dos quantitativos necessários para este credenciamento foram consolidados a partir do Termo Técnico Preliminar e das Solicitações de Demanda formuladas pelas Secretarias Municipais.

1. Especificações Técnicas do Objeto

O objeto contempla a prestação de serviços técnicos especializados, divididos em duas grandes áreas de atuação:

- Engenharia: Exige profissionais legalmente habilitados nas modalidades de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Sanitarista, Engenharia Agronômica e Engenharia Ambiental. O escopo dos serviços envolve a elaboração de projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, estudos técnicos preliminares, laudos, pareceres e projetos complementares.
- Arquitetura: Exige profissionais aptos a desenvolver projetos arquitetônicos, projetos de combate e prevenção a incêndio, projetos para aprovação junto à Vigilância Sanitária, projetos de planejamento urbano, projetos hospitalares e projetos de regularização e adequação de edificações públicas.

2. Estimativa da Quantidade de Horas

A estimativa de consumo totaliza 5.000 horas técnicas, dimensionadas para suprir o volume de convênios, emendas e programas governamentais que demandam obras, reformas e infraestrutura no município.

Para fins de planejamento e controle da execução contratual, as 5.000 horas estimadas estão distribuídas entre as unidades demandantes da seguinte forma:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
1	Serviço de elaboração de projetos de engenharia	hora	750
2	Serviço de elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo.	hora	500

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
1	Serviço de elaboração de projetos de engenharia	hora	450
2	Serviço de elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo.	hora	300

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
1	Serviço de elaboração de projetos de engenharia	hora	600
2	Serviço de elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo.	hora	400

SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
1	Serviço de elaboração de projetos de engenharia	hora	900
2	Serviço de elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo.	hora	600

SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
1	Serviço de elaboração de projetos de engenharia	hora	300
2	Serviço de elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo.	hora	200

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

I – Execução direta por servidores efetivos:

Mostra-se inviável, considerando a insuficiência do quadro técnico atual e a ausência de profissionais em número suficiente para atender a demanda crescente.

II – Contratação temporária:

Não se mostra adequada, pois não atende à natureza variável e imprevisível das demandas, além de implicar aumento permanente de despesa com pessoal.

III – Licitação tradicional (concorrência/pregão):

Inadequada ao caso, pois não permite a contratação simultânea de múltiplos prestadores, o que é essencial para atender demandas paralelas.

IV – Credenciamento:

Mostra-se a solução mais eficiente, pois permite a contratação de múltiplos profissionais, conforme a necessidade, com flexibilidade e economicidade.

8.2. Diante disso, o credenciamento é a solução mais vantajosa e opção escolhida pelas Secretarias Solicitantes.

Destaca-se que a escolha da solução considerou critérios de eficiência, economicidade, flexibilidade operacional e capacidade de atendimento simultâneo de demandas, conforme diretrizes do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento as unidades requisitantes e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo

valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

9.3. Ressalta-se que os quantitativos estimados não constituem obrigação de contratação por parte da Administração, tratando-se de mera estimativa para fins de planejamento, podendo variar conforme a efetiva necessidade e disponibilidade orçamentária.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Serviço de elaboração de projetos de engenharia	3000	HORA	**R$ 94,26**	**R$ 282.780,00**
2	Serviço de elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo.	2000	HORA	**R$ 86,81**	**R$ 173.620,00**
TOTAL GERAL: R$ 456.400,00					

9.4. O valor total estimado da contratação é de **R$ 456.400,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).**

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Em estrita observância ao princípio do parcelamento, consubstanciado no art. 40, § 2°, c/c art. 47, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar conclui que a solução será parcelada.

O parcelamento adotado para esta contratação ocorre em duas vertentes fundamentais, ambas devidamente justificadas por critérios técnicos e de eficiência administrativa:

10.2. Parcelamento por Natureza Técnica e Especialidade (Divisão em Itens)

Para garantir a adequação técnica e o respeito aos conselhos de classe profissionais, a totalidade das horas demandadas foi fracionada em dois itens distintos:

- Item 1: Serviço de elaboração de projetos de engenharia.
- Item 2: Serviço de elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo.

A referida divisão justifica-se pela distinção das atribuições legais. Os serviços de engenharia possuem atuação ampla (civil, elétrica, sanitarista, ambiental, agronômica) e são vinculados ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

(CREA). Já os serviços de arquitetura contemplam escopos próprios (projetos arquitetônicos, planejamento urbano) subordinados ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Com este parcelamento, as pessoas jurídicas poderão se credenciar de forma específica nos itens em que detêm a devida qualificação e habilitação legal.

10.3. Parcelamento Operacional

A natureza da demanda impede a concentração da execução em um único lote ou prestador de serviço. A carga horária total será dividida para atender de forma simultânea as necessidades de cinco frentes distintas da Administração Pública (Saúde, Educação, Serviço Social, Administração e Urbanismo).

Por meio do modelo de credenciamento, a execução do objeto será necessariamente fracionada. As contratações ocorrerão de maneira parcelada através da emissão de contratos próprios ou ordens de serviço individuais para cada demanda. Cada fração executada será pautada pela apresentação e aprovação prévia de um orçamento individualizado, elaborado após reunião técnica de alinhamento com o Município.

10.4. Conclusão da Viabilidade

Do ponto de vista técnico e econômico, o parcelamento é indispensável. Entregar todo o volume de adequações, projetos e regularizações (oriundos de convênios, transferências voluntárias e programas governamentais) a uma única empresa acarretaria severo risco de estrangulamento operacional e descumprimento de prazos.

A adoção do parcelamento potencializa os benefícios do credenciamento, permitindo que a Administração convoque múltiplos profissionais simultaneamente, fomentando o mercado local e garantindo celeridade no avanço da infraestrutura urbana.

11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.1. O gerenciamento de riscos é uma etapa essencial do planejamento, exigida pelo art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021. Para a presente contratação de serviços de engenharia e arquitetura, foram mapeados os principais riscos operacionais, técnicos e financeiros, bem como estabelecidas as respectivas ações mitigadoras para garantir o sucesso do credenciamento:

11.1.1. Risco: Baixa adesão de empresas e profissionais ao credenciamento

- Causa provável: Valor da hora técnica defasado em relação ao mercado ou exigências documentais restritivas.
- Ação Mitigadora: A Administração mitigou este risco ao realizar ampla pesquisa mercadológica com fornecedores locais, Portal de Compras e bancos de preços do TCE-PR. Foi adotado o valor médio, expurgando previamente os valores inexequíveis e excessivos, em conformidade com os arts. 27 e 28 do Decreto Municipal nº 009/2024, para garantir uma remuneração justa. Além disso, por se tratar de credenciamento, o edital ficará aberto para o ingresso de novos interessados a qualquer tempo.

11.1.2. Risco: Atraso na entrega ou projetos em desconformidade técnica

- Causa provável: O profissional credenciado assumir demandas acima de sua capacidade instalada ou haver falta de alinhamento sobre o escopo desejado pelas secretarias.
- Ação Mitigadora: Fica instituído o fluxo obrigatório de reunião técnica prévia para alinhamento das necessidades e aprovação do orçamento individualizado antes da formalização da contratação. Como trava de segurança, o recebimento definitivo do projeto fica condicionado à entrega dos arquivos editáveis (DWG, RVT), planilhas orçamentárias e à apresentação da respectiva ART ou RRT devidamente quitada.

11.1.3. Risco: Execução orçamentária e financeira descobertas

- Causa provável: Obras que dependem de recursos de convênios, emendas parlamentares ou transferências voluntárias sofrerem atrasos nos repasses governamentais, gerando falta de fluxo de caixa municipal para pagar os projetos.
- Ação Mitigadora: O modelo de credenciamento não gera direito automático ou obrigação de contratação. A convocação ocorrerá estritamente conforme a necessidade e a confirmação de disponibilidade orçamentária prévia. Ademais, o cronograma financeiro estabelece que o pagamento ocorrerá de forma segura a partir do dia 12 (doze) do mês posterior à emissão da nota fiscal.

11.1.4. Risco: Falhas no controle e na fiscalização das entregas

- Causa provável: Pulverização da execução, com a distribuição simultânea de 5.000 horas técnicas entre as demandas de cinco pastas diferentes (Saúde, Educação, Administração, Serviço Social e Urbanismo).
- Ação Mitigadora: Centralização do acompanhamento contratual mediante a designação formal da servidora Gabriella Maria Prado Bacca dos Santos (Portaria n° 205/2025) como fiscal dos contratos. O Termo de Referência deverá estipular penalidades rigorosas por descumprimento contratual e definir a forma de acompanhamento técnico.

12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

13. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 16 de março de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula n° 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula n° 1737-8

14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento**.

Porecatu, 16 de março de 2026.

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

MÁRIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração

AILTON PÍCOLO
Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Secretaria de Educação

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretaria de Serviço Social

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº: 04/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento via Chamada Pública para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Engenharia e Arquitetura, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Serviço de elaboração de projetos de engenharia	3000	HORA	**R$ 94,26**	**R$ 282.780,00**
2	Serviço de elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo.	2000	HORA	**R$ 86,81**	**R$ 173.620,00**
TOTAL GERAL: R$ 456.400,00					

1.2.1. O objeto caracteriza-se como serviço técnico especializado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo viável sua contratação por credenciamento, dada a inviabilidade de competição e a possibilidade de contratação simultânea de múltiplos interessados.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os serviços não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

1.4. Os quantitativos estimados não constituem obrigação de contratação por parte da Administração, tratando-se de mera estimativa para fins de planejamento, podendo variar conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por finalidade o procedimento auxiliar de credenciamento, com fundamento no art. 79 da Lei 14.133, vinculado à hipótese do art. 74, IV, para profissionais das áreas de Engenharia (em suas diversas especialidades) e Arquitetura para prestação de serviços técnicos ao Município, visando suprir as crescentes demandas de elaboração de projetos, laudos técnicos, pareceres, orçamentos, memoriais descritivos, fiscalização e demais atividades correlatas. Atualmente, o Município vem sendo contemplado com significativo volume de recursos provenientes de convênios, transferências voluntárias, emendas parlamentares e programas governamentais, o que tem gerado aumento expressivo na quantidade de obras públicas, reformas, ampliações, regularizações e intervenções em infraestrutura urbana, prédios públicos, habitação e equipamentos comunitários. Entretanto, o quadro técnico efetivo da Prefeitura mostra-se insuficiente para atender, com a celeridade e qualidade exigidas, a totalidade dessas demandas.

A escassez de profissionais especializados nas diversas áreas da Engenharia e da Arquitetura tem ocasionado sobrecarga de trabalho, risco de atrasos na elaboração de projetos e laudos técnicos, bem como possível comprometimento dos prazos de execução e de prestação de contas dos recursos recebidos.

O credenciamento apresenta-se como solução adequada, pois possibilita a formação de banco de profissionais habilitados, permitindo a contratação conforme a necessidade da Administração, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade.

Além disso, o modelo assegura maior agilidade no atendimento das demandas específicas, respeitando as peculiaridades técnicas de cada projeto. Ressalta-se que a contratação abrangerá engenheiros de amplas áreas de atuação, tais como: Civil, Ambiental, Elétrica, Sanitarista e Agronômica, bem como profissionais da Arquitetura e Urbanismo, garantindo suporte técnico multidisciplinar para atender às diversas frentes de atuação do Município.

Dessa forma, justifica-se a instauração do processo administrativo de credenciamento como medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a adequada aplicação dos recursos recebidos e a eficiência na execução das políticas públicas municipais.

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, operacionalizada através do procedimento auxiliar de Credenciamento, regido pelo art. 79 da mesma Lei.

A adoção desta modalidade e procedimento justifica-se por razões de ordem legal, técnica e administrativa, detalhadas a seguir:

1. Inviabilidade de Competição por Preço

A essência do credenciamento afasta a viabilidade de competição, uma vez que a Administração Pública não busca selecionar uma única proposta mais vantajosa, mas sim cadastrar todos os interessados que preencham os requisitos de habilitação e aceitem prestar os serviços pelo valor pré-fixado pelo Município. Os preços já foram definidos (R$ 94,26 para engenharia e R$ 86,81 para arquitetura) a partir de ampla pesquisa de mercado e da aplicação do Decreto Municipal nº 009/2024, o que torna inexigível a disputa via licitação tradicional (como Concorrência ou Pregão).

2. Formação de Banco de Profissionais e Eficiência

O credenciamento apresenta-se como solução adequada, pois possibilita a formação de banco de profissionais habilitados, permitindo a contratação conforme a necessidade da Administração, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade. Justifica-se a adoção do modelo de credenciamento, permitindo que múltiplos profissionais habilitados sejam previamente cadastrados e convocados conforme a necessidade da Administração, garantindo maior eficiência, competitividade e transparência.

3. Alta Demanda Excepcional e Insuficiência de Pessoal

Atualmente, o Município vem sendo contemplado com significativo volume de recursos provenientes de convênios, transferências voluntárias, emendas parlamentares e programas governamentais, o que tem gerado aumento expressivo na quantidade de obras públicas, reformas, ampliações, regularizações e intervenções em infraestrutura. Entretanto, o quadro técnico efetivo da Prefeitura mostra-se insuficiente para atender,

com a celeridade e qualidade exigidas, a totalidade dessas demandas. Há uma clara insuficiência de corpo técnico permanente para atendimento integral das demandas.

4. Agilidade e Mitigação de Riscos de Perda de Recursos

Há a necessidade de agilidade na elaboração de projetos para captação de recursos, convênios e execução de obras públicas. A escassez de profissionais especializados tem ocasionado risco de atrasos na elaboração de projetos e laudos técnicos, bem como possível comprometimento dos prazos de execução e de prestação de contas dos recursos recebidos. O modelo assegura maior agilidade no atendimento das demandas específicas, respeitando as peculiaridades técnicas de cada projeto.

5. Multidisciplinaridade

A contratação abrangerá Engenheiros de amplas áreas de atuação, tais como civil, ambiental, elétrica, sanitarista e agronômica, bem como profissionais da Arquitetura e Urbanismo, garantindo suporte técnico multidisciplinar para atender às diversas frentes de atuação do Município.

Desta forma, o credenciamento (inexigibilidade) consolida-se como a via jurídica mais segura e o instrumento administrativo mais eficiente para pulverizar a demanda de 5.000 horas, descentralizando a execução e garantindo o pleno andamento dos projetos de infraestrutura do município de Porecatu.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

A solução adotada consistirá no credenciamento de profissionais legalmente habilitados para atuar em duas grandes áreas técnicas, convocados conforme a demanda da Administração:

3.1. Áreas de Atuação Contempladas

- Engenharia: Atuação em caráter amplo, contemplando profissionais das modalidades de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Sanitarista, Engenharia Agronômica e Engenharia Ambiental. Os serviços abrangerão a elaboração de projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, laudos, pareceres e projetos complementares.
- Arquitetura: Contemplará profissionais para o desenvolvimento de projetos arquitetônicos, prevenção a incêndio, aprovações na Vigilância Sanitária,

planejamento urbano, projetos hospitalares e adequações de edificações públicas.

3.2. Fluxo de Atendimento e Orçamento Individualizado

O credenciamento não gera direito automático à contratação. A distribuição das demandas seguirá critérios objetivos (como o rodízio), obedecendo ao seguinte fluxo operacional para a emissão das ordens de serviço:

- Reunião Técnica Prévia: Antes da formalização de qualquer contratação, será realizada uma reunião presencial ou por videoconferência para alinhamento das necessidades do Município, definição de escopo, nível de detalhamento e prazos.
- Projetos Vinculados ao Estado: Para projetos com o Governo Estadual, o profissional receberá as diretrizes oficiais ou o projeto padrão, devendo analisá-lo e apresentar um orçamento individualizado para as adaptações locais necessárias.
- Projetos Municipais: Para demandas exclusivas do município, após a reunião de alinhamento, o profissional apresentará seu orçamento individualizado (compatibilizando o quantitativo de horas necessárias com o valor da hora técnica fixado pela Administração).
- Aprovação e Contratação: A contratação (via contrato ou ordem de serviço) apenas será formalizada após a aprovação deste orçamento pela Administração.

3.3. Dos Produtos Entregues e Responsabilidade Técnica

Os profissionais contratados deverão entregar os projetos completos e aptos à execução ou aprovação nos órgãos competentes. As entregas obrigatórias incluem:

- Arquivos digitais editáveis (DWG, RVT, XLS, DOC ou similares) e arquivos em PDF assinados digitalmente.
- Planilhas orçamentárias (compatíveis com sistemas oficiais), memoriais descritivos e cronogramas físico-financeiros.
- ART ou RRT: A emissão e quitação da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica será de inteira responsabilidade do profissional. O documento deverá ser emitido antes do início formal dos serviços e apresentado como condição para o recebimento definitivo do projeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Conforme requisitos previstos no relatório do ETP, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

Para garantir a eficiência e a segurança jurídica e técnica dos serviços prestados ao Município de Porecatu, as pessoas jurídicas interessadas no credenciamento deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes fixadas pelas secretarias demandantes:

4.1.1. Requisitos de Habilitação e Regularidade

- Os profissionais ou empresas deverão apresentar documentação de regularidade fiscal e trabalhista atualizada.
- Deverá ser comprovada a regularidade junto ao respectivo Conselho Profissional (CREA ou CAU).

4.1.2. Requisitos de Qualificação Técnica e Áreas de Atuação

Os interessados deverão possuir habilitação legal para atuar em suas respectivas áreas, sendo o credenciamento dividido em:

- Engenharia: Contemplará profissionais legalmente habilitados e regularmente registrados no Conselho competente, abrangendo as modalidades de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Sanitarista, Engenharia Agronômica e Engenharia Ambiental.
- Arquitetura: Contemplará profissionais devidamente habilitados e registrados no Conselho competente (CAU), aptos a desenvolver projetos arquitetônicos, de prevenção a incêndio, planejamento urbano, entre outros.

4.1.3. Requisitos para Execução e Entrega dos Serviços

- Local de Entrega/Execução: Os serviços e entregas de projetos deverão ser direcionados ao Edifício Sede da Prefeitura.
- Prazo de Execução: O prazo estipulado para a entrega e execução contratual global será de 12 meses.
- Padrão Técnico: Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes. Os profissionais deverão entregar projetos completos, compatibilizados e aptos à execução ou aprovação nos órgãos competentes.

- Orçamento Individualizado: Para cada demanda, o credenciado deverá apresentar orçamento detalhado e compatível com o escopo previamente definido em reunião técnica.

4.1.4. Requisitos de Responsabilidade Técnica e Garantia

- O prazo de garantia dos serviços prestados está vinculado à responsabilidade técnica conforme a ART ou RRT.
- A emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) será de responsabilidade exclusiva do profissional contratado.
- O documento de responsabilidade técnica (ART/RRT) deverá ser emitido antes do início formal dos serviços, ser devidamente quitado e ser apresentado como condição para o recebimento definitivo do projeto.

4.1.5. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

4.1.6. Critério de Distribuição dos Serviços

A distribuição das demandas entre os credenciados será realizada mediante sistema de rodízio, observando-se a ordem cronológica de credenciamento, garantindo isonomia, impessoalidade e transparência.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso a servidora Gabriella Maria Prado Bacca dos Santos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do mesmo.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Para a presente contratação, considerando a natureza dos serviços técnicos especializados e a modelagem do procedimento administrativo adotado, não será admitida a subcontratação do objeto.

A vedação total à subcontratação neste certame fundamenta-se nas seguintes diretrizes técnicas e operacionais:

1. Lógica do Procedimento de Credenciamento

O credenciamento é um sistema permanentemente aberto a todos os interessados que preencham os requisitos exigidos pelo edital. Se um terceiro possui capacidade técnica e interesse em executar os serviços de engenharia ou arquitetura pelo valor fixado pela Administração, ele deverá se credenciar diretamente no município. Permitir a subcontratação desvirtuaria o modelo de distribuição de demandas (rodízio/sorteio) e permitiria que terceiros atuassem sem passar pelo crivo direto da comissão de licitação.

2. Qualificação Técnica e Responsabilidade Exclusiva

A contratação decorrente do credenciamento avalia o acervo técnico específico da pessoa jurídica e de seu quadro de profissionais (habilitação no CREA ou CAU). Conforme definido nas diretrizes técnicas, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) é de responsabilidade exclusiva do profissional contratado. A transferência da elaboração dos projetos e laudos para uma empresa subcontratada romperia essa cadeia de responsabilidade técnica direta, colocando em risco a segurança das obras públicas e as exigências dos órgãos de controle.

3. Garantia de Qualidade e Alinhamento

O fluxo de execução prevê que, antes da formalização de cada contratação, o credenciado participe de uma reunião técnica prévia com a Prefeitura para alinhamento das necessidades e apresentação de um orçamento individualizado compatível com o escopo. A execução direta pela empresa que participou deste alinhamento é indispensável para garantir que os arquivos entregáveis (DWG, planilhas, memórias de cálculo) atendam rigorosamente ao padrão exigido.

Deste modo, a execução dos serviços de engenharia e arquitetura (totalizando as 5.000 horas estimadas) deverá ser realizada integral e diretamente pela pessoa jurídica credenciada.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A definição da vigência para a presente contratação deve observar as diretrizes expressas nos Documentos de Solicitação de Demanda (SD) emitidos pelas cinco secretarias solicitantes, bem como as regras da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo assim, a vigência obedecerá aos seguintes parâmetros:

1. Vigência dos Contratos Individuais

- O prazo de vigência contratual e o prazo para entrega/execução dos serviços demandados será de 12 (doze) meses.
- A contratação não possui natureza continuada, tratando-se de demanda variável e vinculada à execução de projetos específicos, conforme necessidade da Administração. O período de 12 meses foi dimensionado pelas Secretarias (Administração, Serviço Social, Educação, Saúde e Urbanismo) como o ciclo necessário para a absorção e execução das 5.000 horas técnicas estimadas para os atuais projetos e obras do município.

2. Vigência do Edital de Credenciamento

- Conforme o preceito do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o procedimento de credenciamento (fase de cadastramento) deve ser mantido com edital permanentemente aberto ou, no mínimo, aberto pelo prazo de validade estipulado no regulamento municipal.
- Contudo, as contratações efetivas (Ordens de Serviço ou Contratos Individuais) que derivarem deste banco de credenciados estarão limitadas ao quantitativo de horas aprovado e à vigência de 12 meses estipulada no planejamento.

Dessa forma, a vigência de 12 meses atende perfeitamente ao cronograma físico-financeiro esperado para a elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura necessários à captação de recursos e execução das obras públicas em andamento.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A sistemática de medição e pagamento para a presente contratação seguirá rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Termo Técnico Preliminar e nas Solicitações de Demanda (SDs) das secretarias municipais, garantindo a liquidação da despesa apenas após a efetiva comprovação da execução dos serviços.

8.1.1. Dos Critérios de Medição e Recebimento

A medição dos serviços será vinculada à entrega efetiva dos produtos definidos na reunião técnica prévia e formalizados na respectiva Ordem de Serviço ou instrumento contratual próprio. O recebimento definitivo e a autorização para faturamento estarão condicionados a:

- Entrega dos Produtos Exigidos: O profissional credenciado deverá entregar os projetos completos, compatibilizados e aptos à execução ou aprovação. Isso inclui o fornecimento de arquivos digitais editáveis (DWG, RVT, XLS, DOC ou similares), arquivos em PDF assinados digitalmente, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e cronogramas físico-financeiros.
- Apresentação da ART/RRT: É condição obrigatória para o recebimento definitivo do projeto a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente quitada. O documento deve conter a descrição compatível com o objeto contratado.
- Atesto da Fiscalização: O atesto da medição será realizado pela fiscal de contrato formalmente designada, servidora Gabriella Maria Prado Bacca dos Santos, que verificará a adequação técnica das entregas.

8.2. Dos Critérios de Pagamento

Após a aprovação da medição e o atesto dos produtos entregues, o pagamento obedecerá ao seguinte rito financeiro:

- Prazo de Pagamento: Conforme padronizado pelas cinco secretarias demandantes, o pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior à data da emissão da respectiva nota fiscal.
- Manutenção das Condições de Habilitação: Para que o pagamento seja liberado, o profissional ou a pessoa jurídica credenciada deverá comprovar a manutenção de todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e de registro junto ao respectivo Conselho Profissional (CREA ou CAU) exigidas no momento da contratação.

8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

a) número do contrato ou número do empenho;

b) número do processo;

c) número da licitação;

8.3.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e será constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.2. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.3.2.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

8.3.6.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado da contratação é **R$ 456.400,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais),** conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do credenciamento e dos instrumentos dele decorrentes, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis, previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou ainda fatos supervenientes à apresentação das propostas, que alterem substancialmente os encargos da contratada.

10.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitada pela contratada mediante requerimento formal, devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória que demonstre, de forma objetiva, o desequilíbrio ocorrido e o nexo causal entre o evento superveniente e o aumento dos custos da execução.

10.3. Não ensejarão reequilíbrio econômico-financeiro situações decorrentes de má gestão, erro de dimensionamento, variações previsíveis de mercado, ou fatos já contemplados nos preços originalmente apresentados.

10.4. A eventual recomposição será realizada preferencialmente por meio de revisão dos valores unitários, conforme análise técnica e jurídica da Administração, observada a legislação vigente, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

10.5. O pedido de reequilíbrio não suspenderá a execução dos serviços, salvo nas hipóteses legalmente justificadas e expressamente autorizadas pela Administração.

11. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Para participar do presente credenciamento, as pessoas jurídicas interessadas deverão atender aos requisitos mínimos de habilitação jurídica, regularidade e qualificação técnica exigidos para a execução do objeto, garantindo a aptidão para a prestação dos serviços técnicos especializados ao Município.

Abaixo, os critérios que deverão constar obrigatoriamente no edital:

1. Condições Gerais de Participação

Poderão participar deste certame exclusivamente pessoas jurídicas cujo ramo de atividade (CNAE) seja pertinente e compatível com a prestação de serviços de Engenharia e Arquitetura.

2. Requisitos de Regularidade Fiscal e Trabalhista

As pessoas jurídicas interessadas deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista devidamente atualizada, comprovando a aptidão legal e a ausência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

3. Requisitos de Qualificação Técnica e Profissional

As empresas deverão comprovar a regularidade de seus registros junto ao respectivo Conselho Profissional, demonstrando que possuem em seu quadro de responsáveis técnicos profissionais legalmente habilitados para atuar nas duas grandes áreas contempladas:

- Para a área de Engenharia: A pessoa jurídica deverá comprovar possuir profissionais com registro regular no conselho competente (CREA), contemplando as modalidades de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Sanitarista, Engenharia Agronômica ou Engenharia Ambiental.
- Para a área de Arquitetura: A pessoa jurídica deverá comprovar possuir profissionais devidamente habilitados e registrados no conselho competente (CAU), aptos a desenvolver projetos arquitetônicos, projetos de combate e prevenção a incêndio, projetos para aprovação junto à Vigilância Sanitária, projetos de planejamento urbano, projetos hospitalares e projetos de regularização e adequação de edificações públicas.

4. Capacidade de Emissão de Responsabilidade Técnica

Como requisito técnico para o exercício das atividades, a participante deverá possuir plena capacidade legal para assegurar a emissão da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), no caso de serviços de engenharia, ou da RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), no caso de serviços de arquitetura

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A extinção do contrato observará as hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103020023 - Saúde
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1305 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1304

Órgão: 12 - Secretaria de Serviço Social
Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 082440024 – Assistência Social
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0 – recursos Ordinários (Livres)
Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1586 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 - 1585

Órgão: 05 – Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo
Função: 041220018 - Administração
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0 – recursos Ordinários (Livres)
Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 271 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 – 269

Órgão: 07 – Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Urbanismo
Função: 154510026 - Urbanismo
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.026 – Manutenção da Divisão de Urbanismo
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional
Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 630 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 - 629

Órgão: 08 - Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação
Função: 123610020 - Educação
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 776 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 - 775

Porecatu, 18 de março de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

MÁRIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração

AILTON PÍCOLO
Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Secretaria de Educação

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretaria de Serviço Social

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 30/2026

Chamada Pública nº 04/2026

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

( ) ETP

(X) TR

Tendo em vista que:

(**X**) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 18/03/2026.

Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025

Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Saúde

MÁRIO JOSÉ PIZONI
Secretário de Administração

AÍLTON PICOLO
Secretário de Urbanismo, Obras e Viação

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretária de Serviço Social

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Secretária de Educação

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026

1- PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE PORECATU/PR**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o processo de **CREDENCIAMENTO**, sob o regime de **CHAMADA PÚBLICA**, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA,** regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 79, inciso I), Decreto Municipal nº 09/2024 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/2006.

1.2. O credenciamento é a técnica de contratação em que a Administração convoca todos os interessados que aceitem as condições fixadas neste Edital e que preencham os requisitos de habilitação, visando contratações paralelas e não excludentes, para a formação de uma rede de prestadores de serviços.

1.3. LOCAL E HORÁRIO PARA INSCRIÇÃO: A documentação deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, Porecatu/PR.

- Período Inicial: De __/__/2026 a __/__/2026, das 08:00 às 17:00.
- Abertura da Sessão Inicial: Dia __/ MARÇO /2026 às 08h00.
- Fluxo Contínuo: Após o prazo inicial, o Edital permanecerá aberto por 12 (doze) meses, com sessões de análise de novos interessados no 5º (quinto) dia útil de cada mês.

2 – OBJETO

2.1. O presente edital tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**, compreendendo a elaboração de projetos, laudos, pareceres, orçamentos, memoriais descritivos e fiscalização, conforme demanda das Secretarias Municipais:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
01	Serviço de elaboração de projetos de engenharia	HORA	3000	**R$ 94,26**	**R$ 282.780,00**
02	Serviço de elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo.	HORA	2000	**R$ 86,81**	**R$ 173.620,00**
TOTAL GERAL: R$ 456.400,00					

Nota explicativa: A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente as normas da ABNT, as resoluções do CONFEA/CREA e CAU/BR, bem como as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

2.2. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA (RODÍZIO):

2.2.1. A contratação ocorrerá de forma paralela e não excludente. A distribuição dos serviços seguirá a ordem cronológica de credenciamento (data e hora do protocolo de habilitação deferida).

2.2.2. A demanda será formalizada por meio de **Ordem de Serviço (OS)**, que detalhará o escopo específico, o local e a estimativa de horas necessárias para aquela tarefa.

2.2.3. Uma vez emitida a OS e aceita pelo credenciado, este passará para o final da fila de rodízio, sendo convocado novamente apenas após todos os demais credenciados daquela especialidade terem sido oportunizados.

2.2.4. O credenciado terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para manifestar o aceite da OS. O silêncio ou a recusa não justificada por 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas implicará na exclusão do credenciado do certame.

2.2.5. Vedações: É vedada a subcontratação dos serviços objeto deste credenciamento, tendo em vista tratar-se de serviço técnico especializado de natureza intelectual, onde a habilitação técnica da empresa credenciada é fator determinante para a segurança e qualidade dos projetos públicos.

3 – DA UTILIZAÇÃO E FINALIDADE DO CREDENCIAMENTO

3.1. O presente Credenciamento destina-se ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração; Saúde; Educação; Urbanismo, Obras e Viação; e Assistência Social do Município de Porecatu/PR.

3.2. Os habilitados firmarão Termo de Adesão ao Credenciamento, com vigência de 12 meses, vinculados a este Edital e ao Termo de Referência.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÕES NESTE CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do presente Credenciamento todos os interessados que atuem em ramo de atividade pertinente ao objeto e que preencham as condições exigidas neste edital.

4.1.1. Em conformidade com a legislação vigente, será concedida prioridade de contratação às empresas sediadas localmente ou regionalmente, conforme as diretrizes de desenvolvimento local previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. IMPEDIMENTOS: Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1. Que estejam com o direito de licitar ou contratar suspenso, ou que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública (Art. 156 da Lei 14.133/2021);

4.2.2. Que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;

4.2.3. Que pretendam participar reunidos em consórcio, associações ou cooperativas (conforme justificativa contida no ETP, devido à natureza da prestação de serviço técnica e pessoal);

4.2.4. Que possuam em seu quadro sócio, dirigente ou responsável técnico que seja servidor ou dirigente do órgão contratante, ou que possua vínculo de parentesco com os mesmos (Art. 6º, LX, da Lei nº 14.133/2021).

4.3. A participação neste credenciamento será incentivada a Microempreendedores Individuais (MEIs), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atendam às seguintes condições:

4.3.1. Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), bastando a comprovação da condição jurídica e regularidade fiscal, conforme previsto no Art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO:

5.1. Podem participar deste Credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas, que atenderem todas as exigências deste edital.

5.1.1. Para os Microempreendedores Individuais (MEIs), será exigida apenas a documentação legal mínima necessária à comprovação de regularidade e habilitação, conforme especificado neste item, sendo facultada a apresentação de balanço patrimonial, salvo se houver exigência expressa de comprovação de capacidade econômico-financeira.

5.2. A documentação será apresentada em via original ou cópia autenticada, devendo constar nos envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTAÇÃO, os quais deverão estar separados/lacrados, bem como assim identificados:

AO MUNICÍPIO DE PORECATU / PR CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026 **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa e CNPJ)

AO
MUNICÍPIO DE PORECATU / PR
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - (Nome Completo da Empresa e CNPJ)

5.3. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante atrasada.

5.4. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa credenciada, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5.5. - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
5.5.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Registro comercial devidamente inscrito na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.6. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal pelo link http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.as

p?Tipo=1 abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede do proponente;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de negativa**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores; através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link http://www.tst.jus.br/certidao comprovando a inexistência de débitos inadimplidos
perante a Justiça do Trabalho.

5.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão de Falência: Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias.

5.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro Profissional (Empresa): Prova de registro ou inscrição da empresa proponente no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

b) Responsável Técnico: Indicação de, pelo menos, 01 (um) profissional de nível superior (Engenheiro ou Arquiteto)

c) Experiência Comprovada: Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços técnicos de engenharia ou arquitetura (projetos, laudos ou fiscalização).

d) Registro Profissional (Técnico): Prova de registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no respectivo Conselho de Classe (CREA ou CAU).

5.8.1. A comprovação do vínculo profissional entre a empresa e os técnicos/responsáveis indicados poderá ser feita mediante a apresentação de:

a) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) onde conste o registro;

b) Contrato Social (caso o profissional seja sócio da empresa);

c) Contrato de Prestação de Serviços Técnicos (como profissional autônomo/terceirizado);

d) Ficha de Registro de Empregados.

5.9. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) Solicitação de Credenciamento (ANEXO III).

b) Declaração de Enquadramento como ME ou EPP (conforme ANEXO IV).

c) Declaração de Enquadramento como MEI, se for o caso (conforme ANEXO V).

d) Declaração de Idoneidade e Cumprimento do Art. 14 da Lei 14.133/2021 (Inexistência de parentesco/impedimentos - conforme ANEXO VI).

e) Declaração de cumprimento ao Art. 7º, XXXIII da CF (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos).

5.10. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

a) Serão realizadas consultas aos serviços de verificação de autenticidade das certidões emitidas via internet, conforme aplicável.

b) A ausência de qualquer documento exigido, especialmente os relativos à qualificação técnica e registro nos conselhos (CREA/CAU), implicará no indeferimento.

c) O Município exigirá a atualização periódica das certidões com prazo de validade vencido como condição para a emissão de novas Ordens de Serviço.

d) Homologada a inscrição, a proponente assinará o Termo de Adesão ao Credenciamento.

e) O Microempreendedor Individual (MEI) e as ME/EPPs possuem o benefício da regularização fiscal tardia (05 dias úteis), entretanto, a documentação de capacidade técnica e registro profissional deve ser apresentados no ato da inscrição.

f) A Comissão de Contratação analisará as novas solicitações de credenciamento nas sessões mensais (5º dia útil), conforme rito de fluxo contínuo estabelecido no Preâmbulo.

g) O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios e comunicado via e-mail.

h) No prazo de até 03 (três) dias úteis após o protocolo do pedido de credenciamento, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá para análise da documentação exigida no item 5 deste Edital.

i) Das decisões de indeferimento caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis (conforme Art. 165 da Lei 14.133/21).

6 – PROPOSTA

6.1. A proposta de serviços deverá estar contida no Envelope nº 01, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, preferencialmente em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação.

6.2. Na proposta deverá constar:

6.2.1. Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados, valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital.

6.2.2. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo e o preço máximo unitário e total fixado pela Administração no item 2.1.

6.2.3. Prazo de validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme modelo descrito no Anexo II.

6.3. O quantitativo e os valores estipulados na proposta deverão ser exatamente idênticos ao objeto descrito no item 2.1, não podendo haver supressão de serviços relacionados, nem aumento ou diminuição do quantitativo e do valor unitário pré-estabelecido pelo Município para o credenciamento.

6.4. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e incondicional de todas as normas deste Edital e do Termo de Referência, bem como a ciência de que:

6.4.1. O serviço será executado estritamente sob demanda, conforme a necessidade das **Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Urbanismo e Assistência Social**, não havendo obrigatoriedade de contratação de quantitativos mínimos ou exclusividade.

6.4.2. A distribuição das ordens de serviço observará o sistema de rodízio, seguindo a ordem cronológica de protocolo da habilitação, visando garantir a rotatividade e a igualdade de oportunidades entre todos os credenciados.

7 - PROCEDIMENTO

7.1. O presente credenciamento é composto de 03 (três) Fases explicitadas a seguir:

7.1.1. 1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação e Proposta;

7.1.2. 2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta;

7.1.3. 3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

7.2. A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação (Envelope 02) e Proposta (Envelope 01): Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a abertura dos envelopes e conferência da documentação e proposta.

7.3. A 2ª Fase – Análise Técnica: A Comissão de Contratação analisará o conteúdo dos documentos, verificando o atendimento integral aos requisitos de habilitação (especialmente as exigências de Registro

Profissional no CREA/CAU e Acervos Técnicos contidas no item 5) e a aceitação dos preços fixados no item 2.1.

7.3.1. A Comissão emitirá parecer definitivo, deferindo ou indeferindo o credenciamento dos interessados, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei nº 14.133/2021 e alterações: Com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do Termo de Adesão ao Credenciamento.

7.5. Em caso de indeferimento, a empresa será comunicada via e-mail e terá o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme o Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8 - PRAZOS

8.1. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser cancelado a qualquer tempo pela Administração por razões de interesse público ou infração contratual.

8.2. FLUXO CONTÍNUO: O edital permanecerá aberto para recebimento de novas solicitações de credenciamento por todo o período de sua vigência.

8.2.1. Ciclo Inicial: O prazo para o primeiro grupo de interessados será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de publicação deste Edital.

8.2.2. Ciclos Subsequentes: Após o prazo inicial, novos interessados poderão protocolar documentação a qualquer momento, sendo que a análise e a Sessão Pública de novos credenciamentos ocorrerão sempre no 5º (quinto) dia útil de cada mês.

8.3. O prazo para assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação oficial.

8.4. Uma vez convocado por Ordem de Serviço (OS), o credenciado deverá iniciar os trabalhos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação de sanções e passagem para o final da fila de rodízio.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente Edital de Licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020023 - Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1305 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1304

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL

Órgão: 12 - Secretaria de Serviço Social

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 082440024 – Assistência Social

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 – recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1586 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 - 1585

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220018 - Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 – recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 271 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 269

SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO

Órgão: 07 – Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Urbanismo

Função: 154510026 - Urbanismo

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.026 – Manutenção da Divisão de Urbanismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 630 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 - 629

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação

Função: 123610020 - Educação

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 776 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 - 775

9.2. O contratante pagará ao prestador credenciado pelos serviços prestados, a importância financeira correspondente ao número de **horas técnicas realizadas** e devidamente comprovadas por relatórios, laudos ou projetos aprovados pela fiscalização.

9.3. Os valores estimados não implicarão em nenhuma previsão de crédito em favor dos prestadores credenciados, que só fará jus aos valores correspondentes após a devida comprovação dos serviços efetivamente prestados mediante a entrega do produto final (projeto/laudo/parecer).

9.4. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A Contratante pagará, mensalmente, ao prestador de serviços pelos serviços efetivamente prestados, conforme item 9 deste Edital.

10.2. O preço estipulado neste Termo de Adesão ao Credenciamento será pago da seguinte forma:

10.2.1. Para efeito de faturamento:

a) O faturamento será realizado mensalmente conforme a quantidade de serviços realizados e devidamente requisitados pelas Secretarias Municipais solicitantes.

b) A nota fiscal deverá conter a descrição completa dos serviços e quantitativos realizados no período, obrigatoriamente acompanhada do ateste de execução/recebimento do produto (projeto, laudo ou parecer) emitido pela fiscalização técnica e comprovante de regularidade fiscal.

10.2.2. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30 (trinta) do mês corrente.

10.2.3. O PRESTADOR CREDENCIADO responsabilizar-se-á por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos;

10.2.4. Nenhum pagamento será efetuado à credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O Município de Porecatu/PR solicitará os serviços de forma parcelada, sempre que houver necessidade, não havendo quantidade mínima a ser solicitada. A empresa credenciada deverá prestar os serviços independentemente da quantidade demandada na Ordem de Serviço.

11.2. As requisições (Ordens de Serviço) serão feitas pelas Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Urbanismo ou Assistência Social, conforme a origem da demanda, com antecedência mínima de 01 (um) dia para a manifestação de aceite do credenciado.

11.3. A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente o cronograma e as especificações técnicas constantes na Ordem de Serviço e no Termo de Referência, sendo os produtos (projetos, laudos, pareceres) sujeitos à aprovação da fiscalização técnica do Município.

11.4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES (Conforme Itens 01 e 02 do Objeto):

Projetos de Engenharia e Arquitetura: Elaboração de projetos básicos e executivos, arquitetônicos, estruturais, hidrossanitários, elétricos, preventivos contra incêndio, complementares e de infraestrutura urbana.

Laudos e Pareceres Técnicos: Vistorias, diagnósticos, laudos de avaliação, perícias técnicas e emissão de pareceres sobre a viabilidade ou condições de edificações e obras.

Orçamentação e Memoriais: Elaboração de planilhas orçamentárias (SINAPI/SETU), cronogramas físico-financeiros e memoriais descritivos detalhados.

Fiscalização e Acompanhamento: Supervisão técnica de obras e serviços para garantir a conformidade com os projetos e normas vigentes.

11.5. A empresa credenciada responsabiliza-se pela perfeita execução dos serviços, devendo substituir ou complementar produtos (projetos/laudos) que apresentem erros, omissões ou estejam em desacordo com as normas da ABNT e determinações da fiscalização.

11.6. O prazo para execução de cada demanda será estabelecido na Ordem de Serviço, considerando a complexidade técnica, e será acompanhado pela fiscalização do Termo de Adesão ao Credenciamento.

11.7. A Contratada deverá comunicar a Contratante, imediatamente após a ciência, a ocorrência de qualquer fato (como falta de documentos de base ou acesso ao local) que possa implicar no atraso de execução dos serviços.

11.8. A CONTRATADA deverá atestar na ordem de serviço o dia e hora do recebimento da autorização.

11.9. As quantidades representam apenas estimativas. O Município não está obrigado a consumir o total previsto, podendo demandar quantidades menores conforme a necessidade das Secretarias.

11.10. A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as despesas relativas a: pessoal técnico, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, deslocamentos, softwares e equipamentos necessários à elaboração dos serviços, bem como a emissão das devidas **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)**.

11.11. A empresa será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos e tecnologias necessários para a execução dos levantamentos e projetos (computadores, softwares licenciados, trenas eletrônicas etc.).

11.12. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de **EPIs** e **EPCs** aos seus funcionários ou técnicos quando da realização de vistorias em campo e canteiros de obras.

11.13 A fiscalização ficará a cargo do servidor ou comissão designada por cada Secretaria, que determinará as diretrizes e prazos de entrega de cada produto técnico.

11.14. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, especialmente o registro ativo no **CREA/CAU.**

11.15. DO DESCREDENCIAMENTO: A empresa credenciada poderá solicitar o descredenciamento quando houver:

I. Pedido formalizado pelo credenciado;

II. Perda das condições de habilitação;

III. Descumprimento injustificado das obrigações;

IV. Aplicação de sanção de impedimento ou inidoneidade.

11.16. O pedido de descredenciamento não desincumbirá o credenciado do cumprimento de Ordens de Serviço já assumidas e das responsabilidades técnicas (garantia do projeto/serviço) delas decorrentes.

11.17. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços técnicos prestados, obrigando-se à reparação de erros de projeto ou omissões orçamentárias que causem danos ao erário ou ao patrimônio público.

11.18. Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente até a decisão final de rescisão, caso o fornecedor não regularize sua situação.

12 - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O Município de Porecatu/PR reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente e rigorosa, a prestação dos serviços pelas credenciadas, podendo proceder ao descredenciamento em caso de má prestação, mediante processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A fiscalização dos serviços será exercida por servidor ou comissão especialmente designada por cada **Secretaria Municipal solicitante (Administração, Saúde, Educação, Urbanismo ou Assistência Social)**, a quem competirá o ateste das ordens de serviço e das notas fiscais, bem como a verificação da regularidade profissional (CREA/CAU) e técnica dos produtos entregues.

12.3. O credenciamento configura uma relação contratual de prestação de serviços, sujeita às normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Os serviços (projetos, laudos e pareceres) deverão atender rigorosamente aos padrões de qualidade, normas da ABNT, resoluções dos conselhos de classe e especificações definidas no Termo de Referência (Anexo I), sob pena de recusa do produto e não pagamento até a devida correção. O ateste e a liberação do pagamento ficam condicionados à entrega definitiva dos arquivos técnicos (em formato digital editável e PDF) e das respectivas **ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica)** ou **RRTs (Registro de Responsabilidade Técnica)** devidamente quitadas.

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Adesão ao Credenciamento, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no Art. 117 ° da Lei nº 14.133/2021;

13.1.4 Acompanhar a execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob a responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do Termo de Adesão ao Credenciamento e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento;

13.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, erros técnicos ou omissões no curso da elaboração dos projetos/serviços, fixando-lhe prazo para correção;

13.1.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Termo de Adesão ao Credenciamento;

13.1.7 Zelar para que durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

13.1.8. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;

13.1.9. Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

13.1.10. Solicitar a substituição ou correção imediata de qualquer projeto, laudo ou documento técnico que não atenda as normas da ABNT ou exigências do Edital;

13.1.11. Fiscalizar se persistem as mesmas condições técnicas básicas (registro profissional ativo) comprovadas na ocasião da assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento;

13.1.12. Solicitar à empresa a documentação técnica e de pessoal, supervisionando a observância das normas técnicas vigentes;

13.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.2.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da contratada:

13.2.2. Realizar a execução do serviço de acordo com as especificações técnicas, normas da ABNT, resoluções do CREA/CAU e condições constantes no termo e no prazo determinado;

13.2.3. Zelar pela qualidade técnica e precisão dos projetos, laudos e orçamentos fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência.

13.2.4. Arcar com todos os custos inerentes à execução (pessoal, softwares, deslocamentos, materiais de escritório e taxas de conselhos);

13.2.5. Não transferir a outrem o objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento;

13.2.6. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Adesão ao Credenciamento;

13.2.7. Manter sempre a qualidade e o rigor ético-profissional na prestação do serviço;

13.2.8. Arcar com a responsabilidade civil por danos materiais ou morais causados ao Município ou a terceiros em virtude de erros de projeto ou negligência técnica;

13.2.9. Assegurar ao Município o livre acesso a todos os atos e documentos relacionados à execução do objeto;

13.2.10. Utilizar equipe técnica devidamente capacitada e habilitada, garantindo que todos os serviços sejam acompanhados da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada;

13.2.11. Responder por eventuais prejuízos decorrentes de erros de cálculo, omissões em planilhas orçamentárias ou falhas em projetos;

13.2.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Porecatu/PR;

13.2.13. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações da fiscalização municipal;

13.2.14. Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

13.2.15. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

13.2.16. Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação (CREA/CAU ativos);

13.2.17. É vedada a subcontratação do objeto, fundamentando-se na natureza intelectual e técnica especializada dos serviços, onde a habilitação e o acervo técnico da empresa credenciada são fatores determinantes para a segurança e qualidade dos projetos públicos, conforme diretrizes do Termo de Referência.

13.2.18. Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento respeitando suas Cláusulas;

13.2.19. Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços,

13.2.20. Executar fielmente os serviços mediante emprego da melhor técnica, inclusive o que for necessário para a perfeita funcionalidade dos projetos;

13.2.21. Reparar ou refazer, por sua conta e risco, projetos ou laudos com vícios, erros, falhas ou incorreções detectadas pela fiscalização ou órgãos de controle;

13.2.22. Fornecer toda documentação técnica necessária (arquivos em DWG, PDF, Planilhas) para a perfeita administração e acompanhamento do Termo de Adesão ao Credenciamento.

13.2.23. Responsabilizar-se por danos decorrentes de serviços prestados com defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Termo de Adesão ao Credenciamento.

13.2.24. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços e acidentes durante vistorias, não transferindo a terceiros.

13.2.25. Utilizar apenas softwares licenciados e equipamentos de medição calibrados;

13.2.26. Empregar profissionais com acervo técnico compatível com a demanda solicitada.

13.3. DA RESCISÃO E DESCREDENCIAMENTO

13.3.1. O descredenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública, mediante decisão motivada e formalmente justificada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

13.3.2. A rescisão do Termo de Adesão ao Credenciamento poderá ser efetivada, independentemente de aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

I – Descumprimento das obrigações contratuais assumidas;

II – Recusa reiterada no atendimento às ordens de serviço, caracterizada por 03 (três) recusas consecutivas ou alternadas, sem justificativa aceita pela Administração;

III – Ocorrência de infrações administrativas graves, devidamente apuradas em processo administrativo;

IV – Prática de atos lesivos à Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis;

V – Apresentação de documentos falsos ou ocorrência de fraude durante a execução dos serviços ou no processo de credenciamento

VI – Encerramento das atividades comerciais, cancelamento do CNPJ, ou perda de requisitos legais de habilitação.

13.3.3. A critério da Administração, a empresa poderá ser suspensa temporariamente da lista de rodízio até a apuração e esclarecimento de eventuais irregularidades, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

14 – DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

14.1. Após a HOMOLOGAÇÃO do processo de credenciamento, a empresa será convocada para assinar o Termo de Adesão ao Credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da empresa e aceitação pela Administração.

14.3. A recusa injustificada em assinar o Termo de Adesão dentro do prazo estipulado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legais.

15 – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

15.1. Para os Termos de Adesão ao Credenciamento oriundos deste Edital, deverão ser aplicadas as disposições do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Caso haja prorrogação do Credenciamento, a periodicidade de reajuste do valor será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV) ou outro índice que venha a substituí-lo.

15.2.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado (pesquisa de preços).

15.2.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

15.2.4. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

15.2.5. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

15.3. DA REVISÃO (EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO):

Somente poderá ocorrer a revisão dos valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

15.3.1. Valores decorrentes de inflação ou álea econômica normal, com encargos previsíveis e suportáveis, não serão considerados para fins de revisão.

15.4. Os pedidos de revisão de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, e, nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, devem ser formulados durante a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento e antes de eventual prorrogação.

15.5. Somente serão analisados os pedidos de revisão que contenham todos os documentos comprobatórios (planilhas de custos, notas fiscais de insumos etc.) para a referida recomposição.

15.6. Os valores devidos somente serão repassados após a assinatura e publicação do Termo de Aditamento, salvo nos casos em que a alteração se dê por simples apostilamento.

16 – DOS RECURSOS

16.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do Art. 165º da Lei nº 14.133/2021, o qual será recebido e processado conforme segue:

16.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação;

e) Extinção do Termo de Adesão ao Credenciamento, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

16.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

16.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput do Art. 165º da Lei nº 14.133/2021, serão observadas as seguintes disposições:

16.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput do Art. 165º da Lei nº 14.133/2021, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17º da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

16.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3. O recurso de que trata o inciso I do caput do Art. 165º, da Lei nº 14.133/2021, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

16.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.7. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do Art. 156º da Lei nº 14.133/2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.8. O recurso de que trata o caput do Art. 166º da Lei nº 14.133/2021, será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.9. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17 – DAS IMPUGNAÇÕES

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **licitaporecatu@gmail.com**

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A CREDENCIADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de Credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido CREDENCIADA, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.2. A Proponente ao apresentar documentos de habilitação e estando com os mesmos dentro do exigido por este Edital, estará credenciada para prestação dos serviços objeto do credenciamento após a homologação das inscrições.

18.3. A credenciada apresentará mensalmente ao Município de Porecatu/PR, até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.

18.4. O prazo para assinatura do contrato de credenciamento será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da comunicação ao interessado, podendo ser prorrogado por igual período mediante formalização do pedido.

18.5. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Anexo II – Proposta de Preços com tabela de descrição e valores de referência;

Anexo III – Modelo Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI);

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade, Inexistência de Fatos Impeditivos (Art. 14 da Lei nº 14.133/2021) e Cumprimento ao Art. 7º, XXXIII da CF;

Anexo VII – Minuta de Termo de Credenciamento;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Capacidade Técnica e Regularidade Profissional (CREA/CAU).

18.6. Aplica-se ao presente credenciamento nas partes omissas, a legislação em vigor.

18.7. As informações e os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, poderão ser solicitados pelo telefone (0**43) 3623-3100/1429, com a Comissão de Licitações na sede administrativa do Município de Porecatu/PR – situado à rua Barão do Rio Branco, 344, ou através do e-mail: **licitaporecatu@gmail.com** nos dias úteis no horário de expediente das: 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

19 FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do município de Porecatu/PR para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Porecatu, 23 de março de 2026.

Agamemnon Augusto Araújo Paduan
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30/2026
CHAMADA PÚBLICA N°: 04/2026

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento via Chamada Pública para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Engenharia e Arquitetura, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Serviço de elaboração de projetos de engenharia	3000	HORA	**R$ 94,26**	**R$ 282.780,00**
2	Serviço de elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo.	2000	HORA	**R$ 86,81**	**R$ 173.620,00**
TOTAL GERAL: R$ 456.400,00					

1.2.1. O objeto caracteriza-se como serviço técnico especializado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo viável sua contratação por credenciamento, dada a inviabilidade de competição e a possibilidade de contratação simultânea de múltiplos interessados.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os serviços não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

1.4. Os quantitativos estimados não constituem obrigação de contratação por parte da Administração, tratando-se de mera estimativa para fins de planejamento, podendo variar conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por finalidade o procedimento auxiliar de credenciamento, com fundamento no art. 79 da Lei 14.133, vinculado à hipótese do art. 74, IV, para profissionais das áreas de Engenharia (em suas diversas especialidades) e Arquitetura para prestação de serviços técnicos ao Município, visando suprir as crescentes demandas de elaboração de projetos, laudos técnicos, pareceres, orçamentos, memoriais descritivos, fiscalização e demais atividades correlatas. Atualmente, o Município vem sendo contemplado com significativo volume de recursos provenientes de convênios, transferências voluntárias, emendas parlamentares e programas governamentais, o que tem gerado aumento expressivo na quantidade de obras públicas, reformas, ampliações, regularizações e intervenções em infraestrutura urbana, prédios públicos, habitação e equipamentos comunitários. Entretanto, o quadro técnico efetivo da Prefeitura mostra-se insuficiente para atender, com a celeridade e qualidade exigidas, a totalidade dessas demandas.

A escassez de profissionais especializados nas diversas áreas da Engenharia e da Arquitetura tem ocasionado sobrecarga de trabalho, risco de atrasos na elaboração de projetos e laudos técnicos, bem como possível comprometimento dos prazos de execução e de prestação de contas dos recursos recebidos.

O credenciamento apresenta-se como solução adequada, pois possibilita a formação de banco de profissionais habilitados, permitindo a contratação conforme a necessidade da Administração, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade.

Além disso, o modelo assegura maior agilidade no atendimento das demandas específicas, respeitando as peculiaridades técnicas de cada projeto. Ressalta-se que a contratação abrangerá engenheiros de amplas áreas de atuação, tais como: Civil, Ambiental, Elétrica, Sanitarista e Agronômica, bem como profissionais da Arquitetura e Urbanismo, garantindo suporte técnico multidisciplinar para atender às diversas frentes de atuação do Município.

Dessa forma, justifica-se a instauração do processo administrativo de credenciamento como medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a adequada aplicação dos recursos recebidos e a eficiência na execução das políticas públicas municipais.

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, operacionalizada através do procedimento auxiliar de Credenciamento, regido pelo art. 79 da mesma Lei.

A adoção desta modalidade e procedimento justifica-se por razões de ordem legal, técnica e administrativa, detalhadas a seguir:

1. Inviabilidade de Competição por Preço

A essência do credenciamento afasta a viabilidade de competição, uma vez que a Administração Pública não busca selecionar uma única proposta mais vantajosa, mas sim cadastrar todos os interessados que preencham os requisitos de habilitação e aceitem prestar os serviços pelo valor pré-fixado pelo Município. Os preços já foram definidos (R$ 94,26 para engenharia e R$ 86,81 para arquitetura) a partir de ampla pesquisa de mercado e da aplicação do Decreto Municipal nº 009/2024, o que torna inexigível a disputa via licitação tradicional (como Concorrência ou Pregão).

2. Formação de Banco de Profissionais e Eficiência

O credenciamento apresenta-se como solução adequada, pois possibilita a formação de banco de profissionais habilitados, permitindo a contratação conforme a necessidade da Administração, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade. Justifica-se a adoção do modelo de credenciamento, permitindo que múltiplos profissionais habilitados sejam previamente cadastrados e convocados conforme a necessidade da Administração, garantindo maior eficiência, competitividade e transparência.

3. Alta Demanda Excepcional e Insuficiência de Pessoal

Atualmente, o Município vem sendo contemplado com significativo volume de recursos provenientes de convênios, transferências voluntárias, emendas parlamentares e programas governamentais, o que tem gerado aumento expressivo na quantidade de obras públicas, reformas, ampliações, regularizações e intervenções em infraestrutura. Entretanto, o quadro técnico efetivo da Prefeitura mostra-se insuficiente para atender, com a celeridade e qualidade exigidas, a totalidade dessas demandas. Há uma clara insuficiência de corpo técnico permanente para atendimento integral das demandas.

4. Agilidade e Mitigação de Riscos de Perda de Recursos

Há a necessidade de agilidade na elaboração de projetos para captação de recursos, convênios e execução de obras públicas. A escassez de profissionais especializados tem ocasionado risco de atrasos na elaboração de projetos e laudos técnicos, bem como possível comprometimento dos prazos de execução e de prestação de

contas dos recursos recebidos. O modelo assegura maior agilidade no atendimento das demandas específicas, respeitando as peculiaridades técnicas de cada projeto.

5. Multidisciplinaridade

A contratação abrangerá Engenheiros de amplas áreas de atuação, tais como civil, ambiental, elétrica, sanitarista e agronômica, bem como profissionais da Arquitetura e Urbanismo, garantindo suporte técnico multidisciplinar para atender às diversas frentes de atuação do Município.

Desta forma, o credenciamento (inexigibilidade) consolida-se como a via jurídica mais segura e o instrumento administrativo mais eficiente para pulverizar a demanda de 5.000 horas, descentralizando a execução e garantindo o pleno andamento dos projetos de infraestrutura do município de Porecatu.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

A solução adotada consistirá no credenciamento de profissionais legalmente habilitados para atuar em duas grandes áreas técnicas, convocados conforme a demanda da Administração:

3.1. Áreas de Atuação Contempladas

- Engenharia: Atuação em caráter amplo, contemplando profissionais das modalidades de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Sanitarista, Engenharia Agronômica e Engenharia Ambiental. Os serviços abrangerão a elaboração de projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, laudos, pareceres e projetos complementares.
- Arquitetura: Contemplará profissionais para o desenvolvimento de projetos arquitetônicos, prevenção a incêndio, aprovações na Vigilância Sanitária, planejamento urbano, projetos hospitalares e adequações de edificações públicas.

3.2. Fluxo de Atendimento e Orçamento Individualizado

O credenciamento não gera direito automático à contratação. A distribuição das demandas seguirá critérios objetivos (como o rodízio), obedecendo ao seguinte fluxo operacional para a emissão das ordens de serviço:

- Reunião Técnica Prévia: Antes da formalização de qualquer contratação, será realizada uma reunião presencial ou por videoconferência para alinhamento das necessidades do Município, definição de escopo, nível de detalhamento e prazos.

- Projetos Vinculados ao Estado: Para projetos com o Governo Estadual, o profissional receberá as diretrizes oficiais ou o projeto padrão, devendo analisá-lo e apresentar um orçamento individualizado para as adaptações locais necessárias.
- Projetos Municipais: Para demandas exclusivas do município, após a reunião de alinhamento, o profissional apresentará seu orçamento individualizado (compatibilizando o quantitativo de horas necessárias com o valor da hora técnica fixado pela Administração).
- Aprovação e Contratação: A contratação (via contrato ou ordem de serviço) apenas será formalizada após a aprovação deste orçamento pela Administração.

3.3. Dos Produtos Entregues e Responsabilidade Técnica

Os profissionais contratados deverão entregar os projetos completos e aptos à execução ou aprovação nos órgãos competentes. As entregas obrigatórias incluem:

- Arquivos digitais editáveis (DWG, RVT, XLS, DOC ou similares) e arquivos em PDF assinados digitalmente.
- Planilhas orçamentárias (compatíveis com sistemas oficiais), memoriais descritivos e cronogramas físico-financeiros.
- ART ou RRT: A emissão e quitação da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica será de inteira responsabilidade do profissional. O documento deverá ser emitido antes do início formal dos serviços e apresentado como condição para o recebimento definitivo do projeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. Conforme requisitos previstos no relatório do ETP, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

Para garantir a eficiência e a segurança jurídica e técnica dos serviços prestados ao Município de Porecatu, as pessoas jurídicas interessadas no credenciamento deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes fixadas pelas secretarias demandantes:

4.1.1. Requisitos de Habilitação e Regularidade

- Os profissionais ou empresas deverão apresentar documentação de regularidade fiscal e trabalhista atualizada.
- Deverá ser comprovada a regularidade junto ao respectivo Conselho Profissional (CREA ou CAU).

4.1.2. Requisitos de Qualificação Técnica e Áreas de Atuação

Os interessados deverão possuir habilitação legal para atuar em suas respectivas áreas, sendo o credenciamento dividido em:

- Engenharia: Contemplará profissionais legalmente habilitados e regularmente registrados no Conselho competente, abrangendo as modalidades de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Sanitarista, Engenharia Agronômica e Engenharia Ambiental.
- Arquitetura: Contemplará profissionais devidamente habilitados e registrados no Conselho competente (CAU), aptos a desenvolver projetos arquitetônicos, de prevenção a incêndio, planejamento urbano, entre outros.

4.1.3. Requisitos para Execução e Entrega dos Serviços

- Local de Entrega/Execução: Os serviços e entregas de projetos deverão ser direcionados ao Edifício Sede da Prefeitura.
- Prazo de Execução: O prazo estipulado para a entrega e execução contratual global será de 12 meses.
- Padrão Técnico: Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes. Os profissionais deverão entregar projetos completos, compatibilizados e aptos à execução ou aprovação nos órgãos competentes.
- Orçamento Individualizado: Para cada demanda, o credenciado deverá apresentar orçamento detalhado e compatível com o escopo previamente definido em reunião técnica.

4.1.4. Requisitos de Responsabilidade Técnica e Garantia

- O prazo de garantia dos serviços prestados está vinculado à responsabilidade técnica conforme a ART ou RRT.
- A emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) será de responsabilidade exclusiva do profissional contratado.
- O documento de responsabilidade técnica (ART/RRT) deverá ser emitido antes do início formal dos serviços, ser devidamente quitado e ser apresentado como condição para o recebimento definitivo do projeto.

4.1.5. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

4.1.6. Critério de Distribuição dos Serviços

A distribuição das demandas entre os credenciados será realizada mediante sistema de rodízio, observando-se a ordem cronológica de credenciamento, garantindo isonomia, impessoalidade e transparência.

5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, no caso a servidora Gabriella Maria Prado Bacca dos Santos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do mesmo.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Para a presente contratação, considerando a natureza dos serviços técnicos especializados e a modelagem do procedimento administrativo adotado, não será admitida a subcontratação do objeto.

A vedação total à subcontratação neste certame fundamenta-se nas seguintes diretrizes técnicas e operacionais:

1. Lógica do Procedimento de Credenciamento

O credenciamento é um sistema permanentemente aberto a todos os interessados que preencham os requisitos exigidos pelo edital. Se um terceiro possui capacidade técnica e interesse em executar os serviços de engenharia ou arquitetura pelo valor fixado pela Administração, ele deverá se credenciar diretamente no município. Permitir a subcontratação desvirtuaria o modelo de distribuição de demandas (rodízio/sorteio) e permitiria que terceiros atuassem sem passar pelo crivo direto da comissão de licitação.

2. Qualificação Técnica e Responsabilidade Exclusiva

A contratação decorrente do credenciamento avalia o acervo técnico específico da pessoa jurídica e de seu quadro de profissionais (habilitação no CREA ou CAU). Conforme definido nas diretrizes técnicas, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) é de responsabilidade exclusiva do profissional contratado. A transferência da elaboração dos projetos e laudos para uma empresa subcontratada romperia essa cadeia de responsabilidade técnica direta, colocando em risco a segurança das obras públicas e as exigências dos órgãos de controle.

3. Garantia de Qualidade e Alinhamento

O fluxo de execução prevê que, antes da formalização de cada contratação, o credenciado participe de uma reunião técnica prévia com a Prefeitura para alinhamento das necessidades e apresentação de um orçamento

individualizado compatível com o escopo. A execução direta pela empresa que participou deste alinhamento é indispensável para garantir que os arquivos entregáveis (DWG, planilhas, memórias de cálculo) atendam rigorosamente ao padrão exigido.

Deste modo, a execução dos serviços de engenharia e arquitetura (totalizando as 5.000 horas estimadas) deverá ser realizada integral e diretamente pela pessoa jurídica credenciada.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A definição da vigência para a presente contratação deve observar as diretrizes expressas nos Documentos de Solicitação de Demanda (SD) emitidos pelas cinco secretarias solicitantes, bem como as regras da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo assim, a vigência obedecerá aos seguintes parâmetros:

1. Vigência dos Contratos Individuais

- O prazo de vigência contratual e o prazo para entrega/execução dos serviços demandados será de 12 (doze) meses.
- A contratação não possui natureza continuada, tratando-se de demanda variável e vinculada à execução de projetos específicos, conforme necessidade da Administração. O período de 12 meses foi dimensionado pelas Secretarias (Administração, Serviço Social, Educação, Saúde e Urbanismo) como o ciclo necessário para a absorção e execução das 5.000 horas técnicas estimadas para os atuais projetos e obras do município.

2. Vigência do Edital de Credenciamento

- Conforme o preceito do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o procedimento de credenciamento (fase de cadastramento) deve ser mantido com edital permanentemente aberto ou, no mínimo, aberto pelo prazo de validade estipulado no regulamento municipal.
- Contudo, as contratações efetivas (Ordens de Serviço ou Contratos Individuais) que derivarem deste banco de credenciados estarão limitadas ao quantitativo de horas aprovado e à vigência de 12 meses estipulada no planejamento.

Dessa forma, a vigência de 12 meses atende perfeitamente ao cronograma físico-financeiro esperado para a elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura necessários à captação de recursos e execução das obras públicas em andamento.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A sistemática de medição e pagamento para a presente contratação seguirá rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Termo Técnico Preliminar e nas Solicitações de Demanda (SDs) das secretarias municipais, garantindo a liquidação da despesa apenas após a efetiva comprovação da execução dos serviços.

8.1.1. Dos Critérios de Medição e Recebimento

A medição dos serviços será vinculada à entrega efetiva dos produtos definidos na reunião técnica prévia e formalizados na respectiva Ordem de Serviço ou instrumento contratual próprio. O recebimento definitivo e a autorização para faturamento estarão condicionados a:

- Entrega dos Produtos Exigidos: O profissional credenciado deverá entregar os projetos completos, compatibilizados e aptos à execução ou aprovação. Isso inclui o fornecimento de arquivos digitais editáveis (DWG, RVT, XLS, DOC ou similares), arquivos em PDF assinados digitalmente, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e cronogramas físico-financeiros.
- Apresentação da ART/RRT: É condição obrigatória para o recebimento definitivo do projeto a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente quitada. O documento deve conter a descrição compatível com o objeto contratado.
- Atesto da Fiscalização: O atesto da medição será realizado pela fiscal de contrato formalmente designada, servidora Gabriella Maria Prado Bacca dos Santos, que verificará a adequação técnica das entregas.

8.2. Dos Critérios de Pagamento

Após a aprovação da medição e o atesto dos produtos entregues, o pagamento obedecerá ao seguinte rito financeiro:

- Prazo de Pagamento: Conforme padronizado pelas cinco secretarias demandantes, o pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior à data da emissão da respectiva nota fiscal.
- Manutenção das Condições de Habilitação: Para que o pagamento seja liberado, o profissional ou a pessoa jurídica credenciada deverá comprovar a manutenção de todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e de registro junto ao respectivo Conselho Profissional (CREA ou CAU) exigidas no momento da contratação.

8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

a) número do contrato ou número do empenho;

b) número do processo;

c) número da licitação;

8.3.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e será constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.2. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

8.3.2.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

8.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.6. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

8.3.6.1. Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total estimado da contratação é **R$ 456.400,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais),** conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do credenciamento e dos instrumentos dele decorrentes, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis, previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou ainda fatos supervenientes à apresentação das propostas, que alterem substancialmente os encargos da contratada.

10.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitada pela contratada mediante requerimento formal, devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória que demonstre, de forma objetiva, o desequilíbrio ocorrido e o nexo causal entre o evento superveniente e o aumento dos custos da execução.

10.3. Não ensejarão reequilíbrio econômico-financeiro situações decorrentes de má gestão, erro de dimensionamento, variações previsíveis de mercado, ou fatos já contemplados nos preços originalmente apresentados.

10.4. A eventual recomposição será realizada preferencialmente por meio de revisão dos valores unitários, conforme análise técnica e jurídica da Administração, observada a legislação vigente, a disponibilidade orçamentária e o interesse público.

10.5. O pedido de reequilíbrio não suspenderá a execução dos serviços, salvo nas hipóteses legalmente justificadas e expressamente autorizadas pela Administração.

11. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Para participar do presente credenciamento, as pessoas jurídicas interessadas deverão atender aos requisitos mínimos de habilitação jurídica, regularidade e qualificação técnica exigidos para a execução do objeto, garantindo a aptidão para a prestação dos serviços técnicos especializados ao Município.

Abaixo, os critérios que deverão constar obrigatoriamente no edital:

1. Condições Gerais de Participação

Poderão participar deste certame exclusivamente pessoas jurídicas cujo ramo de atividade (CNAE) seja pertinente e compatível com a prestação de serviços de Engenharia e Arquitetura.

2. Requisitos de Regularidade Fiscal e Trabalhista

As pessoas jurídicas interessadas deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista devidamente atualizada, comprovando a aptidão legal e a ausência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

3. Requisitos de Qualificação Técnica e Profissional

As empresas deverão comprovar a regularidade de seus registros junto ao respectivo Conselho Profissional, demonstrando que possuem em seu quadro de responsáveis técnicos profissionais legalmente habilitados para atuar nas duas grandes áreas contempladas:

- Para a área de Engenharia: A pessoa jurídica deverá comprovar possuir profissionais com registro regular no conselho competente (CREA), contemplando as modalidades de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Sanitarista, Engenharia Agronômica ou Engenharia Ambiental.
- Para a área de Arquitetura: A pessoa jurídica deverá comprovar possuir profissionais devidamente habilitados e registrados no conselho competente (CAU), aptos a desenvolver projetos arquitetônicos, projetos de combate e prevenção a incêndio, projetos para aprovação junto à Vigilância Sanitária, projetos de planejamento urbano, projetos hospitalares e projetos de regularização e adequação de edificações públicas.

4. Capacidade de Emissão de Responsabilidade Técnica

Como requisito técnico para o exercício das atividades, a participante deverá possuir plena capacidade legal para assegurar a emissão da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), no caso de serviços de engenharia, ou da RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), no caso de serviços de arquitetura

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A extinção do contrato observará as hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020023 - Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1305 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1304

Órgão: 12 - Secretaria de Serviço Social

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 082440024 – Assistência Social

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 – recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1586 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 - 1585

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220018 - Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 – recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 271 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 269

Órgão: 07 – Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Urbanismo

Função: 154510026 - Urbanismo

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.026 – Manutenção da Divisão de Urbanismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 630 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 - 629

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação

Função: 123610020 - Educação

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 776 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 - 775

Porecatu, 18 de março de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

MÁRIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração

AILTON PÍCOLO
Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Secretaria de Educação

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretaria de Serviço Social

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL
Responsável pela Demanda:	ARILDA BATISTA DE ARAÚJO MÁRIO JOSÉ PIZONI BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA AÍLTON PÍCOLO MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Objeto:	Credenciamento via Chamada Pública para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Engenharia e Arquitetura.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal n° 016/2024 – regulamenta o pregão no ambito municipal.

3.1.6. Lei Complementar n° 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto n° 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O presente objeto não foi adquirido nos últimos exercícios pelas secretarias demandantes, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

3.3. Da forma de contratação:

3.3.1. Considerando tratar-se de serviço técnico especializado onde a Administração estabelece previamente o preço a ser pago, e visando atender à multiplicidade de demandas simultâneas de diversas secretarias, a contratação dar-se-á por procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, aplicável às hipóteses de contratação por inexigibilidade previstas no art. 74, inciso IV, quando inviável a competição e possível a contratação simultânea de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da utilização do catálogo de padronização

3.5.1. Os serviços não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município.

3.6. Da necessidade de consolidação da demanda.

3.6.1. A consolidação da demanda apresentada neste estudo atende ao princípio da eficiência e às diretrizes de planejamento das contratações públicas, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em vez de promover procedimentos isolados para cada setor, a presente contratação centraliza as necessidades de serviços de engenharia e arquitetura de cinco pastas distintas da Administração Pública Municipal. Essa unificação justifica-se pelos seguintes fatores:

- Economia Processual e Racionalização Administrativa: A tramitação de um único edital de Credenciamento evita a duplicidade de esforços da equipe de compras e licitações, eliminando a necessidade de instruir cinco processos administrativos diferentes para o mesmo objeto.
- Atratividade para o Mercado: A junção das demandas resulta em um volume robusto de 5.000 horas técnicas estimadas (3.000h de engenharia e 2.000h de arquitetura). Esse quantitativo torna o edital muito mais atrativo para os profissionais e empresas da região, favorecendo a formação de um banco de credenciados amplo e plural.
- Padronização de Custos e Procedimentos: A consolidação garante que todos os órgãos municipais contratantes utilizem os mesmos critérios técnicos de aceitabilidade e, sobretudo, remunerem os prestadores pelos mesmos valores pré-fixados de R$ 94,26 para engenharia e R$ 86,81 para arquitetura.

A estimativa global de R$ 456.400,00 reflete o somatório das necessidades devidamente mapeadas pelas seguintes secretarias demandantes:

1. Secretaria de Saúde: R$ 136.920,00 (900h de eng. / 600h de arq.).
2. Secretaria de Administração: R$ 114.100,00 (750h de eng. / 500h de arq.).
3. Secretaria de Educação: R$ 91.280,00 (600h de eng. / 400h de arq.).
4. Secretaria de Serviço Social: R$ 68.460,00 (450h de eng. / 300h de arq.).
5. Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação: R$ 45.640,00 (300h de eng. / 200h de arq.).

Portanto, a centralização desta demanda é a medida mais adequada para garantir o pronto atendimento aos projetos de infraestrutura da gestão municipal, assegurando isonomia, agilidade e controle na execução dos serviços.

3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.7.1. A Lei Complementar nº 123/2006 estabelece diversos benefícios e tratamentos diferenciados para MEs e EPPs nas contratações públicas. Contudo, a aplicação desses benefícios deve ser analisada à luz da natureza jurídica do Credenciamento e das diretrizes da Lei 14.133/2021.

Sendo o credenciamento um procedimento auxiliar que não se fundamenta na competição entre propostas, mas na habilitação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas, no qual a Administração fixa o valor de remuneração e se propõe a contratar todos os interessados que preencham os requisitos do edital, aplicam-se as seguintes premissas:

- Inaplicabilidade de Cota Exclusiva ou Cota Reservada (Art. 48, incisos I e III, da LC 123/2006): Como o objetivo do credenciamento é a pluralidade e a contratação do maior número possível de prestadores para suprir a estimativa global de R$ 456.400,00, limitar a participação exclusivamente a MEs e EPPs contrariaria o princípio da eficiência e a própria lógica do instituto. Todos os interessados (MEs, EPPs ou demais empresas) poderão se credenciar de forma igualitária.
- Inaplicabilidade do Empate Ficto (Art. 44 da LC 123/2006): Como não há disputa de lances ou apresentação de propostas comerciais de menor preço, uma vez que os valores de R$ 94,26 para engenharia e R$ 86,81 para arquitetura já foram pré-fixados pela Administração, é materialmente impossível a ocorrência de empate, tornando a regra de desempate inaplicável.
- Aplicabilidade da Regularização Fiscal e Trabalhista Tardia (Arts. 42 e 43 da LC 123/2006): Este benefício mantém-se plenamente aplicável. As MEs e EPPs que solicitarem o credenciamento e apresentarem alguma restrição em sua documentação fiscal ou trabalhista no momento da habilitação terão assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a devida regularização, como condição prévia à assinatura do termo de credenciamento.

Desta forma, conclui-se que o edital garantirá a ampla participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, respeitando as prerrogativas de regularização fiscal da LC 123/2006, sem aplicar restrições ou cotas de exclusividade que limitem o ingresso de outros interessados no rol de credenciados do município.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

3.8.1. Nesta contratação, será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, decisão que se fundamenta na natureza do objeto e na sistemática do procedimento de credenciamento, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021.

A formação de consórcios, conforme o art. 15 da referida Lei, é um mecanismo voltado preferencialmente para contratações de grande vulto ou de alta complexidade técnica, onde a união de esforços e de acervos técnicos se faz estritamente necessária para ampliar a competitividade ou garantir a viabilidade da execução do objeto.

No caso em tela, o cenário é diametralmente oposto e a vedação justifica-se pelos seguintes pontos:

- Baixa Complexidade e Fracionamento: O objeto consiste na prestação de serviços de engenharia e arquitetura distribuídos em demandas fracionadas (horas técnicas) para atender rotinas de projetos e manutenções das secretarias municipais. Trata-se de serviços comuns da área, plenamente exequíveis por profissionais e escritórios individuais.
- Incompatibilidade com a Lógica do Credenciamento: O credenciamento é, por excelência, um instrumento de pulverização da demanda. O objetivo da Administração é cadastrar o maior número possível de empresas individuais para distribuir os serviços por meio de critérios como o rodízio. A permissão de consórcios aglutinaria artificialmente essas empresas, reduzindo o número de credenciados independentes e dificultando a gestão administrativa do rodízio das ordens de serviço.
- Desnecessidade de Soma de Qualificação: Os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira a serem exigidos no edital serão proporcionais ao valor fixado para as horas técnicas (R$ 94,26 e R$ 86,81), não havendo barreiras que justifiquem a necessidade de soma de atestados ou faturamentos entre duas ou mais empresas para o ingresso no cadastro.

Dessa forma, a participação isolada de cada pessoa jurídica mostra-se a via mais adequada, econômica e eficiente para o atendimento do interesse público municipal nesta demanda.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por finalidade o procedimento auxiliar de credenciamento, com fundamento no art. 79 da Lei 14.133, vinculado à hipótese do art. 74, IV, para profissionais das áreas de

Engenharia (em suas diversas especialidades) e Arquitetura para prestação de serviços técnicos ao Município, visando suprir as crescentes demandas de elaboração de projetos, laudos técnicos, pareceres, orçamentos, memoriais descritivos, fiscalização e demais atividades correlatas. Atualmente, o Município vem sendo contemplado com significativo volume de recursos provenientes de convênios, transferências voluntárias, emendas parlamentares e programas governamentais, o que tem gerado aumento expressivo na quantidade de obras públicas, reformas, ampliações, regularizações e intervenções em infraestrutura urbana, prédios públicos, habitação e equipamentos comunitários. Entretanto, o quadro técnico efetivo da Prefeitura mostra-se insuficiente para atender, com a celeridade e qualidade exigidas, a totalidade dessas demandas.

A escassez de profissionais especializados nas diversas áreas da Engenharia e da Arquitetura tem ocasionado sobrecarga de trabalho, risco de atrasos na elaboração de projetos e laudos técnicos, bem como possível comprometimento dos prazos de execução e de prestação de contas dos recursos recebidos.

O credenciamento apresenta-se como solução adequada, pois possibilita a formação de banco de profissionais habilitados, permitindo a contratação conforme a necessidade da Administração, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade.

Além disso, o modelo assegura maior agilidade no atendimento das demandas específicas, respeitando as peculiaridades técnicas de cada projeto. Ressalta-se que a contratação abrangerá engenheiros de amplas áreas de atuação, tais como: Civil, Ambiental, Elétrica, Sanitárista e Agronômica, bem como profissionais da Arquitetura e Urbanismo, garantindo suporte técnico multidisciplinar para atender às diversas frentes de atuação do Município.

Dessa forma, justifica-se a instauração do processo administrativo de credenciamento como medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a adequada aplicação dos recursos recebidos e a eficiência na execução das políticas públicas municipais.

5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Embora o objeto não esteja previsto no Plano de Contratações Anual, tal fato se justifica em razão de o referido instrumento encontrar-se em fase de implantação no âmbito municipal, não sendo possível à época da elaboração do plano prever a totalidade das demandas oriundas de convênios, emendas parlamentares e transferências voluntárias.

Ressalta-se que a contratação está em plena consonância com o planejamento orçamentário vigente.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para garantir a eficiência e a segurança jurídica e técnica dos serviços prestados ao Município de Porecatu, as pessoas jurídicas interessadas no credenciamento deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes fixadas pelas secretarias demandantes:

6.1.1. Requisitos de Habilitação e Regularidade

- As pessoas jurídicas deverão apresentar documentação de regularidade fiscal e trabalhista atualizada.
- Deverá ser comprovada a regularidade junto ao respectivo Conselho Profissional (CREA ou CAU).

6.1.2. Requisitos de Qualificação Técnica e Áreas de Atuação

Os interessados deverão possuir habilitação legal para atuar em suas respectivas áreas, sendo o credenciamento dividido em:

- Engenharia: Contemplará profissionais legalmente habilitados e regularmente registrados no Conselho competente, abrangendo as modalidades de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Sanitarista, Engenharia Agronômica e Engenharia Ambiental.
- Arquitetura: Contemplará profissionais devidamente habilitados e registrados no Conselho competente (CAU), aptos a desenvolver projetos arquitetônicos, de prevenção a incêndio, planejamento urbano, entre outros.

6.1.3. Requisitos para Execução e Entrega dos Serviços

- Local de Entrega/Execução: Os serviços e entregas de projetos deverão ser direcionados ao Edifício Sede da Prefeitura.
- Prazo de Execução: O prazo estipulado para a entrega e execução contratual global será de 12 meses.
- Padrão Técnico: Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes. Os profissionais deverão entregar projetos completos, compatibilizados e aptos à execução ou aprovação nos órgãos competentes.
- Orçamento Individualizado: Para cada demanda, o credenciado deverá apresentar orçamento detalhado e compatível com o escopo previamente definido em reunião técnica.

6.1.4. Requisitos de Responsabilidade Técnica e Garantia

- O prazo de garantia dos serviços prestados está vinculado à responsabilidade técnica conforme a ART ou RRT.
- A emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) será de responsabilidade exclusiva do profissional contratado.
- O documento de responsabilidade técnica (ART/RRT) deverá ser emitido antes do início formal dos serviços, ser devidamente quitado e ser apresentado como condição para o recebimento definitivo do projeto.

6.1.5. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

6.1.6. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A contratação com vigência plurianual, conforme os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 (arts. 105 e 106), é um instrumento voltado prioritariamente para serviços e fornecimentos de natureza contínua, visando a obtenção de preços mais vantajosos e a redução de custos operacionais com sucessivas licitações.

No caso em tela, a análise de vantajosidade para a adoção de um período plurianual não se aplica, fundamentada nas seguintes diretrizes técnicas e administrativas definidas pelos órgãos solicitantes:

- Natureza Não Continuada: As cinco Secretarias demandantes (Administração, Serviço Social, Educação, Saúde e Urbanismo, Obras e Viação) classificaram expressamente, em seus respectivos Documentos de Solicitação de Demanda, que não se trata de contratação de objeto continuado.
- Prazo de Vigência e Execução: O prazo estipulado para a entrega e execução dos serviços, bem como para a vigência do instrumento vinculativo (Contrato), foi fixado de forma unânime em 12 (doze) meses.
- Dinâmica do Credenciamento: O modelo de credenciamento adotado permite o cadastramento de profissionais para suprir o volume atual de recursos (convênios, emendas e programas governamentais) que o município recebeu. O período de 12 meses é considerado adequado e suficiente para a execução desse escopo específico de projetos e regularizações estruturais.

Sendo assim, o Estudo Técnico Preliminar conclui pela inaplicabilidade de um contrato plurianual para esta demanda, mantendo-se a vigência contratual restrita ao período de 12 (doze) meses estabelecido pelas unidades solicitantes.

6.1.7. Critério de Distribuição dos Serviços

A distribuição das demandas entre os credenciados será realizada mediante sistema de rodízio, observando-se a ordem cronológica de credenciamento, garantindo isonomia, impessoalidade e transparência.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A definição técnica e o levantamento dos quantitativos necessários para este credenciamento foram consolidados a partir do Termo Técnico Preliminar e das Solicitações de Demanda formuladas pelas Secretarias Municipais.

1. Especificações Técnicas do Objeto

O objeto contempla a prestação de serviços técnicos especializados, divididos em duas grandes áreas de atuação:

- Engenharia: Exige profissionais legalmente habilitados nas modalidades de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Sanitarista, Engenharia Agronômica e Engenharia Ambiental. O escopo dos serviços envolve a elaboração de projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, estudos técnicos preliminares, laudos, pareceres e projetos complementares.
- Arquitetura: Exige profissionais aptos a desenvolver projetos arquitetônicos, projetos de combate e prevenção a incêndio, projetos para aprovação junto à Vigilância Sanitária, projetos de planejamento urbano, projetos hospitalares e projetos de regularização e adequação de edificações públicas.

2. Estimativa da Quantidade de Horas

A estimativa de consumo totaliza 5.000 horas técnicas, dimensionadas para suprir o volume de convênios, emendas e programas governamentais que demandam obras, reformas e infraestrutura no município.

Para fins de planejamento e controle da execução contratual, as 5.000 horas estimadas estão distribuídas entre as unidades demandantes da seguinte forma:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
1	Serviço de elaboração de projetos de engenharia	hora	750
2	Serviço de elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo.	hora	500

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
1	Serviço de elaboração de projetos de engenharia	hora	450
2	Serviço de elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo.	hora	300

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
1	Serviço de elaboração de projetos de engenharia	hora	600
2	Serviço de elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo.	hora	400

SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
1	Serviço de elaboração de projetos de engenharia	hora	900
2	Serviço de elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo.	hora	600

SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
1	Serviço de elaboração de projetos de engenharia	hora	300
2	Serviço de elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo.	hora	200

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

8.1. Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

I – Execução direta por servidores efetivos:

Mostra-se inviável, considerando a insuficiência do quadro técnico atual e a ausência de profissionais em número suficiente para atender a demanda crescente.

II – Contratação temporária:

Não se mostra adequada, pois não atende à natureza variável e imprevisível das demandas, além de implicar aumento permanente de despesa com pessoal.

III – Licitação tradicional (concorrência/pregão):

Inadequada ao caso, pois não permite a contratação simultânea de múltiplos prestadores, o que é essencial para atender demandas paralelas.

IV – Credenciamento:

Mostra-se a solução mais eficiente, pois permite a contratação de múltiplos profissionais, conforme a necessidade, com flexibilidade e economicidade.

8.2. Diante disso, o credenciamento é a solução mais vantajosa e opção escolhida pelas Secretarias Solicitantes.

Destaca-se que a escolha da solução considerou critérios de eficiência, economicidade, flexibilidade operacional e capacidade de atendimento simultâneo de demandas, conforme diretrizes do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento as unidades requisitantes e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o setor/servidor responsável pela formação de preços.

9.3. Ressalta-se que os quantitativos estimados não constituem obrigação de contratação por parte da Administração, tratando-se de mera estimativa para fins de planejamento, podendo variar conforme a efetiva necessidade e disponibilidade orçamentária.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Serviço de elaboração de projetos de engenharia	3000	HORA	**R$ 94,26**	**R$ 282.780,00**
2	Serviço de elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo.	2000	HORA	**R$ 86,81**	**R$ 173.620,00**
TOTAL GERAL: R$ 456.400,00					

9.4. O valor total estimado da contratação é de **R$ 456.400,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).**

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Em estrita observância ao princípio do parcelamento, consubstanciado no art. 40, § 2º, c/c art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar conclui que a solução será parcelada.

O parcelamento adotado para esta contratação ocorre em duas vertentes fundamentais, ambas devidamente justificadas por critérios técnicos e de eficiência administrativa:

10.2. Parcelamento por Natureza Técnica e Especialidade (Divisão em Itens)

Para garantir a adequação técnica e o respeito aos conselhos de classe profissionais, a totalidade das horas demandadas foi fracionada em dois itens distintos:

- Item 1: Serviço de elaboração de projetos de engenharia.
- Item 2: Serviço de elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo.

A referida divisão justifica-se pela distinção das atribuições legais. Os serviços de engenharia possuem atuação ampla (civil, elétrica, sanitarista, ambiental, agronômica) e são vinculados ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Já os serviços de arquitetura contemplam escopos próprios (projetos arquitetônicos, planejamento urbano) subordinados ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). Com este parcelamento, as pessoas jurídicas poderão se credenciar de forma específica nos itens em que detêm a devida qualificação e habilitação legal.

10.3. Parcelamento Operacional

A natureza da demanda impede a concentração da execução em um único lote ou prestador de serviço. A carga horária total será dividida para atender de forma simultânea as necessidades de cinco frentes distintas da Administração Pública (Saúde, Educação, Serviço Social, Administração e Urbanismo).

Por meio do modelo de credenciamento, a execução do objeto será necessariamente fracionada. As contratações ocorrerão de maneira parcelada através da emissão de contratos próprios ou ordens de serviço individuais para cada demanda. Cada fração executada será pautada pela apresentação e aprovação prévia de um orçamento individualizado, elaborado após reunião técnica de alinhamento com o Município.

10.4. Conclusão da Viabilidade

Do ponto de vista técnico e econômico, o parcelamento é indispensável. Entregar todo o volume de adequações, projetos e regularizações (oriundos de convênios, transferências voluntárias e programas governamentais) a uma única empresa acarretaria severo risco de estrangulamento operacional e descumprimento de prazos.

A adoção do parcelamento potencializa os benefícios do credenciamento, permitindo que a Administração convoque múltiplos profissionais simultaneamente, fomentando o mercado local e garantindo celeridade no avanço da infraestrutura urbana.

11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.1. O gerenciamento de riscos é uma etapa essencial do planejamento, exigida pelo art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021. Para a presente contratação de serviços de engenharia e arquitetura, foram mapeados os principais riscos operacionais, técnicos e financeiros, bem como estabelecidas as respectivas ações mitigadoras para garantir o sucesso do credenciamento:

11.1.1. Risco: Baixa adesão de empresas e profissionais ao credenciamento

- Causa provável: Valor da hora técnica defasado em relação ao mercado ou exigências documentais restritivas.
- Ação Mitigadora: A Administração mitigou este risco ao realizar ampla pesquisa mercadológica com fornecedores locais, Portal de Compras e bancos de preços do TCE-PR. Foi adotado o valor médio, expurgando previamente os valores inexequíveis e excessivos, em conformidade com os arts. 27 e 28 do Decreto Municipal nº 009/2024, para garantir uma remuneração justa. Além disso, por se tratar de credenciamento, o edital ficará aberto para o ingresso de novos interessados a qualquer tempo.

11.1.2. Risco: Atraso na entrega ou projetos em desconformidade técnica

- Causa provável: O profissional credenciado assumir demandas acima de sua capacidade instalada ou haver falta de alinhamento sobre o escopo desejado pelas secretarias.
- Ação Mitigadora: Fica instituído o fluxo obrigatório de reunião técnica prévia para alinhamento das necessidades e aprovação do orçamento individualizado antes da formalização da contratação. Como trava de segurança, o recebimento definitivo do projeto fica condicionado à entrega dos arquivos editáveis (DWG, RVT), planilhas orçamentárias e à apresentação da respectiva ART ou RRT devidamente quitada.

11.1.3. Risco: Execução orçamentária e financeira descobertas

- Causa provável: Obras que dependem de recursos de convênios, emendas parlamentares ou transferências voluntárias sofrerem atrasos nos repasses governamentais, gerando falta de fluxo de caixa municipal para pagar os projetos.
- Ação Mitigadora: O modelo de credenciamento não gera direito automático ou obrigação de contratação. A convocação ocorrerá estritamente conforme a necessidade e a confirmação de disponibilidade orçamentária prévia. Ademais, o cronograma financeiro estabelece que o pagamento ocorrerá de forma segura a partir do dia 12 (doze) do mês posterior à emissão da nota fiscal.

11.1.4. Risco: Falhas no controle e na fiscalização das entregas

- Causa provável: Pulverização da execução, com a distribuição simultânea de 5.000 horas técnicas entre as demandas de cinco pastas diferentes (Saúde, Educação, Administração, Serviço Social e Urbanismo).
- Ação Mitigadora: Centralização do acompanhamento contratual mediante a designação formal da servidora Gabriella Maria Prado Bacca dos Santos (Portaria n° 205/2025) como fiscal dos contratos. O Termo de Referência deverá estipular penalidades rigorosas por descumprimento contratual e definir a forma de acompanhamento técnico.

12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

13. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 16 de março de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Matrícula nº 1730-2

Priscila de Arruda Penteado
Matrícula nº 1737-8

14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 16 de março de 2026.

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretaria de Saúde

MÁRIO JOSÉ PIZONI
Secretaria de Administração

AILTON PÍCOLO
Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Secretaria de Educação

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretaria de Serviço Social

ANEXO II

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

Referente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

(RAZÃO SOCIAL – CNPJ – ENDEREÇO – TELEFONE)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Serviço de elaboração de projetos de engenharia	HORA	3000	**R$ 94,26**	**R$ 282.780,00**
2	Serviço de elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo.	HORA	2000	**R$ 86,81**	**R$ 173.620,00**
TOTAL GERAL: R$ 456.400,00					

Nota: Conforme estabelecido no Edital e no Termo de Referência, a execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas da ABNT e as resoluções do CONFEA/CREA e CAU/BR. É obrigatória a apresentação da respectiva **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** ou **RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)** devidamente quitada para cada produto técnico entregue.

Declaramos que aceitamos a demanda conforme formos contemplados e nos valores fixados acima, em total conformidade com o Edital de Chamada Pública nº 04/2026, mantendo a validade desta proposta por no mínimo 60 (sessenta) dias.

(LOCAL E DATA)

_____

NOME:
RG:
CARGO:

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
(Papel timbrado da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

Referente: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

A empresa, _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por _____, portador (a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, vem requerer o Credenciamento, objeto do Credenciamento Nº 04/2026, para atender as demandas das **Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Urbanismo e Assistência Social**, apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la ao exame do Agente de Contratação.

Declaramos estar de pleno acordo com os valores fixados na Tabela de Valores de Referência (Anexo II) e com o contido na Minuta de Termo de Adesão ao Credenciamento vinculada a este Edital.

Informamos como segue, o endereço para atendimento aos serviços propostos e a conta bancária para futuros pagamentos:

Endereço: Rua/nº/Referência/Bairro/Complementos/CEP/Fone/WhatsApp/Email
Conta bancária: Banco/Agência/Conta corrente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Porecatu, _____ de _____ de 2026.

_____
(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME OU EPP).

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade sob o Nº _____, do CPF sob o Nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal N° 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no Art. 3° da Lei Complementar N° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, Art. 3° da LC N° 123/06.

Local e data: _____

_____

(Assinatura do Declarante)

Nome:

CPF:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no Município de _____, por meio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Está regularmente enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto no art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Sua receita bruta anual não excedeu o limite de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) no ano-calendário anterior e compromete-se a não ultrapassar tal limite durante a vigência do credenciamento;

Encontra-se em regularidade fiscal e cadastral, sem impedimentos legais para contratar com a Administração Pública;

Está ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser verificada a qualquer tempo, e que o descumprimento dos requisitos legais acarretará descredenciamento imediato, além das sanções cabíveis.

Local e data: _____

_____

(Assinatura do Declarante)

Nome:

CPF:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF (Art. 14 da Lei nº 14.133/2021).

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

Referente: **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026** - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

(A empresa **(Razão Social)** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins do disposto no **Art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, que:

I. Não possui em seu quadro societário ou de empregados, servidores públicos do Município de Porecatu/PR exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Art. 14, IV, Lei 14.133/21);

II. Não possui entre seus sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que atue na fiscalização ou gestão do presente credenciamento, ou que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Município de Porecatu/PR;

III. Inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação ou idoneidade no presente certame, estando ciente das sanções legais cabíveis em caso de falsidade;

IV. CUMPRE plenamente o estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2026.

_____

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___ /___ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE * E A EMPRESA _____.

Vigência: De ___ de _____ de 202__ a ___ de _____ de 202 __ (12 meses), podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da legislação vigente. Valor Total: R$_____ (valor por extenso). Origem: Processo N° 30/2026 - Edital de Chamada Pública N° 04/2026, de ____ de _____ de 2026. Contrato, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORECATU/PR, com sede na Rua Barão do Rio Branco, N°. 344, Centro, Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob N° 80.542.764/0001-48, através das Secretarias Municipais de ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, URBANISMO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN, e _____, empresa estabelecida em _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob N° _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu(a) Representante Legal, Senhor(a) _____, _____, inscrito no CPF sob o N° _____, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:

********** TABELA**********

1.2. As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do Termo de Adesão ao Credenciamento, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento vigorará de ___ de _____ de 202_ a ___ de _____de 202 __, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os Arts. 105, 106 e 107 da Lei N° 14.133/21.

2.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços homologados no Processo de Licitação N° 30/2026 - Edital de Chamada Pública N° 04/2026, de __ de _____ de 2026, no valor total de R$ _____ (_____).

3.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser reajustado através do IGPM.

3.3. Não havendo a utilização da quantidade total de horas/serviços contratados o Município fica desobrigado do pagamento das quantidades não utilizadas

3.4. O presente contrato não obriga o CONTRATANTE À utilização de quaisquer serviços mínimos mensais, os quais serão prestados somente quando necessários e solicitados, ficando o CONTRATANTE, responsável pelo pagamento mensal apenas dos serviços mensais prestados.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O Município de Porecatu/PR solicitará os serviços de forma parcelada, estritamente sob demanda, conforme a necessidade e respeitando o sistema de rodízio entre as credenciadas.

4.2. As requisições (Ordens de Serviço) serão feitas com antecedência mínima de 01 (um) dia, devendo a CONTRATADA atestar o recebimento com dia e hora.;

4.3. A CONTRATADA se responsabiliza pela perfeita execução dos serviços, devendo refazer ou corrigir, às suas expensas, quaisquer trabalhos que apresentem vícios, defeitos ou desacordo técnico.

4.4. ENTREGA TÉCNICA: A CONTRATADA deverá entregar os projetos, laudos e orçamentos em meio digital (formatos editáveis e PDF) e, quando solicitado, em cópias físicas devidamente plotadas.

4.5. CONTRATADA CREDENCIADA obriga-se a obedecer rigorosamente às determinações descritas na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria solicitante.

4.6. O prazo para execução e a qualidade dos serviços serão avaliados pela fiscalização designada.

4.7. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas de antecedência, qualquer fato que possa atrasar a execução.

4.8. A CONTRATADA deverá atestar na ordem de serviço e/ou requisição emitida pelo CONTRATANTE o dia e hora do recebimento DA AUTORIZAÇÃO para execução dos serviços.

4.9. As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Termo de Adesão ao Credenciamento possa pleitear qualquer custo.

4.10. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente Termo de Adesão ao Credenciamento, além das despesas decorrentes de mão de obra, equipamentos correrão pôr conta da Contratada, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente Termo de Adesão ao Credenciamento.

4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a natureza dos serviços técnicos especializados.

4.12. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em estrita observância às normas técnicas da ABNT, legislação urbanística e ambiental vigente, sendo obrigatória a apresentação da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) para cada projeto ou laudo solicitado, sob pena de recusa do serviço e não pagamento.

4.13. Será de responsabilidade da empresa Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

4.14. A fiscalização ficará sob a responsabilidade da servidora designada: Gabriella Maria Prado Bacca dos Santos, que determinará os dias, tipo de serviço e locais, sendo que o ateste da medição para pagamento fica condicionado à entrega definitiva dos projetos/laudos e aprovação técnica da fiscalização, conforme item 4.4.

4.15 A CONTRATADA deverá manter profissionais com registro ativo no **CREA ou CAU** durante toda a execução.

4.16. Caberá a Contratada apresentar sempre que assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

4.17. A empresa credenciada poderá solicitar o descredenciamento quando houver:

a. Pedido formalizado pelo credenciado;

b. Perda das condições de habilitação do credenciado;

c. Descumprimento injustificado do Termo de Adesão ao Credenciamento pelo prestador credenciado; e

d. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

4.18.- O pedido de descredenciamento de que trata o item 13.3 do edital, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais Termos de Adesão ao Credenciamentos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

4.19. Nas hipóteses previstas no item 13.3.2. do edital, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

4.20. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

4.21. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o Termo de Adesão ao Credenciamento em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

4.22. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público, privado ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, obrigando-se à reparação total de danos, incêndios ou acidentes, independente de culpa.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela administração, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal N° 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

5.2. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30 (trinta) do mês corrente.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao prestador credenciado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento municipal, classificada e codificada sob o N°:

SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020023 - Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1305 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1304

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL

Órgão: 12 - Secretaria de Serviço Social

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 082440024 – Assistência Social

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 – recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1586 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 - 1585

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220018 - Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 – recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 271 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 269

SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO

Órgão: 07 – Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Urbanismo

Função: 154510026 - Urbanismo

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.026 – Manutenção da Divisão de Urbanismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 630 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 - 629

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação

Função: 123610020 - Educação

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 776 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 775

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. Obrigações do Contratante:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Adesão ao Credenciamento, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no Art. 117 º da Lei nº 14.133/2021;

d) Acompanhar a execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob a responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do Termo

de Adesão ao Credenciamento e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento

e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Termo de Adesão ao Credenciamento.

g) Zelar para que durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

h) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;

i) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

j) Solicitar a correção imediata de qualquer projeto, laudo ou cálculo técnico que não atenda as normas da ABNT ou exigências do Edital;

k) Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento;

l) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes no termo de referência, supervisionando a regularidade do registro profissional (CREA/CAU) e a emissão das respectivas ARTs/RRTs.

m) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

7.2. Obrigações da Contratada:

a) Realizar o trabalho de acordo com as especificações e condições constantes no termo e no prazo determinado;

b) Zelar pela padronização e qualidade dos serviços a serem fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência

c) Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento;

d) Não transferir a outrem o objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento

e) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Adesão ao Credenciamento;

f) Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;

g) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

h) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao prestador credenciado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

i) Utilizar equipe técnica devidamente capacitada e com registro ativo no conselho de classe (CREA ou CAU), garantindo a responsabilidade técnica integral sobre os projetos e laudos emitidos;

j) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

k) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Porecatu;

l) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;

m) Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

n) Não permitir a utilização do trabalho do menor,

o) Manter durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento o, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

p) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, a totalidade ou parte das obrigações assumidas, sendo vedada a subcontratação do objeto, conforme item 6.1 do Termo de Referência;

q) Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento respeitando suas Cláusulas;

r) Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.

s) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, conforme Termo de Adesão ao Credenciamento e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.

t) A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que o original as peças substituídos ou os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições

ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

u) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Termo de Adesão ao Credenciamento.

v) Somente utilizar equipamentos revisados e em plenas condições de uso nos seus serviços, não podendo a contratada valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados ou não calibrados em seus serviços, obedecendo aos requisitos de precisão e normas técnicas vigentes.

w) Empregar pessoal devidamente qualificado.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

a) Impedimento efetuar o Contrato, se concluída a fase licitatória;

b) Cancelamento do Contrato;

c) As sanções serão aplicadas conforme o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

d) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuários, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

e) Advertência;

f) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ordem de Serviços (OS), após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento;

g) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Termo de Adesão em caso de inexecução total do objeto.

h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme Art. 156, III da Lei nº 14.133/2021." (A Nova Lei reduziu o prazo máximo de impedimento de 5 para 3 anos);

i) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção

aplicada com base no subitem anterior.

8.2. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal N° 14.133/21, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Tendo em vista a necessidade do Município, os preços deste Termo de Adesão, são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Prestador credenciado, os preços PODERÃO SOFRER REAJUSTE APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, na mesma proporção da variação verificada no IGPM acumulado, tomando-se por base a data de apresentação da proposta **(vincular à data do Edital)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Prestador credenciado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Prestador credenciado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal N° 14.133/21.

CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.2. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativos de seu objeto, nos limites permitidos no Artigo 124, da Lei Federal N° 14.133/21.

10.2.1. Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento.

10.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos da Lei N° 14.133/21.

10.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal N° 14.133/2021.

10.5. A alteração incidente sobre o objeto do contrato presta-se a adaptá-lo à nova configuração do interesse público ou corrigi-lo para que melhor se adeque ou tenha condições de atender ao interesse público, sem que o objeto possa ser transfigurado.

10.6. A alteração incidente sobre o objeto do contrato pode ser:

a) Quantitativa: quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato;

b) Qualitativa: quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato;

c) Unilateral: quando imposta pelo MUNICÍPIO, sem a anuência do prestador credenciado;

d) Consensual: quando há a anuência do prestador credenciado.

10.7. O prestador credenciado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo observar o seguinte:

a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação;

b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pela Contratante, salvo se o agente de fiscalização apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do contrato;

c) em contratos cujos valores são estimados, os limites devem ser calculados sobre os valores estimados;

d) os limites devem ser calculados com base nos valores unitários fixados no Anexo II do Edital;

e) em contratos sujeitos à renovação, aditivos quantitativos não devem ser realizados sobre aditivos de períodos anteriores, devendo a base de cálculo ser o valor inicial atualizado do contrato, assim entendido como o valor principal acrescido de eventuais aumentos decorrentes da aplicação dos instrumentos cabíveis para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (revisão, reajuste ou repactuação), em cada período de vigência. A soma dos percentuais dos aditivos não deve ultrapassar os limites, como sendo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.8. A alteração da planilha para substituir ou readequar itens não é suficiente para caracterizar a alteração como quantitativa.

10.9. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

11.1. A Rescisão deste Contrato poderá ser por ato unilateral da CONTRATANTE:

11.2. A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da pessoa designada pela CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c) razões de interesse do serviço público.

11.2.1. A CONTRATADA terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no início dos serviços;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do

contrato.

11.2.2. No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo à CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas ou da forma que julgar mais convenientes;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATANTE cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.3. A Rescisão deste Contrato, também, poderá ser por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.3.1. O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido na Lei Federal N° 14.133/21;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.3.2. Nesses casos, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.4. A Rescisão do Contrato poderá, também, ser em Virtude de Força Maior:

11.4.1. Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 393, do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Nesse caso, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.4.2. Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediatamente comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo de até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele

fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Federal N° 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.6.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do Artigo 131 da Lei Federal N° 14.133/2021).

11.6.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. O contratante poderá conceder prazo para que o prestador credenciado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo prestador credenciado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.9. Até que o prestador credenciado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

11.9.1. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do prestador credenciado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzido o respectivo valor do pagamento devido ao prestador credenciado (inciso II do § 3° do artigo 121 da Lei Federal n. 14.133/2021).

11.11. O contratante poderá ainda:

11.11.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa, reter o valor diretamente dos créditos (pagamentos) devidos à Contratada e

11.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do artigo 139 da Lei n. 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do prestador credenciado decorrentes do contrato.

11.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o prestador credenciado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do artigo 14 da Lei n. 14.133/2021).

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O recebimento dos serviços será mensal, sempre que houver a apresentação dos documentos hábeis que comprovem a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XIII – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13.2. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

13.3. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.4. A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.4.1. Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA XIV - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei N° 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei N° 13.709/18.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA XV - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1. Gestores dos Contratos:

Arilda Batista Araújo - Secretária de Saúde.
Mário José Pizoni - Secretário de Administração.
Ailton Pícolo - Secretário de Urbanismo, Obras e Viação.
Bruna Aparecida do Amaral Costa - Secretária de Educação.
Maria Aparecida de Jesus Souza - Secretária de Serviço Social.

15.2. Fiscal dos Contratos:

Gabriella Maria Prado Bacca dos Santos - - Portaria nº 205/2025.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu/PR, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

16.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Porecatu/PR, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE PORECATU/PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE DA EMPRESA
Responsável Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E REGULARIDADE PROFISSIONAL

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Porecatu/PR.

Referente: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026 Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos de Engenharia e Arquitetura.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins de habilitação no presente Credenciamento, que:

CAPACIDADE TÉCNICA: Dispõe de infraestrutura técnica e administrativa necessária para a elaboração de projetos, laudos e orçamentos objeto deste credenciamento;
REGULARIDADE PROFISSIONAL: Mantém em seu quadro de execução profissionais devidamente habilitados e com registro ativo no **CREA ou CAU**, garantindo o conhecimento técnico necessário;
RESPONSABILIDADE TÉCNICA: Fornecerá, obrigatoriamente, a respectiva **ART ou RRT** referente aos serviços solicitados, assumindo total responsabilidade técnica pelos documentos emitidos;
ENTREGA TÉCNICA: Está ciente dos prazos e formatos de entrega (digital e físico) estabelecidos no Termo de Referência.
Esta declaração é feita sob as penas da lei, ciente de que a falsidade das informações sujeitará a empresa ao descredenciamento e às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ)

DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRONIZADA OU JUSTIFICATIVA DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Processo Administrativo nº 30/2026

Chamada Pública nº 04/2026

DECLARAÇÃO

JUSTIFICATIVA

Para fins do disposto no § 2º do art. 19, da Lei 14.133, de 2021, justifica-se a não utilização de modelos padronizado de minutas de:

(X) EDITAL

(X) CONTRATO

Tendo em vista que:

(**X**) O município ainda está desenvolvendo modelos do instrumento para a padronização gradativa no processo de implantação da NLL, não constando ainda modelo padronizado de TR para o objeto ora tratado.

Tem-se no presente momento, que a não utilização do instrumento de planejamento padronizado, não afeta ou prejudica a realização da contratação, posto que a sua formalização foi atentamente elaborada.

Por ser verdade, dou fé.

Porecatu/PR, 23/03/2026.

Franciele Regina de Oliveira
Portaria nº 081/2025

Priscila de Arruda Penteado
Portaria nº 069/2025

Parecer Jurídico 071/2026

Procedência: Departamento de Licitações

Processo de Licitação: 30/2026

Chamada Publica : 03/2026 (04/2026)

Objeto: CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, compreendendo a elaboração de projetos, laudos, pareceres, orçamentos, memoriais descritivos e fiscalização, conforme demanda das Secretarias Municipais do Município de Porecatu/PR.

Análise das minutas de Edital e Contrato.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI 14.133/21. PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO. CHAMADA PÚBLICA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA) SOB DEMANDA. EXIGÊNCIAS DA FASE PREPARATÓRIA E DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO. REGRAS ESSENCIAIS DO CREDENCIAMENTO (CONDIÇÕES PADRONIZADAS, CRITÉRIOS OBJETIVOS, POSSIBILIDADE DE CREDENCIAR TODOS OS APTOS, ISONOMIA, PUBLICIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDAS). ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL E INSTRUMENTO CONTRATUAL. POSSIBILIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS.

1- DO RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria Jurídica para análise da regularidade jurídico-formal do procedimento cujo objetivo é o credenciamento via chamada pública para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia e arquitetura, compreendendo a elaboração de projetos, laudos, pareceres, orçamentos,

memoriais descritivos e fiscalização, conforme demanda das Secretarias Municipais.

Conforme consta dos autos, a demanda foi formalizada por meio de Solicitação da Demanda (SD), na qual se descreve o objeto, a justificativa, quantitativos estimados e condições gerais de execução (inclusive prazo para início após Ordem de Serviço), bem como indicações de fiscal e gestor do futuro ajuste. Também constam, conforme informado, os documentos da fase preparatória exigíveis (ETP/TR, pesquisa e mapa de preços, compatibilidade orçamentária e demais peças pertinentes).

Em síntese, requer-se parecer jurídico acerca das minutas do Edital de Chamada Pública (credenciamento) e do instrumento contratual, para fins de prosseguimento do feito.

É a síntese do que importa. Passo à análise do pedido.

2. DA APRECIAÇÃO JURÍDICA

2.1. QUANTO À FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO (ART. 53 DA LEI Nº 14.133/2021):

O presente parecer tem por finalidade verificar, sob o prisma jurídico, a regularidade formal e a aderência normativa do procedimento de credenciamento, bem como das minutas apresentadas, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, sem substituir a atuação técnica das áreas demandante, de planejamento e de contratação.

Ressalta-se que a análise jurídica se limita aos aspectos legais e formais do procedimento e de seus documentos, partindo-se da premissa indicada de que os requisitos técnicos e administrativos foram cumpridos, assim como as informações e justificativas lançadas nos autos refletem a necessidade pública e a adequada instrução processual.

2.2- Quanto a qualificação dos servidores

Caso os servidores responsáveis pelo planejamento e elaboração de documentos essenciais como DFD/DOD, ETP, TR e Editais não tenham a formação adequada, indica-se a realização da Série "NLL 2023 - Nova Lei de Licitações"

Caso os fiscais não possuam formação em licitações e contratos, recomenda-se a realização dos cursos da Série "GFCA 2021 - Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos 2021" da Escola da Gestão Pública do TCE PR (EGP) do TCE PR.

Todos estes cursos são gratuitos e estão disponíveis no formado EAD, no endereço eletrônico "https://egp.tce.pr.gov.br" e são de curta duração, possuem conhecimento aprofundado em diversos pontos e são suficientes para a maioria dos casos. Cada etapa concluída gera um certificado.

No caso dos Agentes de Contratação/Pregoeiros, recomenda-se que tenham curso de formação específico. Indica-se no caso, o Curso de Formação de Agentes de Contratação do SEBRAE/PR Também gratuito e no formato EAD, o curso poderá ser consultado no link: https://trilhas-apps.pr.sebrae.com.br/trilhas/trilha/agente-de-contratacao-basico.

2.3. Quanto à regularidade da fase preparatória (fase interna) do certame. (Art. 18 da NLLC):

A fase preparatória deve demonstrar o atendimento aos elementos de planejamento, motivação e instrução do processo administrativo de contratação/credenciamento.

No caso do credenciamento, além dos documentos comuns de planejamento (ETP/TR, estimativa de preços etc.), é essencial que o processo evidencie as razões de escolha do credenciamento como procedimento auxiliar e a estrutura de funcionamento do chamamento.

Assim, registra-se como pontos estruturantes (considerados como cumpridos, conforme sua orientação):

a) Definição do objeto pelo setor requisitante

➢ Apresentação do ETP, quando cabível, e/ou documento técnico que demonstre a necessidade, alternativas avaliadas e solução escolhida;
➢ TR com descrição clara dos serviços ;

➢ definição do regime "sob demanda" com emissão de Ordem de Serviço, previsão de prazos e critérios de aceitação/atestação.

b) Pesquisa de preços / mapa de preços

➢ Apresentação de pesquisa de preços e mapa de preços, com metodologia e fontes, formando a base para definição de valores de referência (tabela/preço unitário), compatível com a sistemática do credenciamento;
➢ compatibilidade do preço com as condições de mercado e com o nível de especificação do objeto.

c) Declaração do ordenador da despesa / adequação orçamentária

➢ Declaração de compatibilidade orçamentária e financeira e indicação de dotação, conforme a etapa adequada do processo;
➢ observância das regras internas para reserva/empenho conforme a execução por demanda.

d) Autorização da autoridade competente

➢ Autorização para abertura do procedimento de credenciamento (chamada pública), com justificativa de conveniência e oportunidade, inclusive quanto à adoção do procedimento auxiliar.

e) Análise da minuta do edital e do instrumento contratual pela Procuradoria Jurídica

➢ Atendimento ao art. 53 da Lei nº 14.133/2021, com exame das minutas e das cláusulas essenciais.

f) Publicidade do chamamento (chamada pública)

➢ A chamada pública deve assegurar ampla publicidade e transparência, com disponibilização integral do edital e anexos, bem como observância dos meios oficiais adotados pelo Município e do PNCP, quando aplicável, conforme a Lei nº 14.133/2021 e regulamentação local.

2.4. Quanto ao enquadramento e regularidade do CREDENCIAMENTO (procedimento auxiliar)

O credenciamento é procedimento auxiliar apto a atender situações em que a Administração pretende contratar todos os interessados que preencham requisitos previamente definidos, sob condições

padronizadas, com observância da isonomia, impessoalidade, publicidade e eficiência.

Para a consistência jurídico-operacional do credenciamento, recomenda-se que o Edital preveja com objetividade:

➢ Condições de credenciamento (documentos de habilitação e requisitos técnicos);
➢ Hipóteses de credenciamento e vigência/validade do chamamento;
➢ Regras para ingresso contínuo (se o Município optar por credenciamento aberto durante a vigência, com janelas/períodos definidos);
➢ Condições comerciais padronizadas: tabela de preços, forma de reajuste, medições e faturamento;
➢ Distribuição da demanda: critério impessoal e verificável (ex.: rodízio, fila, sorteio, regionalização/georreferenciamento, ou outro critério objetivo), vedada escolha discricionária do prestador;
➢ Regras de convocação/OS, prazos de atendimento, recusa justificada, substituição e penalidades;
➢ Hipóteses de descredenciamento, sanções e responsabilização;
➢ mecanismos de controle e fiscalização, com registros de execução.

Partindo-se da premissa de que tais requisitos foram observados na minuta, entende-se presente a aderência necessária ao modelo de credenciamento.

2.5. Quanto à regularidade da minuta do Edital de Chamada Pública (Credenciamento)

Verifica-se, em termos gerais, que a minuta deve contemplar (e recomenda-se conferir a presença expressa):

➢ objeto e condições de execução;
➢ critérios de habilitação, incluindo regularidade fiscal/trabalhista, qualificação técnica compatível, e exigências de segurança/ambientais condizentes com o serviço;
➢ prazos e condições de credenciamento;
➢ critérios objetivos de distribuição de demandas;

➢ regras de impugnação e pedidos de esclarecimentos, com prazos e canal formal;

➢ regras de publicidade e disponibilização dos atos.

2.6. Quanto à regularidade das cláusulas do instrumento contratual (ou termo de credenciamento)

O instrumento a ser firmado com os credenciados deve conter as cláusulas necessárias ao regime de contratação pública, especialmente:

➢ objeto, regime de execução e forma de emissão de OS;

➢ preços, reajuste (quando aplicável), faturamento e condições de pagamento;

➢ prazos, vigência e hipóteses de prorrogação (quando cabível);

➢ obrigações do contratado e da Administração;

➢ fiscalização/gestão e forma de atesto;

➢ sanções administrativas, hipóteses de rescisão e responsabilidades;

➢ garantias e responsabilização por danos a terceiros (importante em serviços de risco operacional, como poda/supressão);

➢ hipóteses de descredenciamento (quando o instrumento assim exigir, em coerência com o edital).

3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Diante do exposto, opino pela possibilidade jurídica de prosseguimento do procedimento de Chamada Pública para Credenciamento destinado ao credenciamento via chamada pública para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia e arquitetura, compreendendo a elaboração de projetos, laudos, pareceres, orçamentos, memoriais descritivos e fiscalização, conforme demanda das Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que (i) estejam efetivamente atendidos os pressupostos do credenciamento (condições padronizadas e possibilidade de credenciar todos os aptos) e (ii) constem expressamente no edital e anexos regras objetivas de distribuição

de demanda, emissão de ordens de serviço, medição e fiscalização, conforme premissa adotada.

A aprovação das minutas de Edital e de Instrumento Contratual fica condicionada ao atendimento integral das ressalvas e recomendações acima, bem como à observância de eventual regulamentação municipal aplicável (decretos/portarias locais e regras de publicidade/PNCP).

Nada mais havendo, remeta-se ao Departamento de Licitações para providências.

É o parecer salvo melhor juízo

Porecatu, 23 de março de 2026

Lielto Valerio Padovan
OAB/PR 57.286

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA

Processo Administrativo nº: 30/2026

Chamada Pública nº: 04/2026

Certifico o encerramento da fase preparatória da Chamada Pública, após a devida instrução processual e análise da Procuradoria Jurídica por meio do Parecer nº 071/2026, encontrando-se o feito disponível para a publicação do extrato do aviso do edital.

Encaminhe-se para o agente de contratação/pregoeiro da fase de seleção do fornecedor para os atos subsequentes.

Porecatu, 25 de março de 2026.

Franciele Regina de Oliveira
Agente de Contratação da Fase Interna
Portaria nº 081/2025.

L E I Nº 2063/2026

DENOMINA "RUA 3" LOCALIZADA NO JARDIM SOL POENTE (Rua Teodoro Pereira Xavier).

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de **Porecatu,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,
QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE MARÇO DE 2026, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A "Rua 3", localizada no Jardim Sol Poente, de fronte com a Rua José Bezerra da Silva, no Município de Porecatu, denominar-se-á Rua Teodoro Pereira Xavier.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (20.03.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:0250F1A2

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2064/2026

L E I Nº 2064/2026

Dispõe sobre a vedação à nomeação para cargos em comissão e funções de confiança, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porecatu, de pessoas condenadas pelos crimes que especifica, estabelece critérios de moralidade administrativa e revoga expressamente a Lei nº 1.522/2012.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan, Prefeito do Município de **Porecatu,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,
QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE MARÇO DE 2026, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica vedada a nomeação ou posse para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, bem como para funções de confiança na Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porecatu, de pessoas que tenham sido condenadas, por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, até o transcurso de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos seguintes crimes:
I – Crimes ambientais, inclusive maus-tratos contra animais;
II – Violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como lesão corporal no contexto de violência doméstica, crimes contra a vida, contra a dignidade sexual e racismo;
III – Crimes praticados contra crianças, adolescentes e idosos;
IV – Crimes hediondos ou a eles equiparados;
V – Crimes contra a Administração Pública de corrupção ativa, corrupção passiva e peculato;
VI – Crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
VII – Crimes praticados por organização criminosa, associação criminosa ou lavagem de dinheiro;
VIII – Crimes dolosos de improbidade administrativa que importem lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito;
IX – Agentes políticos que tiveram suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa.
Art. 2º - A vedação prevista nesta Lei não se aplica aos casos em que o cidadão tenha obtido a reabilitação judicial, nos termos da lei penal vigente.
Art. 3º - No ato da nomeação, o indicado deverá declarar formalmente, sob as penas da lei, o não enquadramento nas vedações previstas nesta norma, instruindo o processo administrativo com as certidões antecedentes criminais e de contas julgadas.
Parágrafo Único - O órgão competente municipal, poderá realizar a consulta aos registros dos candidatos nomeados no momento da posse, a fim de verificar a existência de condenação criminal transitada em julgado pelos crimes previsto nesta lei.

Art. 4º - A constatação de condenação criminal transitada em julgado por qualquer dos crimes previsto nesta Lei acarretará a nulidade do ato de nomeação ou posse, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

Art. 5º - Os editais de concursos públicos para cargos efetivos poderão prever cláusulas de barreira similares, observada a legislação específica de cada carreira e a competência privativa do Poder Executivo para o provimento de cargos efetivos.

Art. 6º - Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 1.522 de 2012.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (20.03.2026).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:4667C0A9

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMANENTO PÚBLICO N°04/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026
Objeto: CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.
Os interessados deverão protocolar os envelopes de habilitação e o projeto até o dia 17 de abril de 2026, às 08:00, no Setor de licitação, situado à Rua Barão do Rio Branco, n° 344 – Centro – Porecatu -PR endereçados à Prefeitura Municipal de Porecatu – Setor de Licitação, sendo que a abertura dos envelopes dar-se-á às 08:00, do mesmo dia.
Download do edital: www.porecatu.pr.gov.br
Telefone para contato: (043) 3623-3100
E-mail: pmprecursos@gmail.com ou licitaporecatu@gmail.com

Porecatu, 17 de abrir de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:7681440D

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°29/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo — Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PORECATU

Identificador: 5004230/1

Tipo Documento: Inexigibilidade

Subentidade: DEPARTAMENTO DE URBANISMO OBRAS E VIAÇÃO DE PORECATU

Número: 13

Ano: 2026

Data da Assinatura: 30/03/2026

Ementa: CREDENCIAMENTO, SOB O REGIME DE CHAMADA PÚBLICA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
30/3/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3499	327	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	EDITAL CHAMADA PUBLICA ARQ E ENGª-----.pdf	

Voltar

Usuário Logado: ADRIAN FABLICIO GONCALVES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PORECATU

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
66.487.873/0001-89 MATRIZ		**24/04/2026**

NOME EMPRESARIAL
A MORETTO DE LIMA SANTOS ENGENHARIA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ANDRESSA ENGENHARIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BRASIL	**698**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.160-000	**CENTRO**	**PORECATU**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ANDRESSA.AML@HOTMAIL.COM	**(43) 9607-0221/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/04/2026**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/04/2026** às **08:48:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Página 211

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
Secretaria para Obras e Habitação
Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-3100
e-mail: engenhariaporecatu@gmail.com

AUTORIZAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

À Sua Excelência o Senhor Prefeito Municipal de Porecatu
Assunto: Autorização para pagamento de serviços técnicos especializados – Chamada Pública nº 04/2026

Considerando que a empresa EVERLIGHT - Engenharia e Projetos encontra-se devidamente credenciada junto ao Município de Porecatu por meio da Chamada Pública nº 04/2026, e considerando o orçamento apresentado para elaboração dos projetos técnicos destinados à ampliação, adequação e modernização do Hospital Municipal de Porecatu;

Considerando a necessidade de desenvolvimento dos estudos, projetos e documentos técnicos indispensáveis para viabilizar futuras intervenções na unidade hospitalar, garantindo a conformidade com as exigências técnicas, sanitárias, estruturais e de segurança aplicáveis;

A Assessoria de Obras e Habitação manifesta-se favoravelmente à contratação dos serviços e solicita a autorização de Vossa Excelência para o pagamento do valor global de R$ 173.620,00 (cento e setenta e três mil, seiscentos e vinte reais), referente à execução dos seguintes serviços:

- Estudo preliminar de ocupação do Hospital Municipal de Porecatu;
- PBA – Projeto Básico de Arquitetura para aprovação junto à Prefeitura Municipal e Vigilância Sanitária Estadual;
- Projeto Arquitetônico Executivo;
- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio;
- Projeto Estrutural das áreas ampliadas;
- Projetos Hidráulico e de Esgotamento Sanitário das áreas ampliadas e/ou reformadas;
- Projeto Elétrico das áreas ampliadas e/ou reformadas, incluindo projeto para gerador;
- Projeto de Radioproteção para a Sala de Raio-X existente;
- Projeto de Gases Medicinais;
- Projeto de Comunicação Visual;
- Projeto de Sistema de Ar-Condicionado (AVAC) do Centro Cirúrgico e Central de Esterilização;
- Planilha Orçamentária da Obra.

Ressalta-se que a elaboração dos referidos projetos constitui etapa fundamental para o planejamento das futuras obras e adequações do Hospital Municipal, possibilitando a obtenção das aprovações legais necessárias, a correta estimativa de custos e a execução adequada das intervenções previstas.

Diante do exposto, encaminha-se o presente para apreciação e autorização do pagamento do valor global de R$ 173.620,00, nos termos do credenciamento realizado através da Chamada Pública nº 04/2026 e conforme orçamento apresentado pela empresa credenciada.

EVERLIGHT
ENGENHARIA E PROJETOS

Av. Inglaterra, 385, Sala 09, Jardim Adriana I, Londrina PR

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
2	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO	HORA	2000	86,81	R$ 173.620,00
TOTAL					R$ 173.620,00

Valor total: R$ 173.620,00
Validade do orçamento: 90 dias.
Londrina, 06 de abril de 2026.

GUILHERME FERNANDES: 07937141921

Assinado de forma digital por GUILHERME FERNANDES:07937141921
Dados: 2026.04.06 09:34:14 -03'00'

GUILHERME FERNANDES
DIRETOR
CPF: 079.371.419-21 RG: 12.385.726-7
EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 49.147.710/0001-38 I.E.: 91094543-27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Secretaria para Obras e Habitação
Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-3100
e-mail: engenhariaporecatu@gmail.com

Porecatu/PR, 10 de julho de 2026.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan
Prefeito Municipal de Porecatu

Av. Inglaterra, 385, Sala 09, Jardim Adriana I, Londrina PR

REQUERIMENTO DE ORÇAMENTO

À

Assessoria de Obras e Habitação Prefeitura Municipal de Porecatu – PR.

Ref.: Solicitação de orçamento para elaboração de projeto arquitetônico e complementares para reforma e ampliação do **HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU – DR. EGAS PENTEADO IZIQUE.**

Venho por meio deste solicitar a apresentação de orçamento para elaboração de projeto arquitetônico e projetos complementares para reforma e ampliação do HOSPITAL MUNICIPLA DE PORECATU – PR.

O orçamento deverá contemplar os seguintes projetos;

- Estudo preliminar de ocupação de todo o hospital
- PBA – Projeto básico de arquitetura para aprovação na prefeitura municipal e vigilância sanitária estadual.
- Projeto arquitetônico executivo
- Projeto de prevenção e combate a incêndio
- Projeto estrutural das áreas ampliadas
- Projetos hidráulico/esgoto das áreas ampliadas e/ou reformadas
- Projeto elétrico das áreas ampliadas e/ou reformadas (incluso projeto para gerador)
- Projeto de radioproteção para a SALA DE RAIO-X (existente)
- Projeto de gases medicinais
- Projeto de comunicação visual
- Projeto de sistema de ar-condicionado (AVAC) do centro cirúrgico e central de esterilização
- Planilha orçamentaria da obra

Informamos ainda que o desenvolvimento do referido projeto será realizado através do Credenciamento de Engenheiros e Arquitetos – Processo nº 30/2026.

Av. Inglaterra, 385, Sala 09, Jardim Adriana I, Londrina PR

PLANILHA ORÇAMENTARIO - REFORMA E AMPLIAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU-PR			
Objeto	**Quantidade de Horas**	**Valor Hora (R$)**	**Valor Total (R$)**
Estudo preliminar de ocupação de todo o hospital	360	86,81	31.251,60
PBA – Projeto Básico de Arquitetura para aprovação na Prefeitura Municipal e Vigilância Sanitária Estadual	360	86,81	31.251,60
Projeto arquitetônico executivo	360	86,81	31.251,60
Projeto de prevenção e combate a incêndio	120	86,81	10.417,20
Projeto estrutural das áreas ampliadas	120	86,81	10.417,20
Projetos hidráulico/esgoto das áreas ampliadas e/ou reformadas	120	86,81	10.417,20
Projeto elétrico das áreas ampliadas e/ou reformadas (incluso projeto para gerador)	60	86,81	5.208,60
Projeto de radioproteção para a Sala de Raio-X (existente)	60	86,81	5.208,60
Projeto de gases medicinais	60	86,81	5.208,60
Projeto de comunicação visual	40	86,81	3.472,40
Projeto de sistema de ar-condicionado (AVAC) do centro cirúrgico e central de esterilização	150	86,81	13.021,50
Planilha orçamentária da obra	190	86,81	16.493,90
TOTAL GERAL	**2000**		**173.620,00**

Porecatu/PR, 10 de JUNHO de 2026.

SIDNEI FERNANDES:93520778904

Assinado de forma digital por SIDNEI FERNANDES:93520778904
Dados: 2026.06.10 11:08:05 -03'00'

Sidnei Fernandes
Arquiteto e urbanista
CAU-PR A 43448-5

EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA:49147710000138

Assinado de forma digital por EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA:49147710000138
Dados: 2026.06.10 11:08:32 -03'00'

CONTRATO DE VÍNCULO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO ENTRE ARQUITETO E EMPRESA

Nº 01

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.147.710/0001-38, com sede à **AV INGLATERRA, nº 385, Sala 09, Bairro IGAPÓ, Londrina-PR**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **Sidnei Fernandes**, inscrito no CPF nº **935.207.789-04**, registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo sob o nº **A43448-5**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente **Contrato de Vínculo de Responsável Técnico**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a formalização do vínculo entre o **CONTRATADO**, na qualidade de Arquiteto e Urbanista, e a **CONTRATANTE**, para que o **CONTRATADO** atue como **Responsável Técnico** perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná (CAU/PR), nos projetos de arquitetura executados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1. O **CONTRATADO** se compromete a exercer a função de responsável técnico pela execução de projetos e serviços de arquitetura realizados pela **CONTRATANTE**, conforme suas atribuições legais e regulamentares estabelecidas pelo CAU/PR.

2.2. O **CONTRATADO** deverá manter seu registro ativo no CAU/PR durante a vigência do contrato.

2.3. O **CONTRATADO** se obriga a assinar e certificar digitalmente os documentos, projetos e demais responsabilidades técnicas referentes às atividades desempenhadas pela **CONTRATANTE**.

2.4. O **CONTRATADO** se compromete a realizar o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU/PR de todas as obras ou projetos que estiverem sob sua responsabilidade, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A **CONTRATANTE** se compromete a providenciar todos os meios e informações necessários para que o **CONTRATADO** desempenhe suas funções como responsável técnico.

3.2. A **CONTRATANTE** é responsável por todos os custos relacionados à certificação digital do **CONTRATADO**, incluindo a aquisição e manutenção da certificação digital, necessária para o desempenho de suas funções.

3.3. A **CONTRATANTE** se compromete a fornecer ao **CONTRATADO** os documentos e projetos necessários para que ele possa efetuar a assinatura digital e garantir o cumprimento das exigências legais e técnicas estabelecidas pelo CAU/PR.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de **12 meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1. A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a remuneração de **R$ 3.200,00 por mês em troca de 16 horas mensais**, pela prestação dos serviços de responsabilidade técnica, conforme previsto neste contrato.

5.2. O pagamento será efetuado até o dia 15 de cada mês, mediante transferência bancária ou outro meio acordado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

6.2. O contrato poderá ser rescindido de forma imediata, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas ou por razões de falta de ética profissional ou irregularidades cometidas por qualquer das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente contrato constitui o acordo integral entre as partes, substituindo todos os entendimentos e comunicações anteriores, verbais ou escritos, relativos ao seu objeto.

7.2. Quaisquer alterações ou modificações ao presente contrato somente serão válidas se feitas por escrito e assinadas por ambas as partes.

7.3. Fica eleito o foro da comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em **2 (duas) vias de igual teor**, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Londrina/PR, 20 de março de 2026.

Guilherme Fernandes
EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

GUILHERME FERNANDES:07937141921
Assinado de forma digital por GUILHERME FERNANDES:07937141921
Dados: 2026.03.20 16:30:08 -03'00'

Sidnei Fernandes
Arquiteto Contratado

SIDNEI FERNANDES:93520778904
Assinado de forma digital por SIDNEI FERNANDES:93520778904
Dados: 2026.03.23 15:41:41 -03'00'

Testemunhas:

1. _____

Nome: Karoline Eduarda de Souza Renosto
CPF: 125.311.449-86

gov.br
Documento assinado digitalmente
KAROLINE EDUARDA DE SOUZA RENOSTO
Data: 23/03/2026 15:37:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2. _____

Nome: Davi Dias de Oliveira
CPF: 934.718.159-53

DAVI DIAS DE OLIVEIRA:09360100960
Assinado de forma digital por DAVI DIAS DE OLIVEIRA:09360100960
Dados: 2026.03.20 16:30:19 -03'00'

INSTRUMENTO DE INSCRIÇAO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

A MORETTO DE LIMA SANTOS ENGENHARIA

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

ANDRESSA MORETTO DE LIMA SANTOS, BRASILEIRA , CASADO(A), Comunhão Parcial, Engenheira, nascido(a) em 22/07/1994, n° do CPF 063.834.579-00, residente e domiciliada na cidade de Porecatu - PR, na RUA Brasil, nº 698, CASA casa;, Centro, CEP: 86160-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas **(art. 968, I, CC)**:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL
O Empresário Individual adotará como nome empresarial: **A MORETTO DE LIMA SANTOS ENGENHARIA**, e usará a expressão ANDRESSA ENGENHARIA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL
O capital destacado em moeda corrente é de R$ 20.000,00(vinte mil reais).

CLÁUSULA III - DA SEDE
O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA Brasil, nº 698, SALA 01;, Centro, Porecatu - PR, CEP: 86160000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO
O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇO DE ENGENHARIA; SERVIÇO DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA;ATIVIDADE TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE;SERVIÇO DE PERICIA TECNICA RELACIONADAS A SEGURANÇA DO TRABALHO;INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO; CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS;OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADO ENTERIORMENTE; OBRAS DE ALVENARIA; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇO DE ENGENHARIA; SERVIÇO DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA;ATIVIDADE TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE;SERVIÇO DE PERICIA TECNICA RELACIONADAS A SEGURANÇA DO TRABALHO;INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO; CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS;OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADO ENTERIORMENTE; OBRAS DE ALVENARIA: PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
CNAE Nº 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
CNAE Nº 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria
CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
CNAE Nº 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
CNAE Nº 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO
A Empresa iniciará suas atividades em 24/04/2026 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇAO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

A MORETTO DE LIMA SANTOS ENGENHARIA

CLAUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Porecatu - PR, 24 de abril de 2026

ANDRESSA MORETTO DE LIMA SANTOS
Empresário

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A MORETTO DE LIMA SANTOS ENGENHARIA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06383457900	ANDRESSA MORETTO DE LIMA SANTOS

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2026 14:13 SOB Nº 41109301017.
PROTOCOLO: 262321602 DE 24/04/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12607779011. NIRE: 41109301017. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/04/2026.
A MORETTO DE LIMA SANTOS ENGENHARIA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026 – MUNICÍPIO DE PORECATU/PR

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

PROPONENTE: Andressa Moretto de Lima – Engenheira Civil – CREA PR 159680/D

CPF: 063.834.579-00

CNPJ: 30.548.964/0001-30

ENDEREÇO: Rua Vereador Vilas Boas, nº729

TELEFONE: (43) 99607-0221

E-MAIL: andressa.aml@hotmail.com

À

Prefeitura Municipal de Porecatu/PR

Prezados,

A proponente acima identificada, na qualidade de Microempreendedora Individual (MEI), vem por meio desta apresentar sua **PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA**, para fins de credenciamento junto ao Município de Porecatu/PR, conforme condições estabelecidas no edital em referência.

Declara, para os devidos fins, que:

- Tem interesse em integrar o cadastro de prestadores de serviços técnicos nas áreas de engenharia e/ou arquitetura;
- Possui capacidade técnica para execução dos serviços descritos no edital, tais como: elaboração de projetos, laudos técnicos, pareceres, orçamentos, memoriais descritivos e fiscalização de obras;
- Aceita integralmente todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;

- Está ciente de que os serviços serão prestados sob demanda, conforme necessidade da Administração;
- Concorda com os valores fixados pelo Município, sendo:
  - Serviços de Engenharia: 3000h - R$ 94,26/hora – R$282.780,00;
  - Serviços de Arquitetura: 2000h - R$ 86,81/hora – R$173.620,00.

Nota: Conforme estabelecido no Edital e no Termo de Referência, a execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas da ABNT e as resoluções do CONFEA/CREA e CAU/BR. É obrigatória a apresentação da respectiva **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** ou **RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)** devidamente quitada para cada produto técnico entregue.

Declaramos que aceitamos a demanda conforme formos contemplados e nos valores fixados acima, em total conformidade com o Edital de Chamada Pública nº 04/2026, mantendo a validade desta proposta por no mínimo 60 (sessenta) dias.

Termos em que,
Pede deferimento.
Porecatu, 02 de abril de 2026

Andressa Moretto de Lima
Engenheira Civil
CPF: 063.834.579-00

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO III)

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.
Referente: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

A empresa, 30.548.964 ANDRESSA MORETTO DE LIMA SANTOS, CNPJ nº 30.548.964/0001-30, neste ato representado por Andressa Moretto de Lima, portador (a) do CPF nº 063.834.579-00 e do RG nº 103493242, vem requerer o Credenciamento, objeto do Credenciamento Nº 04/2026, para atender as demandas das **Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Urbanismo e Assistência Social**, apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la ao exame do Agente de Contratação.

Declaramos estar de pleno acordo com os valores fixados na Tabela de Valores de Referência (Anexo II) e com o contido na Minuta de Termo de Adesão ao Credenciamento vinculada a este Edital.

Informamos como segue, o endereço para atendimento aos serviços propostos e a conta bancária para futuros pagamentos:

Endereço: Rua Vereador Vilas Boas, nº729 – Centro – Porecatu – Paraná – CEP: 86160-000
Fone/WhatsApp: (43) 99607-0221
Email: andressa.aml@hotmail.com

Conta bancária:

Banco do Brasil

Agência 0441-3

Conta corrente: 22595-9

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Porecatu, 02 de abril de 2026

Andressa Moretto de Lima
Engenheira Civil
CNPJ: 30.548.964/0001-30
CPF: 063.834.579-00

Andressa Moretto

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - (ANEXO V)

A empresa 30.548.964 ANDRESSA MORETTO DE LIMA SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 30.548.964/0001-30, com sede no Município de Porecatu - Paraná, por meio de seu representante legal, o(a) Sr(a). Andressa Moretto de Lima, portador(a) do CPF nº 063.834.579-00, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Está regularmente enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto no art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Sua receita bruta anual não excedeu o limite de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) no ano-calendário anterior e compromete-se a não ultrapassar tal limite durante a vigência do credenciamento;

Encontra-se em regularidade fiscal e cadastral, sem impedimentos legais para contratar com a Administração Pública;

Está ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser verificada a qualquer tempo, e que o descumprimento dos requisitos legais acarretará descredenciamento imediato, além das sanções cabíveis.

Porecatu, 02 de abril de 2026

Andressa Moretto de Lima
CPF: 063.834.579-00

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF (Art. 14 da Lei nº 14.133/2021). (ANEXO VI)

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

Referente: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

A empresa 30.548.964 ANDRESSA MORETTO DE LIMA SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 30.548.964/0001-30, sediada à Rua Vereador Vilas Boas, nº729, Porecatu, Paraná, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins do disposto no **Art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, que:

I. Não possui em seu quadro societário ou de empregados, servidores públicos do Município de Porecatu/PR exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Art. 14, IV, Lei 14.133/21);

II. Não possui entre seus sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que atue na fiscalização ou gestão do presente credenciamento, ou que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Município de Porecatu/PR;

III. Inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação ou idoneidade no presente certame, estando ciente das sanções legais cabíveis em caso de falsidade;

IV. CUMPRE plenamente o estabelecido no inciso **XXXIII** do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Porecatu, 02 de abril de 2026

Andressa Moretto de Lima
Engenheira Civil
CNPJ: 30.548.964/0001-30
CPF: 063.834.579-00

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
ANDRESSA MORETTO DE LIMA SANTOS

CPF
063.834.579-00

CNPJ
30.548.964/0001-30

Data de Abertura
24/05/2018

Nome Empresarial
30.548.964 ANDRESSA MORETTO DE LIMA SANTOS

Capital Social
1.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
24/05/2018

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
86160-000	RUA VEREADOR VILAS BOAS	729	CASA

Bairro	Município	UF
CENTRO	PORECATU	PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	24/05/2018	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Pedreiro independente

Atividade Principal (CNAE)
4399-1/03 - Obras de alvenaria

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 30.548.964 ANDRESSA MORETTO DE LIMA SANTOS
CNPJ: 30.548.964/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:45:04 do dia 05/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/10/2026.
Código de controle da certidão: **7A72.7E26.372E.D836**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39309714-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.548.964/0001-30**
Nome: **30.548.964 ANDRESSA MORETTO DE LIMA SANTOS**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/08/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (05/04/2026 08:46:48)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, 344

C.N.P.J. (M.F.) 80.542.764/0001-48

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DIVISÃO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa nº 441/2026

Proprietário.....:ANDRESSA MORETTO DE LIMA 06383
Contribuinte.....:30548964000130
CPF/CNPJ.....:30.548.964/0001-30
Endereço.....:RUA VER. VILAS BOAS , 729 -
Bairro.....:CENTRO
Requerente.....:Andressa Moretto de Lima
Finalidade.....:Simples Verificação

CERTIFICO que verificando os registros, constatou-se a inexistência de débitos de tributos municipais relativo ao ***CONTRIBUINTE*** acima descrito.

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Porecatu-PR., 05 de Abril de 2026.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.porecatu.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Válida até 30 dias após a data de emissão desta.

Código de autenticidade da certidão: 719845185719845

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.548.964/0001-30
Razão Social: 30.548.964 ANDRESSA MORETTO DE LIMA SANTOS
Endereço: RUA VEREADOR VILAS BOAS 729 CASA / CENTRO / PORECATU / PR / 86160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/04/2026 a 01/05/2026

Certificação Número: 2026040206575873949583

Informação obtida em 05/04/2026 08:50:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 30.548.964 ANDRESSA MORETTO DE LIMA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.548.964/0001-30
Certidão nº: 36623448/2026
Expedição: 05/04/2026, às 08:51:58
Validade: 02/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **30.548.964 ANDRESSA MORETTO DE LIMA SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.548.964/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 05/04/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ANDRESSA MORETTO DE LIMA 06383457900
30.548.964/0001-30

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 05/04/2026
Selo digital de segurança: **2026.CTD.SEPO.50IZ.C2XA.L2GG.DD1O**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Comprovante de Vínculo Institucional

CREA-PR

Nome
ANDRESSA MORETTO DE LIMA

Nome da Mãe
NILVA APARECIDA MORETTO DE LIMA

Nome do Pai
JOSE VITORINO DE LIMA

Nascimento
22/07/1994

CPF
063.834.579-00

Doc. de Identidade
10.349.324-2

Nacionalidade
BRASIL

Naturalidade
PORECATU/PR

Crea de Registro
CREA-PR

Data do Registro no PR
03/03/2017

Título Profissional
ENGENHEIRA CIVIL
ENGENHEIRA DE SEGURANCA DO TRABALHO

Registro Crea nº
PR-159680/D

Registro Nacional
1716199166

Data de Emissão
25/04/2025

Crea de Registro 2
CREA-PR

Comprovante emitido em 04/04/2026 09:40
Sujeito a modificações pelo emissor

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DO QR CODE COM O APP VIO

Caso precise verificar o status desse documento, entre em contato diretamente com o orgão emissor.

Sugerimos solicitar a emissão desse documento com a mesma data do dia de sua verificação.

O SERPRO não se responsabiliza por eventuais alterações de status do documento emitido em virtude de futuras necessidades internas do órgão emissor.

Contate o órgão emissor para validação
0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77

Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra

ART Nº 20183412242
Retificação de ART

ART Principal

Empresa MEI - Isenta de pagamento de taxa de ART conforme legislação vigente.

Profissional Contratado: ANDRESSA MORETTO DE LIMA (CPF: 06383457900)

Nº Carteira: PR-159680/D
Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRA CIVIL
Empresa contratada:

Nº Registro:

Contratante: ANDRESSA MORETTO DE LIMA 06383457900
CPF / CNPJ: 30.548.964/0001-30

Endereço: RUA VEREADOR VILAS BOAS 729 CENTRO

CEP: 86160000 PORECATU PR Fone:4336232127

Local da Obra / Serviço: RUA VEREADOR VILAS BOAS 729
CENTRO - PORECATU PR

Quadra: Lote:
CEP: 86160000

Tipo de Contrato	6	OUTROS	Carga Horária	3 H/D
Ativ. Técnica	7	DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA		
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	022	DESEMPENHO CARGO/FUNÇÃO		
Serviços contratados	050	EXECUÇÃO		

Data Início 24/05/2018
Data Conclusão

Vlr Taxa R$0,00 0

Base de cálculo: TABELA ART MEI

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

DECLARO ACEITAR O ENCARGO DE RESPONDER TECNICAMENTE PELA EMPRESA CONTRATANTE A PARTIR DESTA DATA!

Insp.:
05/04/2026
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Cadastro de Microempreendedor Individual-MEI e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente cadastrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 39177/2026 — Validade: 07/05/2026

Razão social:
ANDRESSA MORETTO DE LIMA 06383457900

CNPJ:
30.548.964/0001-30

Num. Registro:
67021

Data do Registro:
06/08/2018

Capital Social:
R$ 1.000,00

Endereço:
RUA VEREADOR VILAS BOAS, 729, CENTRO

CEP:
86160-000

Cidade:
PORECATU-PR

Nº da Alteração Contratual:
99

Data da última alteração:
28/04/2025

Objetivo Social:
Pedreiro independente - 4399-1/03 - Obras de alvenaria.

Possui débitos de anuidade
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 30.548.964/0001-30

NOME CIVIL: ANDRESSA MORETTO DE LIMA

Carteira: PR-159680/D - Data de expedição: 03/03/2017

Desde 06/08/2018 - Carga horária: 3h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRA CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

Para fins de: Comprovação junto a órgãos públicos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 110801/2026, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 05/04/2026 08:59:20

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 39176/2026 — Validade: 02/10/2026

Nome civil:
ANDRESSA MORETTO DE LIMA

CPF:
063.834.579-00

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-159680/D

Documento de Identidade:
10.349.324-2

Registro Nacional:
1716199166

Órgão emissor:
SSP/PR/PR

Registrado(a) desde:
03/03/2017

Filiação:
PAI: JOSE VITORINO DE LIMA
MÃE: NILVA APARECIDA MORETTO DE LIMA

Naturalidade:
PORECATU/PR

Encontra-se quite com a anuidade do exercício 2026.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRA CIVIL

Data da anotação do título profissional: 03/03/2017

CENTRO UNIVERSITARIO FILADELFIA

Curso: ENGENHARIA CIVIL

Data da Colação de Grau: 11/02/2017 - Diplomação: 11/05/2017

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Título: ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Data da anotação do título profissional: 22/01/2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Curso: ESP. EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Data da Colação de Grau: 02/03/2021 - Diplomação: 02/03/2021

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991

Para fins de: Comprovação junto a órgãos públicos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 110804/2026, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 05/04/2026 08:58:44

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE INFRAÇÕES ÉTICAS

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que a profissional abaixo não sofreu penalidades éticas nos últimos cinco anos.

Certidão nº: **39178/2026** Validade: 04/07/2026

Nome: ANDRESSA MORETTO DE LIMA

Carteira - CREA-PR Nº: PR-159680/D

Registro Nacional: 1716199166

Registrado(a) desde: 03/03/2017

Filiação: JOSE VITORINO DE LIMA
NILVA APARECIDA MORETTO DE LIMA

Data de Nascimento: 22/07/1994

Carteira de Identidade: 10.349.324-2 CPF: 06383457900

Naturalidade: PORECATU/PR

Título(s):

ENGENHEIRA CIVIL

CENTRO UNIVERSITARIO FILADELFIA

Data da Colação de Grau: 11/02/2017 Diplomação: 11/05/2017

Situação: Regular

ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Data da Colação de Grau: 02/03/2021 Diplomação: 02/03/2021

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991 do CONFEA

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 110805/2026.

Emitida via Internet em 05/04/2026 09:00:12

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.548.964/0001-30 **MATRIZ**		**24/05/2018**

NOME EMPRESARIAL	**30.548.964 ANDRESSA MORETTO DE LIMA SANTOS**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********	PORTE **ME**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	**43.99-1-03 - Obras de alvenaria**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	**Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	**213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VEREADOR VILAS BOAS	**729**	**CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.160-000	**CENTRO**	**PORECATU**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ANDRESSA.AML@HOTMAIL.COM	**(43) 3623-2127**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **24/05/2018**
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/04/2026** às **12:09:16** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 16697676

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: SIDNEI FERNANDES
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 935.XXX.XXX-04
Nº do Registro: 000A434485

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
Período de Responsabilidade Técnica: 23/09/2024 - 01/01/2030

CNPJ: 49.XXX.XXX/0001-38
Nº Registro: PJ659641

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI16697676I00CT001
Data de Cadastro: 07/04/2026
Data de Registro: 07/04/2026

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$130,64 Boleto nº 24417021 Pago em: 07/04/2026

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Privado

CPF/CNPJ: 47.XXX.XXX/0001-08
Data de Início: 23/04/2026
Data de Previsão de Término: 23/04/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: BRASÍLIA CONCEIÇÃO BELASQUI
Bairro: JARDIM PANDOVANI

CEP: 86081571
Nº: 105
Complemento: QUADRA 02 - LOTE 24
Cidade/UF: LONDRINA/PR

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 125,00
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Comercial

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Atuação como Responsável Técnico pela concepção, execução e acompanhamento técnico de projetos de arquitetura e urbanismo da EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, conforme o estabelecido nas legislações vigentes. As atividades envolvem o planejamento e a supervisão de projetos de iluminação decorativa e arquitetônica, com ênfase em

Página 241

instalações natalinas e eventos temáticos de grande porte, além de obras convencionais de arquitetura de todas as áreas.

O serviço prestado abrange:

Planejamento e Concepção Arquitetônica: Desenvolvimento e validação de projetos arquitetônicos e decorativos, incluindo a compatibilização técnica entre os diversos sistemas de iluminação e estruturas temporárias e permanentes, de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

Supervisão e Acompanhamento Técnico: Acompanhamento da execução de obras, instalações e montagem de estruturas, garantindo a conformidade com as especificações técnicas dos projetos e o cumprimento dos requisitos de segurança, eficiência energética e funcionalidade.

Responsabilidade Técnica pela Execução de Projetos: Assinatura e certificação digital dos documentos, projetos e demais elementos técnicos, conforme exigências do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná (CAU/PR) e demais legislações correlatas, incluindo a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

Garantia de Conformidade e Segurança: Supervisão do cumprimento das normas técnicas de instalações elétricas, iluminação externa e projetos de design urbano, com ênfase na proteção ambiental, segurança contra incêndios, acessibilidade e sustentabilidade das soluções propostas.

Gestão e Coordenação Técnica: Coordenação da equipe técnica envolvida nas atividades de execução de obras e manutenção de projetos arquitetônicos, atuando como interlocutor entre a EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA e órgãos reguladores, parceiros e fornecedores.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI16697676I00CT001	**MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA**	**INICIAL**	**07/04/2026**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista SIDNEI FERNANDES, registro CAU nº 000A434485, na data e hora: 2026-04-07 10:02:45, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural

(LGPD).

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://acesso.caubr.gov.br/pesquisar-documento, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 07/04/2026 às 13:51:57 por: siccau, ip 10.244.1.57.

distribuidora

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, com sede na cidade de **LONDRINA-PR**, na **AV. INGLATERRA, Nº 385, SALA 09**, inscrita no CNPJ Nº **49.147.710/0001-38**, forneceu a **MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **47,725,565/0001-08**, situada na **BRASÍLIA CONCEIÇÃO BELASQUI, Nº 117**, **JARDIM PADOVANI**, na cidade de **LONDRINA**, Estado do **PARANÁ**, prestou os serviços abaixo:

Descrição detalhada das atividades técnicas desenvolvidas:

ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO COMERCIAL, LOCALIZADO NA RUA BRASILIA CONCEIÇÃO BELASQUI, 105 – QUADRA 02 – LOTE 24 – JARDIM PADOVANI – MUNICIPIO DE LONDRINA -PR.

Elementos quantitativos e qualitativos do serviço:

ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO E PROJETO EXECUTIVO DE COMERCIO COM ÁREA TOTAL DE 125,00 M2.

Local de realização: BRASILIA CONCEIÇÃO BELASQUI, 105 – QUADRA 02 – LOTE 24 – JARDIM PADOVANI – MUNICIPIO DE LONDRINA -PR.

Sendo assim, cumpriu todos os quesitos exigidos em relação a qualidade, prazo de entrega e atendimento as condições solicitadas.

Atestamos ainda que os serviços foram entregues satisfatoriamente não existindo em nossos registros, até a presente data, fato que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nelson da Silva Junior
CPF: 048.501.869-12 RG: 8.788.659-0
Diretor

R. Brasília Conceção Belasqui, 117, Jd Padovani
Londrina - PR, CEP: 86081-571
(43) 99648-2629
maxlicita@outlook.com

Por ser expressão da verdade, atestamos a presente declaração para que produza os seus efeitos legais

Londrina, 08 de abril de 2026

NELSON DA SILVA JUNIOR:04850186912

Assinado de forma digital por NELSON DA SILVA JUNIOR:04850186912
Dados: 2026.04.08 09:13:41 -03'00'

Nelson da Silva Junior
CPF: 048.501.869-12 RG: 8.788.659-0
Diretor

R. Brasília Conceção Belasqui, 117, Jd Padovani
Londrina - PR, CEP: 86081-571
(43) 99648-2629
maxlicita@outlook.com

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 16697676

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: SIDNEI FERNANDES
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 935.XXX.XXX-04
Nº do Registro: 000A434485

1.1 Empresa Contratada

Razão Social: EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
Período de Responsabilidade Técnica: 23/09/2024 - 01/01/2030

CNPJ: 49.XXX.XXX/0001-38
Nº Registro: PJ659641

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI16697676I00CT001
Data de Cadastro: 07/04/2026
Data de Registro: 07/04/2026

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$130,64 Boleto nº 24417021 Pago em: 07/04/2026

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Privado

CPF/CNPJ: 47.XXX.XXX/0001-08
Data de Início: 23/04/2026
Data de Previsão de Término: 23/04/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: BRASÍLIA CONCEIÇÃO BELASQUI
Bairro: JARDIM PANDOVANI

CEP: 86081571
Nº: 105
Complemento: QUADRA 02 - LOTE 24
Cidade/UF: LONDRINA/PR

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 125,00
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Comercial

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Atuação como Responsável Técnico pela concepção, execução e acompanhamento técnico de projetos de arquitetura e urbanismo da EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, conforme o estabelecido nas legislações vigentes. As atividades envolvem o planejamento e a supervisão de projetos de iluminação decorativa e arquitetônica, com ênfase em

instalações natalinas e eventos temáticos de grande porte, além de obras convencionais de arquitetura de todas as áreas.

O serviço prestado abrange:

Planejamento e Concepção Arquitetônica: Desenvolvimento e validação de projetos arquitetônicos e decorativos, incluindo a compatibilização técnica entre os diversos sistemas de iluminação e estruturas temporárias e permanentes, de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

Supervisão e Acompanhamento Técnico: Acompanhamento da execução de obras, instalações e montagem de estruturas, garantindo a conformidade com as especificações técnicas dos projetos e o cumprimento dos requisitos de segurança, eficiência energética e funcionalidade.

Responsabilidade Técnica pela Execução de Projetos: Assinatura e certificação digital dos documentos, projetos e demais elementos técnicos, conforme exigências do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná (CAU/PR) e demais legislações correlatas, incluindo a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

Garantia de Conformidade e Segurança: Supervisão do cumprimento das normas técnicas de instalações elétricas, iluminação externa e projetos de design urbano, com ênfase na proteção ambiental, segurança contra incêndios, acessibilidade e sustentabilidade das soluções propostas.

Gestão e Coordenação Técnica: Coordenação da equipe técnica envolvida nas atividades de execução de obras e manutenção de projetos arquitetônicos, atuando como interlocutor entre a EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA e órgãos reguladores, parceiros e fornecedores.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI16697676I00CT001	**MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA**	**INICIAL**	**07/04/2026**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista SIDNEI FERNANDES, registro CAU nº 000A434485, na data e hora: 2026-04-07 10:02:45, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural

(LGPD).

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://acesso.caubr.gov.br/pesquisar-documento, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 07/04/2026 às 13:49:02 por: siccau, ip 10.244.1.57.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

ARY TRISTÃO
Titular
Empregados Juramentados
Ana Paula Tristão
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Victor Tristão Pascual

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os **livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles** NÃO CONSTA ter sido distribuído a **qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL em face de:**

EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ 49.147.710/0001-38
LOCAL DA SEDE LONDRINA-PR.-.-.-

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0

Documento Auxiliar da NFS-e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA||SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Chave de Acesso da NFS-e

41137002249147710000138000000000000926041270

Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora de Emissão da NFS-e
9	07/04/2026	07/04/2026 14:09:52

Número da DPS	Série da DPS	Data e Hora de Emissão da DPS
9	900	07/04/2026 14:09:52

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
49.147.710/0001-38

Inscrição Municipal

Telefone
(43)9141-4182

Nome / Nome Empresarial
EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

E-mail
GUILHERMEPIERRE22@GMAIL.COM

Endereço
AVENIDA INGLATERRA, 385, IGAPO

Município
Londrina - PR

CEP
86046000

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - MicroEmpresa EPP

Regime de Apuração Tributária pelo SN
Federais e Municipal pelo SN

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
47.725.565/0001-08

Inscrição Municipal

Telefone

Nome / Nome Empresarial
MAX DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA

E-mail

Endereço
RUA BRASILIA CONCEICAO BELASQUI, 117, JARDIM PADOVANI

Município
Londrina - PR

CEP
86081571

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
140101 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração,

Código de Tributação Municipal
-

Local da Prestação
Londrina/PR

País da Prestação

Descrição do Serviço
R$ 3.000,00 - PROJETO ARQUITETONICO ( )

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	-	Londrina	Nenhum
Tipo de Imunidade	**Suspensão da Exigibilidade do ISSQN**	**Número do Processo Suspensão**	**Benefício Municipal**
-	Não	-	-
Valor do Serviço	**Desconto Incondicionando**	**Total Deduções/Reduções**	**Cálculo do BM**
R$ 3.000,00	-	-	
BC ISSQN	**Alíquota Aplicada**	**Retenção do ISSQN**	**ISSQN Apurado**
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF	Contribuição Previdenciária-Retida	Contribuições Sociais-Retidas
-	-	-
PIS - Débito Apuração Própria	**COFINS-Débito Apuração Própria**	**Descrição Contrib. Sociais-Retidas**
-	-	PIS/COFINS/CSLL Não Retidos

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R$ 3.000,00	-	-	-
TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL	**PIS/COFINS Retidos**		**Valor Líquido da NFS-e**
-	-		R$ 3.000,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 115013000

Desenvolvido por www.xsoftware.dev.br

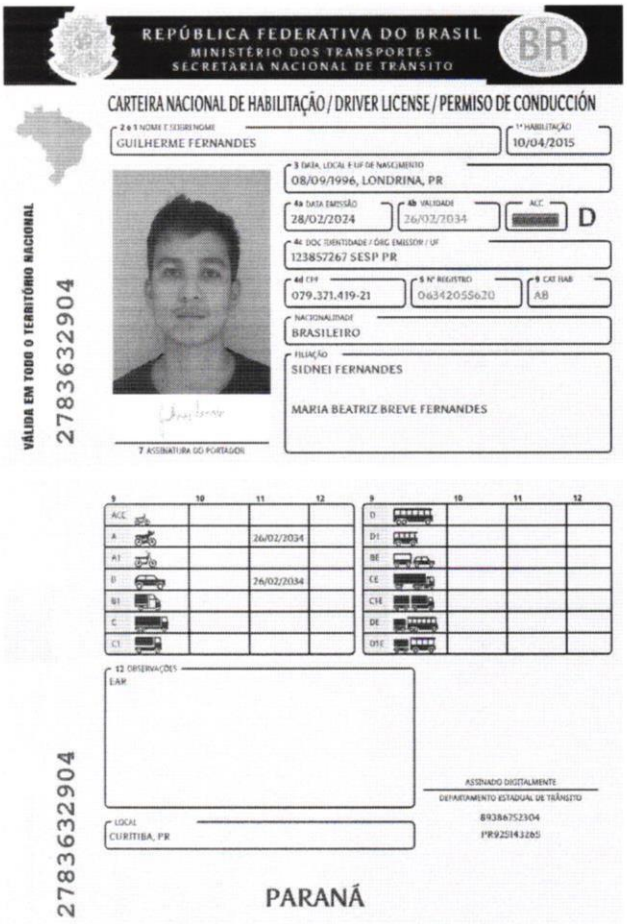

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2783632904

2 e 1 NOME E SOBRENOME: GUILHERME FERNANDES

1ª HABILITAÇÃO: 10/04/2015

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 08/09/1996, LONDRINA, PR

4a DATA EMISSÃO: 28/02/2024

4b VALIDADE: 26/02/2034

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: 1238572267 SESP PR

4d CPF: 079.371.419-21

5 Nº REGISTRO: 06342055620

9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: SIDNEI FERNANDES

MARIA BEATRIZ BREVE FERNANDES

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		26/02/2034	
A1			
B		26/02/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES: EAR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
89386752304
PR925143285

LOCAL: CURITIBA, PR

2783632904

PARANÁ

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número do registro do CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver Licence Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA063420556<205<<<<<<<<<<<<
9609082M3402269BRA<<<<<<<<<<<6
GUILHERME<<FERNANDES<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Av. Inglaterra, 385, Sala 09, Jardim
Adriana I, Londrina PR

Anexo III

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

Referente: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

A empresa, EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 49.147.710/0001-38, Inscrição Estadual nº 91094543-27, neste ato representado por Guilherme Fernandes, portador (a) do CPF nº 079.371.419-21 e do RG nº 12.385.726-7, vem requerer o Credenciamento, objeto do Credenciamento Nº 04/2026, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Urbanismo e Assistência Social, apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la ao exame do Agente de Contratação.

Declaramos estar de pleno acordo com os valores fixados na Tabela de Valores de Referência (Anexo II) e com o contido na Minuta de Termo de Adesão ao Credenciamento vinculada a este Edital.

Informamos como segue, o endereço para atendimento aos serviços

GUILHERME FERNANDES
DIRETOR
CPF: 079.371.419-21 RG: 12.385.726-7
EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 49.147.710/0001-38 I.E.: 91094543-27

propostos e a conta bancária para futuros pagamentos:

BANCO: SANTANDER
AG: 3708
CONTA: 13.009343-3

Endereço: Av. Inglaterra, nº 385
Whatsapp: 43 9 8413 0002
Email: guilherme@everlightengenharia.com

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

GUILHERME FERNANDES:07937141921

Assinado de forma digital por GUILHERME FERNANDES:07937141921
Dados: 2026.04.06 09:53:06 -03'00'

GUILHERME FERNANDES
DIRETOR
CPF: 079.371.419-21 RG: 12.385.726-7
EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 49.147.710/0001-38 I.E.: 91094543-27

Anexo IV

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu,
A empresa EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº49.147.710/0001-38, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado Guilherme Fernandes, portador(a) da Carteira de Identidade sob o Nº 12.385.726-7, do CPF sob o Nº 079.371.419-21, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal N° 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no Art. 3° da Lei Complementar N° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma Microempresa. Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, Art. 3° da LC N° 123/06.

Londrina, 06 de abril de 2026

GUILHERME FERNANDES :07937141921

Assinado de forma digital por GUILHERME FERNANDES:07937141921
Dados: 2026.04.06 09:53:17 -03'00'

GUILHERME FERNANDES
DIRETOR
CPF: 079.371.419-21 RG: 12.385.726-7
EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 49.147.710/0001-38 I.E.: 91094543-27

Av. Inglaterra, 385, Sala 09, Jardim Adriana I, Londrina PR

Anexo V

A empresa EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº49.147.710/0001-38, com sede no Município de Londrina-PR, por meio de seu representante legal, o(a) Sr(a). Guilherme Fernandes, portador(a) do CPF nº 079.371.419-21, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Está regularmente enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto no art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Sua receita bruta anual não excedeu o limite de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) no ano-calendário anterior e compromete-se a não ultrapassar tal limite durante a vigência do credenciamento;

Encontra-se em regularidade fiscal e cadastral, sem impedimentos legais para contratar com a Administração Pública;

Está ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser verificada a qualquer tempo, e que o descumprimento dos requisitos legais acarretará descredenciamento imediato, além das sanções cabíveis.

Londrina, 06 de abril de 2026

GUILHERME FERNANDES:07937141921

Assinado de forma digital por GUILHERME FERNANDES:07937141921
Dados: 2026.04.06 09:53:31 -03'00'

GUILHERME FERNANDES
DIRETOR
CPF: 079.371.419-21 RG: 12.385.726-7
EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 49.147.710/0001-38 I.E.: 91094543-27

Av. Inglaterra, 385, Sala 09, Jardim
Adriana I, Londrina PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF (Art. 14 da Lei nº 14.133/2021)

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

Referente: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

(A empresa Everlight Engenharia e Projetos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.147.710/0001-38, sediada à Av. Inglaterra, nº 385, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins do disposto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, que:

I. Não possui em seu quadro societário ou de empregados, servidores públicos do Município de Porecatu/PR exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Art. 14, IV, Lei 14.133/21);
II. Não possui entre seus sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que atue na fiscalização ou gestão do presente credenciamento, ou que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Município de Porecatu/PR;
III. Inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação ou idoneidade no presente certame, estando ciente das sanções legais cabíveis em caso de falsidade;
IV. CUMPRE plenamente o estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da

GUILHERME FERNANDES
DIRETOR
CPF: 079.371.419-21 RG: 12.385.726-7
EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 49.147.710/0001-38 I.E.: 91094543-27

Av. Inglaterra, 385, Sala 09, Jardim Adriana I, Londrina PR

Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data: Londrina, 06 de abril de 2026.

GUILHERME FERNANDES:07937141921

Assinado de forma digital por GUILHERME FERNANDES:07937141921
Dados: 2026.04.06 09:53:44 -03'00'

GUILHERME FERNANDES
DIRETOR
CPF: 079.371.419-21 RG: 12.385.726-7
EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 49.147.710/0001-38 I.E.: 91094543-27

Av. Inglaterra, 385, Sala 09, Jardim Adriana I, Londrina PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA inscrito no **CNPJ nº** 49.147.710/0001-38, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Guilherme Fernadnes portador(a) da Carteira de Identidade nº 12.385.726-7 e do CPF nº 079.371.419-21, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Londrina, 06 de abril de 2026.

GUILHERME FERNANDES: 07937141921

Assinado de forma digital por GUILHERME FERNANDES:07937141921
Dados: 2026.04.06 09:29:45 -03'00'

GUILHERME FERNANDES
DIRETOR
CPF: 079.371.419-21 RG: 12.385.726-7
EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 49.147.710/0001-38 I.E.: 91094543-27

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE MEI PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

49.147.710 GUILHERME FERNANDES

CNPJ – 47.147.710/0001-38

NIRE – 41816034072

Pelo presente instrumento particular, o abaixo assinado, ***GUILHERME FERNANDES****, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido na cidade de Londrina/PR em 08/09/1996, portador do RG nº 12.385.726-7 SESP/PR e CPF nº 079.371.419-21, residente e domiciliado na Rua Mauro Floriano Baldan nº 163, Jd. Neman Sahyun em Londrina/PR, Microempreendedor Individual que gira sob a firma social de* ***49.147.710 GUILHERME FERNANDES****, empresa com sede estabelecida na Rua Mauro Floriano Baldan nº 163, Jd. Neman Sahyun em Londrina/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob NIRE 41816034072 em sessão de 11/01/2023, inscrita no CNPJ sob nº 49.147.710/0001-38, resolve Alterar e Transformar seu Instrumento de Inscrição de Empresário Individual em Contrato de Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal, conforme as cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA *– Neste ato altera-se o nome empresarial para* **EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.**

CLAUSULA SEGUNDA *– O endereço da empresa passa a ser a Avenida Inglaterra nº 385, Sala 09, Jardim Adriana, CEP 86046-000 em Londrina/PR.*

CLAUSULA TERCEIRA – *O objeto social da empresa passa a ser;*
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
3299-0/04 Fabricação de painéis e letreiros luminosos
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE MEI PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

49.147.710 GUILHERME FERNANDES

CNPJ – 47.147.710/0001-38

NIRE – 41816034072

43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE MEI PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

49.147.710 GUILHERME FERNANDES

CNPJ – 47.147.710/0001-38

NIRE – 41816034072

CLAUSULA QUARTA - *Resolve Transformar seu Instrumento de Inscrição de Empresário Individual em Contrato de Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal*

CLAUSULA QUINTA - *Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu* ***CONTRATO SOCIAL*** *da referida sociedade unipessoal, com teor seguinte:*

EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

CNPJ – 52.091.411/0001-33

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, o abaixo assinado, ***GUILHERME FERNANDES****, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido na cidade de Londrina/PR em 08/09/1996, portador do RG nº 12.385.726-7 SESP/PR e CPF nº 079.371.419-21, residente e domiciliado na Rua Mauro Floriano Baldan nº 163, Jd. Neman Sahyun em Londrina/PR, único sócio da Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal que gira sob nome empresarial de* **EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA***, com sede à Avenida Inglaterra nº 385, Sala 09, Jardim Adriana, CEP 86046-000 em Londrina/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob NIRE – 41816034072 em sessão de 11/01/2023, inscrita no CNPJ sob nº 49.147.710/0001-38, Resolve constituir uma sociedade empresaria unipessoal limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLAUSULA PRIMEIRA *– A Sociedade tem como Razão Social* **EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.**

CLAUSULA SEGUNDA *– O Capital Social da Sociedade é de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizados neste ato, em moeda corrente do País, assim distribuído:*

SOCIA	***QUOTAS***	***VALOR R$***
1 – Guilherme Fernandes	*20.000*	*20.000,00*
TOTAL	***20.000***	***20.000,00***

CLAUSULA TERCEIRA *– A sociedade tem sede e domicilio à Avenida Inglaterra nº 385 Sala 09, Jardim Adriana, CEP 86046-000 em Londrina/PR.*

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE MEI PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

49.147.710 GUILHERME FERNANDES

CNPJ – 47.147.710/0001-38

NIRE – 41816034072

***CLAUSULA QUARTA** – A sociedade tem como objeto social:*
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
3299-0/04 Fabricação de painéis e letreiros luminosos
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE MEI PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

49.147.710 GUILHERME FERNANDES

CNPJ – 47.147.710/0001-38

NIRE – 41816034072

47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO
A empresa será administrada pelo Sócio ***GUILHERME FERNANDES****, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo a responsabilidade do sócio, limitado ao capital integralizado.*

CLAUSULA SEXTA – *O Sócio - Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta sociedade, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).*

CLAUSULA SETIMA *– A Sociedade declara que a atividade se enquadra em* ***Microempresa-ME****, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei.*

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE MEI PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

49.147.710 GUILHERME FERNANDES

CNPJ – 47.147.710/0001-38

NIRE – 41816034072

CLAUSULA OITAVA - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da Lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

CLAUSULA NONA – A Sociedade iniciou suas atividades em 11/01/2023 e seu prazo de duração é de tempo indeterminado.

CLAUSULA DECIMA - Fica eleito o foro de Londrina/PR para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assina o presente instrumento em via única.

Londrina/PR, 29 de Agosto de 2024.

Guilherme Fernandes

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07937141921	GUILHERME FERNANDES

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2024 09:36 SOB Nº 41212819325.
PROTOCOLO: 246577797 DE 05/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412710717. CNPJ DA SEDE: 49147710000138.
NIRE: 41212819325. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/08/2024.
EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

CNPJ – 49.147.710/0001-38

NIRE – 41212819325

Pelo presente instrumento particular, o abaixo assinado, ***GUILHERME FERNANDES****, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido na cidade de Londrina/PR em 08/09/1996, portador do RG nº 12.385.726-7 SESP/PR e CPF nº 079.371.419-21, residente e domiciliado na Rua Mauro Floriano Baldan nº 163, Jd. Neman Sahyun em Londrina/PR, único sócio da Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal que gira sob nome empresarial de* ***EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA****, empresa com sede estabelecida na Avenida Inglaterra nº 385, Sala 09, Jardim Adriana, CEP 86046-000 em Londrina/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob NIRE 41212819325 em sessão de 11/01/2023, inscrita no CNPJ sob nº 49.147.710/0001-38, resolve Alterar e Consolidar seu Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA *- A sociedade passa a ter como objeto social:*
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
3299-0/04 Fabricação de painéis e letreiros luminosos
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais.
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente.
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

CNPJ – 49.147.710/0001-38

NIRE – 41212819325

46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação.

CLAUSULA QUINTA

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, o titular RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

CNPJ – 49.147.710/0001-38

NIRE - 41212819325

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

CNPJ – 49.147.710/0001-38

NIRE – 41212819325

Pelo presente instrumento particular, o abaixo assinado, ***GUILHERME FERNANDES****, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido na cidade de Londrina/PR em 08/09/1996, portador do RG nº 12.385.726-7 SESP/PR e CPF nº 079.371.419-21, residente e domiciliado na Rua Mauro Floriano Baldan nº 163, Jd. Neman Sahyun em Londrina/PR, único sócio da Sociedade Empresaria Limitada Unipessoal que gira sob nome empresarial de* **EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA***, com sede à Avenida Inglaterra nº 385, Sala 09, Jardim Adriana, CEP 86046-000 em Londrina/PR, registrada na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob NIRE – 41212819325 em sessão de 11/01/2023, inscrita no CNPJ sob nº 49.147.710/0001-38, Resolve Consolidar seu Contrato Social, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLAUSULA PRIMEIRA *– A Sociedade tem como Razão Social* **EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.**

CLAUSULA SEGUNDA *– O Capital Social da Sociedade é de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizados neste ato, em moeda corrente do País, assim distribuído:*

SOCIA	***QUOTAS***	***VALOR R$***
1 – Guilherme Fernandes	*20.000*	*20.000,00*
TOTAL	***20.000***	***20.000,00***

CLAUSULA TERCEIRA *– A sociedade tem sede e domicilio à Avenida Inglaterra nº 385, Sala 09, Jardim Adriana, CEP 86046-000 em Londrina/PR.*

CLAUSULA QUARTA *– A sociedade tem como objeto social:*
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

CNPJ – 49.147.710/0001-38

NIRE – 41212819325

25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
3299-0/04 Fabricação de painéis e letreiros luminosos
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

CNPJ – 49.147.710/0001-38

NIRE – 41212819325

47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO
A empresa será administrada pelo Sócio ***GUILHERME FERNANDES****, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo a responsabilidade do sócio, limitado ao capital integralizado.*

CLAUSULA SEXTA – *O Sócio - Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta sociedade, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).*

CLAUSULA SETIMA – *A Sociedade declara que a atividade se enquadra em* ***Microempresa-ME****, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei.*

CLAUSULA OITAVA *- Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da Lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.*

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

CNPJ – 49.147.710/0001-38

NIRE – 41212819325

CLAUSULA NONA
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

***CLAUSULA DECIMA** – A Sociedade iniciou suas atividades em 11/01/2023 e seu prazo de duração é de tempo indeterminado.*

***CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA**- Fica eleito o foro de Londrina/PR para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.*

E, por estar assim constituído, assina o presente instrumento em via única.

Londrina/PR, 06 de Janeiro de 2025.

Guilherme Fernandes

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07937141921	GUILHERME FERNANDES

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2025 15:22 SOB Nº 20250014904.
PROTOCOLO: 250014904 DE 08/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500222585. CNPJ DA SEDE: 49147710000138.
NIRE: 41212819325. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/01/2025.
EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.147.710/0001-38 **MATRIZ**		**11/01/2023**

NOME EMPRESARIAL
EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV INGLATERRA	**385**	**SALA 09**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.046-000	**IGAPO**	**LONDRINA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GUILHERMEPIERRE22@GMAIL.COM	**(43) 9141-4182**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/01/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2026** às **11:37:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/3**

Página 273

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.147.710/0001-38 **MATRIZ**		**11/01/2023**

NOME EMPRESARIAL
EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV INGLATERRA	**385**	**SALA 09**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.046-000	**IGAPO**	**LONDRINA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GUILHERMEPIERRE22@GMAIL.COM	**(43) 9141-4182**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/01/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2026** às **11:37:32** (data e hora de Brasília). Página: **2/3**

Página 274

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.147.710/0001-38 **MATRIZ**		**11/01/2023**

NOME EMPRESARIAL
EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV INGLATERRA	**385**	**SALA 09**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.046-000	**IGAPO**	**LONDRINA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GUILHERMEPIERRE22@GMAIL.COM	**(43) 9141-4182**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/01/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2026** às **11:37:32** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA **NIRE :** 41212819325 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2601573498
NIRE (Sede) 41212819325	**CNPJ** 49.147.710/0001-38	**Data de Ato Constitutivo** 11/01/2023	**Início de Atividade** 11/01/2023

Endereço Completo
Avenida INGLATERRA, Nº 385, SALA 09, IGAPO - Londrina/PR - CEP 86046-000

Objeto Social
SERVICOS DE ENGENHARIA, FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO, FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS, FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL, SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO, FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, OBRAS DE ALVENARIA, PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA, OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVICOS DE ARQUITETURA, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PRODUCAO MUSICAL, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO.

Capital Social R$ 20.000,00 (vinte mil reais) **Capital Integralizado** R$ 20.000,00 (vinte mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GUILHERME FERNANDES	079.371.419-21	R$ 20.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
GUILHERME FERNANDES	079.371.419-21	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação / Status
08/01/2025	20250014904	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA / SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/04/2026, às 09:32:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **GSCKGMGS**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.147.710/0001-38
Razão Social: EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
Endereço: AV INGLATERRA 385 SALA 09 / IGAPO / LONDRINA / PR / 86046-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2026 a 17/04/2026

Certificação Número: 2026031907246145648406

Informação obtida em 06/04/2026 09:42:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 49.147.710/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:24:51 do dia 17/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/09/2026.
Código de controle da certidão: **E776.AB38.E72D.BA9D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

N° 7690030 / 2026
Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexiste Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CPF/CNPJ: 49.147.710/0001-38

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 17 de março de 2026

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.londrina.pr.gov.br>.

Dispensados carimbo e assinatura , conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
*Be#nJ3Qk0YQ

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

Página 279

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39205864-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **49.147.710/0001-38**
Nome: **EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (17/03/2026 10:26:57)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.147.710/0001-38
Certidão nº: 16731204/2026
Expedição: 17/03/2026, às 10:27:40
Validade: 13/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.147.710/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

182

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
91094543-27	49.147.710/0001-38	09/2024

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV INGLATERRA, 385, SL 09 - IGAPO - CEP 86046-000 FONE: (43) 3324-5923
Município de Instalação	LONDRINA - PR, DESDE 09/2024 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 09/2024
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	2330-3/01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA 2330-3/02 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO 2511-0/00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS 2512-8/00 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL 2599-3/01 - SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO 3299-0/04 - FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS 3299-0/99 - FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 3321-0/00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 4649-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO 4689-3/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4754-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAC 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS

4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS

4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO

4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS

4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA

4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA

8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**079.371.419-21**	**GUILHERME FERNANDES**	**SÓCIO-ADMINISTRADOR**

Este CICAD tem validade até 06/05/2026.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 91094543-27

Emitido Eletronicamente via Internet
06/04/2026 10:32:34

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Empresa ▶▶ Fácil

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Processo Nº. PRP2500953958
Inscrição Municipal: 3227618 S.F.A. 266145

Razão Social: EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

Nome Fantasia:

CNPJ: 49.147.710/0001-38

Atividades (CNAE): **7112-0/00** - Serviços de engenharia, **4120-4/00** - Construção de edifícios, **4319-3/00** - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, **2330-3/01** - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, **9001-9/02** - Produção musical, **4781-4/00** - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, **4689-3/99** - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente, **3313-9/99** - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, **9001-9/06** - Atividades de sonorização e de iluminação, **3321-0/00** - Instalação de máquinas e equipamentos industriais, **4782-2/01** - Comércio varejista de calçados, **4618-4/99** - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente, **4649-4/02** - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, **4742-3/00** - Comércio varejista de material elétrico, **3299-0/99** - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente, **4744-0/03** - Comércio varejista de materiais hidráulicos, **4744-0/01** - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, **4741-5/00** - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, **4752-1/00** - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, **4399-1/03** - Obras de alvenaria, **2330-3/02** - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, **3299-0/04** - Fabricação de painéis e letreiros luminosos, **4757-1/00** - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, **4399-1/05** - Perfuração e construção de poços de água, **4772-5/00** - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, **4329-1/01** - Instalação de painéis publicitários, **3314-7/10** - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente, **4763-6/01** - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, **4754-7/03** - Comércio varejista de artigos de iluminação, **4755-5/03** - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, **6190-6/99** - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, **4651-6/01** - Comércio atacadista de equipamentos de informática, **4329-1/04** - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, **2511-0/00** - Fabricação de estruturas metálicas, **4789-0/07** - Comércio varejista de equipamentos para escritório, **2599-3/01** - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, **4321-5/00** - Instalação e manutenção elétrica, **4755-5/02** - Comercio varejista de artigos de armarinho, **4673-7/00** - Comércio atacadista de material elétrico, **8219-9/99** - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, **4753-9/00** - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, **4751-2/01** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, **8020-0/01** - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, **4292-8/01** - Montagem de estruturas metálicas, **7111-1/00** - Serviços de arquitetura, **4761-0/03** - Comércio varejista de artigos de papelaria, **2512-8/00** - Fabricação de esquadrias de metal, **4213-8/00** - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Município: Londrina **Endereço:** AVENIDA INGLATERRA, 385, SALA 09, IGAPO

CEP: 86046000

Área do Estabelecimento: 15.00

Página 284

Local e data: Londrina, quarta, 08 de janeiro de 2025

Validade: sexta, 04 de setembro de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Observação

Alvará provisório (médio risco) - válido até o dia 04/09/2026. Para emissão do Alvará definitivo deverá apresentar os documentos exigidos para as atividades desenvolvidas pela empresa. Escritório Administrativo. Liberado somente para escritório administrativo. Proibido estoque/guarda/armazenamento de mercadorias, materiais, produtos, equipamentos e/ou maquinários no local, bem como, carga e descarga de produtos e/ou mercadorias no local. PROIBIDO ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS NO LOCAL. PROIBIDO COMERCIALIZAÇÃO DE ARMAS DE BRINQUEDO LEI 9.188/2003. PROIBIDO COMERCIALIZAÇAO DE ARMAS DE BRINQUEDO LEI 9.188/2003. PROIBIDO COMERCIO DE PEDRAS, AREIAS E TIJOLOS. PROIBIDO PERMANENCIA DE VEICULOS PESADOS NO LOCAL.

Código de Autenticidade: **AFGUGHGL**

"DISPENSADO CARIMBO E ASSINATURA, CONFORME ART. 33 DO DECRETO 1062/2024."

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA **NIRE :** 41212819325 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo :** PRC2601573498
NIRE (Sede) 41212819325	**CNPJ** 49.147.710/0001-38	**Data de Ato Constitutivo** 11/01/2023	**Início de Atividade** 11/01/2023

Endereço Completo
Avenida INGLATERRA, Nº 385, SALA 09, IGAPO - Londrina/PR - CEP 86046-000

Objeto Social
SERVICOS DE ENGENHARIA, FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO, FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS, FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL, SERVICOS DE CONFECCAO DE ARMACOES METALICAS PARA A CONSTRUCAO, FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, OBRAS DE ALVENARIA, PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA, OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, SERVICOS DE ARQUITETURA, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PRODUCAO MUSICAL, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO.

Capital Social R$ 20.000,00 (vinte mil reais) **Capital Integralizado** R$ 20.000,00 (vinte mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GUILHERME FERNANDES	079.371.419-21	R$ 20.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
GUILHERME FERNANDES	079.371.419-21	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 08/01/2025	**Número** 20250014904	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/04/2026, às 09:32:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **GSCKGMGS**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

CONTRATO DE VÍNCULO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO ENTRE ARQUITETO E EMPRESA

Nº 01

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.147.710/0001-38, com sede à **AV INGLATERRA, nº 385, Sala 09, Bairro IGAPÓ, Londrina-PR**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **Sidnei Fernandes**, inscrito no CPF nº **935.207.789-04**, registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo sob o nº **A43448-5**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente **Contrato de Vínculo de Responsável Técnico**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a formalização do vínculo entre o **CONTRATADO**, na qualidade de Arquiteto e Urbanista, e a **CONTRATANTE**, para que o **CONTRATADO** atue como **Responsável Técnico** perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná (CAU/PR), nos projetos de arquitetura executados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1. O **CONTRATADO** se compromete a exercer a função de responsável técnico pela execução de projetos e serviços de arquitetura realizados pela **CONTRATANTE**, conforme suas atribuições legais e regulamentares estabelecidas pelo CAU/PR.

2.2. O **CONTRATADO** deverá manter seu registro ativo no CAU/PR durante a vigência do contrato.

2.3. O **CONTRATADO** se obriga a assinar e certificar digitalmente os documentos, projetos e demais responsabilidades técnicas referentes às atividades desempenhadas pela **CONTRATANTE**.

2.4. O **CONTRATADO** se compromete a realizar o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU/PR de todas as obras ou projetos que estiverem sob sua responsabilidade, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A **CONTRATANTE** se compromete a providenciar todos os meios e informações necessários para que o **CONTRATADO** desempenhe suas funções como responsável técnico.

3.2. A **CONTRATANTE** é responsável por todos os custos relacionados à certificação digital do **CONTRATADO**, incluindo a aquisição e manutenção da certificação digital, necessária para o desempenho de suas funções.

3.3. A **CONTRATANTE** se compromete a fornecer ao **CONTRATADO** os documentos e projetos necessários para que ele possa efetuar a assinatura digital e garantir o cumprimento das exigências legais e técnicas estabelecidas pelo CAU/PR.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência de **12 meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1. A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a remuneração de **R$ 3.200,00 por mês em troca de 16 horas mensais**, pela prestação dos serviços de responsabilidade técnica, conforme previsto neste contrato.

5.2. O pagamento será efetuado até o dia 15 de cada mês, mediante transferência bancária ou outro meio acordado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

6.2. O contrato poderá ser rescindido de forma imediata, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas ou por razões de falta de ética profissional ou irregularidades cometidas por qualquer das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente contrato constitui o acordo integral entre as partes, substituindo todos os entendimentos e comunicações anteriores, verbais ou escritos, relativos ao seu objeto.

7.2. Quaisquer alterações ou modificações ao presente contrato somente serão válidas se feitas por escrito e assinadas por ambas as partes.

7.3. Fica eleito o foro da comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em **2 (duas) vias de igual teor**, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Londrina/PR, 20 de março de 2026.

Guilherme Fernandes
EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

GUILHERME FERNANDES:07937141921
Assinado de forma digital por GUILHERME FERNANDES:07937141921
Dados: 2026.03.20 16:30:08 -03'00'

Sidnei Fernandes
Arquiteto Contratado

SIDNEI FERNANDES:93520778904
Assinado de forma digital por SIDNEI FERNANDES:93520778904
Dados: 2026.03.23 15:41:41 -03'00'

Testemunhas:

1. _____

Nome: Karoline Eduarda de Souza Renosto
CPF: 125.311.449-86

gov.br
Documento assinado digitalmente
KAROLINE EDUARDA DE SOUZA RENOSTO
Data: 23/03/2026 15:37:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2. _____

Nome: Davi Dias de Oliveira
CPF: 934.718.159-53

DAVI DIAS DE OLIVEIRA:09360100960
Assinado de forma digital por DAVI DIAS DE OLIVEIRA:09360100960
Dados: 2026.03.20 16:30:19 -03'00'

---

estruturas, garantindo a conformidade com as especificações técnicas dos projetos e o cumprimento dos requisitos de segurança, eficiência energética e funcionalidade.

Responsabilidade Técnica pela Execução de Projetos: Assinatura e certificação digital dos documentos, projetos e demais elementos técnicos, conforme exigências do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná (CAU/PR) e demais legislações correlatas, incluindo a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

Garantia de Conformidade e Segurança: Supervisão do cumprimento das normas técnicas de instalações elétricas, iluminação externa e projetos de design urbano, com ênfase na proteção ambiental, segurança contra incêndios, acessibilidade e sustentabilidade das soluções propostas.

Gestão e Coordenação Técnica: Coordenação da equipe técnica envolvida nas atividades de execução de obras e manutenção de projetos arquitetônicos, atuando como interlocutor entre a **EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA** e órgãos reguladores, parceiros e fornecedores.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14780852R01CT001	**EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**	**RETIFICADOR**	**30/03/2026**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista SIDNEI FERNANDES, registro CAU nº 000A434485, na data e hora: 2026-03-30 15:05:09, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://acesso.caubr.gov.br/pesquisar-documento, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 07/04/2026 às 06:34:48 por: siccau, ip 10.244.1.57.

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: SIDNEI FERNANDES
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 935.XXX.XXX-04
Nº do Registro: 000A434435

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14780852R01CT001
Data de Cadastro: 30/03/2026
Data de Registro: 30/03/2026

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: RETIFICADOR
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Valor do Serviço/Honorários: R$0,00

CPF/CNPJ: 49.XXX.XXX/0001-38
Data de Início: 23/09/2024
Data de Previsão de Término: 01/01/2030

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: AVENIDA
Logradouro: INGLATERRA - LADO ÍMPAR
Bairro: IGAPÓ

CEP: 86046000
Nº: 385
Complemento: SALA 09
Cidade/UF: LONDRINA/PR

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: GESTÃO
Atividade: 3.7 - DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA

Quantidade: 192,00
Unidade: unidade por hora

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Comercial

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Atuação como **Responsável Técnico** pela concepção, execução e acompanhamento técnico de projetos de arquitetura e urbanismo da **EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, conforme o estabelecido nas legislações vigentes. As atividades envolvem o planejamento e a supervisão de projetos de iluminação decorativa e arquitetônica, com ênfase em instalações natalinas e eventos temáticos de grande porte, além de obras convencionais de arquitetura de todas as áreas.

O serviço prestado abrange:

Planejamento e Concepção Arquitetônica: Desenvolvimento e validação de projetos arquitetônicos e decorativos, incluindo a compatibilização técnica entre os diversos sistemas de iluminação e estruturas temporárias e permanentes, de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

Supervisão e Acompanhamento Técnico: Acompanhamento da execução de obras, instalações e montagem de

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000001106683

202600011066 83

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 06/04/2026 - 30/04/2026

CERTIFICAMOS que o Profissional SIDNEI FERNANDES encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: SIDNEI FERNANDES **CPF:** 935.207.789-04
Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Registro CAU : A43448-5
Data de obtenção de Títulos: 12/02/2005
Data de Registro nacional profissional: 14/02/2005
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Título(s):

- Arquiteto(a) e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 1106683/2026
Expedida em 06/04/2026, LONDRINA/PR, CAU/PR
Chave de Impressão: 03B0Z0

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: 03B0Z0
Impresso em: 07/04/2026 às 07:22:00 por: SIDNEI FERNANDES, ip: 200.162.246.228

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
NOME
SIDNEI FERNANDES
SEXO
MASCULINO
NATURALIDADE
LONDRINA/PR
DATA DE NASCIMENTO
19/08/1973
ASSINATURA
REGISTRO CAU Nº
A43448-5
ARQUITETO E URBANISTA
CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIDADE-RG
4.767.009-8 SSP/PR

CPF
935.207.789-04

OBSERVAÇÕES
DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

FILIAÇÃO
WALTER FERNANDES

LUZIA ZANA FERNANDES

EXPEDIÇÃO-CAU/BR
26/04/2013

ANO DE FORMATURA
2005

TIPO SANGUÍNEO
NÃO INFORMADO

HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ
PRESIDENTE DO CAU/BR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL – LEI 12.378, DE 31/12/2010.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000001106294

202600011062 94

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 02/04/2026 - 30/04/2026

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
Data do Ato Constitutivo:
Data da Última Atualização do Ato Constitutivo: 09/09/2024
Data de Registro: 09/10/2024
Registro CAU : PJ65964-1
CNPJ: 49.147.710/0001-38
Objeto Social:
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: 515ZB7
Impresso em: 02/04/2026 às 15:06:42 por: EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS, ip: 200.162.244.63

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000001106294

202600011062 94

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Atividades econômicas:

- SERVIÇOS DE ARQUITETURA
- SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Capital social: R$ 20.000,00
Última atualização do capital: 11/01/2023

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: SIDNEI FERNANDES
Título:
Arquiteto(a) e Urbanista
Início do Contrato: 23/09/2024
Número do RRT: 14780852
Tipo de Vínculo:
Designação:

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 1106294/2026
Expedida em 02/04/2026, LONDRINA/PR, CAU/PR
Chave de Impressão: 515ZB7

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: 515ZB7
Impresso em: 02/04/2026 às 15:06:42 por: EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS, ip: 200.162.244.63

Universidade Estadual de Londrina

prorh
PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

UNIDADE – REITORIA
PRO-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins e atendendo ao requerimento do interessado, que **SIDNEI FERNANDES**, RG nº 4.767.009-8/PR, foi contrato por esta Instituição durante o período de 01/08/2023 a 19/12/2023, sob o regime jurídico CRES- Contrato em Regime Especial, no Cargo de Agente Universitário Profissional, na formação de Arquiteto, Nível P 01, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Diretoria de Obras e Manutenção da Prefeitura do Campus Universitário.

Declaramos ainda, que o mesmo apresentou mais um vínculo com esta Instituição de 16/05/2011 a 01/03/2013, para exercer o Cargo em comissão de Assessor Especial, percebendo o Símbolo Salarial CC-05, mais Gratificação de Representação GR-05, em regime de trabalho de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Administrativa do Laboratório de Medicamentos.

A presente declaração foi elaborada e assinada por Flávia Veiga de Moraes, Chefe da Divisão de Registro da Diretoria de Registro, Remuneração e Benefício da Pró-Reitoria de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina.-.-.-

ePROTOCOLO

DECLARAÇÃO 363/2024.
Documento: **VinculoSIDNEIFERNANDES.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Flávia Veiga de Moraes (XXX.364.499-XX)** em 19/02/2024 15:40.

Inserido ao documento **753.261** por: **Flávia Veiga de Moraes** em: 19/02/2024 15:40.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
237bb5e27787c7a1158226199165dd0.

Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: **03/03/2022**

Nome Civil: **SIDNEI FERNANDES**
CPF: **935.207.789-04**
Data de Nascimento: **19/08/1973**
Sexo: **Masculino**
Nacionalidade: **Brasileiro**
Nome da Mãe: **LUZIA ZANA FERNANDES**

Contratos de Trabalho

- 20/12/2021 - 20/12/2023

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
CNPJ RAIZ: 78.640.489
Endereço: **ROD CELSO GARCIA CD, KM 380 S/N CAMPUS UNIVERSITARIO**
Ocupação inicial: **214105 - ARQUITETO DE EDIFICACOES**
Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**
Tipo de admissão: **Admissão**
Salário contratual: **-**
Remuneração inicial: **R$ 3.418,35**
Última remuneração informada: **R$ 3.574,57** (02/2023)
Relação de trabalho: **Empregado**
Fonte da informação: **ESOCIAL**
Anotações:

20/12/2023 - Rescisão Contratual

20/12/2021 - Admissão

Observações: -

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 19/02/2024.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

- 02/01/2014 - 01/07/2015

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 78.638.707/0001-15

Endereço: **AVENIDA THEODORO VICTORELLI 103 SALA**

Ocupação inicial: **411005 - AUXILIAR DE ESCRITORIO EM GERAL**

Tipo de contrato: **-**

Tipo de admissão: **-**

Salário contratual: **-**

Remuneração inicial: **R$ 6.797,10**

Última remuneração informada: **R$ 1.191,78** (07/2015)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

01/07/2015 - Rescisão Contratual

02/01/2014 - Admissão

Observações: -

- 08/03/2013 - 01/01/2014

MUNICIPIO DE LONDRINA

CNPJ: 75.771.477/0001-70

Endereço: **AVENIDA DUQUE DE CAXIAS**

Ocupação inicial: **111405 - DIRIGENTE DO SERVICO PUBLICO FEDERAL**

Tipo de contrato: **-**

Tipo de admissão: **-**

Salário contratual: **-**

Remuneração inicial: **R$ 6.457,48**

Última remuneração informada: **R$ 208,31** (01/2014)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

01/01/2014 - Rescisão Contratual

01/04/2013 - Ocupação alterada para DIRIGENTE DO SERVICO PUBLICO FEDERAL

08/03/2013 - Admissão

Observações: -

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 19/02/2024.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

- 16/05/2011 - 01/03/2013

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

CNPJ: 78.640.489/0001-53

Endereço: **ROD CELSO GARCIA CD, KM 380 S/N CAMPUS UNIVERSITARIO**

Ocupação inicial: **411005 - AUXILIAR DE ESCRITORIO EM GERAL**

Tipo de contrato: **-**

Tipo de admissão: **-**

Salário contratual: **-**

Remuneração inicial: **R$ 1.693,91**

Última remuneração informada: **R$ 54,64** (03/2013)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

01/03/2013 - Rescisão Contratual

01/11/2011 - Ocupação alterada para AUXILIAR DE ESCRITORIO EM GERAL

16/05/2011 - Admissão

Observações: -

- 14/08/2010 - Aberto

FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE

CNPJ: 08.597.121/0001-74

Endereço: **RUA PIQUIRI**

Ocupação inicial: **111225 - MEMBRO SUPERIOR DO PODER EXECUTIVO**

Tipo de contrato: **-**

Tipo de admissão: **Admissão com emprego anterior**

Salário contratual: **-**

Remuneração inicial: **-**

Última remuneração informada: **-**

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

14/08/2010 - Admissão com emprego anterior

Observações: -

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 19/02/2024.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

- 14/07/2010 - Aberto

FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE
CNPJ: 08.597.121/0001-74
Endereço: **RUA PIQUIRI**
Ocupação inicial: **111205 - PRESIDENTE DA REPUBLICA**
Tipo de contrato: **-**
Tipo de admissão: **-**
Salário contratual: **-**
Remuneração inicial: **R$ 3.884,06**
Última remuneração informada: **R$ 4.164,24** (12/2010)
Relação de trabalho: **Empregado**
Fonte da informação: **CNIS**
Anotações:

14/07/2010 - Admissão
Observações: -

- 01/06/2009 - 16/04/2010

SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI
CNPJ: 03.802.018/0001-03
Endereço: **AVENIDA CANDIDO DE ABREU**
Ocupação inicial: **214205 - ENGENHEIRO CIVIL**
Tipo de contrato: **-**
Tipo de admissão: **-**
Salário contratual: **-**
Remuneração inicial: **R$ 4.897,71**
Última remuneração informada: **R$ 2.821,83** (04/2010)
Relação de trabalho: **Empregado**
Fonte da informação: **CNIS**
Anotações:

16/04/2010 - Rescisão Contratual

01/06/2009 - Admissão
Observações: -

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 19/02/2024.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

- 02/09/1996 - 31/05/1997

GIACOMO ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 78.972.742/0001-76

Endereço: **AVENIDA HIGIENOPOLIS 1.100 11 ANDAR, SALA**

Ocupação inicial: **3845 - DESENHISTA TECNICO (ARQUITETURA)**

Tipo de contrato: **-**

Tipo de admissão: **Admissão com emprego anterior**

Salário contratual: **-**

Remuneração inicial: **R$ 112,00**

Última remuneração informada: **R$ 120,00** (05/1997)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

31/05/1997 - Rescisão Contratual

02/09/1996 - Admissão com emprego anterior

Observações: -

- 02/02/1992 - 26/03/1996

GIACOMO ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 78.972.742/0001-76

Endereço: **AVENIDA HIGIENOPOLIS 1.100 11 ANDAR, SALA**

Ocupação inicial: **3845 - DESENHISTA TECNICO (ARQUITETURA)**

Tipo de contrato: **-**

Tipo de admissão: **Admissão com emprego anterior**

Salário contratual: **-**

Remuneração inicial: **Cr$ 49.997,03**

Última remuneração informada: **Cr$ 100,00** (02/1996)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

26/03/1996 - Rescisão Contratual

02/02/1992 - Admissão com emprego anterior

Observações: -

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 19/02/2024.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

- 02/02/1987 - Aberto

GIACOMO ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 78.972.742/0001-76

Endereço: **AVENIDA HIGIENOPOLIS 1.100 11 ANDAR, SALA**

Ocupação inicial: **999999 - Não Informada**

Tipo de contrato: **-**

Tipo de admissão: **Admissão no primeiro emprego**

Salário contratual: **-**

Remuneração inicial: **R$ 112,00**

Última remuneração informada: **R$ 112,00** (03/1997)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

02/02/1987 - Admissão no primeiro emprego

Observações: -

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 19/02/2024.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ

A DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por seu titular,

DECLARA atendendo à solicitação do interessado, que **SIDNEI FERNANDES**, matrícula nº 21.064-1, portador do RG nº 4.767.009-8 SSP/PR e CPF/MF 935.207.789-04, foi integrante do quadro de Servidores da Autarquia Municipal de Saúde, CNPJ 78.638.707/0001-15, nomeado no Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete I, em 02/01/2014 por meio do Decreto nº 0034/2014 e exonerado a pedido em 19/06/2015, por meio do Decreto nº 0881/2015, lotado na Superintendência Municipal de Saúde.

DECLARA que o próprio atuou como Arquiteto e Urbanista, nas atribuições as quais o título profissional lhe permite (registro no CAU-PR A 43448-5), tendo como atividade principal o desenvolvimento dos projetos de reformas e ampliações dos postos de saúde no município de Londrina e Projeto da nova sede do SAMU Regional.

DECLARA finalmente que a presente Declaração se destina exclusivamente para fins de confirmação do vínculo empregatício junto à Autarquia Municipal de Saúde para fins de direito.

Eliane Sandra Vieira
Diretoria de Gestão do Trabalho
e Educação em Saúde - AMS/PML
M.10.414-0

EDIFÍCIO SEDE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, ao vigésimo primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (21/02/2024).

Carlos Felippe M. Machado
Diretor Superintendente
Autarquia Municipal de Saúde

Av. Theodoro Victorelli, 103 - Jardim Helena - CEP 86027-750 - Londrina – PR
Telefone: (43) 3372-9816 / e-mail: dgtes@saude.londrina.pr.gov.br

PREFEITURA DE LONDRINA

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que SIDNEI FERNANDES, ARQUITETO E URBANISTA, com registro no CAU-PR A 43448-5, exerceu o cargo em comissão de assessor executivo na Prefeitura Municipal de Londrina, atuando como ARQUITETO E URBANISTA, nas atribuições as quais o título profissional lhe permite, tendo como atividade principal o desenvolvimento dos projetos de reformas e ampliações dos postos de saúde do município de londrina e projeto da nova sede do SAMU REGIONAL.

Conforme decretos municipais nº 268/2013 e nº 09/2014, o servidor exerceu a função no período de 08/03/2013 a 03/01/2014.

Londrina, 20 de fevereiro 2024.

José Otávio Sancho Ereno
CHEFE DE GABINETE

14. Titular: Heleno Soiano Rabello - COHAB-LD
Suplente: Vago

II - REPRESENTANTES DO SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

1. Titular: João Alberto Verçosa Silva - SENGE-PR
Suplente: Julio Cotrim - SENGE-PR
2. Titular: Angel Cesar Felix - SINCIL
Suplente: Wander Paula de Almeida - SINCIL
3. Titular: Gilmar Pinto da Silva - SINTRACON
Suplente: Lindelma Furtado de Melo Chionpato - SINTRACON
4. Titular: Suzana de Souza Lima Pita - SINDUSCON
Suplente: Nathália Candido - SINDUSCON
5. Titular: Jair Rodrigues Pereira - Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos.
Suplente: Osvaldo de Souza Campos Junior - SENGE-PR
6. Titular: Arthur Harbs - SECOVI
Suplente: Ciliane Carla Sella de Almeida - Instituto Fazer de Desenvolvimento Econômico e Social
7. Titular: Doris Andrade da Cruz - CUT- Central Única dos Trabalhadores
Suplente: Jeane Tramontini Zanluchi - Rotary Club Londrina

III - REPRESENTANTES DO SEGMENTO MOVIMENTOS POPULARES:

1. Titular: Romeu José Vicente de Oliveira - FAMEOL
Suplente: Roberto Aparecido de Assis - CONSEG-SUL
2. Titular: Selma Maria de Assis - REFUM
Suplente: José Silvestre Goçalves - REFUM
3. Titular: Ricardo Pereira - ONG VIVER BEM
Suplente: Lorival do Carmo Nogueira - ONG VIVER BEM
4. Titular: Terêncio de Lima - FAMEOL
Suplente: Rosicler Amarins de Mouro Vaz - FAMEOL
5. Titular: Juliano Faria Dalto - Associação dos Moradores do Jardim Columbia
Suplente: Benedito Mateus Fernandes - Associação dos Moradores do Jardim Sabará
6. Titular: Neide Aparecida Gonçalves Ferreira - UNIMOL
Suplente: Maria Ângela Magro - UNIMOL
7. Titular: Maria da Gloria Ferreira Macedo - UNIMOL
Suplente: Reinaldo Gonçalves - UNIMOL
8. Titular: Ângelo Barreiros - UNIMOL
Suplente: Joana D'Arc Garcia - UNIMOL

IV - REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

1. Titular: Vago
Suplente: Vago

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de janeiro de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo.

DECRETO N.º 268, DE 8 DE MARÇO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Sidnei Fernandes - matrícula nº 22.714-5, para, a partir de 8 de março de 2013, exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo I, código AE01, percebendo a vantagem correspondente ao símbolo "CC-01", pertencente ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta do Município de Londrina.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 8 de março de 2013. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo.

ERRATA

Na edição do Jornal Oficial nº 2333 de 27 de dezembro de 2013, na página n.º 12, referente ao Edital n.º 237/2013-DGP/SMGP, para nele retificar a data de confecção do referido Edital conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Londrina, 23 de novembro de 2013.

LEIA-SE:

Londrina, 23 de dezembro de 2013.

PML

DECRETOS

DECRETO N.º 09, DE 2 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Sidnei Fernandes - matrícula nº 22.714-5, a partir de 2 de janeiro de 2014, das funções do cargo em comissão de Assessor Executivo I, código AE01, símbolo "CC-01" , pertencente ao Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta do Município de Londrina.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 2 de janeiro de 2014. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo.

DECRETO N.º 12, DE 3 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 6 de janeiro de 2014, Zulmar Fachin das funções de Procurador-Geral do Município, código DS06, pertencente ao Plano de Cargos e Carreira da Administração Direta do Município de Londrina.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 3 de janeiro de 2014. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo.

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Porecatu.

Referente: **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

PROPONENTE: JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA
CNPJ: 64.901.027/0001-38
ENDEREÇO: RUA DO MARICATO, 75 – PORECATU/PR – CEP: 86160-000
TELEFONE/E-MAIL: (43)99685-7229 – joseaugusto_bordignon@hotmail.com

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de elaboração de projetos de engenharia	HORA	3000	R$ 94,26	R$ 282.780,00
02	Serviços de elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo	HORA	2000	R$ 86,81	R$ 173.620,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 456.400,00

Nota: Conforme estabelecido no Edital e no Termo de Referência, a execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas da ABNT e as resoluções do CONFEA/CREA e CAU/BR. É obrigatória a apresentação da respectiva **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** ou **RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)** devidamente quitada para cada produto técnico entregue.

Declaramos que aceitamos a demanda conforme formos contemplados e nos valores fixados acima, em total conformidade com o Edital de Chamada Pública nº 04/2026, mantendo a validade desta proposta por no mínimo 60 (sessenta) dias.

Porecatu, 31 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON
Data: 03/04/2026 23:13:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Augusto B. Bordignon
Engenheiro Civil
CREA-PR-234123/D

64.901.027/0001-38
JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA
BORDIGNON ENGENHARIA E SERVIÇOS
RUA DO MARICATO,75 JARDIM METROPOLE -CEP 86160-000
PORECATÚ - PARANÁ - BRASIL

José Augusto Barbosa Bordignon
CPF: 063.145.009-23 – RG.: 063.145.009-23
Cargo: Sócio Proprietário
Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim Metrópole – CEP: 86160-000 – Porecatu/Paraná/Brasil
(43) 99688-7607 joseaugusto_bordignon@hotmail.com

BORDIGNON
ENGENHARIA & SERVIÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026

PROPONENTE: JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA
CNPJ: 64.901.027/0001-38
ENDEREÇO: RUA DO MARICATO, 75 – PORECATU/PR – CEP: 86160-000
TELEFONE/E-MAIL: (43)99685-7229 – joseaugusto_bordignon@hotmail.com

À
Prefeitura do Município de Porecatu – PR

A empresa acima identificada, por seu representante legal, vem apresentar sua **PROPOSTA DE PREÇOS** para o credenciamento visando a prestação de serviços de engenharia e arquitetura, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 04/2026.

1. OBJETO DA PROPOSTA

Prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de engenharia e arquitetura, compreendendo elaboração de projetos, laudos, pareceres, orçamentos, memoriais descritivos e fiscalização, conforme demanda do Município.

2. TABELA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de elaboração de projetos de engenharia	HORA	3000	R$ 94,26	R$ 282.780,00
02	Serviços de elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo	HORA	2000	R$ 86,81	R$ 173.620,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 456.400,00

José Augusto B. Bordignon
Engenheiro Civil
CREA-PR-234123/D

Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim Metrópole – CEP: 86160-000 – Porecatu/Paraná/Brasil
(43) 99688-7607 joseaugusto_bordignon@hotmail.com

BORDIGNON
ENGENHARIA & SERVIÇOS

3. DECLARAÇÕES

Declaramos que:

- Aceitamos integralmente todas as condições do Edital e seus anexos;
- Os serviços serão executados conforme normas da ABNT, CREA/CAU e Termo de Referência;
- Estamos cientes de que a contratação ocorrerá sob demanda, sem garantia de quantitativo mínimo;
- Os valores apresentados são fixos e em conformidade com os definidos pela Administração;
- Nos responsabilizamos por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços.

4. PRAZO DE VALIDADE

A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5. DADOS BANCÁRIOS (opcional, mas recomendado)

Banco: 237 BRADESCO
Agência: 1581-4
Conta: 18.217-6

José Augusto B. Bordignon
Engenheiro Civil
CREA-PR-234123/D

Porecatu, 31 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON
Data: 03/04/2026 23:13:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Augusto Barbosa Bordignon
CPF: 063.145.009-23
Cargo: Sócio Proprietário

64.901.027/0001-38
JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA
BORDIGNON
RUA DO MARICATO,75 JARDIM METRÓPOLE -CEP 86160-000
PORECATÚ - PARANÁ - BRASIL

Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim Metrópole – CEP: 86160-000 – Porecatu/Paraná/Brasil
(43) 99688-7607 joseaugusto_bordignon@hotmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
64.901.027/0001-38 **MATRIZ**		**02/02/2026**

NOME EMPRESARIAL
JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
JA BORDIGNON ENGENHARIA & SERVICOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DO MARICATO	**75**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.160-000	**JARDIM METROPOLE**	**PORECATU**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOSEAUGUSTO_BORDIGNON@HOTMAIL.COM	**(43) 9688-7607/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/02/2026**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/02/2026** às **17:33:14** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
64.901.027/0001-38 **MATRIZ**		**02/02/2026**

NOME EMPRESARIAL
JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DO MARICATO	**75**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.160-000	**JARDIM METROPOLE**	**PORECATU**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOSEAUGUSTO_BORDIGNON@HOTMAIL.COM	**(43) 9688-7607/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/02/2026**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/02/2026** às **17:33:14** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO **64.901.027/0001-38** **MATRIZ**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	DATA DE ABERTURA **02/02/2026**

NOME EMPRESARIAL
JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DO MARICATO	**75**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.160-000	**JARDIM METROPOLE**	**PORECATU**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOSEAUGUSTO_BORDIGNON@HOTMAIL.COM	**(43) 9688-7607/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/02/2026**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/02/2026** às **17:33:14** (data e hora de Brasília). Página: **3/4**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
64.901.027/0001-38 **MATRIZ**		**02/02/2026**

NOME EMPRESARIAL
JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DO MARICATO	**75**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.160-000	**JARDIM METROPOLE**	**PORECATU**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JOSEAUGUSTO_BORDIGNON@HOTMAIL.COM	**(43) 9688-7607/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/02/2026**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/02/2026** às **17:33:14** (data e hora de Brasília). Página: **4/4**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU
DIVISÃO MUNICIPAL DE RECEITA

Empresa Fácil

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 3469-0

Nome Fantasia: JA BORDIGNON ENGENHARIA & SERVIÇOS

Razão Social: JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA

CNPJ: 64.901.027/0001-38

Porte Empresarial:

Atividade Principal: 7112-0/00 - Serviços de engenharia

Atividade(s) Secundária(s): 4399-1/01 - Administração de obras, 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas, 3839-4/99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente, 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, 4391-6/00 - Obras de fundações, 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos, 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 4744-0/06 - Comércio varejista de pedras para revestimento, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios, 4329-1/05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia, 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros, 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, 4312-6/00 - Perfurações e sondagens, 4313-4/00 - Obras de terraplenagem, 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação, 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 7111-1/00 - Serviços de arquitetura, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 7732-2/02 - Aluguel de andaimes, 4744-0/03 -

Comércio varejista de materiais hidráulicos, 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção, 4292-8/02 - Obras de montagem industrial, 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque, 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas, 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, 4399-1/03 - Obras de alvenaria, 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil, 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

Município: Porecatu **Endereço:** RUA DO MARICATO, 75, JARDIM METROPOLE

CEP: 86160000

Local e data: Porecatu, terça, 10 de fevereiro de 2026

JOSÉ CUSTODIO DAS MERCES

Divisão Municipal de Receita

Código de Autenticidade: **XYU6XK14**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
91204380-07	64.901.027/0001-38	02/2026

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA**

Título do Estabelecimento **JA BORDIGNON ENGENHARIA & SERVICOS**

Endereço do Estabelecimento **RUA DO MARICATO, 75, - JARDIM METROPOLE - CEP 86160-000**
FONE: (43) 3623-2094

Município de Instalação **PORECATU - PR, DESDE 02/2026**

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 02/2026**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS
4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4744-0/06 - COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO
4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4754-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICOS
3839-4/99 - RECUPERACAO DE MATERIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS
4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS
4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
4221-9/05 - MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES
4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO
4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
4292-8/02 - OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4311-8/01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4311-8/02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4319-3/00 - SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS

4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO

4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO

4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL

4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL

4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE

4330-4/05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES

4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO

4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES

4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	063.145.009-23	JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 25/02/2026.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 91204380-07

Emitido Eletronicamente via Internet
10/02/2026 17:53:20

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA

Folha 1

JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON, brasileiro, maior, solteiro, natural da cidade de Londrina-PR, nascido em 17/08/1999, Empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 07008629902 DETRAN-PR e CPF n.º 063.145.009-23, residente e domiciliado na Rua do Maricato n.º 75, Jardim Metropole, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, CEP 86.160-000.

Resolve, constituir uma Sociedade Limitada Unipessoal, nos termos da legislação aplicável, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal terá sua sede na Rua do Maricato n.º 75, Jardim Metropole, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, CEP 86.160-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal terá por objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de engenharia, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Coleta de resíduos não perigosos, Recuperação de materiais não especificados anteriormente, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Manutenção de estações e redes de telecomunicações, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Montagem de estruturas metálicas, Obras de montagem industrial, Construção de instalações esportivas e recreativas, Outras obras de engenharia civil não especificados anteriormente, Demolição de edifícios e outras estruturas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Perfurações e sondagens, Obras de terraplenagem, Serviços de reparação de terreno não especificados anteriormente, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalações de sistemas de prevenção contra incêndio, Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração,

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA

Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Obras de acabamento em gesso e estuque, Serviços de pintura de edifícios em geral, Aplicação de revestimentos e resinas em interiores e exteriores, Outras obras de acabamento da construção, Obras de fundações, Administração de obras, Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, Obras de alvenaria, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, Serviços de arquitetura, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Serviços de pericia técnica relacionados à segurança do trabalho, Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Aluguel de andaimes, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Outras atividades de serviços de segurança, Limpeza em prédios e em domicílios, Imunização e controle de pragas urbanas, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de madeira e artefatos, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de pedra para revestimento, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de iluminação e Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

Parágrafo único – Em estabelecimento eleito como sede (Matriz) serão exercidas as atividades de: Serviços de engenharia, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Coleta de resíduos não perigosos, esgoto,

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA

exceto a gestão de redes, Coleta de resíduos não perigosos, Recuperação de materiais não especificados anteriormente, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Manutenção de estações e redes de telecomunicações, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Montagem de estruturas metálicas, Obras de montagem industrial, Construção de instalações esportivas e recreativas, Outras obras de engenharia civil não especificados anteriormente, Demolição de edifícios e outras estruturas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Perfurações e sondagens, Obras de terraplenagem, Serviços de reparação de terreno não especificados anteriormente, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalações de sistemas de prevenção contra incêndio, Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração, Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Obras de acabamento em gesso e estuque, Serviços de pintura de edifícios em geral, Aplicação de revestimentos e resinas em interiores e exteriores, Outras obras de acabamento da construção, Obras de fundações, Administração de obras, Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, Obras de alvenaria, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, Serviços de arquitetura, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Serviços de pericia técnica relacionados à segurança do trabalho, Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Aluguel de andaimes, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Outras atividades de serviços de segurança, Limpeza em prédios e em domicílios, Imunização e controle de pragas urbanas, Atividades de limpeza não especificadas

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA

anteriormente, Atividades paisagísticas, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista demadeira e artefatos, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de pedra para revestimento, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de iluminação e Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

CLÁUSULA QUARTA – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DA DURAÇÃO: A sociedade iniciará suas atividades a partir de 01/02/2026 e terá seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$- 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R$- 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Sócio Único	%	Quotas	Valor
JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON	100	100.000	100.000,00
Total	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON**, com os poderes e atribuições de administrador, **isoladamente**, que terá a representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e extrajudicial-

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA

mente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros sob pena de nulidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO: O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DO DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade limitada unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedida à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS – A sociedade limitada unipessoal poderá levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Ficam dispensadas reuniões de sócios e a

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA

lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado o sócio único a sociedade limitada unipessoal continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: O sócio único da sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do art. 3º da mencionada lei. (art.3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA

Folha 7

Porecatu, 26 de Janeiro de 2026.

Jose Augusto Barbosa Bordignon

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06314500923	JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2026 17:41 SOB Nº 41214314425.
PROTOCOLO: 260663344 DE 02/02/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12602318350. NIRE: 41214314425. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/01/2026.
JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA
CNPJ: 64.901.027/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:52:17 do dia 24/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/08/2026.
Código de controle da certidão: **FB68.83EF.2074.3A41**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39080204-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **64.901.027/0001-38**
Nome: **JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (24/02/2026 10:56:29)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, 344

C.N.P.J. (M.F.) 80.542.764/0001-48

DEPARTAMENTO DE FAZENDA
DIVISÃO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa nº 418/2026

Proprietário.....:JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON
Contribuinte.....:64901027000138
CPF/CNPJ.....:64.901.027/0001-38
Endereço.....:RUA DO MARICATO , 75 -
Bairro.....:JARDIM METROPOLE
Requerente.....:JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON
Finalidade.....:Licitação

CERTIFICO que verificando os registros, constatou-se a inexistência de débitos de tributos municipais relativo ao ***CONTRIBUINTE*** acima descrito.

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Porecatu-PR., 30 de Março de 2026.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.porecatu.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Válida até 30 dias após a data de emissão desta.

Código de autenticidade da certidão: 91559872091559

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 64.901.027/0001-38
Razão Social: JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA
Endereço: RUA DO MARICATO 75 / JARDIM METROPOLE / PORECATU / PR / 86160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/03/2026 a 21/04/2026

Certificação Número: 2026032319186528217148

Informação obtida em 30/03/2026 19:20:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 64.901.027/0001-38
Certidão nº: 11787084/2026
Expedição: 24/02/2026, às 11:00:17
Validade: 23/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **64.901.027/0001-38, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PORECATU
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Iguaçu, 65 - Tel.(43) 3623-3111
Elisangela Lopes da Silva Santos – Titular Designada

C E R T I D Ã O 095/2026

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição do Cartório a meu cargo e o fichário nele existente, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra **JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob Nº 64.901.027/0001-38, R. Maricato 75, Jardim Metropole, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná. Era o que tinha para certificar até a presente data. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março do ano dois mil e vinte e seis (09/03/2026). Eu- Elisangela Lopes da Silva Santos, Titular Designada, subscrevo e assino.....

O REFERIDO E VERDADE E DOU FÉ

Porecatu 09 de março de 2026

ELISANGELA LOPES DA SILVA SANTOS
Titular Designada (Port. 04/2022)

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
COMARCA DE PORECATU
ESTADO DO PARANÁ

OBS - (Acerca das certidões de falências, concordatas e recuperação judicial, foram Regionalizadas conforme Resolução nº 426 do Órgão Especial, sendo assim a regional de Porecatu cidade de Londrina-Pr. https: distribuidorlondrina.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA
ESTADO DO PARANÁ

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

 # JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA. #

CNPJ.64.901.027/0001-38

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 27/02/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 03 de março de 2026 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: ANDRE
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 42.95)

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
1 OFICIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157
Data: 03/03/2026 11:01:25

***** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 5B3F5F3E *****

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 36384/2026 — Validade: 27/09/2026

Nome civil:
JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON

CPF:
063.145.009-23

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-234123/D

Documento de Identidade:
102538447

Registro Nacional:
1723577022

Órgão emissor:
SESP/PR

Registrado(a) desde:
05/12/2025

Filiação:
PAI: EDSON REINALDO BORDIGNON
MÃE: CLEIDE APARECIDA BORBOSA BORDIGNON

Naturalidade:
LONDRINA/PR

Encontra-se quite com a anuidade do exercício 2026.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Data da anotação do título profissional: 05/12/2025

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Curso: ENGENHARIA CIVIL

Data da Colação de Grau: 30/04/2025

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA.

CNPJ: 64901027000138

Desde: 05/03/2026 Carga Horária: 1h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 105225/2026, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 31/03/2026 05:54:23

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Página 334

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 32596/2026 — Validade: 19/09/2026

Razão social:
JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA.

CNPJ:
64.901.027/0001-38

Num. Registro:
91619

Data do Registro:
05/03/2026

Capital Social:
R$ 100.000,00

Endereço:
RUA DO MARICATO, 75, PREDIO, JARDIM METROPOLE

CEP:
86160-000

Cidade:
PORECATU-PR

Nº da Alteração Contratual:
0

Data da última alteração:
02/02/2026

Objetivo Social:
Serviços de engenharia, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Coleta de resíduos não perigosos, esgoto, exceto a gestão de redes, Coleta de resíduos não perigosos, Recuperação de materiais não especificados anteriormente, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Manutenção de estações e redes de telecomunicações, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Montagem de estruturas metálicas, Obras de montagem industrial, Construção de instalações esportivas e recreativas, Outras obras de engenharia civil não especificados anteriormente, Demolição de edifícios e outras estruturas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Perfurações e sondagens, Obras de terraplenagem, Serviços de reparação de terreno não especificados anteriormente, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalações de sistemas de prevenção contra incêndio, Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração, Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Obras de acabamento em gesso e estuque, Serviços de pintura de edifícios em geral, Aplicação de revestimentos e resinas em interiores e exteriores, Outras obras de acabamento da construção, Obras de fundações, Administração de obras, Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, Obras de alvenaria, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, Serviços de arquitetura, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Aluguel de andaimes, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Outras atividades de serviços de segurança, Limpeza em prédios e em domicílios, Imunização e controle de pragas urbanas, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de madeira e artefatos, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de pedra para revestimento, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de iluminação e Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

Restrição de atividade:
As atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2026
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 64.901.027/0001-38

NOME CIVIL: JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON

Carteira: PR-234123/D - Data de expedição: 05/12/2025

Desde 05/03/2026 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 97014/2026, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 23/03/2026 16:29:59

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que forem necessários, que a empresa **JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **64.901.027/0001-38**, estabelecida na **Rua do Maricato, 75 – Bairro; Jardim Metrópole – Porecatu/PR**, prestou serviços de manejo de vegetação e arborização para esta empresa no período de **18/02/2026** a **20/02/2026**.

Os serviços foram executados com desempenho satisfatório, cumprindo fielmente as obrigações assumidas, sem nada que a desabone técnica ou comercialmente, no que tange a:

- Poda de árvores de pequeno, médio e grande porte;
- Corte/Supressão de árvores de pequeno, médio e grande porte;
- Manejo e Arborização com plantio de mudas de diversas espécies:
- Gestão de resíduos com trituração, transporte e destinação final do material orgânico vegetal.

Os serviços foram realizados em conformidade com as normas técnicas pertinentes (ABNT, normas ambientais) e normas de segurança (NR-35 - Trabalho em Altura, NR-12).

Londrina, 05 de março de 2026.

Lorena Laureano Canuto

Sócio/ Proprietário

Arandu Empreiteira Ltda – 48.790.775/0001-34

43998149982

lorena.laureano@hotmail.com

Documento assinado digitalmente
gov.br
LORENA LAUREANO CANUTO
Data: 06/03/2026 16:25:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

A C PEDROSO
CONSTRUTORA LTDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **64.901.027/0001-38**, estabelecida à Rua do Maricato, nº 75 – Bairro Jardim Metrópole – CEP: 86160-000 – **Porecatu/PR**, prestou serviços de forma satisfatória para **A C PEDROSO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **59.518.730/0001-21**, conforme descrito abaixo:

Execução de serviços de engenharia civil, compreendendo construção de rampa de acessibilidade, instalação de piso tátil, adequações de acessibilidade, obras civis com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos. A execução dos serviços de deram entre os dias 02 e 12 de março do corrente ano.

Declaramos que os serviços foram executados de forma satisfatória, atendendo aos padrões técnicos exigidos, cumprindo prazos, normas da ABNT e demais obrigações contratuais, não havendo nada que desabone a conduta técnica e comercial da referida empresa.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cambé/PR, 25 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ADRINES COELHO PEDROSO
Data: 31/03/2026 19:14:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Adrines Coelho Pedroso

Sócio/Proprietário

A C PEDROSO CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 59.518.730/0001-21

Rua Monte Castelo, 232 – CEP: 86.191-110 – Jardim Alvorada – Cambé – Paraná.
e-mail: adrinespedroso321@gmail.com – Telefone: (43) 98436-9771

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **64.901.027/0001-38**, com sede à **Rua do Maricato, 75**, prestou serviços para **ARANDU EMPREITEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **48.790.775/0001-34**, no período de **02/03/2026 a 06/03/2026**, conforme descrito abaixo:

Prestação de serviços especializados em manutenção preventiva, corretiva e higienização de aparelhos de ar-condicionado, incluindo:

- Limpeza e higienização completa dos equipamentos;
- Verificação e manutenção de componentes (filtros, serpentinas, drenos, ventiladores, placas eletrônicas e compressores);
- Recarga de gás refrigerante (quando necessário);
- Inspeção e testes de funcionamento;
- Elaboração e/ou execução do PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle, conforme Lei nº 13.589/2018;
- Atendimento a normas técnicas e sanitárias aplicáveis (ANVISA – Portaria 3.523/98).

Os serviços foram realizados em 15 aparelhos, incluindo equipamentos de tipos e capacidades variadas, desde 7000 btus até 60.000 btus.

Declaramos que os serviços foram executados de forma satisfatória, cumprindo os prazos, padrões de qualidade e exigências contratuais, não havendo nada que desabone a capacidade técnica da empresa.

Atestamos ainda que a empresa demonstrou possuir capacidade técnica e operacional compatível com serviços de manutenção em sistemas de climatização.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Londrina, 23 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LORENA LAUREANO CANUTO
Data: 24/03/2026 16:16:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

.....

Lorena Laureano Canuto

Sócio/Proprietário de:

ARANDU EMPREITEIRA LTDA - CNPJ: 48.790.775/0001-34

Rua Jatobá, 108, Nova Fatima - PR, 86.310-000

Telefone: (43) 99814-9982 - e-mail: lorena.laureano@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.901.027/0001-38, com nome fantasia JA BORDIGNON ENGENHARIA & SERVIÇOS, estabelecida na Rua do Maricato, nº 75 no município de Porecatu – PR, prestou serviços de manutenção, pequenos reparos e serviços de construção civil, incluindo atividades de PEDREIRO e AJUDANTE DE PEDREIRO, para esta empresa/entidade.

Os serviços executados compreenderam, entre outros:

- Assentamento de pisos e revestimentos cerâmicos;
- Construção e reparos em alvenaria;
- Execução de reboco, contrapiso e regularização de superfícies;
- Reparos em paredes, muros e estruturas;
- Preparação de argamassa e concreto;
- Transporte e organização de materiais de construção;
- Limpeza e organização do local de obra;
- Apoio geral aos serviços de construção e manutenção predial.

Declaramos que os serviços foram executados de forma satisfatória, com qualidade técnica, responsabilidade e dentro dos prazos estabelecidos, não havendo nada em nossos registros que desabone a capacidade técnica da referida empresa.

Londrina, 12 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LORENA LAUREANO CANUTO
Data: 13/03/2026 16:29:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lorena Laureano Canuto

Sócio/Proprietário

ARANDU EMPREITEIRA LTDA

CNPJ: 48.790.775/0001-34

Rua Jatobá, 108, Nova Fatima - PR, 86.310-000

Telefone: (43) 99814-9982

e-mail: lorena.laureano@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que o Sr. **JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON**, Engenheiro Civil, devidamente registrado no CREA/PR sob nº **234123/D**, prestou serviços técnicos de engenharia para mim, **FRANCISCO TENÓRIO DE CARVALHO JUNIOR**, comprovando plena capacidade técnica, responsabilidade e competência profissional.

Os serviços executados compreenderam:

- Elaboração de **Projeto Arquitetônico**;
- Elaboração de **Projeto Estrutural**;
- Elaboração de **Projeto de Instalações Elétricas**;
- Elaboração de **Projeto de Instalações Hidráulicas**;
- Elaboração de **Projeto de Tubulações para Telefonia e Internet**.

Ressalta-se que os serviços foram registrados por meio da **ART nº 1720261991756**, junto ao CREA/PR.

Declaro que os serviços foram executados de forma satisfatória, atendendo às normas técnicas vigentes, aos padrões de qualidade exigidos e aos prazos estabelecidos, não havendo nada que desabone a conduta técnica e profissional do referido engenheiro.

Por ser verdade, firmo o presente atestado para os fins que se fizerem necessários.

Londrina, 03 de abril de 2026.

Francisco Tenorio de Carvalho Jr.

FRANCISCO TENÓRIO DE CARVALHO JUNIOR

CPF: 060.487.079-59

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Sr. ROBERTO SEBASTIÃO TEIXEIRA FIGUEIROL, brasileiro, técnico em segurança do trabalho, inscrito no CPF nº 499.169.809-00, residente e domiciliado à Rua Domingos Machado, nº 307 – Vila Iguaçu – Porecatu/PR, neste ato identificado como signatário, ATESTA que o Engenheiro Civil JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON, inscrito no CREA/PR sob nº PR-234123/D, RNP nº 1723577022, CPF nº 063.145.009-23, realizou serviços técnicos de engenharia conforme descrito abaixo:

DADOS DO SERVIÇO TÉCNICO:

1. Contrato Particular de Prestação de Serviços firmado em 29 de janeiro de 2026.
2. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua Domingos Machado, nº 307 – Vila Iguaçu – Porecatu/PR.

3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

- Remoção de cobertura existente em telhas onduladas de fibrocimento, com área aproximada de 70,00 m²;
- Instalação de cobertura em telhas onduladas de fibrocimento, incluindo:
    - Fixação adequada das telhas;
    - Alinhamento estrutural da cobertura;
    - Execução de acabamentos necessários para vedação e funcionalidade;
- Execução dos serviços conforme normas técnicas vigentes e boas práticas da engenharia civil;
- Responsabilidade técnica devidamente registrada por meio da ART nº 1720260670808, junto ao CREA/PR;
- Cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo qualidade dos serviços, prazos e responsabilidade técnica.

3. Período de realização dos serviços: De 29 de janeiro de 2026 a aproximadamente 06 de fevereiro de 2026 (prazo contratual de 08 dias).

Declaro, ainda, que os serviços foram executados de forma satisfatória, com qualidade, dentro do prazo estipulado e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, não havendo nada que desabone a conduta técnica e profissional do referido engenheiro.

Porecatu/PR, 13 de fevereiro de 2026

ROBERTO SEBASTIÃO TEIXEIRA FIGUEIROL

CPF: 499.169.809-00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa IRNES MARIA BORDIGNON ME, inscrita no CNPJ nº 80.340.896/0001-97, com sede em Porecatu/PR, na Avenida Paranapanema, nº 400, neste ato representada pelo Sr.ª IRNES MARIA BORDIGNON, identificado abaixo como signatário, ATESTA que o profissional JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON, inscrito no CPF nº 063.145.009-23, sob responsabilidade técnica como Engenheiro Civil, registrado no CREA/PR sob nº PR-234123/D e RNP nº 1723577022, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

Contrato de Prestação de Serviços firmado em 28 de janeiro de 2026. Endereço da obra ou serviço técnico: Avenida Paranapanema, nº 400 – Porecatu/PR

Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu: Demolição de revestimentos existentes; Execução e instalação de revestimento tipo porcelanato 60x60 cm; Preparo de base para assentamento; Assentamento e nivelamento de peças cerâmicas; Rejuntamento e Execução de acabamentos necessários. Observação: Serviços executados conforme normas técnicas vigentes da ABNT, com qualidade e desempenho adequados.

Período de realização dos serviços ocorreu de 28 de janeiro de 2026 a 07 de fevereiro de 2026.

Declara-se, ainda, que os serviços foram executados de forma satisfatória, atendendo aos padrões de qualidade e prazos estabelecidos, não havendo nada que desabone a capacidade técnica do profissional.

Ressalta-se que os serviços foram executados sob responsabilidade técnica devidamente registrada por meio da ART nº 1720260532600, junto ao CREA/PR.

Porecatu/PR, 07 de fevereiro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
IRNES MARIA BORDIGNON
Data: 07/04/2026 13:02:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Nome: IRNES MARIA BORDIGNON
Representante Legal
CPF: 360.222.769-34

Avenida Paranapanema, 400 – Bairro: Jardim Metrópole – Porecatu – Paraná
CEP: 86160-000 – Fone: (43) 99957-7538 – e-mail: irnesbordignon55@gmail.com

BORDIGNON
ENGENHARIA & SERVIÇOS

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E REGULARIDADE PROFISSIONAL

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Porecatu/PR

Referente: **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026**.

Objetivo: **Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos de Engenharia e Arquitetura.**

A empresa JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 64.901.027/0001-38, neste ato representada por seu responsável legal JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/PR sob nº PR-234123/D, portador do CPF nº 063.145.009-23, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no presente processo de credenciamento, que:

- Possui capacidade técnica compatível com o objeto do edital, dispondo de profissional habilitado e experiência na execução de serviços técnicos de engenharia;
- Encontra-se regularmente inscrita, bem como seu responsável técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PR, estando em situação regular;
- Dispõe de responsável técnico devidamente habilitado, com registro ativo no CREA/PR, apto à execução dos serviços previstos no edital;
- Compromete-se a emitir as devidas ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) para cada serviço executado, conforme exigência legal;
- Declara possuir plena aptidão técnica, operacional e profissional para execução dos serviços, atendendo às normas da ABNT, legislações vigentes e exigências dos órgãos competentes;
- Compromete-se a executar os serviços com qualidade, responsabilidade técnica e observância às normas legais e regulamentares, conforme exigido no edital e seus anexos.

Declara, ainda, que as informações acima são verdadeiras, estando ciente de que a falsidade de qualquer dado implicará nas penalidades cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021.

Porecatu/PR, 04 de abril de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON
Data: 04/04/2026 00:18:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON
CREA/PR: PR-234123/D - CPF: 063.145.009-23

Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim Metrópole – CEP: 86160-000 – Porecatu/Paraná/Brasil
(43) 99688-7607 joseaugusto_bordignon@hotmail.com

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA

Folha 1

JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON, brasileiro, maior, solteiro, natural da cidade de Londrina-PR, nascido em 17/08/1999, Empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 07008629902 DETRAN-PR e CPF n.º 063.145.009-23, residente e domiciliado na Rua do Maricato n.º 75, Jardim Metropole, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, CEP 86.160-000.

Resolve, constituir uma Sociedade Limitada Unipessoal, nos termos da legislação aplicável, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal terá sua sede na Rua do Maricato n.º 75, Jardim Metropole, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, CEP 86.160-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal terá por objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços de engenharia, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Coleta de resíduos não perigosos, Recuperação de materiais não especificados anteriormente, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Manutenção de estações e redes de telecomunicações, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Montagem de estruturas metálicas, Obras de montagem industrial, Construção de instalações esportivas e recreativas, Outras obras de engenharia civil não especificados anteriormente, Demolição de edifícios e outras estruturas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Perfurações e sondagens, Obras de terraplenagem, Serviços de reparação de terreno não especificados anteriormente, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalações de sistemas de prevenção contra incêndio, Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração,

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA

Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Obras de acabamento em gesso e estuque, Serviços de pintura de edifícios em geral, Aplicação de revestimentos e resinas em interiores e exteriores, Outras obras de acabamento da construção, Obras de fundações, Administração de obras, Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, Obras de alvenaria, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, Serviços de arquitetura, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Serviços de pericia técnica relacionados à segurança do trabalho, Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Aluguel de andaimes, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Outras atividades de serviços de segurança, Limpeza em prédios e em domicílios, Imunização e controle de pragas urbanas, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de madeira e artefatos, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de pedra para revestimento, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de iluminação e Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

Parágrafo único – Em estabelecimento eleito como sede (Matriz) serão exercidas as atividades de: Serviços de engenharia, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Coleta de resíduos não perigosos, esgoto,

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA

exceto a gestão de redes, Coleta de resíduos não perigosos, Recuperação de materiais não especificados anteriormente, Construção de edifícios, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, Manutenção de estações e redes de telecomunicações, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Montagem de estruturas metálicas, Obras de montagem industrial, Construção de instalações esportivas e recreativas, Outras obras de engenharia civil não especificados anteriormente, Demolição de edifícios e outras estruturas, Preparação de canteiro e limpeza de terreno, Perfurações e sondagens, Obras de terraplenagem, Serviços de reparação de terreno não especificados anteriormente, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalações de sistemas de prevenção contra incêndio, Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração, Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, Impermeabilização em obras de engenharia civil, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Obras de acabamento em gesso e estuque, Serviços de pintura de edifícios em geral, Aplicação de revestimentos e resinas em interiores e exteriores, Outras obras de acabamento da construção, Obras de fundações, Administração de obras, Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, Obras de alvenaria, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, Serviços de arquitetura, Serviços de cartografia, topografia e geodésia, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Serviços de pericia técnica relacionados à segurança do trabalho, Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Aluguel de andaimes, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Outras atividades de serviços de segurança, Limpeza em prédios e em domicílios, Imunização e controle de pragas urbanas, Atividades de limpeza não especificadas

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA

anteriormente, Atividades paisagísticas, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista demadeira e artefatos, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de pedra para revestimento, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de iluminação e Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

CLÁUSULA QUARTA – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DA DURAÇÃO: A sociedade iniciará suas atividades a partir de 01/02/2026 e terá seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$- 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R$- 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Sócio Único	%	Quotas	Valor
JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON	100	100.000	100.000,00
Total	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON**, com os poderes e atribuições de administrador, **isoladamente**, que terá a representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e extrajudicial-

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA

mente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros sob pena de nulidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO: O sócio único administrador, fixará uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DO DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade limitada unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedida à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS – A sociedade limitada unipessoal poderá levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Ficam dispensadas reuniões de sócios e a

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA

lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditado o sócio único a sociedade limitada unipessoal continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: O sócio único da sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do art. 3º da mencionada lei. (art.3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA

Folha 7

Porecatu, 26 de Janeiro de 2026.

Jose Augusto Barbosa Bordignon

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06314500923	JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2026 17:41 SOB Nº 41214314425.
PROTOCOLO: 260663344 DE 02/02/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12602318350. NIRE: 41214314425. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/01/2026.
JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

BORDIGNON
ENGENHARIA & SERVIÇOS

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

Referente: **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

A empresa, **JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA**, CNPJ nº **64.901.027/0001-38**, Inscrição Estadual nº **91204380-07**, neste ato representado por **JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON**, portador do CPF nº **063.145.009-23** e do RG nº **10.253.009-23**, vem requerer o Credenciamento, objeto do Credenciamento Nº 04/2026, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Urbanismo e Assistência Social, apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la ao exame do Agente de Contratação.

Declaramos estar de pleno acordo com os valores fixados na Tabela de Valores de Referência (Anexo II) e com o contido na Minuta de Termo de Adesão ao Credenciamento vinculada a este Edital.

Informamos como segue, o endereço para atendimento aos serviços propostos e a conta bancária para futuros pagamentos:

Endereço: Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim Metrópole – CEP.: 86160-000

Fone (WhatsApp): (43) 99685-7229

e-mail: joseaugusto_bordignon@hotmail.com

Banco: Bradesco (**237**) - Agência: **1581-4** - Conta corrente: **18217-6**.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON
Data: 03/04/2026 23:06:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Porecatu, 31 de março de 2026.

José Augusto Barbosa Bordignon

CPF.: 063.145.009-23

José Augusto B. Bordignon
Engenheiro Civil
CREA-PR-234123/D

Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim Metrópole – CEP: 86160-000 – Porecatu/Paraná/Brasil
(43) 99688-7607 joseaugusto_bordignon@hotmail.com

BORDIGNON
ENGENHARIA & SERVIÇOS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu,

A empresa, **JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA**, CNPJ nº 64.901.027/0001-38, Inscrição Estadual nº 91204380-07, neste ato representado por JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON, portador do CPF nº 063.145.009-23 e do RG nº 10.253.009-23, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal N° 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no Art. 3° da Lei Complementar N° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma microempresa. Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, Art. 3° da LC N° 123/06.

Porecatu, 31 de março de 2026.

64.901.027/0001-38
JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA
BORDIGNON
RUA DO MARICATO,75 JARDIM METROPOLE -CEP 86160-000
PORECATÚ - PARANÁ - BRASIL

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON
Data: 03/04/2026 23:06:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Augusto Barbosa Bordignon

CPF.: 063.145.009-23

José Augusto B. Bordignon
Engenheiro Civil
CREA-PR-234123/D

Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim Metrópole – CEP: 86160-000 – Porecatu/Paraná/Brasil
(43) 99688-7607 joseaugusto_bordignon@hotmail.com

BORDIGNON
ENGENHARIA & SERVIÇOS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF (Art. 14 da Lei nº 14.133/2021).

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

Referente: **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026** - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

A empresa, JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA, CNPJ nº 64.901.027/0001-38, Inscrição Estadual nº 91204380-07, sediada à Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim Metrópole – CEP.: 86160-000, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins do disposto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, que:

I. Não possui em seu quadro societário ou de empregados, servidores públicos do Município de Porecatu/PR exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Art. 14, IV, Lei 14.133/21);

II. Não possui entre seus sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que atue na fiscalização ou gestão do presente credenciamento, ou que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Município de Porecatu/PR;

III. Inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação ou idoneidade no presente certame, estando ciente das sanções legais cabíveis em caso de falsidade;

IV. CUMPRE plenamente o estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

64.901.027/0001-38
JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA
BORDIGNON
RUA DO MARICATO,75 JARDIM METRÓPOLE -CEP 86160-000
PORECATÚ - PARANÁ - BRASIL

Porecatu, 31 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON
Data: 03/04/2026 23:06:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Augusto Barbosa Bordignon

CPF.: 063.145.009-23

José Augusto B. Bordignon
Engenheiro Civil
CREA-PR-234123/D

Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim Metrópole – CEP: 86160-000 – Porecatu/Paraná/Brasil
(43) 99688-7607 joseaugusto_bordignon@hotmail.com

BORDIGNON
ENGENHARIA & SERVIÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA, CNPJ nº 64.901.027/0001-38, Inscrição Estadual nº 91204380-07, sediada à Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim Metrópole – CEP.: 86160-000, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que:

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (ou conforme legislação vigente).

Declara, ainda, estar ciente de que o descumprimento do disposto acima implicará nas sanções previstas em lei.

Por ser verdade, firma a presente.

Porecatu, 31 de março de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSE AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON
Data: 03/04/2026 23:06:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Augusto Barbosa Bordignon

CPF.: 063.145.009-23

64.901.027/0001-38
JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA
BORDIGNON
RUA DO MARICATO,75 JARDIM METRÓPOLE -CEP 86160-000
POREÇATÚ - PARANÁ - BRASIL

José Augusto B. Bordignon
Engenheiro Civil
CREA-PR-234123/D

Rua do Maricato, nº 75 – Bairro: Jardim Metrópole – CEP: 86160-000 – Porecatu/Paraná/Brasil
(43) 99688-7607 joseaugusto_bordignon@hotmail.com

Ferronatto Engenharia e Empreendimentos LTDA
CNPJ 16.908.314 / 0001 – 27
Toledo/PR
(45) 3054 - 2969
(45) 9 9954 - 0109

FERRONATTO
ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS

TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

Referente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE	
Empresa:	FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ:	16.908.314/0001-27
Endereço:	Rua: LEDOINO JOSE BIAVATTI Número:1740 Bairro: VILA INDUSTRIAL CEP: 85905-360 Cidade/Estado: TOLEDO/PR
E-mail:	ferronattoengenharia@hotmail.com
Telefone:	45 – 99954 0109

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Serviço de elaboração de projetos de engenharia	HORA	3000	**R$ 94,26**	**R$ 282.780,00**
2	Serviço de elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo.	HORA	2000	**R$ 86,81**	**R$ 173.620,00**
TOTAL GERAL: R$ 456.400,00					

Nota: Conforme estabelecido no Edital e no Termo de Referência, a execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas da ABNT e as resoluções do CONFEA/CREA e CAU/BR. É obrigatória a apresentação da respectiva **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** ou **RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)** devidamente quitada para cada produto técnico entregue.

Declaramos que aceitamos a demanda conforme formos contemplados e nos valores fixados acima, em total conformidade com o Edital de Chamada Pública nº 04/2026, mantendo a validade desta proposta por no mínimo 60 (sessenta) dias.

Toledo/PR, 09 de abril de 2026.

Rafael Felipe Ferronatto
Ferronatto Engenharia e Empreendimentos LTDA
CNPJ 16.908.314/0001-27

Ferronatto Engenharia e Empreendimentos LTDA
CNPJ 16.908.314 / 0001 – 27
Toledo/PR
(45) 3054 - 2969
(45) 9 9954 - 0109

FERRONATTO
ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

Referente: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

A empresa, FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 16.908.314/0001-27, Inscrição Estadual nº 90799838-00, neste ato representado por Rafael Felipe Ferronatto, portador do CPF nº 051.322.929-92 e do RG nº 9.697.542-2, vem requerer o Credenciamento, objeto do Credenciamento Nº 04/2026, para atender as demandas das **Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Urbanismo e Assistência Social**, apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê- la ao exame do Agente de Contratação.

Declaramos estar de pleno acordo com os valores fixados na Tabela de Valores de Referência (Anexo II) e com o contido na Minuta de Termo de Adesão ao Credenciamento vinculada a este Edital.

Informamos como segue, o endereço para atendimento aos serviços propostos e a conta bancária para futuros pagamentos:

Endereço: Rua Ledoino Jose Biavatti, 1740, Vila Industrial, Toledo/PR, CEP 85905-360

Fone/WhatsApp: (45) 99954 0109

Email: ferronattoengenharia@hotmail.com

Conta bancária: Banco SICREDI Agência 0704 Conta corrente 10887-0

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo/PR, 09 de abril de 2026.

Rafael Felipe Ferronatto
Ferronatto Engenharia e Empreendimentos LTDA
CNPJ 16.908.314/0001-27
telefone: (45) 99954 0109 / E-mail: ferronattoengenharia@hotmail.com

Ferronatto Engenharia e Empreendimentos Eireli
CNPJ 16.908.314 / 0001 – 27
Toledo/PR
(45) 3054 - 2969
(45) 9 9954 - 0109

FERRONATTO
ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E REGULARIDADE PROFISSIONAL

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Porecatu/PR.

Referente: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026 Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos de Engenharia e Arquitetura.

A empresa FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 16.908.314/0001-27, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Rafael Felipe Ferronatto, portador do CPF nº 051.322.929-92, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins de habilitação no presente Credenciamento, que:

CAPACIDADE TÉCNICA: Dispõe de infraestrutura técnica e administrativa necessária para a elaboração de projetos, laudos e orçamentos objeto deste credenciamento;

REGULARIDADE PROFISSIONAL: Mantém em seu quadro de execução profissionais devidamente habilitados e com registro ativo no **CREA ou CAU**, garantindo o conhecimento técnico necessário;

RESPONSABILIDADE TÉCNICA: Fornecerá, obrigatoriamente, a respectiva **ART ou RRT** referente aos serviços solicitados, assumindo total responsabilidade técnica pelos documentos emitidos;

ENTREGA TÉCNICA: Está ciente dos prazos e formatos de entrega (digital e físico) estabelecidos no Termo de Referência.

Esta declaração é feita sob as penas da lei, ciente de que a falsidade das informações sujeitará a empresa ao descredenciamento e às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Toledo/PR, 09 de abril de 2026.

Rafael Felipe Ferronatto
Ferronatto Engenharia e Empreendimentos LTDA
CNPJ 16.908.314/0001-27
telefone: (45) 99954 0109 / E-mail: ferronattoengenharia@hotmail.com

Ferronatto Engenharia e Empreendimentos LTDA
CNPJ 16.908.314 / 0001 – 27
Toledo/PR
(45) 3054 - 2969
(45) 9 9954 - 0109

FERRONATTO
ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF (Art. 14 da Lei nº 14.133/2021).

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

Referente: **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026** - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.908.314/0001-27, sediada à Rua Ledoino Jose Biavatti, 1740, Vila Industrial, Toledo/PR, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins do disposto no **Art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, que:

I. Não possui em seu quadro societário ou de empregados, servidores públicos do Município de Porecatu/PR exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Art. 14, IV, Lei 14.133/21);

II. Não possui entre seus sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que atue na fiscalização ou gestão do presente credenciamento, ou que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Município de Porecatu/PR;

III. Inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação ou idoneidade no presente certame, estando ciente das sanções legais cabíveis em caso de falsidade;

IV. CUMPRE plenamente o estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Toledo/PR, 09 de abril de 2026.

Rafael Felipe Ferronatto
Ferronatto Engenharia e Empreendimentos LTDA
CNPJ 16.908.314/0001-27
telefone: (45) 99954 0109 / E-mail: ferronattoengenharia@hotmail.com

Ferronatto Engenharia e Empreendimentos LTDA
CNPJ 16.908.314 / 0001 – 27
Toledo/PR
(45) 3054 - 2969
(45) 9 9954 - 0109

FERRONATTO
ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME OU EPP).

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu,

A empresa FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 16.908.314/0001-27, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Rafael Felipe Ferronatto, portador da Carteira de Identidade sob o Nº 9.697.542-2, do CPF sob o Nº 051.322.929-92, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal N° 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no Art. 3° da Lei Complementar N° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma MICROEMPRESA. Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, Art. 3° da LC N° 123/06.

Toledo/PR, 09 de abril de 2026.

Rafael Felipe Ferronatto
Ferronatto Engenharia e Empreendimentos LTDA
CNPJ 16.908.314/0001-27
telefone: (45) 99954 0109 / E-mail: ferronattoengenharia@hotmail.com

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)
13814/2026

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de débitos não vencidos.

VALIDADE: 21/04/2026	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QE5JX4XC3BR2**

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA LEDOINO JOSE BIAVATTI, 1740 - VILA INDUSTRIAL Toledo - PR CEP: 85904260

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
974622	16.908.314/0001-27		974622

CNAE / ATIVIDADES

7112-0/00 - Serviços de engenharia, 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios, 7111-1/00 - Serviços de arquitetura, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 20/02/2026.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.908.314/0001-27
Certidão nº: 10196364/2026
Expedição: 13/02/2026, às 13:42:18
Validade: 12/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.908.314/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.908.314/0001-27

Razão Social: FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: R LEDOINO JOSE BIAVATTI 1740 / VILA INDUSTRIAL / TOLEDO / PR / 85904-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/03/2026 a 25/04/2026

Certificação Número: 2026032705171984259788

Informação obtida em 31/03/2026 11:08:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 37400/2026 — Validade: 05/05/2026

Razão social:
FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ:
16.908.314/0001-27

Num. Registro:
54372

Data do Registro:
09/01/2013

Capital Social:
R$ 99.800,00

Endereço:
RUA PRIMEIRO DE JULHO, 299, VILA INDUSTRIAL

CEP:
85904-200

Cidade:
TOLEDO-PR

Nº da Alteração Contratual:
1

Data da última alteração:
04/09/2019

Objetivo Social:
Execução de serviços técnicos de engenharia; Incorporação de empreendimentos imobiliários; Execução de serviços técnicos de arquitetura; e Construção de edifícios.

Restrição de atividade:
As atividades técnicas da empresa estão circunscritas ás atribuições de seu responsável técnico.

Possui parcelamentos de anuidade em dia
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 16.908.314/0001-27

NOME CIVIL: FELIPE GABRIEL CLEVESTON

Carteira: PR-220320/D - Data de expedição: 30/04/2024

Desde 21/02/2025 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

NOME CIVIL: RAFAEL FELIPE FERRONATTO

Carteira: PR-116130/D - Data de expedição: 03/03/2011

Desde 09/01/2013 - Carga horária: 6h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 37401/2026 — Validade: 05/05/2026

Nome civil:
RAFAEL FELIPE FERRONATTO

CPF:
051.322.929-92

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-116130/D

Documento de Identidade:
9.697.542 2

Registro Nacional:
1709387807

Órgão emissor:
SSP-PR/PR

Registrado(a) desde:
03/03/2011

Filiação:
PAI: LAUDEMIR ANTONIO FERRONATTO
MÃE: IRONI KUREK FERRONATTO

Naturalidade:
TOLEDO/PR

Possui débitos de anuidade.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Data da anotação do título profissional: 02/02/2012

FACULDADE ASSIS GURGACZ

Curso: ENGENHARIA CIVIL

Data da Colação de Grau: 19/02/2011 - Diplomação: 19/02/2011

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 16908314000127

Desde: 09/01/2013 Carga Horária: 6h

Para fins de: Cadastro

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 107234/2026, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 01/04/2026 07:43:12

Página 367

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
16.908.314/0001-27 MATRIZ		18/09/2012

NOME EMPRESARIAL
FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LEDOINO JOSE BIAVATTI	1740	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.904-260	VILA INDUSTRIAL	TOLEDO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SAGACONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	(45) 3055-2540

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/09/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/02/2026** às **13:43:23** (data e hora de Brasília).

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
13/03/2026 - 16 23 26

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	**90799838-00** **Inscrição CNPJ 16.908.314/0001-27**
Nome Empresarial	**Ferronatto Engenharia e Empreendimentos Ltda**
Endereço	Rua Primeiro de Julho, 299. Vila Industrial 85904-200 - Toledo - PR
Telefone	(45)3055-2540
E-mail	PABLOSAGACONTABILIDADE@HOTMAIL.COM
Atividade Econômica Principal	4120-4/00 - Construcao de Edificios
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)
Início das Atividades	12/2018
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 12/2018
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 12/2018
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 12/2018
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui

Existe outra Inscrição Estadual para este CNPJ.
Clique no botão ao lado para consultá-la.

Próxima Inscrição Estadual

CARTORIO DISTRIBUIDOR DE TOLEDO
Rua Almirante Barroso, n° 3202 - Centro
TOLEDO/PR - 85905-010

TITULAR
MARIO CESAR BUENO

Certidão Negativa

Mario Cesar Bueno, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei. CERTIFICO, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL correspondente a Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 16.908.314/0001-27, no período compreendido desde 09/06/1954, data de instalação deste cartório, até a presente data.

Certificação

TOLEDO/PR, 24 de Marco de 2026, 13:29:37

MARIO CESAR BUENO

MARIO CESAR BUENO:23961066949

Assinado de forma digital por MARIO CESAR BUENO:23961066949
Dados: 2026.03.24 13:43:00 -03'00'

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$48,00

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 16.908.314/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:37:27 do dia 28/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/09/2026.
Código de controle da certidão: **4414.BCFC.8C98.63AA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39044944-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.908.314/0001-27**
Nome: **FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (13/02/2026 13:41:52)

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA

Sociedade Empresária Limitada

FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 16.908.314/0001-27 NIRE: 41600932501

LAUDEMIR ANTONIO FERRONATTO, brasileiro, empresário, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do RG nº 2.141.236-8, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 395.071.739-00, residente e domiciliada à Rua Primeiro de Julho, nº 299, Vila Industrial, CEP: 85.904-200, Toledo, Estado do Paraná; único sócio da empresa **FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA,** com sede à Rua Ledoino Jose Biavatti, nº 1740, Vila Industrial, CEP: 85.904-260, Toledo, Estado do Paraná. Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº. 41600932501 em sessão de 18/09/2012, inscrita no CNPJ: sob nº 16.908.314/0001-27, resolve por este instrumento particular de alteração contratual alterar e **CONSOLIDAR** o contrato primitivo e a última alteração, em conformidade com a lei 10.406/02 e subsídio da lei 6.404/76, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL: O sócio, resolve, neste ato, alterar o objeto social da empresa para: **Serviços de engenharia; Construção de edifícios; Compra e venda de imóveis próprios; Serviços de arquitetura; Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VENDA DAS QUOTAS: O sócio Sr. **LAUDEMIR ANTONIO FERRONATTO**, acima qualificado, retira-se da sociedade vendendo e transferindo 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos) quotas de capital, no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) para o Sr. **RAFAEL FELIPE FERRONATTO,** brasileiro, solteiro, nascido em 09/09/1988, empresário, inscrito sob CPF n° 051.322.929-92, portador da cédula de identidade n° 9.697.542-2 expedida pela SSP PR, residente e domiciliado na cidade de Toledo – PR, à Rua Ledoino Jose Biavatti, nº 1740, Vila Industrial, CEP 85.904-260, acima qualificado, ficando assim distribuído o capital social:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL	%
RAFAEL FELIPE FERRONATTO	99.800	R$ 99.800,00	100%
TOTAL	99.800	R$ 99.8 00,00	100%

Parágrafo Único: O sócio vendedor da Plena, Geral e Rasa quitação pelas quotas ora vendidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATIVO E PASSIVO: O sócio ingressante assume o Ativo e Passivo da Sociedade, responsabilizando-se por todos os atos que se fizerem necessários para a liquidação e extinção dela, isentando o sócio retirante de quaisquer responsabilidades civil e fiscais a partir deste ato.

CLÁUSULA QUARTA – A partir desta data a empresa será administrada, individualmente, pelo sócio, **RAFAEL FELIPE FERRONATTO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei n° 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR: O administrador da **RAFAEL FELIPE FERRONATTO** declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: Em virtude das alterações efetuadas resolve consolidar o Contrato Social conforme cláusulas abaixo:

FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 16.908.314/0001-27 NIRE: 41600932501
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

RAFAEL FELIPE FERRONATTO, brasileiro, solteiro, nascido em 09/09/1988, empresário, inscrito sob CPF n° 051.322.929-92, portador da cédula de identidade n° 9.697.542-2 expedida pela SSP PR, residente e domiciliado na cidade de Toledo – PR, à Rua Ledoino Jose Biavatti, n° 1740, Vila Industrial, CEP 85.904-260; único sócio da empresa **FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA,** com sede à Rua Ledoino Jose Biavatti, n° 1740, Vila Industrial, CEP: 85.904-260, Toledo, Estado do Paraná. Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n°. 41600932501 em sessão de 18/09/2012, inscrita no CNPJ: sob n° 16.908.314/0001-27, resolve por este instrumento particular de alteração contratual **CONSOLIDAR** o contrato primitivo e a última alteração, em conformidade com a lei 10.406/02 e subsídio da lei 6.404/76, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob o nome empresarial de **FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA,** com sede à **Rua Ledoino Jose Biavatti, n° 1740, Vila Industrial, CEP: 85.904-260, Toledo, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social é de R$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), divididos em 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos quotas), no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados pelo sócio, em moeda corrente do país, ficando o capital social distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL	%
RAFAEL FELIPE FERRONATTO	99.800	R$ 99.800,00	100%
TOTAL	99.800	R$ 99.8 00,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da sociedade é: **Serviços de engenharia; Construção de edifícios; Compra e venda de imóveis próprios; Serviços de arquitetura; Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis.**

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em **01 de setembro de 2012** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade é exercida, individualmente, pelo sócio administrador **RAFAEL FELIPE FERRONATTO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo á

elaboração de Inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – A sociedade poderá levantar balanços periódicos durante o exercício, ou seja, em períodos menores que dozes meses e distribuir resultados com base nestas demonstrações

CLÁUSULA DÉCIMA – As quotas da sociedade são impenhoráveis, sendo vedados os sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for, sendo tais quotas indivisíveis, podendo ser livremente transferidas ou cedidas entre os sócios, mas não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o expresso consentimento de todos os demais sócios, cabendo em igualdade de preço e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum sócio pretender ceder as suas quotas à terceiro(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O sócio declara, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de ME (Microempresa), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O sócio pode deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam colocando em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Falecido ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os sócios herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O administrador **RAFAEL FELIPE FERRONATTO** declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a

administração da sociedade por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro de Toledo, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Toledo – PR, 26 de fevereiro de 2025.

RAFAEL FELIPE FERRONATTO
SÓCIO

LAUDEMIR ANTONIO FERRONATTO
ADMINISTRADOR

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05132292992	RAFAEL FELIPE FERRONATTO
39507173900	LAUDEMIR ANTONIO FERRONATTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2025 08:47 SOB Nº 20251005461.
PROTOCOLO: 251005461 DE 26/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503624811. CNPJ DA SEDE: 16908314000127.
NIRE: 41600932501. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/02/2025.
FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720250007960

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional RAFAEL FELIPE FERRONATTO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RAFAEL FELIPE FERRONATTO**
Registro: **PR-116130/D** RNP: **1709387807**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720254842961** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 22/08/2025 Baixada em: 20/11/2025 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Contratante: **PRM VALENCIA INCORPORADORA IMOBILIARIA SPE LTDA** CNPJ: **56.915.203/0001-62**

Rua: R SANTOS DUMONT Nº: 3418

Complemento: Bairro: VILA INDUSTRIAL

Cidade: TOLEDO UF: PR CEP: 85905-000

Contrato: celebrado em 18/05/2025 Vinculado a ART: 1720254744862

Valor do contrato: R$ 15.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R RUDOLFO ZORZO ESQUINA RUA WALMOR C. LODI Nº: -

Bairro: JARDIM PANORAMA

Cidade: TOLEDO UF: PR CEP: 85911-114

Coordenadas Geográficas: -24,761218 x -53,717844

Data de início: 18/05/2025 Conclusão efetiva: 22/08/2025

Finalidade:

Proprietário: PRM VALENCIA INCORPORADORA IMOBILIARIA SPE LTDA CNPJ: 56.915.203/0001-62

Atividade Técnica: **1-** Projeto de sistemas de drenagem para obras civis galeria, 478 METRO; **2-** Projeto de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 4100 M2; **3-** Projeto de sinalização viária, 478 M2; **4-** Projeto de compactação - terraplenagem , 6845,67 M2; **5-** Projeto de calçada , 1150 M2; **6-** Projeto de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 963 METRO; **7-** Projeto de implantação de elemento urbanístico de equipamento e acessório urbano, 42 UNID

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

A ART informada no atestado foi substituída.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250007960/2025

24/11/2025 11:14

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 318292/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 318292/2025.

CAT nº 1720250007960 de 21/11/2025, página 1 de 2

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valência Tower

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação da Administração Pública, em cumprimento ao disposto no art. 30, § 1º, da Lei n º 8.666, de 21 de junho de 1993, a realização pela empresa FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 16.908.314/0001-27, responsável técnico Engenheiro Civil Rafael Felipe Ferronatto, das atividades expostas abaixo, seguindo rigorosamente prazos e normativas pertinentes à profissão.

1. Dados da Obra/Serviço:
ART(s) n º 1720254744862
Título da Obra/Serviço: Urbanização Rua Rudolfo Zorzo e Rua Walmor Cristiano Lodi
Local de Realização: Rua Rudolfo Zorzo e Rua Walmor Cristiano Lodi, Jardim Panorama, Toledo / PR
Período de Realização: **18/05/2025 à 21/08/2025**

1.1. Dados da Pessoa Jurídica Contratante:
Nome: PRM VALENCIA INCORPORADORA IMOBILIARIA SPE LTDA
CNPJ: 56.915.203/0001-62
Endereço completo: Rua Deputado Nilson Ribas, 845, Casa 3 Seminario, Curitiba/PR

1.2. Dados do Responsável Técnico:
Nome: Rafael Felipe Ferronatto
Título: Engenheiro Civil
RNP/Registro/Visto: **CREA PR 116130/D**

1.3. Descrição das Atividades Desenvolvidas:
[Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis galeria 478,00 METRO
[Projeto] de pavimentação asfáltica para vias urbanas 4100,00 M2
[Projeto] de sinalização viária 478,00 M2
[Projeto] de compactação - terraplenagem 6845,67 M2
[Projeto] de calçada 1150,00 M2
[Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio 963,00 METRO
[Projeto] de implantação de elemento urbanístico de equipamento e acessório urbano 42,00 UNID

Curitiba/PR, 22 de agosto de 2025

PEDRO HENRIQUE BRAGA MAIA:03612334930

Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE BRAGA MAIA:03612334930
Dados: 2025.11.21 14:44:37 -03'00'

PRM VALENCIA INCORPORADORA IMOBILIARIA SPE LTDA
CNPJ: 56.915.203/0001-62

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 318292/2025.

CAT nº 172025000796O de 21/11/2025, página 2 de 2

CREA-PR

PRM

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720230005336

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional RAFAEL FELIPE FERRONATTO referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RAFAEL FELIPE FERRONATTO** RNP: **1709387807**
Registro: **PR-116130/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720222633038** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 19/05/2022 Baixada em: 29/09/2023 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

Contratante: **COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ARAUCÁRIA** CNPJ: **07.374.555/0001-42**

Rua: R DOUTOR BRUNO CICHON **Nº**: 190

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: ARAUCARIA UF: PR CEP: 83702-330

Contrato: celebrado em 18/05/2021 Vinculado a ART: 1720221854430

Valor do contrato: R$ 62.790,92 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R DAS FLORES **Nº**: -

Complemento: LOTE "B" Bairro: CAMPINA DA BARRA

Cidade: ARAUCARIA UF: PR CEP: 83709-300

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 18/05/2021 Conclusão efetiva: 18/08/2022

Finalidade:

Proprietário: COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ARAUCÁRIA CNPJ: 07.374.555/0001-42

Atividade Técnica: **1- Condução de equipe** Projeto de edificação de alvenaria, 1183,16 M2; **2- Elaboração** Projeto de estrutura de concreto armado , 1183,16 M2; **3- Elaboração** Projeto de instalações de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais, 1183,16 M2; **4- Elaboração** Projeto de instalações de instalações telefônicas internas , 1183,16 M2; **5- Elaboração** Projeto de instalações de sistema de água potável , 1183,16 M2; **6- Elaboração** Projeto de instalações de instalação de sistema de esgoto sanitário , 1183,16 M2; **7- Elaboração** Projeto arquitetônico de edificação de alvenaria, 1183,16 M2; **8- Elaboração** Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico , 1183,16 M2; **9- Elaboração** Elaboração de orçamento de edificação de alvenaria, 1183,16 M2; **10- Elaboração** Especificação de edificação de alvenaria 1183,16 M2; **11 - Elaboração** Projeto de infraestrutura para vias urbanas , 2298,23 M2; **12- Elaboração** Projeto de volume/área de escavação - terraplenagem , 2298,23 M2; **13- Elaboração** Projeto de instalações de sistemas de drenagem para obras civis galeria, 2298,23 M2; **14- Elaboração** Projeto de instalações de sistema de redes de águas pluviais , 1183,16 M2

Observações:
PROJETO DE DRENAGEM REFERENTE A CONTENÇÃO DE CHEIAS E REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230005336/2023
16/10/2023 14:30

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 284047/2023.

CAT nº 1720230005336 de 09/10/2023, página 1 de 3

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720230005336

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 284047/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 284047/2023.

CAT nº 1720230005336 de 09/10/2023, página 2 de 3

Página 2 de 3

SP6
ENGENHARIA ELÉTRICA

(43) 999327087
ENGJOAOLUIZELT@GMAIL.COM
CNPJ 66.028.782/0001-85

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

Referente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

SP6 ENGENHARIA ELETRICA LTDA – CNPJ: 66.028.782/0001-85 – ENDEREÇO: Rua Divina de Oliveira, 125, Centro, Florestópolis - PR – TELEFONE: (43) 99932-7087

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Serviço de elaboração de projetos de engenharia	HORA	3000	**R$ 94,26**	**R$ 282.780,00**
2	Serviço de elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo.	HORA	2000	**R$ 86,81**	**R$ 173.620,00**
TOTAL GERAL: R$ 456.400,00					

Nota: Conforme estabelecido no Edital e no Termo de Referência, a execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas da ABNT e as resoluções do CONFEA/CREA e CAU/BR. É obrigatória a apresentação da respectiva **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** ou **RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)** devidamente quitada para cada produto técnico entregue.

Declaramos que aceitamos a demanda conforme formos contemplados e nos valores fixados acima, em total conformidade com o Edital de Chamada Pública nº 04/2026, mantendo a validade desta proposta por no mínimo 60 (sessenta) dias.

Porecatu, 14 de abril de 2026.

SP6 ENGENHARIA ELETRICA LTDA
JOÃO LUIZ GREGÓRIO CORDEIRO
CPF: 051.645.849-30

66.028.782/0001-85
SP6 ENGENHARIA ELETRICA LTDA
Rua Divina de Oliveira, 125, Centro
FLORESTÓPOLIS-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
66.028.782/0001-85 **MATRIZ**		**01/04/2026**

NOME EMPRESARIAL
SP6 ENGENHARIA ELETRICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SP6 ENGENHARIA ELETRICA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DIVINA DE OLIVEIRA	**125**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.165-000	**CENTRO**	**FLORESTOPOLIS**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ENGJOAOLUIZELT@GMAIL.COM	**(43) 9932-7087/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/04/2026**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2026** às **12:36:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Página 384

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 284047/2023.

CAT nº 172023000536 de 09/10/2023, página 3 de 3

CREA-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa **COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ARAUCARIA**, inscrita no CNPJ 07.374.55/0001-42, com sede na Rua Doutor Bruno Cichon n.º 190, Centro, Araucária - PR, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. JOSÉ FERREIRA SOARES NETO, **ATESTA** que a empresa **FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.908.314/0001-27, sob a responsabilidade técnica do Sr. RAFAEL FELIPE FERRONATTO, ENGENHEIRO CIVIL, CREA-PR 116130/D RNP 1709387807, realizou os serviços descritos abaixo:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato: 004-2021
2. Endereço da obra ou serviço técnico: Rua das Flores, Lote "B", bairro Campina da Barra, Araucária-PR
3. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de arquitetura e engenharia para elaboração e aprovação de projetos arquitetônico/executivo, legal e complementares para fins de alvará de construção de Condomínio Habitacional Vertical tipo Habitação Sobreposta para o lote sob Matrícula 44.301 de propriedade da COHAB Araucária.

[condução de equipe] projeto de edificação 1183,16 M2
[Projeto] de estrutura de concreto armado 1183,16 M2
[Projeto de instalações] de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais 1183,16 M2
[Projeto de instalações] de instalações telefônicas internas 1183,16 M2
[Projeto de instalações] de sistema de água potável 1183,16 M2
[Projeto de instalações] de instalação de sistema de esgoto sanitário 1183,16 M2
[Projeto arquitetônico] de edificação de alvenaria 1183,16 M2
[Projeto] de prevenção e combate a incêndio e pânico 1183,16 M2
[Elaboração de orçamento] de edificação de alvenaria 1183,16 M2
[Especificação] de edificação de alvenaria 1183,16 M2
[Projeto] de infraestrutura para vias urbanas 2298,23 M2
[Projeto] de volume/área de escavação - terraplenagem 2298,23 M2
[Projeto de instalações] de sistemas de drenagem para obras civis galeria 2298,23 M2
[Projeto de instalações] de sistema de redes de águas pluviais 1183,16 M2

4. Período de realização dos serviços: **18/05/2021 a 18/08/2022**

Araucária, 04 de outubro de 2023.

JOSE FERREIRA SOARES NETO:03015659960 Assinado de forma digital por JOSE FERREIRA SOARES NETO:03015659960 Dados: 2023.10.04 10:59:16 -03'00'

JOSÉ FERREIRA SOARES NETO
Diretor Presidente

EWERTON FRANCISCO STOCCO:04478267944 Assinado de forma digital por EWERTON FRANCISCO STOCCO:04478267944 Dados: 2023.10.05 12:32:47 -03'00'

EWERTON FRANCISCO STOCCO
Engenheiro Civil - CREA PR 110.587/D

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
91219525-29	66.028.782/0001-85	04/2026

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	SP6 ENGENHARIA ELETRICA LTDA
Título do Estabelecimento	SP6 ENGENHARIA ELETRICA
Endereço do Estabelecimento	DIVINA DE OLIVEIRA, 125 - CENTRO - CEP 86165-000 FONE: (43) 99932-7087
Município de Instalação	FLORESTOPOLIS - PR, DESDE 04/2026
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 04/2026
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	051.645.849-30	JOAO LUIZ GREGORIO CORDEIRO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 01/05/2026.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 91219525-29

Emitido Eletronicamente via Internet
01/04/2026 14:46:41

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Empresa Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 296/2026

Nome Fantasia: SP6 ENGENHARIA ELÉTRICA

Razão Social: SP6 ENGENHARIA ELETRICA LTDA

CNPJ: 66.028.782/0001-85

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 7112-0/00 - Serviços de engenharia (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica (Não exerce no endereço), 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico (Não exerce no endereço), 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Exerce no endereço)

Município: Florestópolis **Endereço:** RUA DIVINA DE OLIVEIRA, 125, CENTRO

CEP: 86165000

Local e data: Florestópolis, terça, 14 de abril de 2026

Vencimento: quinta, 31 de dezembro de 2026

EDUARDO RENATO KANASHIRO
Departamento de Tributação

Observação

- INSCRIÇÃO MUNICIPAL

  Nº 12265

Código de Autenticidade: **55LOXGWY**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO EDUARDO RENATO KANASHIRO"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Página 387

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

SP6 ENGENHARIA ELETRICA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JOAO LUIZ GREGORIO CORDEIRO, BRASILEIRO , CASADO(A), Comunhão Parcial, ENGENHEIRO ELETRICISTA, nascido(a) em 11/09/1996, n° do CPF 051.645.849-30, residente e domiciliado na cidade de Florestópolis - PR, na RUA DIVINA DE OLIVEIRA, nº 125, CENTRO, CEP: 86165-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL
A sociedade adotará como nome empresarial: **SP6 ENGENHARIA ELETRICA LTDA**, e usará a expressão SP6 ENGENHARIA ELÉTRICA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA DIVINA DE OLIVEIRA, nº 125, CENTRO, Florestópolis - PR, CEP: 86165000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO
A sociedade iniciará suas atividades em 01/04/2026 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL
O capital será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente no Pais

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
JOAO LUIZ GREGORIO CORDEIRO	30000	30.000,00	100,00
TOTAL:	30000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOAO LUIZ GREGORIO CORDEIRO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

SP6 ENGENHARIA ELETRICA LTDA

lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL
O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Florestópolis - PR, 01 de abril de 2026

JOAO LUIZ GREGORIO CORDEIRO
Sócio/Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SP6 ENGENHARIA ELETRICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05164584930	JOAO LUIZ GREGORIO CORDEIRO

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2026 12:23 SOB Nº 41214583981.
PROTOCOLO: 261908960 DE 01/04/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12606358128. NIRE: 41214583981. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/04/2026.
SP6 ENGENHARIA ELETRICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SP6 ENGENHARIA ELETRICA LTDA
CNPJ: 66.028.782/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:31:36 do dia 13/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/10/2026.
Código de controle da certidão: **843B.1602.4545.B23C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39361642-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **66.028.782/0001-85**
Nome: **SP6 ENGENHARIA ELETRICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/08/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (13/04/2026 17:39:05)

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 541

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **SP6 ENGENHARIA ELETRICA LTDA**, CPF/CNPJ nº **66.028.782/0001-85**, para fins **LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS À VENCER RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de SP6 ENGENHARIA ELETRICA LTDA,** CPF/CNPJ nº **66.028.782/0001-85**, situado(a) neste município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE D4524AB9C02153A3AE7683B88CCD32A9

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 13/05/2026

Florestópolis - PR, 13 de abril de 2026

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 66028782/0001-85
Razão Social : SP6 ENGENHARIA ELETRICA LTDA
Nome Fantasia : SPE ENGENHARIA ELETRICA LTDA
Endereço : RUA DIVINA DE OLIVEIRA 125 / CENTRO / FLORESTOPOLIS / PR / 86165-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2026 a 14/05/2026
Certificação Número: 2026041515346545109232

Informação obtida em 15/04/2026, às 15:34:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SP6 ENGENHARIA ELETRICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 66.028.782/0001-85
Certidão nº: 38975019/2026
Expedição: 13/04/2026, às 17:54:31
Validade: 10/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SP6 ENGENHARIA ELETRICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **66.028.782/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 44270/2026 — Validade: 18/05/2026

Razão social:
SP6 ENGENHARIA ELETRICA LTDA

CNPJ:
66.028.782/0001-85

Num. Registro:
92017

Data do Registro:
07/04/2026

Capital Social:
R$ 30.000,00

Endereço:
RUA DIVINA DE OLIVEIRA, 125, CENTRO

CEP:
86165-970

Cidade:
FLORESTOPOLIS-PR

Nº da Alteração Contratual:
0

Data da última alteração:
01/04/2026

Objetivo Social:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA E COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO.
E exercerá as seguintes atividades:
CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

Restrição de atividade:
Atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Possui débitos de anuidade
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 66.028.782/0001-85

NOME CIVIL: JOAO LUIZ GREGORIO CORDEIRO

Carteira: PR-232870/D - Data de expedição: 07/10/2025

Desde 07/04/2026 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

Anotações:
1. Anotado em 26/03/2026 o curso de Pós-graduação Lato Sensu em Energia Solar Fotovoltaica, ministrado pela Faculdade Focus, no período de 03/09/2025 a 24/02/2026.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 121278/2026, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 14/04/2026 18:01:32

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Cargo ou Função
1720262011003

1. Responsável Técnico

JOAO LUIZ GREGORIO CORDEIRO

Titulo profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: 1723483672
Carteira: PR-232870/D

2. Contratante

SP6 ENGENHARIA ELETRICA LTDA
RUA DIVINA DE OLIVEIRA, 125
CENTRO - FLORESTOPOLIS/PR 86165-000

CNPJ: **66.028.782/0001-85**

Tipo de contratante: Pessoa Juridica (Direito Privado) brasileira

3. Vínculo contratual

Unidade administrativa: **SEDE**
RUA DIVINA DE OLIVEIRA, 125
CENTRO - FLORESTOPOLIS/PR 86165-000

Data de Início: 01/04/2026 Previsão de término:
Tipo de vinculo: Sócio
Identificação do cargo/função: SÓCIO ADMINISTRADOR

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
Desempenho de cargo, Desempenho de função técnica	04:00	H/D

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PROJETOS DE ENGENHARIA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por JOAO LUIZ GREGORIO CORDEIRO, registro Crea-PR PR-232870/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 02/04/2026 e hora 15h23.

SP6 ENGENHARIA ELETRICA LTDA - CNPJ: 66.028.782/0001-85

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vinculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 108,39 **Registrada em : 06/04/2026** **Valor Pago: R$ 108,39**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art
Impresso em: 13/04/2026 18:06:41

CREA-PR

www.crea-pr.org.br

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1720260001813

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JOAO LUIZ GREGORIO CORDEIRO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s)

Profissional: **JOAO LUIZ GREGORIO CORDEIRO**
Registro: **PR-232870/D** RNP: **1723483672**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **1720261378442** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 07/03/2026 Baixada em: 23/03/2026 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Equipe

Empresa contratada: **LK ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA**

Contratante: **J. A. BARRANCO HIDRAULICA E ELETRICA LTDA** CNPJ: **44.618.856/0001-09**

Rua: RUA SÃO JOÃO Nº: 173

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: FLORESTOPOLIS UF: PR CEP: 86165-000

Contrato: celebrado em 20/12/2025 Vinculado a ART: 1720261378043, 1720261378043

Valor do contrato: R$ 37.590,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AVENIDA MAUÁ Nº: 1950

Bairro: ZONA 03

Cidade: MARINGA UF: PR CEP: 87050-020

Coordenadas Geográficas: -23,422309 x -51,921583

Data de início: 20/12/2025 Conclusão efetiva: 20/03/2026

Finalidade:

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: **1-** Elaboração em BIM, Projeto, Projeto de instalações de sistemas de redes , 4200 M2; **2-** Elaboração de orçamento de sistema de distribuição de energia elétrica , 4200 M2; **3-** Elaboração em BIM, Projeto, Projeto de instalações de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA , 1400 M2; **4-** Elaboração em BIM, Projeto, Projeto de instalações de sistema de geração de energia solar, 1010 M2; **5-** Elaboração em BIM, Projeto, Projeto de instalações de cablagem para instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, 4200 M2; **6-** Elaboração em BIM, Projeto, Projeto de instalações de distribuição telefônica , 4200 M2

Observações da certidão:
O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720260001813/2026

13/04/2026 18:08

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 97230/2026.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 97230/2026.

CAT nº 1720260001813 de 01/04

J. A. BARRANCO HIDRÁULICA E ELÉTRICA LTDA • CNPJ nº 44.618.856/0001-09

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A empresa J. A. BARRANCO HIDRAULICA E ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.618.856/0001-09, com sede à Rua São João, nº 173, Centro, Florestópolis/PR, neste ato representada por seu responsável legal, ATESTA, para os devidos fins, que o Engenheiro Eletricista JOAO LUIZ GREGORIO CORDEIRO, CREA-PR nº PR-232870/D, atuou como responsável técnico pelos serviços de engenharia elétrica desenvolvidos para esta contratante, integrando, à época da execução, o quadro técnico da empresa LK ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica registrada no CREA-PR sob nº 90801, conforme ART de Obra ou Serviço nº 1720261378442.

EMPREENDIMENTO: Elaboração de projetos de engenharia elétrica, em metodologia BIM, para edificação comercial (prédio corporativo), incluindo instalações elétricas em baixa tensão, cablagem, redes, telefonia, SPDA, geração de energia solar e orçamento do sistema de distribuição de energia elétrica.

CONTRATO DE REFERÊNCIA: Contrato particular de prestação de serviços sem numeração formal, celebrado em 20 de dezembro de 2025, no valor de R$ 37.590,00.

LOCAL DA OBRA/SERVIÇO: Avenida Mauá, nº 1950, Maringá/PR.

CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO: Desenvolvimento de projetos de engenharia elétrica em metodologia BIM para edificação comercial com área construída total de 4.200,00 m², distribuída em 3 pavimentos, compreendendo modelagem, dimensionamento e detalhamento das instalações elétricas em baixa tensão, cablagem, infraestrutura de redes e telefonia, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), sistema de geração de energia solar e elaboração de orçamento do sistema de distribuição de energia elétrica, compatibilizados com as demais disciplinas técnicas do empreendimento.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Data de início: 20/12/2025 | Data de conclusão: 20/03/2026.

QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS TÉCNICOS EXECUTADOS PELO PROFISSIONAL

- Projeto de sistemas de redes – 4.200,00 m²; projeto de distribuição telefônica – 4.200,00 m²;
- Elaboração de orçamento do sistema de distribuição de energia elétrica – 4.200,00 m²;
- Projeto de cablagem para instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais – 4.200,00m²;
- Projeto de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) – 1.400,00 m²;
- Projeto de sistema de geração de energia solar – 1.010,00 m².

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 97230/2026.

CAT nº 172026000813 de 01/04/2026, página 2 de 3

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

JERÔNIMO
HIDRÁULICA & ELÉTRICA

J. A. BARRANCO HIDRÁULICA E ELÉTRICA LTDA • CNPJ nº 44.618.856/0001-09

Os serviços acima encontram correspondência com a ART de Obra ou Serviço nº 17202613784442, registrada em 07/03/2026, referente ao mesmo empreendimento, à mesma contratante e ao mesmo período de execução.

Declaramos, para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) perante o CREA-PR e/ou de comprovação de capacidade técnica junto a órgãos públicos e privados, que o profissional acima identificado foi o responsável técnico pelos serviços de engenharia elétrica efetivamente executados para esta contratante, nos termos da legislação profissional aplicável e das normas do Sistema Confea/Crea.

Declaramos, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, em conformidade com o escopo contratado, com a ART emitida, com as normas técnicas vigentes e com as entregas realizadas no período, não havendo restrições quanto à capacidade técnica e ao desempenho profissional do referido engenheiro eletricista.

O presente atestado é emitido a pedido do interessado para fins de comprovação de capacidade técnica profissional e instrução de processo de acervo profissional perante o CREA-PR.

Florestópolis/PR, 21 de março de 2026.

Assinatura: _____

JERONIMO ALEXANDRE BARRANCO ROMAN
SÓCIO-GERENTE
CPF nº 024.263.519-93
J. A. BARRANCO HIDRAULICA E ELETRICA LTDA
CNPJ nº 44.618.856/0001-09

44.618.856/0001-09
DR. JERÔNIMO
HIDRÁULICA & ELÉTRICA
J. A. BARRANCO HIDRÁULICA
E ELÉTRICA LTDA
Rua São João, 173 - Centro
(43) 99920-3373
FLORESTÓPOLIS - PR

Tabelionato de Notas e Registro Civil
Serviço Distrital de Florestopolis
Comarca de Porecatu - PR
José Oliveira Costa - Agente Delegado
André de Campos Costa - Substituto
Rua Nossa Senhora do Rocio, 113 - Sala 1
(43) 3175-4030

Selo SFTN1CGUKDdZzYOURDapF993p
Consulte este selo em https://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de JERONIMO
ALEXANDRE BARRANCO ROMAN
Dou fé Emol: R$12,07 VRC 43,90 Funrejus R$2,42 Selo R$1,00
FUNDEP R$0,60 ISSQN R$0,90 Total R$17,29
Florestopolis-Parana, 23 de março de 2026
Em Test. da Verdade
João Fernando Rufato Marcos
ESCREVENTE

TABELIONATO DE NOTAS SERVIÇO DISTRITAL

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 97230/2026.

CAT nº 172026000181 3 de 01/04/2026, página 3 de 3

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 43523/2026 — Validade: 15/05/2026

Nome civil:
JOAO LUIZ GREGORIO CORDEIRO

CPF:
051.645.849-30

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-232870/D

Documento de Identidade:
132879796

Registro Nacional:
1723483672

Órgão emissor:
SESP/PR

Registrado(a) desde:
07/10/2025

Filiação:
PAI: ANTONIO MARQUES CORDEIRO
MÃE: MARCIA DE GOES GREGORIO CORDEIRO

Naturalidade:
FLORESTOPOLIS/PR

Possui parcelamentos de anuidade em dia.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Data da anotação do título profissional: 07/10/2025

UNIVERSIDADE PITAGORAS UNOPAR

Curso: ENGENHARIA ELÉTRICA

Data da Colação de Grau: 01/02/2019 - Diplomação: 23/04/2019

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973

ANOTAÇÕES

1. Anotado em 26/03/2026 o curso de Pós-graduação Lato Sensu em Energia Solar Fotovoltaica, ministrado pela Faculdade Focus, no período de 03/09/2025 a 24/02/2026.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 119798/2026, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 13/04/2026 18:02:30

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Página 402

SP6
ENGENHARIA ELÉTRICA

(43) 999327087
ENGJOAOLUIZELT@GMAIL.COM
CNPJ 66.028.782/0001-85

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.
Referente: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

A empresa, **SP6 ENGENHARIA ELETRICA LTDA**, CNPJ nº **66.028.782/0001-85**, Inscrição Estadual nº **91219525-29**, neste ato representado por JOÃO LUIZ GREGÓRIO CORDEIRO, portador do CPF nº 051.645.849-30 e do RG nº 13.287.979-6, vem requerer o Credenciamento, objeto do Credenciamento Nº 04/2026, para atender as demandas das **Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Urbanismo e Assistência Social**, apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê- la ao exame do Agente de Contratação.

Declaramos estar de pleno acordo com os valores fixados na Tabela de Valores de Referência (Anexo II) e com o contido na Minuta de Termo de Adesão ao Credenciamento vinculada a este Edital.

Informamos como segue, o endereço para atendimento aos serviços propostos e a conta bancária para futuros pagamentos:

Endereço: Rua Divina de Oliveira, 125, Centro, Florestópolis-PR, CEP 86165-000.
Fone/Whatsapp: (43) 999327087
Conta bancária: Banco Bradesco / Agência: 1581 / Conta: 18321-0 / CNPJ: 66.028.782/0001-85

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Porecatu, 14 de abril de 2026.

SP6 ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA
JOÃO LUIZ GREGÓRIO CORDEIRO
CPF: 051.645.849-30

66.028.782/0001-85
SP6 ENGENHARIA ELETRICA LTDA
Rua Divina de Oliveira, 125, Centro
FLORESTÓPOLIS-PR

SP6
ENGENHARIA ELÉTRICA
(43) 999327087
ENGJOAOLUIZELT@GMAIL.COM
CNPJ 66.028.782/0001-85

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu,

A empresa **SP6 ENGENHARIA ELETRICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **66.028.782/0001-85** , por intermédio de seu representante legal, o Sr. JOÃO LUIZ GREGÓRIO CORDEIRO, portador da Carteira de Identidade sob o Nº **13.287.979-6** , do CPF sob o Nº 051.645.849-30, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal N° 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no Art. 3° da Lei Complementar N° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma microempresa. Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, Art. 3° da LC N° 123/06.

Porecatu, 14 de abril de 2026.

SP6 ENGENHARIA ELETRICA LTDA
JOÃO LUIZ GREGÓRIO CORDEIRO
CPF: 051.645.849-30

66.028.782/0001-85
SP6 ENGENHARIA ELETRICA LTDA
Rua Divina de Oliveira, 125, Centro
FLORESTÓPOLIS-PR

SP6
ENGENHARIA ELETRICA

(43) 999327087
ENGJOAOLUIZELT@GMAIL.COM
CNPJ 66.028.782/0001-85

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF (Art. 14 da Lei nº 14.133/2021).

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

Referente: **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026 -** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

A empresa **SP6 ENGENHARIA ELETRICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **66.028.782/0001-85**, sediada à Rua Divina de Oliveira,125, Centro, Florestópolis-PR, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins do disposto no **Art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, que:

Não possui em seu quadro societário ou de empregados, servidores públicos do Município de Porecatu/PR exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Art. 14, IV, Lei 14.133/21);

Não possui entre seus sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que atue na fiscalização ou gestão do presente credenciamento, ou que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Município de Porecatu/PR;

Inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação ou idoneidade no presente certame, estando ciente das sanções legais cabíveis em caso de falsidade;

CUMPRE plenamente o estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Porecatu, 14 de abril de 2026.

SP6 ENGENHARIA ELETRICA LTDA
JOÃO LUIZ GREGÓRIO CORDEIRO
CPF: 051.645.849-30

66.028.782/0001-85
SP6 ENGENHARIA ELETRICA LTDA
Rua Divina de Oliveira, 125, Centro
FLORESTÓPOLIS-PR

SP6
ENGENHARIA ELETRICA
(43) 999327087
ENGJOAOLUIZELT@GMAIL.COM
CNPJ 66.028.782/0001-85

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E REGULARIDADE PROFISSIONAL

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Porecatu/PR.
Referente: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos de Engenharia e Arquitetura.

A empresa **SP6 ENGENHARIA ELETRICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **66.028.782/0001-85**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JOÃO LUIZ GREGÓRIO CORDEIRO, portador do CPF nº 051.645.849-30, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins de habilitação no presente Credenciamento, que:

CAPACIDADE TÉCNICA: Dispõe de infraestrutura técnica e administrativa necessária para a elaboração de projetos, laudos e orçamentos objeto deste credenciamento;
REGULARIDADE PROFISSIONAL: Mantém em seu quadro de execução profissionais devidamente habilitados e com registro ativo no CREA ou CAU, garantindo o conhecimento técnico necessário;
RESPONSABILIDADE TÉCNICA: Fornecerá, obrigatoriamente, a respectiva ART ou RRT referente aos serviços solicitados, assumindo total responsabilidade técnica pelos documentos emitidos;
ENTREGA TÉCNICA: Está ciente dos prazos e formatos de entrega (digital e físico) estabelecidos no Termo de Referência.

Esta declaração é feita sob as penas da lei, ciente de que a falsidade das informações sujeitará a empresa ao descredenciamento e às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Porecatu, 14 de abril de 2026.

SP6 ENGENHARIA ELETRICA LTDA
JOÃO LUIZ GREGÓRIO CORDEIRO
CPF: 051.645.849-30

SP6
66.028.782/0001-85
SP6 ENGENHARIA ELETRICA LTDA
Rua Divina de Oliveira, 125, Centro
FLORESTÓPOLIS-PR

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PORECATU
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Iguaçu, 65 - Tel.(43) 3623-3111
Elisangela Lopes da Silva Santos – Titular Designada

C E R T I D Ã O 148/2026

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição do Cartório a meu cargo e o fichário nele existente, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra **SP6 ENGENHARIA ELETRICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob Nº 66.028.782/0001-85, localizada a Rua Divina de Oliveira 125, na cidade de Florestópolis, Estado do Paraná. Era o que tinha para certificar até a presente data. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis (15/04/2026). Eu-Elisangela Lopes da Silva Santos, Titular Designada, subscrevo e assino.....

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Porecatu, 15 de abril de 2026.
ELISANGELA LOPES DA SILVA SANTOS
Titular Designada (Port. 04/2022)

ELISANGELA LOPES DA SILVA SANTOS:97917605949

Assinado de forma digital por ELISANGELA LOPES DA SILVA SANTOS:97917605949
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=40312993000151, ou=presencial, cn=ELISANGELA LOPES DA SILVA SANTOS:97917605949

OBS - Acerca das certidões de falências, concordatas e recuperação judicial, foram Regionalizadas, conforme Resolução nº 426 do Órgão Especial, sendo assim a regional Londrina-Pr. Certidões- distribuidorlondrina.com.br

GOAL
ENGENHARIA & ARQUITETURA

(43) 99970-2241
escritoriogoal@gmail.com
CNPJ 66.047.776/0001-75

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

Referente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

GOAL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA– CNPJ 66.047.776/0001-75– AV SANTO AMARO, 845, SÃO JOSÉ, FLORESTÓPOLIS-PR – (43) 99970-2241

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Serviço de elaboração de projetos de engenharia	HORA	3000	**R$ 94,26**	**R$ 282.780,00**
2	Serviço de elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo.	HORA	2000	**R$ 86,81**	**R$ 173.620,00**
TOTAL GERAL: R$ 456.400,00					

Nota: Conforme estabelecido no Edital e no Termo de Referência, a execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas da ABNT e as resoluções do CONFEA/CREA e CAU/BR. É obrigatória a apresentação da respectiva **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** ou **RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)** devidamente quitada para cada produto técnico entregue.

Declaramos que aceitamos a demanda conforme formos contemplados e nos valores fixados acima, em total conformidade com o Edital de Chamada Pública nº 04/2026, mantendo a validade desta proposta por no mínimo 60 (sessenta) dias.

Porecatu, 14 de abril de 2026.

GOAL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
YAN LUIZ DE OLIVEIRA GONÇALVES
CPF: 061.031.219-73

GOAL 66.047.776/0001-75
ENGENHARIA & ARQUITETURA
GOAL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Av Santo Amaro, 845, São José
FLORESTÓPOLIS-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
66.047.776/0001-75 **MATRIZ**		**02/04/2026**

NOME EMPRESARIAL
GOAL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GOAL ENGENHARIA E ARQUITETURA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SANTO AMARO	**842**	**SALA 2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.165-000	**SAO JOSE**	**FLORESTOPOLIS**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESCRITORIOGOAL@GMAIL.COM	**(43) 9970-2241/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/04/2026**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/04/2026** às **09:55:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS

SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Diretoria de Cadastro e Tributação

ALVARA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO Nº 298/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL/FANTASIA

11568 GOAL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
GOAL ENGENHARIA E ARQUITETURA

RAMO DE ATIVIDADE

ATIVIDADE(S):		ATIV. PRIN
7111-1/00	SERVIÇOS DE ARQUITETURA	Não
7112-0/00	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	Sim
7119-7/03	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA	Não
7119-7/99	ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Não

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

12267

ENDEREÇO

Logradouro: AV SANTO AMARO **Numero:** 842

Complemento:

Bairro: VILA SAO JOSE **CEP:** 86165000

Cidade: Florestópolis **UF:** PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

DOCUMENTOS

C.N.P.J. / C.P.F. Nº: 66.047.776/0001-75 **Inscrição Estadual:**

OBSERVAÇÃO

VÁLIDO ATÉ 31/12/2026

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Florestópolis - PR, 15 de abril de 2026

Eduardo Renato Kanashiro
AGENTE DE RENDAS
RG-22.425.138-3

DIV. TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

GOAL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

YAN LUIZ DE OLIVEIRA GONCALVES, BRASILEIRO , SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, nascido(a) em 12/04/1996, n° do CPF 061.031.219-73, residente e domiciliado na cidade de Florestópolis - PR, na AVENIDA SANTO AMARO, nº 845, SAO JOSE, CEP: 86165-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL
A sociedade adotará como nome empresarial: **GOAL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, e usará a expressão GOAL ENGENHARIA E ARQUITETURA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA SANTO AMARO, nº 842, SALA 2;, SAO JOSE, Florestópolis - PR, CEP: 86165000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA RELACIONADOS À TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA RELACIONADOS À TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
CNAE Nº 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
CNAE Nº 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO
A sociedade iniciará suas atividades em 02/04/2026 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL
O capital será de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente no Pais

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
YAN LUIZ DE OLIVEIRA GONCALVES	30000	30.000,00	100,00
TOTAL:	30000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **YAN LUIZ DE OLIVEIRA GONCALVES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

GOAL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL
O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Florestópolis - PR, 02 de abril de 2026

YAN LUIZ DE OLIVEIRA GONCALVES
Sócio/Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GOAL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06103121973	YAN LUIZ DE OLIVEIRA GONCALVES

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2026 09:49 SOB Nº 41214587871.
PROTOCOLO: 261928740 DE 02/04/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12606416055. NIRE: 41214587871. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/04/2026.
GOAL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GOAL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 66.047.776/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:37:52 do dia 13/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/10/2026.
Código de controle da certidão: **C85D.9C67.5B07.4709**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39361641-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **66.047.776/0001-75**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/08/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORESTOPOLIS

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 550

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **GOAL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, CPF/CNPJ nº **66.047.776/0001-75**, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de GOAL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, CPF/CNPJ nº **66.047.776/0001-75**, situado(a) neste município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE 3EB5F24DE72CA05E48ADBBC7D2F5F85C

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 15/05/2026

Florestópolis - PR, 15 de abril de 2026

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 66047776/0001-75
Razão Social : GOAL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Nome Fantasia : GOAL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Endereço : AV SANTO AMARO 842 SALA 2 / SAO JOSE / FLORESTOPOLIS / PR / 86165-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2026 a 14/05/2026
Certificação Número: 2026041515406545112745

Informação obtida em 15/04/2026, às 15:40:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOAL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 66.047.776/0001-75
Certidão nº: 38975066/2026
Expedição: 13/04/2026, às 17:54:48
Validade: 10/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOAL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **66.047.776/0001-75, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 45125/2026 — Validade: 19/05/2026

Razão social:
GOAL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

CNPJ:
66.047.776/0001-75

Num. Registro:
92145

Data do Registro:
15/04/2026

Capital Social:
R$ 30.000,00

Endereço:
AV SANTO AMARO, 845, SÃO JOSE

CEP:
86165-000

Cidade:
FLORESTOPOLIS-PR

Nº da Alteração Contratual:
0

Data da última alteração:
02/04/2026

Objetivo Social:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA RELACIONADOS À TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS.

Restrição de atividade:
As atividades estão restritas as atribuições de seu responsável técnico

Possui débitos de anuidade
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 66.047.776/0001-75

NOME CIVIL: YAN LUIZ DE OLIVEIRA GONÇALVES

Carteira: PR-186587/D - Data de expedição: 27/03/2020

Desde 15/04/2026 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 123087/2026, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 16/04/2026 09:36:17

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Cargo ou Função
1720262209938

1. Responsável Técnico

YAN LUIZ DE OLIVEIRA GONÇALVES

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1719293490**
Carteira: **PR-186587/D**

2. Contratante

GOAL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
AV SANTO AMARO, 845
SÃO JOSE - FLORESTOPOLIS/PR 86165-000

CNPJ: **66.047.776/0001-75**

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Vínculo contratual

Unidade administrativa: **MATRIZ**
AV SANTO AMARO, 845
SÃO JOSE - FLORESTOPOLIS/PR 86165-000

Data de Início: 13/04/2026 Previsão de término:
Tipo de vínculo: Sócio
Identificação do cargo/função: SÓCIO ADMINISTRADOR

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
Desempenho de cargo, Desempenho de função técnica	01:00	H/D

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PROJETOS DE ENGENHARIA

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações registradas nesta Anotação de Responsabilidade Técnica.

Documento assinado eletronicamente por YAN LUIZ DE OLIVEIRA GONÇALVES, registro Crea-PR PR-186587/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 13/04/2026 e hora 12h04.

GOAL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - CNPJ: 66.047.776/0001-75

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 108,39 **Registrada em : 14/04/2026** **Valor Pago: R$ 108,39**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art
Impresso em: 16/04/2026 09:25:21

CREA-PR
www.crea-pr.org.br

GOAL
ENGENHARIA & ARQUITETURA

(43) 99970-2241
escritoriogoal@gmail.com
CNPJ 66.047.776/0001-75

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa K 35 INDUSTRIA E COMERCIO DE OLEO LTDA, inscrita no CNPJ 06.979.830/0001-99, com sede em Florestópolis, na RODOVIA PR 170 KM 35, S/N - 86165-000 - CHACARA PLANALTO neste ato representada pelo Sr. Paulo Henrique Saraceni, identificado abaixo como signatário, ATESTA que sob a responsabilidade técnica do profissional YAN LUIZ DE OLIVEIRA GONÇALVES, inscrito no CPF nº 061.031.219-73, CREA PR-186587/D e ART n.º 1720251901622 realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Endereço da obra ou serviço técnico: RODOVIA PR 170 KM 35, S/N - 86165-000 - CHACARA PLANALTO, FLORESTÓPOLIS-PR.

2. Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu: Projeto arquitetônico de edificação de alvenaria de 172,70 m².

3. Período de realização dos serviços: Início dos trabalhos com a realização do projeto de 29/11/2024 a 14/04/2025.

(Florestópolis, 14 de abril de 2026)

Paulo Henrique Saraceni
CPF: 05366823994

Responsável técnico: Yan Luiz de Oliveira Gonçalves
CPF: 061.031.219-73
CREA PR-186587/D

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 43524/2026 — Validade: 10/10/2026

Nome civil:
YAN LUIZ DE OLIVEIRA GONÇALVES

CPF:
061.031.219-73

Carteira - CREA-PR Nº:
PR-186587/D

Documento de Identidade:
12.472.064-8

Registro Nacional:
1719293490

Órgão emissor:
SESP/PR/PR

Registrado(a) desde:
27/03/2020

Filiação:
PAI: LUIZ CARLOS LEMES GONÇALVES
MÃE: MARIA SELMA NOIA DE OLIVEIRA GONÇALVES

Naturalidade:
FLORESTOPOLIS/PR

Encontra-se quite com a anuidade do exercício 2026.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Data da anotação do título profissional: 27/03/2020

UNIVERSIDADE PITAGORAS UNOPAR

Curso: ENGENHARIA CIVIL

Data da Colação de Grau: 07/02/2020 - Diplomação: 03/04/2020

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Resolução do Confea N.º 1.073/2016 - Art. 5º de 19/04/2016

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 119793/2026, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 13/04/2026 18:02:39

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

GOAL
ENGENHARIA & ARQUITETURA

(43) 99970-2241
escritoriogoal@gmail.com
CNPJ 66.047.776/0001-75

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

Referente: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

A empresa, GOAL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA , CNPJ nº **66.047.776/0001-75**, Inscrição Estadual ISENTO, neste ato representado por YAN LUIZ DE OLIVEIRA GONÇALVES, portador do CPF nº 061.031.219-73 e do RG nº 12.472.064-8, vem requerer o Credenciamento, objeto do Credenciamento Nº 04/2026, para atender as demandas das **Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação, Urbanismo e Assistência Social**, apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la ao exame do Agente de Contratação.

Declaramos estar de pleno acordo com os valores fixados na Tabela de Valores de Referência (Anexo II) e com o contido na Minuta de Termo de Adesão ao Credenciamento vinculada a este Edital.

Informamos como segue, o endereço para atendimento aos serviços propostos e a conta bancária para futuros pagamentos:

Endereço: AV SANTO AMARO, N° 845, SÃO JOSÉ, 86165-000, FLORESTÓPOLIS-PR.
Fone/WhatsApp: (43) 999702241.
Email: escritoriogoal@gmail.com
Conta bancária:
Banco: Banco do Brasil
Agência: 4742-2
Conta corrente: 12.106-1
Nome: Yan Luiz de Oliveira Gonçalves
CPF: 061.031.219-73

GOAL
ENGENHARIA & ARQUITETURA

(43) 99970-2241
escritoriogoal@gmail.com
CNPJ 66.047.776/0001-75

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Porecatu, 14 de abril de 2026.

GOAL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
YAN LUIZ DE OLIVEIRA GONÇALVES
CPF: 061.031.219-73

GOAL 66.047.776/0001-75
ENGENHARIA & ARQUITETURA
GOAL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Av Santo Amaro, 845, São José
FLORESTÓPOLIS-PR

GOAL
ENGENHARIA & ARQUITETURA

(43) 99970-2241
escritoriogoal@gmail.com
CNPJ 66.047.776/0001-75

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu,

A empresa **GOAL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **66.047.776/0001-75**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. YAN LUIZ DE OLIVEIRA GONÇALVES, portador da Carteira de Identidade sob o Nº 12.472.064-8, do CPF sob o N° 061.031.219-73, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal N° 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no Art. 3° da Lei Complementar N° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma microempresa. Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, Art. 3° da LC N° 123/06.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Porecatu, 14 de abril de 2026.

GOAL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
YAN LUIZ DE OLIVEIRA GONÇALVES
CPF: 061.031.219-73

GOAL ENGENHARIA & ARQUITETURA 66.047.776/0001-75
GOAL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Av Santo Amaro, 845, São José
FLORESTÓPOLIS-PR

GOAL
ENGENHARIA & ARQUITETURA

(43) 99970-2241
escritoriogoal@gmail.com
CNPJ 66.047.776/0001-75

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF (Art. 14 da Lei nº 14.133/2021).

À Comissão Permanente de Licitação do Município Porecatu.

Referente: **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026** - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.

A empresa GOAL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **66.047.776/0001-75**, sediada à AV. SANTO AMARO, 845, SÃO JOSÉ, FLORESTÓPOLIS-PR. **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins do disposto no **Art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, que:

I. Não possui em seu quadro societário ou de empregados, servidores públicos do Município de Porecatu/PR exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Art. 14, IV, Lei 14.133/21);

II. Não possui entre seus sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que atue na fiscalização ou gestão do presente credenciamento, ou que exerça cargo em comissão ou função de confiança no Município de Porecatu/PR;

III. Inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação ou idoneidade no presente certame, estando ciente das sanções legais cabíveis em caso de falsidade;

IV. CUMPRE plenamente o estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

GOAL
ENGENHARIA & ARQUITETURA

(43) 99970-2241
escritoriogoal@gmail.com
CNPJ 66.047.776/0001-75

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Porecatu, 14 de abril de 2026.

GOAL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
YAN LUIZ DE OLIVEIRA GONÇALVES
CPF: 061.031.219-73

GOAL ENGENHARIA & ARQUITETURA 66.047.776/0001-75
GOAL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Av Santo Amaro, 845, São José
FLORESTÓPOLIS-PR

GOAL
ENGENHARIA & ARQUITETURA

(43) 99970-2241
escritoriogoal@gmail.com
CNPJ 66.047.776/0001-75

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E REGULARIDADE PROFISSIONAL

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Porecatu/PR.

Referente: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços técnicos de Engenharia e Arquitetura.

A empresa **GOAL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **66.047.776/0001-75**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. YAN LUIZ DE OLIVEIRA GONÇALVES, portador do CPF nº 061.031.219-73, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins de habilitação no presente Credenciamento, que:

CAPACIDADE TÉCNICA: Dispõe de infraestrutura técnica e administrativa necessária para a elaboração de projetos, laudos e orçamentos objeto deste credenciamento;
REGULARIDADE PROFISSIONAL: Mantém em seu quadro de execução profissionais devidamente habilitados e com registro ativo no **CREA**, garantindo o conhecimento técnico necessário;
RESPONSABILIDADE TÉCNICA: Fornecerá, obrigatoriamente, a respectiva **ART** referente aos serviços solicitados, assumindo total responsabilidade técnica pelos documentos emitidos;
ENTREGA TÉCNICA: Está ciente dos prazos e formatos de entrega (digital e físico) estabelecidos no Termo de Referência.
Esta declaração é feita sob as penas da lei, ciente de que a falsidade das informações sujeitará a empresa ao descredenciamento e às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Porecatu, 14 de abril de 2026.

GOAL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
YAN LUIZ DE OLIVEIRA GONÇALVES
CPF: 061.031.219-73

GOAL 66.047.776/0001-75
ENGENHARIA & ARQUITETURA
GOAL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
Av Santo Amaro, 845, São José
FLORESTÓPOLIS-PR

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PORECATU
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Iguaçu, 65 - Tel.(43) 3623-3111
Elisangela Lopes da Silva Santos – Titular Designada

C E R T I D Ã O 149/2026

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição do Cartório a meu cargo e o fichário nele existente, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra **GOAL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob Nº 66.047.776/0001-75, localizada a Avenida Santo Amaro, Vila São José, na cidade de Florestópolis, Estado do Paraná. Era o que tinha para certificar até a presente data. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis (15/04/2026). Eu-Elisangela Lopes da Silva Santos, Titular Designada, subscrevo e assino.....

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Porecatu, 15 de abril de 2026.
ELISANGELA LOPES DA SILVA SANTOS
Titular Designada (Port. 04/2022)

ELISANGELA LOPES DA SILVA SANTOS:97917605949

Assinado de forma digital por ELISANGELA LOPES DA SILVA SANTOS:97917605949
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=40312993000151, ou=presencial, cn=ELISANGELA LOPES DA SILVA SANTOS:97917605949

OBS - Acerca das certidões de falências, concordatas e recuperação judicial, foram Regionalizadas, conforme Resolução nº 426 do Órgão Especial, sendo assim a regional Londrina-Pr. Certidões- distribuidorlondrina.com.br

RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão de Contratação do Município de Porecatu/PR
Ref.: Chamamento Público nº 04/2026
Processo Administrativo nº: 30/2026
Recorrente: Andressa Moretto de Lima Santos
CPF: 063.834.579-00

A Recorrente, já devidamente qualificada no processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO em face da decisão que a declarou INABILITADA, conforme Ata de Julgamento de Habilitação e Propostas, inicialmente encaminhada em 17 de abril de 2026 e posteriormente formalizada/retificada em 22 de abril de 2026, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

---

1. DOS FATOS

A Recorrente participou regularmente do certame, apresentando a documentação exigida dentro do prazo estabelecido.
Todavia, conforme Ata de Julgamento, foi declarada INABILITADA sob o fundamento de suposta incompatibilidade entre o CNAE apresentado e o objeto da contratação.

---

2. DO EQUIVO NA DECISÃO – CNAE NÃO DEFINE CAPACIDADE TÉCNICA

A decisão administrativa merece reforma, uma vez que se fundamenta exclusivamente na classificação CNAE da empresa, o que não encontra respaldo na legislação vigente.

O CNAE possui natureza meramente fiscal e estatística, não sendo critério legal apto a restringir a participação em licitações públicas.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a qualificação técnica deve ser aferida por meio da comprovação de capacidade técnica profissional e operacional, e não pela classificação da atividade econômica da empresa.

Dessa forma, a utilização isolada do CNAE como critério de inabilitação configura restrição indevida à competitividade do certame.

---

3. DA CAPACIDADE TÉCNICA

A Recorrente é profissional devidamente habilitada junto ao CREA sob nº 159680/D, possuindo atribuições técnicas compatíveis com o objeto do certame. Tal condição comprova sua aptidão para execução dos serviços técnicos de engenharia, atendendo às exigências legais e editalícias.

---

4. DA REGULARIZAÇÃO DO ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL

A Recorrente informa que procedeu à constituição de novo CNPJ (ME), com atividades compatíveis com serviços de engenharia consultiva, estando em fase de atualização cadastral junto ao CREA.

Ressalta-se que tal providência foi adotada de forma diligente e de boa-fé, visando plena adequação ao objeto licitado, conforme comprovado pelo contrato social anexo.

Importante destacar que tal ajuste não constitui requisito legal para habilitação, mas reforça a compatibilidade das atividades exercidas pela Recorrente.

ANDRESSA MORETTO DE LIMA - ENGENHEIRA CIVIL
CNPJ: 30.548.964/0001-30 | CREA- PR: 159680/D
Telefone: (43) 99607-0221| E-mail: Andressa.aml@hotmail.com

5. DO RESGUARDO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE CLASSIFICAÇÃO

Considerando que a Recorrente protocolou sua documentação dentro do prazo estabelecido no edital, requer-se expressamente o resguardo de sua posição na ordem cronológica de classificação.

Eventuais ajustes cadastrais em andamento não podem implicar prejuízo à posição regularmente adquirida pela Recorrente.

---

6. DA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS

A decisão recorrida afronta diretamente os princípios da legalidade, competitividade, razoabilidade e ampla participação, ao restringir indevidamente a participação com base em critério não previsto em lei.

Tal restrição compromete a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

"O CNAE não constitui requisito legal de habilitação, tampouco pode ser utilizado como critério restritivo, devendo prevalecer a comprovação da efetiva capacidade técnica, conforme a Lei nº 14.133/2021."

---

7. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

a) O conhecimento e provimento do presente recurso administrativo;

b) A reforma da decisão para declarar a Recorrente HABILITADA no certame;

c) O resguardo da ordem cronológica de classificação originalmente atribuída à Recorrente;

d) Subsidiariamente, seja oportunizada a complementação da documentação;

e) A reanálise da habilitação com base na efetiva capacidade técnica da Recorrente.

ANDRESSA MORETTO DE LIMA - ENGENHEIRA CIVIL
CNPJ: 30.548.964/0001-30 | CREA- PR: 159680/D
Telefone: (43) 99607-0221| E-mail: Andressa.aml@hotmail.com

Protesta por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente documental.

Termos em que,

Pede deferimento.

Porecatu/PR, 24 de abril de 2026.

Andressa Moretto de Lima
CREA PR 159680/D
CPF: 063.834.579-00

INSTRUMENTO DE INSCRIÇAO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

A MORETTO DE LIMA SANTOS ENGENHARIA

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

ANDRESSA MORETTO DE LIMA SANTOS, BRASILEIRA , CASADO(A), Comunhão Parcial, Engenheira, nascido(a) em 22/07/1994, n° do CPF 063.834.579-00, residente e domiciliada na cidade de Porecatu - PR, na RUA Brasil, nº 698, CASA casa;, Centro, CEP: 86160-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas **(art. 968, I, CC)**:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL
O Empresário Individual adotará como nome empresarial: **A MORETTO DE LIMA SANTOS ENGENHARIA**, e usará a expressão ANDRESSA ENGENHARIA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL
O capital destacado em moeda corrente é de R$ 20.000,00(vinte mil reais).

CLÁUSULA III - DA SEDE
O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA Brasil, nº 698, SALA 01;, Centro, Porecatu - PR, CEP: 86160000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO
O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVIÇO DE ENGENHARIA; SERVIÇO DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA;ATIVIDADE TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE;SERVIÇO DE PERICIA TECNICA RELACIONADAS A SEGURANÇA DO TRABALHO;INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO; CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS;OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADO ENTERIORMENTE; OBRAS DE ALVENARIA; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVIÇO DE ENGENHARIA; SERVIÇO DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA;ATIVIDADE TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE;SERVIÇO DE PERICIA TECNICA RELACIONADAS A SEGURANÇA DO TRABALHO;INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO; CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS;OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADO ENTERIORMENTE; OBRAS DE ALVENARIA: PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
CNAE Nº 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
CNAE Nº 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria
CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
CNAE Nº 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
CNAE Nº 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO
A Empresa iniciará suas atividades em 24/04/2026 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇAO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

A MORETTO DE LIMA SANTOS ENGENHARIA

CLAUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Porecatu - PR, 24 de abril de 2026

ANDRESSA MORETTO DE LIMA SANTOS
Empresário

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS – CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME

- **Processo Administrativo nº:** 30/2026.
- **Chamada Pública nº:** 04/2026.
- **Objeto:** Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia e arquitetura (elaboração de projetos, laudos, pareceres, orçamentos, memoriais e fiscalização).
- **Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 79, inciso I), Decreto Municipal nº 09/2024 e Lei Complementar nº 123/2006.

2. ABERTURA E COMPOSIÇÃO

Aos 17 de abril de 2026, às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Porecatu/PR, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para o julgamento das solicitações de credenciamento protocoladas no período inicial (30/03/2026 a 17/04/2026).

3. RELAÇÃO DE LICITANTES PARTICIPANTES

Participaram desta sessão inicial as seguintes empresas, que apresentaram tempestivamente seus envelopes de documentação e proposta:

1. **Andressa Moretto de Lima Santos** (CNPJ: 30.548.964/0001-30).
2. **José Augusto Barbosa Bordignon LTDA** (CNPJ: 64.901.027/0001-38).
3. **Everlight Arquitetura e Urbanismo Ltda** (CNPJ: 49.147.710/0001-38).
4. **Ferronatto Engenharia e Empreendimentos Ltda** (CNPJ: 16.908.314/0001-27).
5. **Goal Engenharia e Arquitetura Ltda** (CNPJ: 66.047.776/0001-75
6. **SP6 Engenharia Eletrica Ltda** (CNPJ: 66.028.782/0001-85).

4. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas foram julgadas com base na aceitação incondicional dos valores fixados pela Administração no item 2.1 do Edital:

- **Item 01 (Engenharia):** R$ 94,26/hora.

- **Item 02 (Arquitetura):** R$ 86,81/hora. Todas as seis proponentes declararam aceitar os valores de referência, mantendo a validade das propostas por 60 dias.

5. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO (ANÁLISE TÉCNICA)

A Comissão analisou a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e a qualificação técnica (Registro Profissional e Atestado de Capacidade) foi realizada pela equipe técnica.

5.1. Deferimentos

As seguintes empresas foram declaradas HABILITADAS por cumprirem integralmente os requisitos do Edital:

- Andressa Moretto de Lima Santos: Habilitada para o Item 01 e 02. RT: Andressa Moretto de Lima Santos (CREA-PR).
- José Augusto Barbosa Bordignon LTDA: Habilitada para o Item 01 e 02. RT: Eduardo Bordignon (CREA-PR).
- Everlight Arquitetura e Urbanismo Ltda: Habilitada para o Item 02. RT: Sidnei Fernandes (CAU/PR).
- Ferronatto Engenharia e Empreendimentos Ltda: Habilitada para o Item 01 e 02. RT: Rafael Felipe Ferronatto (CREA-PR).
- Goal Engenharia e Arquitetura Ltda: Habilitada para os Itens 01 e 02. RTs: Yan Luiz de Oliveira Gonçalves.
- SP6 Engenharia Eletrica Ltda: Habilitada para o Item 01 e 02. RT: João Luiz Gregório Cordeiro SP6 (CREA-PR).

6. MANIFESTAÇÃO SOBRE RECURSOS

Dada a habilitação das proponentes conforme item 5.1 e a aceitação unânime dos preços fixados, não houve manifestação de interesse recursal imediata. Fica aberto o prazo legal de 03 (três) dias úteis para qualquer interposição formal, conforme Art. 165, I, da Lei 14.133/2021.

7. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

1. **Credenciamento:** A Comissão delibera pelo credenciamento das 05 (cinco) empresas acima citadas.
2. **Rodízio:** A convocação para Ordens de Serviço (OS) observará a ordem cronológica de protocolo de habilitação.

ITEM 1:

- **Andressa Moretto de Lima Santos (CNPJ: 30.548.964/0001-30):** sob o Protocolo nº 211, datado no dia 06/04/2026 às 13:28 horário de Brasília
- **José Augusto Barbosa Bordignon LTDA** (CNPJ: 64.901.027/0001-38), sob o Protocolo nº 211, datado no dia 09/04/2026 às 16:53 horário de Brasília.
- **Ferronatto Engenharia e Empreendimentos Ltda** (CNPJ: 16.908.314/0001-27), sob o Protocolo nº219, datado no dia 16/04/2026 às 13:43 horário de Brasília.
- **SP6 Engenharia Eletrica Ltda** (CNPJ: 66.028.782/0001-85), sob o Protocolo nº220, datado no dia 16/04/2026 às 14:29 horário de Brasília.
- **Goal Engenharia e Arquitetura Ltda** (CNPJ: 66.047.776/0001-75), sob o Protocolo nº221, datado no dia 16/04/2026 às 14:31 horário de Brasília.
- **ITEM 2**
- **Andressa Moretto de Lima Santos (CNPJ: 30.548.964/0001-30):** sob o Protocolo nº 211, datado no dia 06/04/2026 às 13:28 horário de Brasília
- **Everlight Arquitetura e Urbanismo Ltda** (CNPJ: 49.147.710/0001-38) sob o Protocolo nº209, datado no dia 08/04/2026 às 15:20 horário de Brasília.
- **José Augusto Barbosa Bordignon LTDA** (CNPJ: 64.901.027/0001-38), sob o Protocolo nº 211, datado no dia 09/04/2026 às 16:53 horário de Brasília.
- **Ferronatto Engenharia e Empreendimentos Ltda** (CNPJ: 16.908.314/0001-27), sob o Protocolo nº219, datado no dia 16/04/2026 às 13:43 horário de Brasília.
- **SP6 Engenharia Eletrica Ltda** (CNPJ: 66.028.782/0001-85), sob o Protocolo nº220, datado no dia 16/04/2026 às 14:29 horário de Brasília.
- **Goal Engenharia e Arquitetura Ltda** (CNPJ: 66.047.776/0001-75) sob o Protocolo nº221, datado no dia 16/04/2026 às 14:31 horário de Brasília.

3. **Homologação:** Encaminhe-se à autoridade competente para homologação do resultado e convocação para assinatura do Termo de Adesão em até 05 dias úteis.

Porecatu/PR, 30 de abril de 2026.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDUARDO DIAS NORONHA

MEMBRO DE APOIO

MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR

MEMBRO DE APOIO

DESPACHO DE DECISÃO RECURSAL - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº: 30/2026

Chamamento Público nº: 04/2026

Interessado: Comissão de Contratação / Andressa Moretto de Lima Santos
Assunto: Reforma de Decisão de Inabilitação

No exercício das atribuições delegadas pela **Portaria nº 82/2025**, e após análise do **RECURSO ADMINISTRATIVO remetido**, decido pela **REFORMA INTEGRAL** da inabilitação da proponente Andressa Moretto de Lima Santos, sob os seguintes pilares jurídicos:

I. Da Inexistência de Vício de Motivo (Verdade Material)

A inabilitação anterior fundou-se em critério meramente fiscal (CNAE), o qual não possui o condão de atestar aptidão técnica.

- **O Princípio da Primazia do Objeto:** Conforme o **Edital Chamada Pública 04/2026 -** (item 5.8), a qualificação técnica é comprovada pelo registro no conselho de classe e acervo.
- **Capacidade Atestada:** A recorrente comprovou, sob registro ativo no **CREA-PR (nº 159680/D)** com atribuições plenas para o objeto licitado (Art. 7º da Lei 5.194/66).
- **Consistência Jurídica:** A jurisprudência pátria e a doutrina do **Formalismo Moderado** vedam que a Administração ignore a capacidade técnica real da empresa em favor de um código estatístico-tributário (CNAE), sob pena de excesso de rigor e restrição indevida à competitividade.

II. Do Direito ao Saneamento e Segregação de Funções

A Lei nº 14.133/2021, em seu **Art. 64**, impõe à Administração o dever de sanear falhas que não alterem a substância da proposta.

- **Fato Superveniente:** A constituição da empresa "A Moretto de Lima Santos Engenharia" (CNAE 7112-0/00) demonstra a pronta adequação administrativa da recorrente.
- **Preservação do Interesse Público:** Manter a inabilitação por um erro formal sanável configuraria prejuízo ao erário, ao excluir profissional habilitada de

um sistema de credenciamento que visa justamente a ampliação da rede de prestadores (item 1.2 do Edital).

III. Do Resguardo da Ordem Cronológica (Segurança Jurídica)

Para evitar futuras arguições de preterição por parte de outros licitantes, a blindagem se estende à classificação:

- A Recorrente protocolou sua documentação no período inicial (Protocolo datado em 02/04/2026).
- **Decisão:** Uma vez que o indeferimento foi ilegal por vício de motivo, a habilitação retroage à data do protocolo original, mantendo sua posição na fila de rodízio conforme o **item 2.2.1 do Edital**.

CONCLUSÃO EXECUTIVA

Pelo exposto, **DOU PROVIMENTO** ao recurso para:

1. **Declarar HABILITADA** a proponente Andressa Moretto de Lima Santos (CNPJ: 30.548.964/0001-30) para o Item 01 (Engenharia).
2. **Ratificar** a validade dos documentos fiscais e técnicos apresentados em **ANDRESSA MORETTO DE LIMA DOCS.pdf**.
3. **Determinar** à equipe de apoio que atualize a **ATA** para constar a proponente na ordem cronológica de credenciamento devida.

Esta decisão encerra a instância administrativa no âmbito deste Agente de Contratação, estando pautada na busca da proposta mais vantajosa e na legalidade estrita da Nova Lei de Licitações.

Porecatu/PR, 30 de abril de 2026.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Agente de Contratação – Portaria 82/2025

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS – CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME

- **Processo Administrativo nº:** 30/2026.
- **Chamada Pública nº:** 04/2026.
- **Objeto:** Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia e arquitetura (elaboração de projetos, laudos, pareceres, orçamentos, memoriais e fiscalização).
- **Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 79, inciso I), Decreto Municipal nº 09/2024 e Lei Complementar nº 123/2006.

2. ABERTURA E COMPOSIÇÃO

Aos 17 de abril de 2026, às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Porecatu/PR, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para o julgamento das solicitações de credenciamento protocoladas no período inicial (30/03/2026 a 17/04/2026).

3. RELAÇÃO DE LICITANTES PARTICIPANTES

Participaram desta sessão inicial as seguintes empresas, que apresentaram tempestivamente seus envelopes de documentação e proposta:

1. **Andressa Moretto de Lima Santos** (CNPJ: 30.548.964/0001-30).
2. **Bordignon Engenharia e Construcao Ltda** (CNPJ: 38.077.562/0001-38).
3. **Everlight Arquitetura e Urbanismo Ltda** (CNPJ: 45.211.987/0001-50).
4. **Ferronatto Engenharia e Infraestrutura Ltda** (CNPJ: 48.990.123/0001-44).
5. **Goal Engenharia e Arquitetura Ltda** (CNPJ: 50.123.456/0001-99).
6. **SP6 Engenharia Eletrica Ltda** (CNPJ: 52.345.678/0001-22).

4. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas foram julgadas com base na aceitação incondicional dos valores fixados pela Administração no item 2.1 do Edital:

- **Item 01 (Engenharia):** R$ 94,26/hora.

- **Item 02 (Arquitetura):** R$ 86,81/hora. Todas as seis proponentes declararam aceitar os valores de referência, mantendo a validade das propostas por 60 dias.

5. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO (ANÁLISE TÉCNICA)

A Comissão analisou a documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e a qualificação técnica (Registro Profissional e Atestado de Capacidade).

5.1. Deferimentos

As seguintes empresas foram declaradas HABILITADAS por cumprirem integralmente os requisitos do Edital:

- Bordignon Engenharia e Construcao Ltda: Habilitada para o Item 01 e 02. RT: Eduardo Bordignon (CREA-PR).
- Everlight Arquitetura e Urbanismo Ltda: Habilitada para o Item 02. RT: Giovana Martins (CAU/PR).
- Ferronatto Engenharia e Infraestrutura Ltda: Habilitada para o Item 01 e 02. RT: Bruno Ferronatto (CREA-PR).
- Goal Engenharia e Arquitetura Ltda: Habilitada para os Itens 01 e 02. RTs: Ricardo Goal (CREA-PR) e Marina Goal (CAU/PR).
- SP6 Engenharia Eletrica Ltda: Habilitada para o Item 01 e 02. RT: Lucas SP6 (CREA-PR).

5.2. Indeferimento

- **Andressa Moretto de Lima Santos (CNPJ: 30.548.964/0001-30): INABILITADA.**

Motivação:

Verificou-se que a empresa possui CNAE 43.99-1/03, correspondente à execução de obras de alvenaria, atividade classificada como serviço operacional de construção civil.

O objeto do certame, por sua vez, compreende serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura, incluindo elaboração de projetos, laudos, pareceres, orçamentos e fiscalização.

Dessa forma, constatou-se incompatibilidade entre o ramo de atividade empresarial e o objeto licitado, uma vez que o CNAE apresentado não abrange atividades típicas de engenharia consultiva.

Ademais, a existência de responsável técnico registrado no CREA não supre, por si só, a necessidade de comprovação de capacidade técnica operacional compatível com o objeto, nos termos das exigências editalícias.

Diante do exposto, a Comissão decide pela INABILITAÇÃO da empresa.

6. MANIFESTAÇÃO SOBRE RECURSOS

Dada a habilitação das proponentes conforme item 5.1 e a aceitação unânime dos preços fixados, não houve manifestação de interesse recursal imediata. Fica aberto o prazo legal de 03 (três) dias úteis para qualquer interposição formal, conforme Art. 165, I, da Lei 14.133/2021.

7. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

1. **Credenciamento:** A Comissão delibera pelo credenciamento das 05 (cinco) empresas acima citadas.
2. **Rodízio:** A convocação para Ordens de Serviço (OS) observará a ordem cronológica de protocolo de habilitação.

ITEM 1:

- **Bordignon Engenharia e Construcao Ltda** (CNPJ: 38.077.562/0001-38), sob o Protocolo nº 211, datado no dia 09/04/2026 às 16:53 horário de Brasília.
- **Ferronatto Engenharia e Infraestrutura Ltda** (CNPJ: 48.990.123/0001-44), sob o Protocolo nº219, datado no dia 16/04/2026 às 13:43 horário de Brasília.
- **SP6 Engenharia Eletrica Ltda** (CNPJ: 52.345.678/0001-22), sob o Protocolo nº220, datado no dia 16/04/2026 às 14:29 horário de Brasília.
- **Goal Engenharia e Arquitetura Ltda** (CNPJ: 50.123.456/0001-99) sob o Protocolo nº221, datado no dia 16/04/2026 às 14:31 horário de Brasília.
- **ITEM 2**

- **Everlight Arquitetura e Urbanismo Ltda** (CNPJ: 45.211.987/0001-50) sob o Protocolo nº209, datado no dia 08/04/2026 às 15:20 horário de Brasília.
- **Bordignon Engenharia e Construcao Ltda** (CNPJ: 38.077.562/0001-38), sob o Protocolo nº 211, datado no dia 09/04/2026 às 16:53 horário de Brasília.
- **Ferronatto Engenharia e Infraestrutura Ltda** (CNPJ: 48.990.123/0001-44), sob o Protocolo nº219, datado no dia 16/04/2026 às 13:43 horário de Brasília.
- **SP6 Engenharia Eletrica Ltda** (CNPJ: 52.345.678/0001-22), sob o Protocolo nº220, datado no dia 16/04/2026 às 14:29 horário de Brasília.
- **Goal Engenharia e Arquitetura Ltda** (CNPJ: 50.123.456/0001-99) sob o Protocolo nº221, datado no dia 16/04/2026 às 14:31 horário de Brasília.

3. **Homologação:** Encaminhe-se à autoridade competente para homologação do resultado e convocação para assinatura do Termo de Adesão em até 05 dias úteis.

Porecatu/PR, 17 de abril de 2026.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS

MEMBRO DE APOIO

MAXIMINO FRANÇA CORDEIRO JUNIOR

MEMBRO DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

Assessoria para Obras e Habitação
Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000
Telefone: (43) 3623-3100
e-mail: engenhariaporecatu@gmail.com

PARECER TÉCNICO - ATUAÇÃO DE ENGENHEIRO E ARQUITETO EM SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS

Em análise à legislação profissional vigente, bem como às atribuições regulamentadas pelos respectivos conselhos de classe, verifica-se que há interseção de competências entre os profissionais da Engenharia e da Arquitetura e Urbanismo, especialmente no que se refere a atividades técnicas relacionadas a projetos, execução e acompanhamento de obras.

Tanto o engenheiro quanto o arquiteto possuem habilitação legal para exercer determinadas atividades comuns, desde que observadas suas atribuições específicas, formação acadêmica e registro regular junto ao conselho profissional competente. Dessa forma, é admissível que ambos os profissionais possam desempenhar funções que, em determinados casos, se sobrepõem, não havendo impedimento técnico ou legal absoluto quanto à atuação de um ou de outro em serviços correlatos.

Entretanto, ressalta-se que a definição do profissional responsável pela execução dos serviços deverá ocorrer posteriormente, após a devida especificação técnica do objeto a ser contratado. Tal definição deve considerar a natureza, complexidade e características do serviço, de modo a garantir que o responsável técnico possua atribuições compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, conforme normativas aplicáveis.

Diante do exposto, conclui-se que:

- Há possibilidade de atuação tanto de engenheiro quanto de arquiteto em serviços com atribuições comuns;
- A escolha do profissional responsável deverá ser realizada após a definição detalhada do serviço;
- A designação deverá respeitar as atribuições legais e regulamentares de cada categoria profissional.

Sem mais para o momento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
SECRETARIA PARA OBRAS E HABITAÇÃO
PORECATU - PR

Gabriella Maria Prado Bacca Santos
Engenheira Civil
Assessora para Obras e Habitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 58/2026.

Inexigibilidade de Licitação nº 13/2026.

Unidade Requisitante: Secretaria de Saúde, Educação, Administração Serviço Social, Urbanismo, Obras e Viação.

Objeto: **CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**, compreendendo a elaboração de projetos, laudos, pareceres, orçamentos, memoriais descritivos e fiscalização, conforme demanda das Secretarias Municipais:

Fundamento Legal: art. 74 e 79, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº13/2026, materializada no Processo 46/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. CNP: 49.147.710/0001-38** sendo repassados em cinco vezes o valor de **R$ 173.620,00 (cento e setenta e três mil, seiscentos e vinte reais)**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 24 de junho de 2026.

Agamemnon Augusto Araujo Paduan

Prefeito

PORTARIA Nº 35/2026

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 3,5 (três vírgula cinco) diárias ao vereador Rozalvo Aparecido Carvalho (RG 6.161.102-9 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.
Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador a cidade de Curitiba, Paraná, com saída prevista para as 06h00min do dia 07 de julho e retorno às 17h00min do dia 10 de julho de 2026.
Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no curso "Processo Legislativo Municipal".
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Porecatu, 30 de junho de 2026.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:7DE4492E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 36/2026

PORTARIA Nº 36/2026

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suasatribuiçõeslegais e regimentais,
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias à servidora Sâmela Alline Cavalcante Coelho, lotada no cargo de assistente administrativa, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Porecatu.
Parágrafo Único - As férias referem-se ao período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, que serão usufruídas parcialmente no período de 22 de julho a 10 de agosto de 2026.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porecatu, 30 de junho de 2026.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente da Câmara

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:9E45F01D

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº13/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 36/2026.
Dispensa de Licitação nº 13/2026.

Objeto: SERVIÇO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no procedimento administrativo nº 36/2026, Dispensa nº 13/2026, do Município de Porecatu/PR, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**.
Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 13/2026, materializada nos autos, para contratação da **EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, CNPJ: 49.147.710/0001-38**, Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 11 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103020023 - Saúde
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1305 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1304

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 15 de abril de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:20451BD6

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº19/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 53/2026.
Dispensa de Licitação nº 19/2026.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PERSONALIZADOS, DESTINADOS À PREMIAÇÃO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, CULTURAIS E EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021,
AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº19/2026, materializada nos autos, para contratação da **LUIZ JORGE MACEDO GARRIDO - ME, CNPJ: 21.333.244/0001-66**, Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$ 24.429,56 (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.
Órgão: 10 – Secretaria de Educação Física e Desportos
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Esportes e Recreação
Função: 278120022 – Desporto e Lazer
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.039 Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres)
Desdobramento: 3.3.90.30.21 - 1070 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.30 - 1066

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/ /2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇO SOCIAL, URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO E A EMPRESA EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

Vigência: De 01 de julho de 2026 a 01 de julho de 2027 (12 meses), podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da legislação vigente. Valor Total: **R$ 173.620,00 (cento e setenta e três mil, seiscentos e vinte reais)**. Origem: Processo N° 30/2026 - Edital de Chamada Pública N° 04/2026, de 01 de julho de 2026.

Contrato, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORECATU/PR, com sede na Rua Barão do Rio Branco, N° 344, Centro, Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob N° 80.542.764/0001-48, através das Secretarias Municipais de ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO E SERVIÇO SOCIAL, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN, e **EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, empresa estabelecida em AV: INGLATERRA N°385, SALA 09, JARDIM – LONDRINA/PR inscrita no CNPJ/MF sob N° **49.147.710/0001-38**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu(a) Representante Legal, Senhor(a) GUILHERME FERNANDES inscrito no CPF sob o N° 079.371.419-21, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MÉDIA	VALOR TOTAL

02	Serviço de elaboração de projetos de arquitetura e urbanismo.	HORA	2000	**R$ 86,81**	**R$ 173.620,00**
TOTAL GERAL: R$ 173.620,00					

1.2. As quantidades especificadas são estimadas, ou seja, no término do Termo de Adesão ao Credenciamento, o remanescente será automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da utilização total do serviço contratado, e consequentemente de seu pagamento.

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento vigorará de 01 de julho de 2026 a 01 de julho de 2027, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os Arts. 105, 106 e 107 da Lei N° 14.133/21.

2.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços homologados no Processo de Licitação N° 30/2026 - Edital de Chamada Pública N° 04/2026, de 01 de julho de 2026, no valor total de **R$ 173.620,00 (cento e setenta e três mil, seiscentos e vinte reais).**

3.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser reajustado através do IGPM.

3.3. Não havendo a utilização da quantidade total de horas/serviços contratados o Município fica desobrigado do pagamento das quantidades não utilizadas

3.4. O presente contrato não obriga o CONTRATANTE À utilização de quaisquer serviços mínimos mensais, os quais serão prestados somente quando necessários e solicitados, ficando o CONTRATANTE, responsável pelo pagamento mensal apenas dos serviços mensais prestados.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O Município de Porecatu/PR solicitará os serviços de forma parcelada, estritamente sob demanda, conforme a necessidade e respeitando o sistema de rodízio entre as credenciadas.

4.2. As requisições (Ordens de Serviço) serão feitas com antecedência mínima de 01 (um) dia, devendo a CONTRATADA atestar o recebimento com dia e hora.;

4.3. A CONTRATADA se responsabiliza pela perfeita execução dos serviços, devendo refazer ou corrigir, às suas expensas, quaisquer trabalhos que apresentem vícios, defeitos ou desacordo técnico.

4.4. ENTREGA TÉCNICA: A CONTRATADA deverá entregar os projetos, laudos e orçamentos em meio digital (formatos editáveis e PDF) e, quando solicitado, em cópias físicas devidamente plotadas.

4.5. CONTRATADA CREDENCIADA obriga-se a obedecer rigorosamente às determinações descritas na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria solicitante.

4.6. O prazo para execução e a qualidade dos serviços serão avaliados pela fiscalização designada.

4.7. A Contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas de antecedência, qualquer fato que possa atrasar a execução.

4.8. A CONTRATADA deverá atestar na ordem de serviço e/ou requisição emitida pelo CONTRATANTE o dia e hora do recebimento DA AUTORIZAÇÃO para execução dos serviços.

4.9. As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Termo de Adesão ao Credenciamento possa pleitear qualquer custo.

4.10. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente Termo de Adesão ao Credenciamento, além das despesas decorrentes de mão de obra, equipamentos correrão pôr conta da Contratada, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente Termo de Adesão ao Credenciamento.

4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a natureza dos serviços técnicos especializados.

4.12. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em estrita observância às normas técnicas da ABNT, legislação urbanística e ambiental vigente, sendo obrigatória a apresentação da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) para cada projeto ou laudo solicitado, sob pena de recusa do serviço e não pagamento.

4.13. Será de responsabilidade da empresa Contratada o fornecimento dos equipamentos de Proteção Individual - EPI e de Proteção Coletiva – EPC, aos funcionários que executarão os serviços, de acordo com a legislação vigente;

4.14. A fiscalização ficará sob a responsabilidade da servidora designada: Gabriella Maria Prado Bacca dos Santos, que determinará os dias, tipo de serviço e locais, sendo que o ateste da medição para pagamento fica condicionado à entrega definitiva dos projetos/laudos e aprovação técnica da fiscalização, conforme item 4.4.

4.15 A CONTRATADA deverá manter profissionais com registro ativo no **CREA ou CAU** durante toda a execução.

4.16. Caberá a Contratada apresentar sempre que assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

4.17. A empresa credenciada poderá solicitar o descredenciamento quando houver:

a. Pedido formalizado pelo credenciado;

b. Perda das condições de habilitação do credenciado;

c. Descumprimento injustificado do Termo de Adesão ao Credenciamento pelo prestador credenciado; e

d. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

4.18.- O pedido de descredenciamento de que trata o item 13.3 do edital, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais Termos de Adesão ao Credenciamentos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

4.19. Nas hipóteses previstas no item 13.3.2. do edital, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

4.20. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

4.21. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o Termo de Adesão ao Credenciamento em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

4.22. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público, privado ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, obrigando-se à reparação total de danos, incêndios ou acidentes, independente de culpa.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela administração, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal N° 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

5.2. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30 (trinta) do mês corrente.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao prestador credenciado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento municipal, classificada e codificada sob o N°:

SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão: 11 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 103020023 - Saúde

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1305 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 1304

SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL

Órgão: 12 - Secretaria de Serviço Social

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 082440024 – Assistência Social

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 – recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1586 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 - 1585

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão: 05 – Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

Função: 041220018 - Administração

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0 – recursos Ordinários (Livres)

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 271 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 269

SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO

Órgão: 07 – Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Urbanismo

Função: 154510026 - Urbanismo

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.026 – Manutenção da Divisão de Urbanismo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 630 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 - 629

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação

Função: 123610020 - Educação

Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 776 Desdobramento da Despesa

Despesa Principal: 3.3.90.39 – 775

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. Obrigações do Contratante:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Adesão ao Credenciamento, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no Art. 117 º da Lei nº 14.133/2021;

d) Acompanhar a execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob a responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do Termo de Adesão ao Credenciamento e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento

e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

f) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Termo de Adesão ao Credenciamento.

g) Zelar para que durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

h) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;

i) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

j) Solicitar a correção imediata de qualquer projeto, laudo ou cálculo técnico que não atenda as normas da ABNT ou exigências do Edital;

k) Fiscalizar as instalações da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Termo de Adesão ao Credenciamento;

l) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes no termo de referência, supervisionando a regularidade do registro profissional (CREA/CAU) e a emissão das respectivas ARTs/RRTs.

m) Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados;

7.2. Obrigações da Contratada:

a) Realizar o trabalho de acordo com as especificações e condições constantes no termo e no prazo determinado;

b) Zelar pela padronização e qualidade dos serviços a serem fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência

c) Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento;

d) Não transferir a outrem o objeto do Termo de Adesão ao Credenciamento

e) Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Adesão ao Credenciamento;

f) Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado;

g) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

h) Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao prestador credenciado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle;

i) Utilizar equipe técnica devidamente capacitada e com registro ativo no conselho de classe (CREA ou CAU), garantindo a responsabilidade técnica integral sobre os projetos e laudos emitidos;

j) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

k) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Porecatu;

l) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da contratante;

m) Fornecer sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, guia do recolhimento do INSS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

n) Não permitir a utilização do trabalho do menor,

o) Manter durante toda a vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento o, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

p) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, a totalidade ou parte das obrigações assumidas, sendo vedada a subcontratação do objeto, conforme item 6.1 do Termo de Referência;

q) Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do Termo de Adesão ao Credenciamento respeitando suas Cláusulas;

r) Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego da técnica e ferramental adequados.

s) Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhes forem confiados, conforme Termo de Adesão ao Credenciamento e ordem de serviços, bem como executar o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário para a perfeita execução dos serviços.

t) A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente por conta e risco da contratada, no total ou em parte, por um prazo não maior que o original as peças substituídos ou os serviços executados, com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Município, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos por esse Município, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.

u) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes, ou prepostos direto e indiretamente, a este município, ou a livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Termo de Adesão ao Credenciamento.

v) Somente utilizar equipamentos revisados e em plenas condições de uso nos seus serviços, não podendo a contratada valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados ou não calibrados em seus serviços, obedecendo aos requisitos de precisão e normas técnicas vigentes.

w) Empregar pessoal devidamente qualificado.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

a) Impedimento efetuar o Contrato, se concluída a fase licitatória;

b) Cancelamento do Contrato;

c) As sanções serão aplicadas conforme o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

d) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuários, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

e) Advertência;

f) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Ordem de Serviços (OS), após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento;

g) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Termo de Adesão em caso de inexecução total do objeto.

h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme Art. 156, III da Lei nº 14.133/2021." (A Nova Lei reduziu o prazo máximo de impedimento de 5 para 3 anos);

i) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal N° 14.133/21, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Tendo em vista a necessidade do Município, os preços deste Termo de Adesão, são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Prestador credenciado, os preços PODERÃO SOFRER REAJUSTE APÓS O INTERREGNO DE UM ANO, na mesma proporção da variação verificada no IGPM acumulado, tomando-se por base a data de apresentação da proposta **(vincular à data do Edital)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Prestador credenciado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Prestador credenciado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do

fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal N° 14.133/21.

CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.2. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativos de seu objeto, nos limites permitidos no Artigo 124, da Lei Federal N° 14.133/21.

10.2.1. Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento.

10.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos da Lei N° 14.133/21.

10.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal N° 14.133/2021.

10.5. A alteração incidente sobre o objeto do contrato presta-se a adaptá-lo à nova configuração do interesse público ou corrigi-lo para que melhor se adeque ou tenha condições de atender ao interesse público, sem que o objeto possa ser transfigurado.

10.6. A alteração incidente sobre o objeto do contrato pode ser:

a) Quantitativa: quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato;

b) Qualitativa: quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato;

c) Unilateral: quando imposta pelo MUNICÍPIO, sem a anuência do prestador credenciado;

d) Consensual: quando há a anuência do prestador credenciado.

10.7. O prestador credenciado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo observar o seguinte:

a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação;

b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pela Contratante, salvo se o agente de fiscalização apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do contrato;

c) em contratos cujos valores são estimados, os limites devem ser calculados sobre os valores estimados;

d) os limites devem ser calculados com base nos valores unitários fixados no Anexo II do Edital;

e) em contratos sujeitos à renovação, aditivos quantitativos não devem ser realizados sobre aditivos de períodos anteriores, devendo a base de cálculo ser o valor inicial atualizado do contrato, assim entendido como o valor principal acrescido de eventuais aumentos decorrentes da aplicação dos instrumentos cabíveis para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (revisão, reajuste ou repactuação), em cada período de vigência. A soma dos percentuais dos aditivos não deve ultrapassar os limites, como sendo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.8. A alteração da planilha para substituir ou readequar itens não é suficiente para caracterizar a alteração como quantitativa.

10.9. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

11.1. A Rescisão deste Contrato poderá ser por ato unilateral da CONTRATANTE:

11.2. A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da pessoa designada pela CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c) razões de interesse do serviço público.

11.2.1. A CONTRATADA terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no início dos serviços;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.2.2. No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo à CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela

CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas ou da forma que julgar mais convenientes;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATANTE cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.3. A Rescisão deste Contrato, também, poderá ser por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.3.1. O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido na Lei Federal N° 14.133/21;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.3.2. Nesses casos, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.4. A Rescisão do Contrato poderá, também, ser em Virtude de Força Maior:

11.4.1. Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 393, do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Nesse caso, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.4.2. Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediatamente comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo de até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Federal N° 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.6.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do Artigo 131 da Lei Federal N° 14.133/2021).

11.6.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. O contratante poderá conceder prazo para que o prestador credenciado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo prestador credenciado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.9. Até que o prestador credenciado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

11.9.1. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do prestador credenciado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzido o respectivo valor do pagamento devido ao prestador credenciado (inciso II do § 3º do artigo 121 da Lei Federal n. 14.133/2021).

11.11. O contratante poderá ainda:

11.11.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa, reter o valor diretamente dos créditos (pagamentos) devidos à Contratada e

11.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do artigo 139 da Lei n. 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do prestador credenciado decorrentes do contrato.

11.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o prestador credenciado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do artigo 14 da Lei n. 14.133/2021).

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O recebimento dos serviços será mensal, sempre que houver a apresentação dos documentos hábeis que comprovem a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XIII – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

13.2. Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

13.3. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

13.4. A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.4.1. Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA XIV - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei N° 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso

em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei N° 13.709/18.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA XV - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1. Gestores dos Contratos:

Arilda Batista Araújo - Secretária de Saúde.
Mário José Pizoni - Secretário de Administração.
Ailton Pícolo - Secretário de Urbanismo, Obras e Viação.
Bruna Aparecida do Amaral Costa - Secretária de Educação.
Maria Aparecida de Jesus Souza - Secretária de Serviço Social.

15.2. Fiscal dos Contratos:

Gabriella Maria Prado Bacca dos Santos - Portaria nº 205/2025.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu/PR, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

16.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Porecatu/PR, 01 de julho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal de Porecatu

ARILDA BATISTA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Secretário Municipal de Educação

MARIO JOSÉ PIZONI
Secretário Municipal de Administração

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretário Municipal de Serviço Social

AILTON PÍCOLO
Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Viação

GUILHERME FERNANDES:07937141921
Digitally signed by GUILHERME FERNANDES:07937141921
Date: 2026.07.01 09:47:30 -03'00'

EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA:49147710000138
Digitally signed by EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA:49147710000138
Date: 2026.07.01 09:47:40 -03'00'

EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
CONTRATADA

Art. 5º - Fica terminantemente proibido o fracionamento de despesa, assim entendida como a utilização sucessiva do regime para aquisição de bens ou serviços de mesma natureza, que somados ultrapassem os limites legais ou caracterizem fuga ao procedimento licitatório, podendo o respectivo servidor responsável ser submetido às sanções correspondentes.

Do Procedimento e da Justificativa

Art. 6º - A solicitação de adiantamento deverá ser formalizada por escrito e submetida à autorização da autoridade competente, contendo obrigatoriamente justificativa fundamentada que demonstre:

I - O enquadramento legal no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
II - A natureza da despesa como pronto pagamento;
III - A necessidade imediata e a impossibilidade de adoção do procedimento ordinário no caso concreto;
IV - A declaração de inexistência de contrato ou estoque disponível para o item.

Art. 7º - Sempre que materialmente possível, a solicitação deverá ser instruída com pesquisa simplificada de preços para demonstrar a compatibilidade com os valores de mercado, podendo, inclusive, ser feita pela internet.

Da Execução Financeira e Movimentação

Art. 8º - O numerário será movimentado preferencialmente por meio de cartão corporativo ou conta bancária específica, garantindo-se a rastreabilidade integral de todos os lançamentos financeiros.

Art. 9º - O servidor responsável pelo adiantamento deverá observar rigorosamente o exercício financeiro e os prazos estabelecidos no ato de concessão.
Da Prestação de Contas

Art. 10 - A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a realização da despesa, composta por:
I - Nota fiscal ou documento equivalente original, sem emendas;
II - Comprovante de pagamento e relatório circunstanciado;
III - Termo de atesto assinado por servidor diverso daquele que recebeu o adiantamento, em observância ao princípio da segregação de funções;
IV - Comprovante de devolução de eventual saldo remanescente.

Art. 11 - Não será concedido novo adiantamento a servidor com prestação de contas pendente, rejeitada ou que esteja em alcance, e ao servidor que deixar de atender notificação para regularizar a prestação de contas, dentro de trinta dias.

Art. 12 - A prestação de contas será submetida à análise do controle interno da Câmara Municipal de Porecatu, para fins de aprovação ou glosa.

Disposições Finais

Art. 13 - A manifestação jurídica prévia poderá ser dispensada nas hipóteses de baixa complexidade abrangidas por esta Resolução, desde que atendidos os requisitos objetivos aqui estabelecidos.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de julho de 2026

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:D7292DDD

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°34/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2026
Procedimento Licitatório 48/2026
Pregão Presencial nº 17/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MARMITEX TAMANHO MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 750G, VISANDO ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORECATU.
Contratada: **N.A.S. RIBEIRO RESTAURANTE.**
CNPJ: 34.254.519/0001-18
Valor: **R$25.218,00 (vinte e cinco mil, duzentos e dezoito reais)**

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 252
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 758
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 1175
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 1356
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 1570
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 600
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99 – 1068

Data de Assinatura: 07/07/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:B5688869

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°62/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 62/2026
Procedimento Licitatório: 58/2026
Inexigibilidade: 13/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:

Contratada: EVERLIGHT ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.
CNPJ: 49.147.710/0001-38

Valor: **R$ 173.620,00 (cento e setenta e três mil, seiscentos e vinte reais).**
Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1305
Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1586
Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 271
Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 630
Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 776

Data de Assinatura: 07/07/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:809A6D56

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°65/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 65/2026
Procedimento Licitatório: 44/2026
Dispensa: 16/2026

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, destinado ao uso exclusivo do Conselho Tutelar do Município de Porecatu-PR. nas